



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11861 | 152 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	56
Procuradoria Geral do Estado	62
Controladoria Geral do Estado	65

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	65
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	81
Secretaria das Cidades	82
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	84
Secretaria da Comunicação	91
Secretaria da Cultura	92
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	93
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	95
Secretaria da Educação	99

Secretaria da Fazenda	130
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	131
Secretaria de Infraestrutura e Logística	132
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	133
Secretaria da Justiça e Cidadania	134
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	134
Secretaria da Saúde	135
Secretaria da Segurança Pública	143
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	149

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	152
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marta Cristina Guizelini	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.145

Regulamenta o pagamento da bolsa-auxílio aos candidatos aprovados em concurso público para provimento na carreira do Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.301.326-9,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da bolsa-auxílio instituída pela Lei nº 22.249, de 12 de dezembro de 2024, em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio inicial para o cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná, a ser concedida aos candidatos aprovados em concurso público para provimento no cargo de Policial Penal durante a participação no curso de formação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2025.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

25381/2025

DECRETO Nº 9.146

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terras necessárias para restauração e ampliação de capacidade da Rodovia PRC-466, Lote 5 - Subtrecho 1 - Acesso a Furnas - Entroncamento com a PRC-487.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, alínea "i" do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.123.694-5,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para restauração e ampliação de capacidade da Rodovia PRC-466, Acesso a Furnas - Entroncamento com a PRC-487 - Inclusive Interseção - Lote 5 - Subtrecho 01, integrante do segmento rodoviário que inicia em Furnas até o Entroncamento com a PR-460, no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com códigos do Sistema Rodoviário Estadual - SRE: 466S0800PRC/466S0840PRC/466S0860PRC/466S0900PRC.

§1º No anexo deste Decreto estão descritas as áreas necessárias que serão atingidas pela restauração e ampliação de capacidade da Rodovia PRC-466, conforme Projeto de Engenharia, as quais somam 201.814,67 m².

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, natureza da despesa 44906101, com fonte de recurso: 1.501.000.257 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

25597/2025

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.146/2025

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS

Projeto Executivo de Engenharia para Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PR-466 entre o km 132,65 e km 175,7 no trecho que compreende o acesso a Furnas e o entroncamento com a PR-460, no Estado do Paraná - Lote 5 - Subtrecho 1: PR-466 - Acesso a Furnas ao Entroncamento a PR-487 (inclusive a interseção).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E= 432.780,419 m e N=7.300.027,013 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0790PRC) - ENTR. PR-848(P/ARIRANHA DO IVAÍ) - ACESSO A FURNAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 100+12,51 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 116°37'17" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=432.784,889 m e N=7.300.024,773 m; com o azimute de 206°35'11" e a distância de 23,08 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=432.774,560 m e N=7.300.004,135 m; com o azimute de 206°37'29" e a distância de 22,44 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=432.764,504 m e N=7.299.984,074 m; com o azimute de 206°37'29" e a distância de 21,54 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=432.754,850 m e N=7.299.964,816 m; com o azimute de 206°38'58" e a distância de 21,10 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=432.745,386 m e N=7.299.945,958 m; com o azimute de 206°35'44" e a distância de 17,86 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=432.737,391 m e N=7.299.929,990 m; com o azimute de 206°30'17" e a distância de 81,27 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=432.701,122 m e N=7.299.857,259 m; com o azimute de 116°29'14" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=432.705,597 m e N=7.299.855,029 m; com o azimute de 206°29'14" e a distância de 7,60 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=432.702,205 m e N=7.299.848,223 m; com o azimute de 205°54'23" e a distância de 28,69 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=432.689,671 m e N=7.299.822,417 m; com o azimute de 205°17'49" e a distância de 28,69 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=432.677,412 m e N=7.299.796,479 m; com o azimute de 204°45'23" e a distância de 17,98 m até o vértice '**P13**', de coordenadas E=432.669,884 m e N=7.299.780,154 m; com o azimute de 204°39'56" e a distância de 17,85 m até o vértice '**P14**', de coordenadas E=432.662,435 m e N=7.299.763,933 m; com o azimute de 203°54'58" e a distância de 16,87 m até o vértice '**P15**', de coordenadas E=432.655,596 m e N=7.299.748,511 m; com o azimute de 204°00'37" e a distância de 19,01 m até o vértice '**P16**', de coordenadas E=432.647,860 m e N=7.299.731,146 m; com o azimute de 203°25'57" e a

distância de 20,33 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=432.639,774 m e N=7.299.712,489 m; com o azimute de 203°05'18" e a distância de 19,00 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=432.632,323 m e N=7.299.695,010 m; com o azimute de 202°12'53" e a distância de 34,25 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=432.619,373 m e N=7.299.663,301 m; com o azimute de 201°11'39" e a distância de 4,11 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=432.617,888 m e N=7.299.659,471 m; com o azimute de 208°49'17" e a distância de 4,11 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=432.615,908 m e N=7.299.655,871 m; com o azimute de 201°34'20" e a distância de 17,02 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=432.609,648 m e N=7.299.640,039 m; com o azimute de 201°42'17" e a distância de 27,23 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=432.599,579 m e N=7.299.614,742 m; com o azimute de 290°52'33" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=432.594,907 m e N=7.299.616,524 m; com o azimute de 200°52'33" e a distância de 19,22 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=432.588,058 m e N=7.299.598,565 m; com o azimute de 200°12'33" e a distância de 49,67 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=432.570,899 m e N=7.299.551,953 m; com o azimute de 199°34'03" e a distância de 23,37 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=432.563,071 m e N=7.299.529,930 m; com o azimute de 199°47'47" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=432.555,992 m e N=7.299.510,261 m; com o azimute de 198°41'32" e a distância de 18,65 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=432.550,014 m e N=7.299.492,594 m; com o azimute de 198°24'27" e a distância de 14,04 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=432.545,581 m e N=7.299.479,272 m; com o azimute de 198°37'53" e a distância de 21,20 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=432.538,807 m e N=7.299.459,181 m; com o azimute de 198°40'58" e a distância de 21,99 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=432.531,763 m e N=7.299.438,349 m; com o azimute de 198°43'25" e a distância de 17,49 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=432.526,148 m e N=7.299.421,782 m; com o azimute de 108°43'25" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=432.528,042 m e N=7.299.421,140 m; com o azimute de 198°47'27" e a distância de 29,77 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=432.518,452 m e N=7.299.392,954 m; com o azimute de 199°18'43" e a distância de 17,97 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=432.512,508 m e N=7.299.375,992 m; com o azimute de 199°52'34" e a distância de 31,52 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=432.501,793 m e N=7.299.346,354 m; com o azimute de 290°18'56" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=432.499,917 m e N=7.299.347,048 m; com o azimute de 200°18'56" e a distância de 5,26 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=432.498,091 m e N=7.299.342,115 m; com o azimute de 200°43'50" e a distância de 41,90 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=432.483,259 m e N=7.299.302,927 m; com o azimute de 200°59'02" e a distância de 42,20 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=432.468,148 m e N=7.299.263,528 m; com o azimute de 201°02'31" e a distância de 22,04 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=432.460,233 m e N=7.299.242,954 m; com o azimute de 201°37'58" e a distância de 12,63 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=432.455,575 m e N=7.299.231,210 m; com o azimute de 201°09'41" e a distância de 57,66 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=432.434,761 m e N=7.299.177,441 m; com o azimute de 111°28'09" e a distância de 4,58 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=432.439,020 m e N=7.299.175,767 m; com o azimute de 201°43'59" e a distância de 14,51 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=432.433,648 m e N=7.299.162,291 m; com o azimute de 111°43'59" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=432.438,293 m e N=7.299.160,439 m; com o azimute de 201°36'05" e a distância de 5,67 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=432.436,204 m e N=7.299.155,164 m; com o azimute de 111°36'05" e a distância de 13,99 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=432.449,209 m e N=7.299.150,015 m; com o azimute de 201°36'05" e a distância de 57,79 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=432.427,933 m e N=7.299.096,282 m; com o azimute de 201°36'05" e a distância de 16,96 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=432.421,689 m e N=7.299.080,511 m; com o azimute de 291°34'46" e a distância de 22,97 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=432.400,326 m e N=7.299.088,961 m; com o azimute de 201°34'34" e a distância de 5,94 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=432.398,142 m e N=7.299.083,439 m; com o azimute de 291°34'34" e a distância de 6,03 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=432.392,538 m e N=7.299.085,656 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORA, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 35+10,47 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 21°38'48" e a distância de 32,93 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=432.404,684 m e N=7.299.116,260 m; com o azimute de 21°36'15" e a distância de 139,62 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=432.456,091 m e N=7.299.246,074 m; com o azimute de 21°05'48" e a distância de 37,75 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=432.469,680 m e N=7.299.281,296 m; com o azimute de 20°45'14" e a distância de 68,94 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=432.494,110 m e N=7.299.345,763 m; com o azimute de 20°19'38" e a distância de 17,31 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=432.500,124 m e N=7.299.361,998 m; com o azimute de 19°30'25" e a distância de 17,31 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=432.505,905 m e N=7.299.378,316 m; com o azimute de 19°18'43" e a distância de 17,93 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=432.511,835 m e N=7.299.395,240 m; com o azimute de 18°48'16" e a distância de 9,71 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=432.514,965 m e N=7.299.404,431 m; com o azimute de 18°46'36" e a distância de 9,06 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=432.517,882 m e N=7.299.413,011 m; com o azimute de 18°47'28" e a distância de 10,80 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=432.521,359 m e N=7.299.423,231 m; com o azimute de 18°43'25" e a distância de 17,66 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=432.527,028 m e N=7.299.439,954 m; com o azimute de 18°40'58" e a distância de 21,99 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=432.534,070 m e N=7.299.460,782 m; com o azimute de 18°36'17" e a distância de 24,04 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=432.541,739 m e N=7.299.483,563 m; com o azimute de 18°24'27" e a distância de 11,19 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=432.545,274 m e N=7.299.494,184 m; com o azimute de 18°41'32" e a distância de 18,71 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=432.551,271 m e N=7.299.511,909 m; com o azimute de 19°47'47" e a distância de 20,94 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=432.558,363 m e N=7.299.531,614 m; com o azimute de 19°34'03" e a distância de 23,39 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=432.566,197 m e N=7.299.553,654 m; com o azimute de 20°12'34" e a distância de 49,75 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=432.583,382 m e N=7.299.600,337 m; com o azimute de 20°52'33" e a distância de 20,99 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=432.590,863 m e N=7.299.619,952 m; com o azimute de 21°45'34" e a distância de 25,63 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=432.600,363 m e N=7.299.643,752 m; com o azimute de 21°49'47" e a distância de 11,98 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=432.604,818 m e N=7.299.654,873 m; com o azimute de 22°42'47" e a distância de 66,75 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=432.630,590 m e N=7.299.716,446 m; com o azimute de 23°44'18" e a distância de 45,40 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=432.648,866 m e N=7.299.758,004 m; com o azimute de 24°38'07" e a distância de 57,64 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=432.672,893 m e N=7.299.810,397 m; com o azimute de 25°22'39" e a distância de 15,84 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=432.679,681 m e N=7.299.824,708 m; com o azimute de 25°52'58" e a distância de 31,06 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=432.693,242 m e N=7.299.852,656 m; com o azimute de 26°24'43" e a distância de 51,49 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=432.716,145 m e N=7.299.898,770 m; com o azimute de 26°37'43" e a distância de 37,43 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=432.732,923 m e N=7.299.932,234 m; com o azimute de 26°36'15" e a distância de 38,48 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=432.750,155 m e N=7.299.966,638 m; com o azimute de 26°39'31" e a distância de 31,75 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=432.764,401 m e N=7.299.995,014 m; com o azimute de 26°35'30" e a distância de 15,36 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=432.771,279 m e N=7.300.008,754 m; com o azimute de 26°35'30" e a distância de 20,42 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **8.500,34 m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 432.665,359 m e N=7.299.852,591, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0790PRC) – ENTR. PR-848(P/ARIRANHA DO IVAÍ) – ACESSO A FURNAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,22 m da estaca 111+00,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 205°34'31" e a distância de 31,38 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=432.651,811 m e N=7.299.824,282 m; com o azimute de 205°11'24" e a distância de 14,39 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=432.645,684 m e N=7.299.811,256 m; com o azimute de 204°45'23" e a distância de 18,14 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=432.638,089 m e N=7.299.794,786 m; com o azimute de 204°39'56" e a distância de 14,41 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=432.632,075 m e N=7.299.781,689 m; com o azimute de 204°00'31" e a distância de 29,94 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=432.619,892 m e N=7.299.754,338 m; com o azimute de 204°05'56" e a distância de 9,96 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=432.615,828 m e N=7.299.745,251 m; com o azimute de 203°22'01" e a distância de 28,31 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=432.604,599 m e N=7.299.719,261 m; com o azimute de 202°39'07" e a distância de 59,52 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=432.581,677 m e N=7.299.664,336 m; com o azimute de 201°49'47" e a distância de 12,17 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=432.577,150 m e N=7.299.653,034 m; com o azimute de 201°35'02" e a distância de 32,25 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=432.565,287 m e N=7.299.623,048 m; com o azimute de 200°46'28" e a distância de 24,92 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=432.556,449 m e N=7.299.599,749 m; com o azimute de 200°09'05" e a distância de 24,19 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=432.548,116 m e N=7.299.577,043 m; com o azimute de 200°08'54" e a distância de 2,45 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=432.547,272 m e N=7.299.574,740 m; com o azimute de 200°05'46" e a distância de 2,45 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=432.546,429 m e N=7.299.572,437 m; com o azimute de 200°02'38" e a distância de 2,45 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=432.545,588 m e N=7.299.570,132 m; com o azimute de 199°59'31" e a distância de 2,45 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=432.544,749 m e N=7.299.567,827 m; com o azimute de 199°54'50" e a distância de 4,90 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=432.543,082 m e N=7.299.563,224 m; com o azimute de 199°48'36" e a distância de 4,89 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=432.541,424 m e N=7.299.558,621 m; com o azimute de 199°39'11" e a distância de 9,88 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=432.538,102 m e N=7.299.549,320 m; com o azimute de 199°29'45" e a distância de 4,92 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=432.536,459 m e N=7.299.544,679 m; com o azimute de 199°23'28" e a distância de 4,92 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=432.534,824 m e N=7.299.540,034 m; com o azimute de 199°41'01" e a distância de 23,53 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=432.526,897 m e N=7.299.517,874 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORA, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,23 m da estaca 129+00,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 288°41'32" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=432.522,161 m e N=7.299.519,477 m; com o azimute de 19°43'43" e a distância de 62,98 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=432.543,421 m e N=7.299.578,762 m; com o azimute de 20°28'30" e a distância de 50,08 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=432.560,940 m e N=7.299.625,680 m; com o azimute de 20°49'23" e a distância de 43,33 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=432.576,344 m e N=7.299.666,184 m; com o azimute de 07°53'39" e a distância de 1,32 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=432.576,526 m e N=7.299.667,493 m; com o azimute de 06°06'06" e a distância de 1,51 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=432.576,687 m e N=7.299.668,997 m; com o azimute de 04°35'35" e a distância de 0,87 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=432.576,757 m e N=7.299.669,867 m; com o azimute de 02°50'16" e a distância de 1,90 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=432.576,851 m e N=7.299.671,768 m; com o azimute de 00°49'36" e a distância de 1,28 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=432.576,869 m e N=7.299.673,045 m; com o azimute de 358°55'56" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=432.576,837 m e N=7.299.674,763 m; com o azimute de 356°39'25" e a distância de 1,88 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=432.576,728 m e N=7.299.676,639 m; com o azimute de 354°23'55" e a distância de 1,69 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=432.576,562 m e N=7.299.678,323 m; com o azimute de 352°08'15" e a distância de 1,88 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=432.576,305 m e N=7.299.680,188 m; com o azimute de 350°01'42" e a distância de 1,45 m até o vértice 'P37', de coordenadas

E=432.576,053 m e N=7.299.681,619 m; com o azimute de 348°06'59" e a distância de 1,57 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=432.575,730 m e N=7.299.683,156 m; com o azimute de 346°08'49" e a distância de 1,54 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=432.575,360 m e N=7.299.684,654 m; com o azimute de 343°55'02" e a distância de 1,98 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=432.574,811 m e N=7.299.686,559 m; com o azimute de 341°36'47" e a distância de 1,66 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=432.574,287 m e N=7.299.688,135 m; com o azimute de 339°38'53" e a distância de 1,45 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=432.573,784 m e N=7.299.689,491 m; com o azimute de 337°48'41" e a distância de 1,46 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=432.573,233 m e N=7.299.690,842 m; com o azimute de 336°01'57" e a distância de 1,35 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=432.572,684 m e N=7.299.692,079 m; com o azimute de 334°31'54" e a distância de 1,02 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=432.572,245 m e N=7.299.692,999 m; com o azimute de 330°39'19" e a distância de 1,03 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=432.571,739 m e N=7.299.693,899 m; com o azimute de 328°55'34" e a distância de 1,16 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=432.571,139 m e N=7.299.694,895 m; com o azimute de 327°18'30" e a distância de 0,89 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=432.570,658 m e N=7.299.695,645 m; com o azimute de 325°46'20" e a distância de 1,06 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=432.570,062 m e N=7.299.696,520 m; com o azimute de 323°49'00" e a distância de 1,42 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=432.569,222 m e N=7.299.697,669 m; com o azimute de 321°46'15" e a distância de 1,17 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=432.568,496 m e N=7.299.698,591 m; com o azimute de 319°56'59" e a distância de 1,14 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=432.567,764 m e N=7.299.699,462 m; com o azimute de 318°23'29" e a distância de 0,84 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=432.567,206 m e N=7.299.700,090 m; com o azimute de 317°16'30" e a distância de 0,58 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=432.566,814 m e N=7.299.700,514 m; com o azimute de 316°09'12" e a distância de 0,85 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=432.566,228 m e N=7.299.701,124 m; com o azimute de 315°08'11" e a distância de 0,44 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=432.565,915 m e N=7.299.701,439 m; com o azimute de 314°27'37" e a distância de 0,41 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=432.565,619 m e N=7.299.701,729 m; com o azimute de 313°08'12" e a distância de 1,27 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=432.564,695 m e N=7.299.702,595 m; com o azimute de 311°01'55" e a distância de 1,41 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=432.563,635 m e N=7.299.703,517 m; com o azimute de 309°11'19" e a distância de 0,93 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=432.562,911 m e N=7.299.704,108 m; com o azimute de 307°38'31" e a distância de 1,03 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=432.562,096 m e N=7.299.704,736 m; com o azimute de 306°14'02" e a distância de 0,76 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=432.561,485 m e N=7.299.705,184 m; com o azimute de 305°01'44" e a distância de 0,77 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=432.560,853 m e N=7.299.705,627 m; com o azimute de 303°49'07" e a distância de 0,77 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=432.560,217 m e N=7.299.706,053 m; com o azimute de 302°33'39" e a distância de 0,83 m até o vértice **'P65'**, de coordenadas E=432.559,517 m e N=7.299.706,500 m; com o azimute de 301°21'31" e a distância de 0,70 m até o vértice **'P66'**, de coordenadas E=432.558,923 m e N=7.299.706,862 m; com o azimute de 300°14'49" e a distância de 0,72 m até o vértice **'P67'**, de coordenadas E=432.558,305 m e N=7.299.707,223 m; com o azimute de 299°13'17" e a distância de 0,59 m até o vértice **'P68'**, de coordenadas E=432.557,794 m e N=7.299.707,508 m; com o azimute de 297°44'13" e a distância de 1,30 m até o vértice **'P69'**, de coordenadas E=432.556,644 m e N=7.299.708,113 m; com o azimute de 295°47'55" e a distância de 1,16 m até o vértice **'P70'**, de coordenadas E=432.555,599 m e N=7.299.708,618 m; com o azimute de 294°22'39" e a distância de 0,64 m até o vértice **'P71'**, de coordenadas E=432.555,013 m e N=7.299.708,883 m; com o azimute de 293°16'41" e a distância de 0,75 m até o vértice **'P72'**, de coordenadas E=432.554,322 m e N=7.299.709,181 m; com o azimute de 291°51'56" e a distância de 1,04 m até o vértice **'P73'**, de coordenadas E=432.553,357 m e N=7.299.709,568 m; com o azimute de 290°11'58" e a distância de 1,07 m até o vértice **'P74'**, de coordenadas E=432.552,348 m e N=7.299.709,939 m; com o azimute de 288°28'53" e a distância de 1,11 m até o vértice **'P75'**, de coordenadas E=432.551,299 m e N=7.299.710,290 m; com o azimute de 286°39'07" e a distância de 1,22 m até o vértice **'P76'**, de coordenadas E=432.550,134 m e N=7.299.710,639 m; com o azimute de 284°50'45" e a distância de 1,08 m até o vértice **'P77'**, de coordenadas E=432.549,094 m e N=7.299.710,914 m; com o azimute de 283°16'30" e a distância de 0,92 m até o vértice **'P78'**, de coordenadas E=432.548,201 m e N=7.299.711,125 m; com o azimute de 281°27'34" e a distância de 1,39 m até o vértice **'P79'**, de coordenadas E=432.546,841 m e N=7.299.711,400 m; com o azimute de 279°35'17" e a distância de 0,99 m até o vértice **'P80'**, de coordenadas E=432.545,867 m e N=7.299.711,565 m; com o azimute de 278°04'07" e a distância de 0,94 m até o vértice **'P81'**, de coordenadas E=432.544,936 m e N=7.299.711,697 m; com o azimute de 276°48'42" e a distância de 0,66 m até o vértice **'P82'**, de coordenadas E=432.544,285 m e N=7.299.711,775 m; com o azimute de 275°27'01" e a distância de 1,07 m até o vértice **'P83'**, de coordenadas E=432.543,217 m e N=7.299.711,877 m; com o azimute de 273°55'52" e a distância de 0,86 m até o vértice **'P84'**, de coordenadas E=432.542,364 m e N=7.299.711,935 m; com o azimute de 272°47'04" e a distância de 0,60 m até o vértice **'P85'**, de coordenadas E=432.541,764 m e N=7.299.711,964 m; com o azimute de 10°19'26" e a distância de 22,19 m até o vértice **'P86'**, de coordenadas E=432.545,741 m e N=7.299.733,795 m; com o azimute de 100°21'13" e a distância de 14,10 m até o vértice **'P87'**, de coordenadas E=432.559,610 m e N=7.299.731,261 m; com o azimute de 99°24'33" e a distância de 1,75 m até o vértice **'P88'**, de coordenadas E=432.561,334 m e N=7.299.730,976 m; com o azimute de 97°27'00" e a distância de 1,88 m até o vértice **'P89'**, de coordenadas E=432.563,195 m e N=7.299.730,732 m; com o azimute de 95°32'13" e a distância de 1,66 m até o vértice **'P90'**, de coordenadas E=432.564,850 m e N=7.299.730,572 m; com o azimute de 93°38'42" e a distância de 1,84 m até o vértice **'P91'**, de coordenadas E=432.566,684 m e N=7.299.730,455 m; com o azimute de 91°43'20" e a distância de 1,72 m até o vértice **'P92'**, de coordenadas E=432.568,402 m e N=7.299.730,403 m; com o azimute de 89°22'31" e a distância de 2,62 m até o vértice **'P93'**, de coordenadas E=432.571,024 m e N=7.299.730,432 m; com o azimute de 86°46'56" e a distância de 2,17 m até o vértice **'P94'**, de coordenadas E=432.573,196 m e N=7.299.730,554 m; com o azimute de 84°27'40" e a distância de 2,12 m até o vértice **'P95'**, de coordenadas E=432.575,305 m e N=7.299.730,759 m; com o azimute de 82°31'49" e a distância de 1,45 m até o vértice **'P96'**, de coordenadas E=432.576,745 m e N=7.299.730,947 m; com o azimute de 80°58'50" e a distância de 1,41 m até o vértice **'P97'**, de coordenadas E=432.578,142 m e N=7.299.731,169 m; com o azimute de 79°25'09" e a distância de 1,47 m até o vértice **'P98'**, de coordenadas E=432.579,591 m e N=7.299.731,440 m; com o azimute de 77°48'08" e a distância de 1,52 m até o vértice **'P99'**, de coordenadas E=432.581,074 m e N=7.299.731,760 m; com o azimute de 76°23'21" e a distância de 1,10 m até o vértice **'P100'**, de coordenadas E=432.582,140 m e N=7.299.732,019 m; com o azimute de 75°05'15" e a distância de 1,31 m até o vértice **'P101'**, de coordenadas E=432.583,407 m e N=7.299.732,356 m; com o azimute de 73°44'29" e a distância de 1,18 m até o vértice **'P102'**, de coordenadas E=432.584,539 m e N=7.299.732,686 m; com o azimute de 72°21'02" e a distância de 1,39 m até o vértice **'P103'**, de coordenadas E=432.585,868 m e N=7.299.733,109 m; com o azimute de 70°55'00" e a distância de 1,26 m até o vértice **'P104'**, de coordenadas E=432.587,057 m e N=7.299.733,520 m; com o azimute de 69°30'05" e a distância de 1,36 m até o vértice **'P105'**, de coordenadas E=432.588,331 m e N=7.299.733,996 m; com o azimute de 67°21'29" e a distância de 2,61 m até o vértice **'P106'**, de coordenadas E=432.590,735 m e N=7.299.734,999 m; com o azimute de 65°23'27" e a distância de 1,03 m até o vértice **'P107'**, de coordenadas E=432.591,675 m e N=7.299.735,430 m; com o azimute de 64°12'45" e a distância de 1,15 m até o vértice **'P108'**, de coordenadas E=432.592,707 m e N=7.299.735,928 m; com o azimute de 62°33'20" e a distância de 1,92 m até o vértice **'P109'**, de coordenadas E=432.594,410 m e N=7.299.736,813 m; com o azimute de 60°46'23" e a distância de 1,38 m até o vértice **'P110'**, de coordenadas E=432.595,613 m e N=7.299.737,486 m; com o azimute de 59°16'49" e a distância de 1,38 m até o vértice **'P111'**, de coordenadas E=432.596,803 m e N=7.299.738,193 m; com o azimute de 57°58'59" e a distância de 1,02 m até o vértice **'P112'**, de coordenadas E=432.597,664 m e N=7.299.738,732 m; com o azimute de 57°01'33" e a distância de 0,75 m até o vértice **'P113'**, de coordenadas E=432.598,297 m e N=7.299.739,142 m; com o azimute de 56°02'34" e a distância de 1,06 m até o vértice **'P114'**, de coordenadas E=432.599,180 m e N=7.299.739,737 m; com o azimute de 54°48'18" e a distância de 1,23 m até o vértice **'P115'**, de coordenadas E=432.600,182 m e N=7.299.740,443 m; com o azimute de 53°31'29" e a distância de 1,14 m até o vértice **'P116'**, de coordenadas E=432.601,100 m e N=7.299.741,122 m; com o azimute de 52°08'11" e a distância de 1,43 m até o vértice **'P117'**, de coordenadas E=432.602,226 m e N=7.299.741,998 m; com o azimute de 50°38'51" e a distância de 1,33 m até o vértice **'P118'**, de coordenadas E=432.603,253 m e N=7.299.742,840 m; com o azimute de 49°13'57" e a distância de 1,29 m até o vértice **'P119'**, de coordenadas E=432.604,230 m e N=7.299.743,682 m; com o azimute de 47°30'03" e a distância de 1,91 m até o vértice **'P120'**, de coordenadas E=432.605,641 m e N=7.299.744,975 m; com o azimute de 45°52'39" e a distância de 1,09 m até o vértice **'P121'**, de coordenadas E=432.606,423 m e N=7.299.745,734 m; com o azimute de 44°42'09" e a distância de 1,08 m até o vértice **'P122'**, de coordenadas E=432.607,185 m e N=7.299.746,504 m; com o azimute de 43°26'13" e a distância de 1,26 m até o vértice **'P123'**, de coordenadas E=432.608,050 m e N=7.299.747,417 m; com o azimute de 42°05'27" e a distância de 1,23 m até o vértice **'P124'**, de coordenadas E=432.608,877 m e N=7.299.748,332 m; com o azimute de 40°47'31" e a distância de 1,17 m até o vértice **'P125'**, de coordenadas E=432.609,641 m e N=7.299.749,218 m; com o azimute de 39°32'59" e a distância de 1,13 m até o vértice **'P126'**, de coordenadas E=432.610,359 m e N=7.299.750,087 m; com o azimute de 38°24'36" e a distância de 0,98 m até o vértice **'P127'**, de coordenadas E=432.610,969 m e N=7.299.750,856 m; com o azimute de 37°36'44" e a distância de 0,49 m até o vértice **'P128'**, de coordenadas E=432.611,271 m e N=7.299.751,248 m; com o azimute de 37°04'44" e a distância de 0,49 m até o vértice **'P129'**, de coordenadas E=432.611,567 m e N=7.299.751,640 m; com o azimute de 36°16'13" e a distância de 1,00 m até o vértice **'P130'**, de coordenadas E=432.612,161 m e N=7.299.752,450 m; com o azimute de 35°10'45" e a distância de 1,01 m até o vértice **'P131'**, de coordenadas E=432.612,746 m e N=7.299.753,279 m; com o azimute de 34°08'59" e a distância de 0,89 m até o vértice **'P132'**, de coordenadas E=432.613,245 m e N=7.299.754,016 m; com o azimute de 33°25'44" e a distância de 0,44 m até o vértice **'P133'**, de coordenadas E=432.613,490 m e N=7.299.754,386 m; com o azimute de 32°57'00" e a distância de 0,44 m até o vértice **'P134'**, de coordenadas E=432.613,730 m e N=7.299.754,757 m; com o azimute de 32°26'13" e a distância de 0,51 m até o vértice **'P135'**, de coordenadas E=432.614,002 m e N=7.299.755,185 m; com o azimute de 31°48'34" e a distância de 0,65 m até o vértice **'P136'**, de coordenadas E=432.614,347 m e N=7.299.755,741 m; com o azimute de 31°16'39" e a distância de 0,33 m até o vértice **'P137'**, de coordenadas E=432.614,518 m e N=7.299.756,022 m; com o azimute de 30°55'21" e a distância de 0,33 m até o vértice **'P138'**, de coordenadas E=432.614,687 m e N=7.299.756,304 m; com o azimute de 29°52'31" e a distância de 1,61 m até o vértice **'P139'**, de coordenadas E=432.615,488 m e N=7.299.757,699 m; com o azimute de 28°06'46" e a distância de 1,65 m até o vértice **'P140'**, de coordenadas E=432.616,266 m e N=7.299.759,156 m; com o azimute de 26°28'49" e a distância de 1,37 m até o vértice **'P141'**, de coordenadas E=432.616,876 m e N=7.299.760,380 m; com o azimute de 24°58'35" e a distância de 1,41 m até o vértice **'P142'**, de coordenadas E=432.617,474 m e N=7.299.761,663 m; com o azimute de 24°28'44" e a distância de 27,18 m até o vértice **'P143'**, de coordenadas E=432.628,736 m e N=7.299.786,399 m; com o azimute de 24°39'56" e a distância de 11,53 m até o vértice **'P144'**, de coordenadas E=432.633,547 m e N=7.299.796,876 m; com o azimute de 28°55'57" e a distância de 64,11 m até o vértice **'P145'**, de coordenadas E=432.664,561 m e N=7.299.852,983 m; com o azimute de 116°08'55" e a distância de 0,89 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.713,30 m²**.

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 432.423,923 m e N=7.299.232,810 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 28+2,08 m, deste seguinte sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com o seguinte azimute e distância: com o azimute de 201°35'05" e a distância de 13,14 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=432.419,090 m e N=7.299.220,594 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE

IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 28+14,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 291°36'35" e a distância de 6,00 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=432.413,512 m e N=7.299.222,804 m; com o azimute de 21°38'10" e a distância de 13,14 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=432.418,357 m e N=7.299.235,019 m; com o azimute de 111°38'18" e a distância de 5,99 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **78,76 m²**.

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 432.415,895 m e N=7.299.212,558 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 29+3,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 201°35'58" e a distância de 65,60 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=432.391,748 m e N=7.299.151,568 m; com o azimute de 201°32'26" e a distância de 19,40 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=432.384,625 m e N=7.299.133,523 m; com o azimute de 201°32'26" e a distância de 11,43 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=432.380,427 m e N=7.299.122,889 m; com o azimute de 201°43'22" e a distância de 14,80 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=432.374,950 m e N=7.299.109,141 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,60 m da estaca 34+15,09 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 291°43'22" e a distância de 1,65 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=432.373,417 m e N=7.299.109,752 m; com o azimute de 21°43'22" e a distância de 6,01 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=432.375,640 m e N=7.299.115,332 m; com o azimute de 293°10'14" e a distância de 19,54 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=432.357,680 m e N=7.299.123,019 m; com o azimute de 21°23'31" e a distância de 27,05 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=432.367,548 m e N=7.299.148,208 m; com o azimute de 21°23'31" e a distância de 11,67 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=432.371,806 m e N=7.299.159,078 m; com o azimute de 110°33'18" e a distância de 19,66 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=432.390,213 m e N=7.299.152,175 m; com o azimute de 21°39'44" e a distância de 39,12 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=432.404,655 m e N=7.299.188,534 m; com o azimute de 21°28'09" e a distância de 14,86 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=432.410,095 m e N=7.299.202,368 m; com o azimute de 21°36'35" e a distância de 11,61 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=432.414,371 m e N=7.299.213,161 m; com o azimute de 111°36'35" e a distância de 1,64 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **950,11 m²**.

ÁREA 05: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 432.371,363 m e N=7.299.100,091 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,61 m da estaca 35+4,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 201°34'34" e a distância de 11,99 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=432.366,953 m e N=7.299.088,940 m; com o azimute de 201°35'29" e a distância de 16,82 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=432.360,763 m e N=7.299.073,300 m; com o azimute de 201°45'20" e a distância de 13,43 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=432.355,785 m e N=7.299.060,826 m; com o azimute de 201°31'22" e a distância de 58,91 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=432.334,174 m e N=7.299.006,027 m; com o azimute de 201°41'39" e a distância de 38,53 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=432.319,933 m e N=7.299.070,229 m; com o azimute de 201°09'35" e a distância de 23,06 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=432.311,610 m e N=7.298.948,728 m; com o azimute de 201°20'13" e a distância de 13,84 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=432.306,574 m e N=7.298.935,835 m; com o azimute de 201°49'50" e a distância de 20,07 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=432.299,112 m e N=7.298.917,208 m; com o azimute de 201°21'37" e a distância de 11,48 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=432.294,932 m e N=7.298.906,519 m; com o azimute de 201°24'45" e a distância de 20,26 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=432.287,536 m e N=7.298.887,659 m; com o azimute de 201°29'01" e a distância de 13,97 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=432.282,421 m e N=7.298.874,663 m; com o azimute de 201°30'25" e a distância de 27,65 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=432.272,286 m e N=7.298.848,942 m; com o azimute de 201°32'41" e a distância de 27,75 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=432.262,097 m e N=7.298.823,135 m; com o azimute de 201°13'27" e a distância de 25,67 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=432.252,805 m e N=7.298.799,210 m; com o azimute de 200°01'23" e a distância de 12,83 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=432.248,411 m e N=7.298.787,153 m; com o azimute de 200°01'23" e a distância de 12,83 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=432.244,018 m e N=7.298.775,096 m; com o azimute de 198°32'57" e a distância de 13,90 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=432.239,595 m e N=7.298.761,916 m; com o azimute de 197°29'09" e a distância de 10,27 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=432.236,509 m e N=7.298.752,119 m; com o azimute de 195°58'14" e a distância de 18,62 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=432.231,385 m e N=7.298.734,218 m; com o azimute de 194°00'35" e a distância de 13,55 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=432.228,105 m e N=7.298.721,072 m; com o azimute de 191°27'22" e a distância de 8,39 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=432.226,438 m e N=7.298.712,845 m; com o azimute de 191°04'29" e a distância de 8,39 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=432.224,826 m e N=7.298.704,607 m; com o azimute de 190°16'00" e a distância de 10,57 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=432.222,942 m e N=7.298.694,207 m; com o azimute de 187°45'03" e a distância de 9,08 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=432.221,718 m e N=7.298.685,211 m; com o azimute de 186°25'09" e a distância de 9,08 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=432.220,703 m e N=7.298.676,189 m; com o azimute de 184°19'51" e a distância de 18,34 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=432.219,318 m e N=7.298.657,902 m; com o azimute de 182°03'22" e a distância de 18,34 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=432.218,660 m e N=7.298.639,574 m; com o azimute de 181°38'30" e a distância de 20,78 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=432.218,064 m e N=7.298.618,798 m; com o azimute de 181°34'26" e a distância de 29,97 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=432.217,241 m e N=7.298.588,836 m; com o azimute de 181°54'20" e a distância de 20,04 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=432.216,575 m e N=7.298.568,804 m; com o azimute de 182°00'35" e a distância de 28,17 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=432.215,587 m e N=7.298.540,647 m; com o azimute de 182°55'50" e a distância de 8,99 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=432.215,127 m e N=7.298.531,668 m; com o azimute de 183°19'59" e a distância de 22,58 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=432.213,814 m e N=7.298.509,128 m; com o azimute de 184°14'17" e a distância de 10,63 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=432.213,029 m e N=7.298.498,532 m; com o azimute de 184°13'44" e a distância de 11,24 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=432.212,200 m e N=7.298.487,319 m; com o azimute de 185°13'54" e a distância de 12,88 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=432.211,025 m e N=7.298.474,493 m; com o azimute de 186°41'49" e a distância de 15,03 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=432.209,273 m e N=7.298.459,568 m; com o azimute de 187°00'13" e a distância de 16,80 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=432.207,224 m e N=7.298.442,892 m; com o azimute de 188°17'20" e a distância de 20,02 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=432.204,338 m e N=7.298.423,076 m; com o azimute de 190°06'01" e a distância de 17,51 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=432.201,267 m e N=7.298.405,840 m; com o azimute de 190°42'20" e a distância de 42,05 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=432.193,457 m e N=7.298.364,525 m; com o azimute de 191°20'10" e a distância de 35,25 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=432.186,527 m e N=7.298.329,961 m; com o azimute de 191°20'24" e a distância de 40,95 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=432.178,476 m e N=7.298.289,816 m; com o azimute de 191°35'05" e a distância de 57,64 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=432.166,901 m e N=7.298.233,352 m; com o azimute de 191°35'03" e a distância de 64,90 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=432.153,869 m e N=7.298.169,775 m; com o azimute de 191°30'52" e a distância de 68,46 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=432.140,204 m e N=7.298.102,696 m; com o azimute de 191°22'41" e a distância de 80,79 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=432.124,265 m e N=7.298.023,489 m; com o azimute de 191°38'22" e a distância de 49,32 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=432.114,314 m e N=7.297.975,179 m; com o azimute de 191°43'19" e a distância de 12,91 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=432.111,691 m e N=7.297.962,540 m; com o azimute de 191°46'23" e a distância de 77,31 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=432.095,918 m e N=7.297.886,861 m; com o azimute de 193°29'56" e a distância de 20,26 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=432.091,190 m e N=7.297.867,164 m; com o azimute de 194°36'58" e a distância de 10,17 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=432.088,624 m e N=7.297.857,325 m; com o azimute de 195°21'43" e a distância de 10,13 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=432.085,939 m e N=7.297.847,553 m; com o azimute de 196°01'26" e a distância de 13,43 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=432.082,232 m e N=7.297.834,645 m; com o azimute de 197°24'20" e a distância de 13,44 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=432.078,213 m e N=7.297.821,825 m; com o azimute de 200°05'45" e a distância de 29,21 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=432.068,175 m e N=7.297.794,389 m; com o azimute de 201°59'21" e a distância de 14,55 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=432.062,725 m e N=7.297.780,894 m; com o azimute de 203°46'24" e a distância de 14,37 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=432.056,932 m e N=7.297.767,742 m; com o azimute de 205°57'35" e a distância de 14,96 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=432.050,384 m e N=7.297.754,293 m; com o azimute de 208°00'23" e a distância de 16,20 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=432.042,777 m e N=7.297.739,989 m; com o azimute de 209°34'55" e a distância de 17,65 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=432.034,062 m e N=7.297.724,638 m; com o azimute de 211°18'21" e a distância de 9,76 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=432.028,991 m e N=7.297.716,298 m; com o azimute de 212°31'54" e a distância de 9,73 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=432.023,757 m e N=7.297.708,092 m; com o azimute de 213°43'39" e a distância de 9,29 m até o vértice **'P65'**, de coordenadas E=432.018,601 m e N=7.297.700,370 m; com o azimute de 214°53'32" e a distância de 9,24 m até o vértice **'P66'**, de coordenadas E=432.013,316 m e N=7.297.692,792 m; com o azimute de 216°03'31" e a distância de 9,31 m até o vértice **'P67'**, de coordenadas E=432.007,836 m e N=7.297.685,266 m; com o azimute de 217°13'47" e a distância de 9,31 m até o vértice **'P68'**, de coordenadas E=432.002,202 m e N=7.297.677,851 m; com o azimute de 218°16'02" e a distância de 10,74 m até o vértice **'P69'**, de coordenadas E=431.995,551 m e N=7.297.669,420 m; com o azimute de 219°36'02" e a distância de 10,71 m até o vértice **'P70'**, de coordenadas E=431.988,727 m e N=7.297.661,171 m; com o azimute de 220°50'37" e a distância de 9,29 m até o vértice **'P71'**, de coordenadas E=431.982,654 m e N=7.297.654,146 m; com o azimute de 221°59'37" e a distância de 9,21 m até o vértice **'P72'**, de coordenadas E=431.976,492 m e N=7.297.647,300 m; com o azimute de 223°11'19" e a distância de 10,01 m até o vértice **'P73'**, de coordenadas E=431.969,642 m e N=7.297.640,003 m; com o azimute de 224°26'20" e a distância de 10,10 m até o vértice **'P74'**, de coordenadas E=431.962,569 m e N=7.297.632,790 m; com o azimute de 225°41'00" e a distância de 9,91 m até o vértice **'P75'**, de coordenadas E=431.955,476 m e N=7.297.625,864 m; com o azimute de 226°54'59" e a distância de 9,92 m até o vértice **'P76'**, de coordenadas E=431.948,233 m e N=7.297.619,091 m; com o azimute de 227°40'05" e a distância de 13,02 m até o vértice **'P77'**, de coordenadas E=431.938,607 m e N=7.297.610,321 m; com o azimute de 229°17'27" e a distância de 13,12 m até o vértice **'P78'**, de coordenadas E=431.928,659 m e N=7.297.601,762 m; com o azimute de 230°54'21" e a distância de 12,90 m até o vértice **'P79'**, de coordenadas E=431.918,648 m e N=7.297.593,628 m; com o azimute de 232°31'43" e a distância de 13,25 m até o vértice **'P80'**, de coordenadas E=431.908,135 m e N=7.297.585,570 m; com o azimute de 234°58'54" e a distância de 12,06 m até o vértice **'P81'**, de coordenadas E=431.898,262 m e N=7.297.578,652 m; com o azimute de 236°04'50" e a distância de 12,10 m até o vértice **'P82'**, de coordenadas E=431.888,219 m e N=7.297.571,898 m; com o azimute de 237°10'58" e a distância de 12,12 m até o vértice **'P83'**, de coordenadas E=431.878,030 m e N=7.297.565,328 m; com o azimute de 238°16'54" e a distância de 12,03 m até o vértice **'P84'**, de coordenadas E=431.867,794 m e N=7.297.559,001 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia

PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,02 m da estaca 118+16,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 329°51'51" e a distância de 2,61 m até o vértice **'P85'**, de coordenadas E=431.866,485 m e N=7.297.561,256 m; com o azimute de 57°45'30" e a distância de 9,54 m até o vértice **'P86'**, de coordenadas E=431.874,554 m e N=7.297.566,345 m; com o azimute de 56°36'23" e a distância de 9,78 m até o vértice **'P87'**, de coordenadas E=431.882,719 m e N=7.297.571,728 m; com o azimute de 55°27'21" e a distância de 9,51 m até o vértice **'P88'**, de coordenadas E=431.890,555 m e N=7.297.577,122 m; com o azimute de 54°35'47" e a distância de 4,90 m até o vértice **'P89'**, de coordenadas E=431.894,549 m e N=7.297.579,961 m; com o azimute de 54°00'41" e a distância de 4,91 m até o vértice **'P90'**, de coordenadas E=431.898,520 m e N=7.297.582,845 m; com o azimute de 54°25'41" e a distância de 8,32 m até o vértice **'P91'**, de coordenadas E=431.905,289 m e N=7.297.587,686 m; com o azimute de 53°27'18" e a distância de 5,46 m até o vértice **'P92'**, de coordenadas E=431.909,675 m e N=7.297.590,937 m; com o azimute de 52°40'53" e a distância de 5,50 m até o vértice **'P93'**, de coordenadas E=431.914,047 m e N=7.297.594,270 m; com o azimute de 51°55'13" e a distância de 5,28 m até o vértice **'P94'**, de coordenadas E=431.918,203 m e N=7.297.597,526 m; com o azimute de 51°11'02" e a distância de 5,15 m até o vértice **'P95'**, de coordenadas E=431.922,218 m e N=7.297.600,756 m; com o azimute de 50°11'43" e a distância de 8,85 m até o vértice **'P96'**, de coordenadas E=431.929,015 m e N=7.297.606,420 m; com o azimute de 48°16'46" e a distância de 6,50 m até o vértice **'P97'**, de coordenadas E=431.933,865 m e N=7.297.610,744 m; com o azimute de 47°12'22" e a distância de 6,28 m até o vértice **'P98'**, de coordenadas E=431.938,470 m e N=7.297.615,008 m; com o azimute de 46°08'28" e a distância de 6,40 m até o vértice **'P99'**, de coordenadas E=431.943,082 m e N=7.297.619,440 m; com o azimute de 45°04'04" e a distância de 6,38 m até o vértice **'P100'**, de coordenadas E=431.947,597 m e N=7.297.623,944 m; com o azimute de 47°14'33" e a distância de 4,92 m até o vértice **'P101'**, de coordenadas E=431.951,212 m e N=7.297.627,286 m; com o azimute de 45°33'00" e a distância de 4,97 m até o vértice **'P102'**, de coordenadas E=431.954,757 m e N=7.297.630,764 m; com o azimute de 43°54'06" e a distância de 4,66 m até o vértice **'P103'**, de coordenadas E=431.957,991 m e N=7.297.634,125 m; com o azimute de 42°17'17" e a distância de 4,76 m até o vértice **'P104'**, de coordenadas E=431.961,197 m e N=7.297.637,649 m; com o azimute de 43°32'51" e a distância de 12,92 m até o vértice **'P105'**, de coordenadas E=431.970,097 m e N=7.297.647,012 m; com o azimute de 42°39'04" e a distância de 6,45 m até o vértice **'P106'**, de coordenadas E=431.974,470 m e N=7.297.651,760 m; com o azimute de 42°03'12" e a distância de 6,46 m até o vértice **'P107'**, de coordenadas E=431.978,798 m e N=7.297.656,558 m; com o azimute de 41°11'32" e a distância de 12,15 m até o vértice **'P108'**, de coordenadas E=431.986,797 m e N=7.297.665,697 m; com o azimute de 40°04'07" e a distância de 12,14 m até o vértice **'P109'**, de coordenadas E=431.994,610 m e N=7.297.674,986 m; com o azimute de 308°25'37" e a distância de 0,79 m até o vértice **'P110'**, de coordenadas E=431.993,992 m e N=7.297.675,477 m; com o azimute de 37°05'37" e a distância de 10,44 m até o vértice **'P111'**, de coordenadas E=432.000,289 m e N=7.297.683,805 m; com o azimute de 36°12'59" e a distância de 10,46 m até o vértice **'P112'**, de coordenadas E=432.006,470 m e N=7.297.692,246 m; com o azimute de 35°20'15" e a distância de 10,49 m até o vértice **'P113'**, de coordenadas E=432.012,535 m e N=7.297.700,800 m; com o azimute de 34°27'37" e a distância de 10,42 m até o vértice **'P114'**, de coordenadas E=432.018,430 m e N=7.297.709,390 m; com o azimute de 32°36'42" e a distância de 10,81 m até o vértice **'P115'**, de coordenadas E=432.024,256 m e N=7.297.718,496 m; com o azimute de 31°22'37" e a distância de 10,92 m até o vértice **'P116'**, de coordenadas E=432.029,943 m e N=7.297.727,821 m; com o azimute de 30°26'39" e a distância de 5,49 m até o vértice **'P117'**, de coordenadas E=432.032,727 m e N=7.297.732,557 m; com o azimute de 29°49'18" e a distância de 5,46 m até o vértice **'P118'**, de coordenadas E=432.035,444 m e N=7.297.737,297 m; com o azimute de 29°12'11" e a distância de 5,42 m até o vértice **'P119'**, de coordenadas E=432.038,091 m e N=7.297.742,033 m; com o azimute de 28°35'27" e a distância de 5,35 m até o vértice **'P120'**, de coordenadas E=432.040,651 m e N=7.297.746,730 m; com o azimute de 27°55'09" e a distância de 6,47 m até o vértice **'P121'**, de coordenadas E=432.043,681 m e N=7.297.752,449 m; com o azimute de 27°03'33" e a distância de 6,49 m até o vértice **'P122'**, de coordenadas E=432.046,633 m e N=7.297.758,228 m; com o azimute de 26°09'59" e a distância de 6,48 m até o vértice **'P123'**, de coordenadas E=432.049,489 m e N=7.297.764,040 m; com o azimute de 25°16'24" e a distância de 6,49 m até o vértice **'P124'**, de coordenadas E=432.052,260 m e N=7.297.769,908 m; com o azimute de 24°13'16" e a distância de 7,07 m até o vértice **'P125'**, de coordenadas E=432.055,159 m e N=7.297.776,354 m; com o azimute de 23°33'26" e a distância de 3,54 m até o vértice **'P126'**, de coordenadas E=432.056,576 m e N=7.297.779,603 m; com o azimute de 23°06'46" e a distância de 3,56 m até o vértice **'P127'**, de coordenadas E=432.057,973 m e N=7.297.782,876 m; com o azimute de 22°28'10" e a distância de 6,73 m até o vértice **'P128'**, de coordenadas E=432.060,544 m e N=7.297.789,093 m; com o azimute de 21°48'29" e a distância de 3,84 m até o vértice **'P129'**, de coordenadas E=432.061,971 m e N=7.297.792,660 m; com o azimute de 21°19'39" e a distância de 3,84 m até o vértice **'P130'**, de coordenadas E=432.063,369 m e N=7.297.796,241 m; com o azimute de 20°50'11" e a distância de 7,20 m até o vértice **'P131'**, de coordenadas E=432.065,929 m e N=7.297.802,967 m; com o azimute de 20°20'51" e a distância de 7,22 m até o vértice **'P132'**, de coordenadas E=432.068,440 m e N=7.297.809,736 m; com o azimute de 19°51'17" e a distância de 7,31 m até o vértice **'P133'**, de coordenadas E=432.070,923 m e N=7.297.816,614 m; com o azimute de 19°21'37" e a distância de 7,27 m até o vértice **'P134'**, de coordenadas E=432.073,332 m e N=7.297.823,469 m; com o azimute de 17°44'39" e a distância de 6,68 m até o vértice **'P135'**, de coordenadas E=432.075,369 m e N=7.297.829,834 m; com o azimute de 17°03'05" e a distância de 6,68 m até o vértice **'P136'**, de coordenadas E=432.077,326 m e N=7.297.836,217 m; com o azimute de 16°21'44" e a distância de 6,61 m até o vértice **'P137'**, de coordenadas E=432.079,189 m e N=7.297.842,562 m; com o azimute de 15°40'35" e a distância de 6,61 m até o vértice **'P138'**, de coordenadas E=432.080,976 m e N=7.297.848,927 m; com o azimute de 15°09'19" e a distância de 10,18 m até o vértice **'P139'**, de coordenadas E=432.083,637 m e N=7.297.858,753 m; com o azimute de 14°32'19" e a distância de 10,24 m até o vértice **'P140'**, de coordenadas E=432.086,208 m e N=7.297.868,665 m; com o azimute de 13°55'44" e a distância de 9,95 m até o vértice **'P141'**, de coordenadas E=432.088,602 m e N=7.297.878,318 m; com o azimute de 13°19'43" e a distância de 9,93 m até o vértice **'P142'**, de coordenadas E=432.090,890 m e N=7.297.887,976 m; com o azimute de 11°46'23" e a distância de 77,23 m até o vértice **'P143'**, de coordenadas E=432.106,647 m e N=7.297.963,581 m; com o azimute de 11°43'19" e a distância de 18,37 m até o vértice **'P144'**, de coordenadas E=432.110,380 m e N=7.297.981,569 m; com o azimute de 11°37'45" e a distância de 43,84 m até o vértice **'P145'**, de coordenadas E=432.119,218 m e N=7.298.024,514 m; com o azimute de 11°26'44" e a distância de 36,43 m até o vértice **'P146'**, de coordenadas E=432.126,447 m e N=7.298.060,221 m; com o azimute de 11°19'27" e a distância de 44,92 m até o vértice **'P147'**, de coordenadas E=432.135,267 m e N=7.298.104,262 m; com o azimute de 281°26'54" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P148'**, de coordenadas E=432.132,327 m e N=7.298.104,858 m; com o azimute de 11°22'37" e a distância de 19,77 m até o vértice **'P149'**, de coordenadas E=432.136,227 m e N=7.298.124,241 m; com o azimute de 11°34'06" e a distância de 101,24 m até o vértice **'P150'**, de coordenadas E=432.156,529 m e N=7.298.223,423 m; com o azimute de 284°14'16" e a distância de 5,99 m até o vértice **'P151'**, de coordenadas E=432.150,720 m e N=7.298.224,897 m; com o azimute de 13°13'49" e a distância de 10,90 m até o vértice **'P152'**, de coordenadas E=432.153,214 m e N=7.298.235,507 m; com o azimute de 101°41'15" e a distância de 8,67 m até o vértice **'P153'**, de coordenadas E=432.161,702 m e N=7.298.233,751 m; com o azimute de 11°34'25" e a distância de 67,18 m até o vértice **'P154'**, de coordenadas E=432.175,180 m e N=7.298.299,561 m; com o azimute de 11°20'12" e a distância de 67,27 m até o vértice **'P155'**, de coordenadas E=432.188,402 m e N=7.298.365,513 m; com o azimute de 10°42'19" e a distância de 42,01 m até o vértice **'P156'**, de coordenadas E=432.196,206 m e N=7.298.406,793 m; com o azimute de 280°06'44" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P157'**, de coordenadas E=432.191,284 m e N=7.298.407,671 m; com o azimute de 10°06'01" e a distância de 17,32 m até o vértice **'P158'**, de coordenadas E=432.194,321 m e N=7.298.424,720 m; com o azimute de 08°17'18" e a distância de 19,70 m até o vértice **'P159'**, de coordenadas E=432.197,161 m e N=7.298.444,218 m; com o azimute de 07°00'13" e a distância de 16,69 m até o vértice **'P160'**, de coordenadas E=432.199,195 m e N=7.298.460,778 m; com o azimute de 06°41'49" e a distância de 14,87 m até o vértice **'P161'**, de coordenadas E=432.200,930 m e N=7.298.475,548 m; com o azimute de 05°13'54" e a distância de 7,82 m até o vértice **'P162'**, de coordenadas E=432.201,643 m e N=7.298.483,339 m; com o azimute de 275°13'54" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P163'**, de coordenadas E=432.196,664 m e N=7.298.483,795 m; com o azimute de 05°13'54" e a distância de 2,77 m até o vértice **'P164'**, de coordenadas E=432.196,916 m e N=7.298.486,549 m; com o azimute de 04°52'21" e a distância de 3,16 m até o vértice **'P165'**, de coordenadas E=432.197,184 m e N=7.298.489,698 m; com o azimute de 04°14'01" e a distância de 20,49 m até o vértice **'P166'**, de coordenadas E=432.198,697 m e N=7.298.510,129 m; com o azimute de 03°19'59" e a distância de 22,41 m até o vértice **'P167'**, de coordenadas E=432.200,000 m e N=7.298.532,496 m; com o azimute de 02°55'50" e a distância de 8,82 m até o vértice **'P168'**, de coordenadas E=432.200,450 m e N=7.298.541,300 m; com o azimute de 02°00'35" e a distância de 16,96 m até o vértice **'P169'**, de coordenadas E=432.201,045 m e N=7.298.558,247 m; com o azimute de 272°00'35" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P170'**, de coordenadas E=432.199,046 m e N=7.298.558,318 m; com o azimute de 01°54'20" e a distância de 28,09 m até o vértice **'P171'**, de coordenadas E=432.199,980 m e N=7.298.586,390 m; com o azimute de 91°54'20" e a distância de 12,02 m até o vértice **'P172'**, de coordenadas E=432.211,994 m e N=7.298.585,990 m; com o azimute de 01°36'14" e a distância de 32,97 m até o vértice **'P173'**, de coordenadas E=432.212,916 m e N=7.298.618,943 m; com o azimute de 01°38'43" e a distância de 23,02 m até o vértice **'P174'**, de coordenadas E=432.213,577 m e N=7.298.641,958 m; com o azimute de 271°40'44" e a distância de 4,00 m até o vértice **'P175'**, de coordenadas E=432.209,579 m e N=7.298.642,075 m; com o azimute de 02°21'18" e a distância de 18,15 m até o vértice **'P176'**, de coordenadas E=432.210,325 m e N=7.298.660,214 m; com o azimute de 278°29'42" e a distância de 3,88 m até o vértice **'P177'**, de coordenadas E=432.206,487 m e N=7.298.660,787 m; com o azimute de 04°38'57" e a distância de 11,49 m até o vértice **'P178'**, de coordenadas E=432.207,418 m e N=7.298.672,237 m; com o azimute de 94°38'57" e a distância de 4,62 m até o vértice **'P179'**, de coordenadas E=432.212,021 m e N=7.298.671,862 m; com o azimute de 06°13'10" e a distância de 8,58 m até o vértice **'P180'**, de coordenadas E=432.212,951 m e N=7.298.680,397 m; com o azimute de 07°19'40" e a distância de 15,21 m até o vértice **'P181'**, de coordenadas E=432.214,891 m e N=7.298.695,484 m; com o azimute de 10°16'00" e a distância de 10,81 m até o vértice **'P182'**, de coordenadas E=432.216,817 m e N=7.298.706,116 m; com o azimute de 11°16'25" e a distância de 17,12 m até o vértice **'P183'**, de coordenadas E=432.220,164 m e N=7.298.722,909 m; com o azimute de 14°00'35" e a distância de 13,84 m até o vértice **'P184'**, de coordenadas E=432.223,514 m e N=7.298.736,335 m; com o azimute de 16°00'45" e a distância de 11,09 m até o vértice **'P185'**, de coordenadas E=432.226,573 m e N=7.298.746,996 m; com o azimute de 105°54'45" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P186'**, de coordenadas E=432.229,458 m e N=7.298.746,173 m; com o azimute de 15°54'45" e a distância de 7,72 m até o vértice **'P187'**, de coordenadas E=432.231,575 m e N=7.298.753,599 m; com o azimute de 17°29'09" e a distância de 10,39 m até o vértice **'P188'**, de coordenadas E=432.234,697 m e N=7.298.763,509 m; com o azimute de 18°32'57" e a distância de 13,89 m até o vértice **'P189'**, de coordenadas E=432.239,117 m e N=7.298.776,681 m; com o azimute de 289°46'40" e a distância de 8,00 m até o vértice **'P190'**, de coordenadas E=432.231,587 m e N=7.298.779,389 m; com o azimute de 20°02'15" e a distância de 26,02 m até o vértice **'P191'**, de coordenadas E=432.240,503 m e N=7.298.803,837 m; com o azimute de 21°12'35" e a distância de 26,02 m até o vértice **'P192'**, de coordenadas E=432.249,918 m e N=7.298.828,098 m; com o azimute de 21°32'41" e a distância de 15,93 m até o vértice **'P193'**, de coordenadas E=432.255,768 m e N=7.298.842,914 m; com o azimute de 111°32'41" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P194'**, de coordenadas E=432.258,558 m e N=7.298.841,812 m; com o azimute de 21°32'41" e a distância de 8,78 m até o vértice **'P195'**, de coordenadas E=432.261,781 m e N=7.298.849,976 m; com o azimute de 111°32'41" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P196'**, de coordenadas E=432.266,432 m e N=7.298.848,140 m; com o azimute de 21°28'21" e a distância de 15,27 m até o vértice **'P197'**, de coordenadas E=432.272,021 m e N=7.298.862,348 m; com o azimute de 22°09'59" e a distância de 15,27 m até o vértice **'P198'**, de coordenadas E=432.277,781 m e N=7.298.876,488 m; com o azimute de 292°38'49" e a distância de 13,59 m até o vértice **'P199'**, de coordenadas E=432.265,236 m e N=7.298.881,722 m; com o azimute de 21°48'21" e a distância de 17,02

m até o vértice **'P200'**, de coordenadas E=432.271,557 m e N=7.298.897,522 m; com o azimute de 21°48'21" e a distância de 17,92 m até o vértice **'P201'**, de coordenadas E=432.278,213 m e N=7.298.914,158 m; com o azimute de 112°04'52" e a distância de 7,02 m até o vértice **'P202'**, de coordenadas E=432.284,715 m e N=7.298.911,520 m; com o azimute de 22°04'52" e a distância de 10,72 m até o vértice **'P203'**, de coordenadas E=432.288,744 m e N=7.298.921,452 m; com o azimute de 105°27'00" e a distância de 4,19 m até o vértice **'P204'**, de coordenadas E=432.292,784 m e N=7.298.920,336 m; com o azimute de 21°25'57" e a distância de 37,01 m até o vértice **'P205'**, de coordenadas E=432.306,309 m e N=7.298.954,791 m; com o azimute de 21°28'35" e a distância de 21,48 m até o vértice **'P206'**, de coordenadas E=432.314,172 m e N=7.298.974,775 m; com o azimute de 21°30'38" e a distância de 36,41 m até o vértice **'P207'**, de coordenadas E=432.327,523 m e N=7.299.008,652 m; com o azimute de 21°31'22" e a distância de 58,92 m até o vértice **'P208'**, de coordenadas E=432.349,138 m e N=7.299.063,459 m; com o azimute de 21°45'20" e a distância de 12,09 m até o vértice **'P209'**, de coordenadas E=432.353,618 m e N=7.299.074,685 m; com o azimute de 111°05'53" e a distância de 2,15 m até o vértice **'P210'**, de coordenadas E=432.355,624 m e N=7.299.073,911 m; com o azimute de 21°36'49" e a distância de 9,74 m até o vértice **'P211'**, de coordenadas E=432.359,210 m e N=7.299.082,962 m; com o azimute de 21°35'29" e a distância de 8,41 m até o vértice **'P212'**, de coordenadas E=432.362,303 m e N=7.299.090,778 m; com o azimute de 21°34'34" e a distância de 11,99 m até o vértice **'P213'**, de coordenadas E=432.366,713 m e N=7.299.101,930 m; com o azimute de 111°34'34" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **12.065,50 m²**.

ÁREA 06: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 432.382,610 m e N=7.299.060,094 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 36+17,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 111°45'20" e a distância de 4,81 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=432.387,081 m e N=7.299.058,309 m; com o azimute de 201°35'07" e a distância de 22,49 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=432.378,809 m e N=7.299.037,400 m; com o azimute de 111°33'53" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=432.380,669 m e N=7.299.036,665 m; com o azimute de 201°28'03" e a distância de 13,30 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=432.375,803 m e N=7.299.024,291 m; com o azimute de 201°34'06" e a distância de 32,27 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=432.363,941 m e N=7.298.994,282 m; com o azimute de 201°29'56" e a distância de 26,86 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=432.354,097 m e N=7.298.969,291 m; com o azimute de 291°29'56" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=432.352,236 m e N=7.298.970,024 m; com o azimute de 201°29'56" e a distância de 3,12 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=432.351,092 m e N=7.298.967,120 m; com o azimute de 201°27'24" e a distância de 17,61 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=432.344,649 m e N=7.298.950,726 m; com o azimute de 201°17'26" e a distância de 1,71 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=432.344,027 m e N=7.298.949,131 m; com o azimute de 111°22'18" e a distância de 3,95 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=432.347,707 m e N=7.298.947,691 m; com o azimute de 201°22'18" e a distância de 28,10 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=432.337,466 m e N=7.298.921,521 m; com o azimute de 111°54'55" e a distância de 13,89 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=432.350,352 m e N=7.298.916,337 m; com o azimute de 201°25'29" e a distância de 42,91 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=432.334,679 m e N=7.298.876,395 m; com o azimute de 291°25'29" e a distância de 20,00 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=432.316,061 m e N=7.298.883,701 m; com o azimute de 201°27'31" e a distância de 15,79 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=432.310,283 m e N=7.298.869,001 m; com o azimute de 291°29'01" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=432.307,491 m e N=7.298.870,100 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 47+2,20 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 21°28'29" e a distância de 47,70 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=432.324,952 m e N=7.298.914,484 m; com o azimute de 21°49'50" e a distância de 13,09 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=432.329,821 m e N=7.298.926,639 m; com o azimute de 21°26'13" e a distância de 29,35 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=432.340,549 m e N=7.298.953,961 m; com o azimute de 128°16'31" e a distância de 0,12 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=432.340,646 m e N=7.298.953,885 m; com o azimute de 21°33'33" e a distância de 114,20 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.998,71 m²**.

ÁREA 07: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 432.274,853 m e N=7.298.786,800 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,68 m da estaca 51+11,77 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 110°32'07" e a distância de 3,15 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=432.277,803 m e N=7.298.785,695 m; com o azimute de 199°55'46" e a distância de 21,10 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=432.270,609 m e N=7.298.765,855 m; com o azimute de 198°38'13" e a distância de 7,57 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=432.268,191 m e N=7.298.758,684 m; com o azimute de 197°50'28" e a distância de 15,39 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=432.263,474 m e N=7.298.744,029 m; com o azimute de 195°58'06" e a distância de 17,81 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=432.258,574 m e N=7.298.726,905 m; com o azimute de 194°00'35" e a distância de 6,04 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=432.257,112 m e N=7.298.721,044 m; com o azimute de 194°04'01" e a distância de 5,65 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=432.255,739 m e N=7.298.715,565 m; com o azimute de 192°42'07" e a distância de 5,52 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=432.254,525 m e N=7.298.710,181 m; com o azimute de 191°29'36" e a distância de 4,37 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=432.253,654 m e N=7.298.705,897 m; com o azimute de 190°09'06" e a distância de 6,61 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=432.252,490 m e N=7.298.699,394 m; com o azimute de 190°16'00" e a distância de 4,59 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=432.251,672 m e N=7.298.694,878 m; com o azimute de 100°16'00" e a distância de 0,85 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=432.252,508 m e N=7.298.694,727 m; com o azimute de 190°16'00" e a distância de 5,14 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=432.251,591 m e N=7.298.689,665 m; com o azimute de 187°42'15" e a distância de 8,21 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=432.250,490 m e N=7.298.681,525 m; com o azimute de 186°27'02" e a distância de 8,19 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=432.249,570 m e N=7.298.673,385 m; com o azimute de 184°36'37" e a distância de 6,24 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=432.249,068 m e N=7.298.667,166 m; com o azimute de 184°17'52" e a distância de 4,18 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=432.248,755 m e N=7.298.663,001 m; com o azimute de 183°51'35" e a distância de 10,41 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=432.248,054 m e N=7.298.652,612 m; com o azimute de 181°40'44" e a distância de 13,89 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=432.247,647 m e N=7.298.638,724 m; com o azimute de 181°38'22" e a distância de 21,46 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=432.247,033 m e N=7.298.617,268 m; com o azimute de 271°34'26" e a distância de 0,85 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=432.246,184 m e N=7.298.617,292 m; com o azimute de 181°34'26" e a distância de 29,32 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=432.245,378 m e N=7.298.587,981 m; com o azimute de 181°54'36" e a distância de 26,96 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=432.244,480 m e N=7.298.561,037 m; com o azimute de 182°02'12" e a distância de 21,62 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=432.243,711 m e N=7.298.539,433 m; com o azimute de 183°13'00" e a distância de 32,21 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=432.241,904 m e N=7.298.507,270 m; com o azimute de 184°08'11" e a distância de 12,83 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=432.240,979 m e N=7.298.494,477 m; com o azimute de 184°34'44" e a distância de 12,80 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=432.239,956 m e N=7.298.481,713 m; com o azimute de 184°58'29" e a distância de 10,14 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=432.239,077 m e N=7.298.471,613 m; com o azimute de 186°52'33" e a distância de 33,10 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=432.235,114 m e N=7.298.438,750 m; com o azimute de 277°04'35" e a distância de 3,20 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=432.231,943 m e N=7.298.439,144 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 69+6,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 06°52'30" e a distância de 32,99 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=432.235,892 m e N=7.298.471,895 m; com o azimute de 05°10'22" e a distância de 8,78 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=432.236,684 m e N=7.298.480,637 m; com o azimute de 04°47'59" e a distância de 9,02 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=432.237,439 m e N=7.298.489,629 m; com o azimute de 04°14'08" e a distância de 17,90 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=432.238,760 m e N=7.298.507,478 m; com o azimute de 03°20'10" e a distância de 15,74 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=432.239,677 m e N=7.298.523,194 m; com o azimute de 03°06'09" e a distância de 16,40 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=432.240,564 m e N=7.298.539,569 m; com o azimute de 01°57'59" e a distância de 48,54 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=432.242,230 m e N=7.298.588,077 m; com o azimute de 01°34'26" e a distância de 30,03 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=432.243,054 m e N=7.298.618,097 m; com o azimute de 01°38'30" e a distância de 20,75 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=432.243,649 m e N=7.298.638,841 m; com o azimute de 01°40'44" e a distância de 13,97 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=432.244,058 m e N=7.298.652,803 m; com o azimute de 03°32'40" e a distância de 3,42 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=432.244,270 m e N=7.298.656,219 m; com o azimute de 03°55'16" e a distância de 7,13 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=432.244,757 m e N=7.298.663,328 m; com o azimute de 04°23'59" e a distância de 6,29 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=432.245,239 m e N=7.298.669,596 m; com o azimute de 04°46'26" e a distância de 4,19 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=432.245,588 m e N=7.298.673,772 m; com o azimute de 05°54'39" e a distância de 2,09 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=432.245,803 m e N=7.298.675,852 m; com o azimute de 06°14'54" e a distância de 2,11 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=432.246,034 m e N=7.298.677,954 m; com o azimute de 06°28'03" e a distância de 0,61 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=432.246,103 m e N=7.298.678,564 m; com o azimute de 06°38'14" e a distância de 1,50 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=432.246,277 m e N=7.298.680,057 m; com o azimute de 06°55'41" e a distância de 2,12 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=432.246,532 m e N=7.298.682,160 m; com o azimute de 07°08'43" e a distância de 0,59 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=432.246,605 m e N=7.298.682,743 m; com o azimute de 07°28'26" e a distância de 3,50 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=432.247,061 m e N=7.298.686,218 m; com o azimute de 07°55'12" e a distância de 2,05 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=432.247,344 m e N=7.298.688,253 m; com o azimute de 08°15'01" e a distância de 2,06 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=432.247,640 m e N=7.298.690,292 m; com o azimute de 10°16'00" e a distância de 9,84 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=432.249,394 m e N=7.298.699,977 m; com o azimute de 09°56'19" e a distância de 1,96 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=432.249,733 m e N=7.298.701,911 m; com o azimute de 10°22'34" e a distância de 2,60 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=432.250,202 m e N=7.298.704,473 m; com o azimute de 10°52'35" e a distância de 2,62 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=432.250,697 m e N=7.298.707,047 m; com o azimute de 11°18'58" e a distância de 1,97 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=432.251,083 m e N=7.298.708,976 m; com o azimute de 11°45'04" e a distância de 2,58 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=432.251,608 m e N=7.298.711,500 m; com o azimute de 12°14'45" e a distância de 2,59 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=432.252,156 m e N=7.298.714,029 m; com o azimute de 12°49'55" e a distância de 3,53 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=432.252,941 m e N=7.298.717,471 m; com o azimute de 13°30'28" e a distância de 3,53 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=432.253,765 m e N=7.298.720,902 m; com o azimute de 14°11'25" e a distância de 3,60 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=432.254,646 m e N=7.298.724,388 m; com o azimute de 14°51'54" e a distância de 3,45 m até

o vértice 'P65', de coordenadas E=432.255,531 m e N=7.298.727,723 m; com o azimute de 15°58'07" e a distância de 17,90 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=432.260,456 m e N=7.298.744,934 m; com o azimute de 17°30'10" e a distância de 5,79 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=432.262,197 m e N=7.298.750,455 m; com o azimute de 17°54'12" e a distância de 5,77 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=432.263,970 m e N=7.298.755,942 m; com o azimute de 18°30'12" e a distância de 11,54 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=432.267,634 m e N=7.298.766,889 m; com o azimute de 19°55'47" e a distância de 21,18 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.177,80 m²**.

ÁREA 08: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 432.137,031 m e N=7.297.961,613 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 93+13,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 101°43'19" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=432.141,927 m e N=7.297.960,597 m; com o azimute de 191°36'58" e a distância de 24,59 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=432.136,975 m e N=7.297.936,506 m; com o azimute de 191°35'39" e a distância de 12,41 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=432.134,481 m e N=7.297.924,349 m; com o azimute de 191°54'00" e a distância de 28,86 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=432.128,529 m e N=7.297.896,108 m; com o azimute de 191°55'06" e a distância de 13,98 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=432.125,642 m e N=7.297.882,428 m; com o azimute de 192°54'39" e a distância de 13,86 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=432.122,545 m e N=7.297.868,919 m; com o azimute de 194°28'10" e a distância de 22,23 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=432.116,992 m e N=7.297.847,397 m; com o azimute de 195°29'04" e a distância de 17,06 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=432.112,438 m e N=7.297.830,961 m; com o azimute de 196°36'09" e a distância de 9,75 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=432.109,651 m e N=7.297.821,614 m; com o azimute de 197°47'26" e a distância de 9,80 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=432.106,655 m e N=7.297.812,278 m; com o azimute de 199°35'29" e a distância de 20,27 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=432.099,859 m e N=7.297.793,183 m; com o azimute de 201°07'51" e a distância de 9,74 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=432.096,347 m e N=7.297.784,095 m; com o azimute de 201°27'02" e a distância de 9,74 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=432.092,783 m e N=7.297.775,025 m; com o azimute de 202°45'03" e a distância de 10,82 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=432.088,599 m e N=7.297.765,046 m; com o azimute de 204°08'15" e a distância de 10,87 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=432.084,152 m e N=7.297.755,123 m; com o azimute de 205°43'56" e a distância de 14,11 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=432.078,024 m e N=7.297.742,408 m; com o azimute de 207°29'54" e a distância de 14,08 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=432.071,522 m e N=7.297.729,918 m; com o azimute de 209°00'06" e a distância de 6,27 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=432.068,484 m e N=7.297.724,437 m; com o azimute de 209°56'36" e a distância de 14,27 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=432.061,361 m e N=7.297.712,072 m; com o azimute de 210°37'59" e a distância de 7,51 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=432.057,533 m e N=7.297.705,607 m; com o azimute de 211°43'34" e a distância de 7,53 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=432.053,573 m e N=7.297.699,202 m; com o azimute de 212°37'09" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=432.049,261 m e N=7.297.692,464 m; com o azimute de 213°32'45" e a distância de 8,62 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=432.044,499 m e N=7.297.685,282 m; com o azimute de 214°28'12" e a distância de 7,95 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=432.039,999 m e N=7.297.678,728 m; com o azimute de 215°23'45" e a distância de 8,65 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=432.034,989 m e N=7.297.671,676 m; com o azimute de 216°20'06" e a distância de 8,19 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=432.030,138 m e N=7.297.665,081 m; com o azimute de 217°16'12" e a distância de 8,58 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=432.024,945 m e N=7.297.658,257 m; com o azimute de 218°39'58" e a distância de 16,45 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=432.014,665 m e N=7.297.645,409 m; com o azimute de 220°19'31" e a distância de 10,04 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=432.008,167 m e N=7.297.637,755 m; com o azimute de 221°27'53" e a distância de 10,18 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=432.001,425 m e N=7.297.630,124 m; com o azimute de 222°37'03" e a distância de 10,28 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=431.994,465 m e N=7.297.622,560 m; com o azimute de 223°45'37" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=431.987,547 m e N=7.297.615,336 m; com o azimute de 224°53'07" e a distância de 9,96 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=431.980,515 m e N=7.297.608,276 m; com o azimute de 226°00'51" e a distância de 10,07 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=431.973,272 m e N=7.297.601,285 m; com o azimute de 227°09'38" e a distância de 10,28 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=431.965,735 m e N=7.297.594,296 m; com o azimute de 228°18'51" e a distância de 10,19 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=431.958,122 m e N=7.297.587,517 m; com o azimute de 228°39'11" e a distância de 5,94 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=431.953,664 m e N=7.297.583,593 m; com o azimute de 229°28'01" e a distância de 5,99 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=431.949,114 m e N=7.297.579,703 m; com o azimute de 230°17'04" e a distância de 5,99 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=431.944,505 m e N=7.297.575,875 m; com o azimute de 231°06'33" e a distância de 6,09 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=431.939,764 m e N=7.297.572,050 m; com o azimute de 231°56'16" e a distância de 6,05 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=431.935,002 m e N=7.297.568,321 m; com o azimute de 232°45'51" e a distância de 6,06 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=431.930,178 m e N=7.297.564,655 m; com o azimute de 233°34'54" e a distância de 5,92 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=431.925,417 m e N=7.297.561,142 m; com o azimute de 234°23'38" e a distância de 5,98 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=431.920,552 m e N=7.297.557,659 m; com o azimute de 145°08'38" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=431.921,695 m e N=7.297.556,018 m; com o azimute de 234°52'34" e a distância de 5,68 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=431.917,053 m e N=7.297.552,752 m; com o azimute de 235°24'41" e a distância de 5,70 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=431.912,358 m e N=7.297.549,514 m; com o azimute de 235°56'49" e a distância de 5,68 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=431.907,655 m e N=7.297.546,336 m; com o azimute de 236°28'53" e a distância de 5,68 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=431.902,920 m e N=7.297.543,200 m; com o azimute de 236°35'17" e a distância de 4,75 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=431.898,959 m e N=7.297.540,587 m; com o azimute de 237°21'45" e a distância de 4,74 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=431.894,970 m e N=7.297.538,032 m; com o azimute de 238°08'10" e a distância de 4,74 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=431.890,948 m e N=7.297.535,532 m; com o azimute de 238°54'30" e a distância de 4,72 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=431.886,907 m e N=7.297.533,095 m; com o azimute de 239°51'51" e a distância de 24,41 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=431.865,794 m e N=7.297.520,839 m; com o azimute de 153°33'58" e a distância de 4,31 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=431.867,713 m e N=7.297.516,977 m; com o azimute de 243°33'58" e a distância de 11,06 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=431.857,808 m e N=7.297.512,053 m; com o azimute de 333°33'58" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=431.855,137 m e N=7.297.517,426 m; com o azimute de 243°33'58" e a distância de 5,81 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=431.849,932 m e N=7.297.514,839 m; com o azimute de 268°05'07" e a distância de 4,02 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=431.845,912 m e N=7.297.514,704 m; com o azimute de 246°19'35" e a distância de 2,69 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=431.843,452 m e N=7.297.513,626 m; com o azimute de 156°19'35" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=431.844,657 m e N=7.297.510,878 m; com o azimute de 246°19'35" e a distância de 10,27 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=431.835,251 m e N=7.297.506,755 m; com o azimute de 336°19'35" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=431.834,047 m e N=7.297.509,502 m; com o azimute de 246°19'35" e a distância de 23,34 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=431.812,674 m e N=7.297.500,132 m; com o azimute de 156°16'48" e a distância de 11,76 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=431.817,405 m e N=7.297.489,365 m; com o azimute de 246°19'35" e a distância de 19,97 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=431.799,113 m e N=7.297.481,345 m; com o azimute de 336°16'48" e a distância de 11,76 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=431.794,382 m e N=7.297.492,112 m; com o azimute de 246°19'35" e a distância de 5,61 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=431.789,248 m e N=7.297.489,861 m; com o azimute de 160°13'11" e a distância de 4,78 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=431.790,865 m e N=7.297.485,365 m; com o azimute de 252°40'59" e a distância de 15,66 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=431.775,919 m e N=7.297.480,705 m; com o azimute de 162°48'25" e a distância de 4,15 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=431.777,145 m e N=7.297.476,741 m; com o azimute de 253°11'46" e a distância de 39,63 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=431.739,209 m e N=7.297.465,285 m; com o azimute de 258°15'50" e a distância de 23,16 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=431.716,533 m e N=7.297.460,574 m; com o azimute de 342°50'54" e a distância de 4,23 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=431.715,287 m e N=7.297.464,612 m; com o azimute de 252°50'54" e a distância de 15,96 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=431.700,040 m e N=7.297.459,906 m; com o azimute de 341°50'16" e a distância de 5,48 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=431.698,332 m e N=7.297.465,113 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 128+10,01 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 72°54'15" e a distância de 30,19 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=431.727,185 m e N=7.297.473,988 m; com o azimute de 72°58'38" e a distância de 8,37 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=431.735,186 m e N=7.297.476,437 m; com o azimute de 72°26'49" e a distância de 8,34 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=431.743,140 m e N=7.297.478,953 m; com o azimute de 71°38'45" e a distância de 16,90 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=431.759,176 m e N=7.297.484,273 m; com o azimute de 70°34'37" e a distância de 16,79 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=431.775,012 m e N=7.297.489,857 m; com o azimute de 69°30'37" e a distância de 16,81 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=431.790,761 m e N=7.297.495,743 m; com o azimute de 69°23'05" e a distância de 10,93 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=431.800,988 m e N=7.297.499,589 m; com o azimute de 68°14'56" e a distância de 10,61 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=431.810,839 m e N=7.297.503,520 m; com o azimute de 67°07'11" e a distância de 10,80 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=431.820,789 m e N=7.297.507,719 m; com o azimute de 65°59'03" e a distância de 10,73 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=431.830,592 m e N=7.297.512,087 m; com o azimute de 65°46'02" e a distância de 10,97 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=431.840,598 m e N=7.297.516,591 m; com o azimute de 64°50'49" e a distância de 5,47 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=431.845,550 m e N=7.297.518,916 m; com o azimute de 64°14'08" e a distância de 5,45 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=431.850,457 m e N=7.297.521,284 m; com o azimute de 63°19'02" e a distância de 10,96 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=431.860,249 m e N=7.297.526,205 m; com o azimute de 62°05'31" e a distância de 10,93 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=431.869,911 m e N=7.297.531,323 m; com o azimute de 59°51'51" e a distância de 2,25 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=431.871,861 m e N=7.297.532,455 m; com o azimute de 59°46'17" e a distância de 9,57 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=431.880,133 m e N=7.297.537,275 m; com o azimute de 58°44'20" e a distância de 9,80 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=431.888,510 m e N=7.297.542,361 m; com o azimute de 57°41'22" e a distância de 9,89 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=431.896,868 m e N=7.297.547,646 m; com o azimute de 56°38'46" e a distância de 9,69 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=431.904,958 m e N=7.297.552,971 m; com o azimute de 55°36'48" e a distância de 9,69 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=431.912,956 m e N=7.297.558,445 m; com o azimute de 54°50'08" e a distância de 4,90 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=431.916,961 m e N=7.297.561,266 m; com o azimute de 54°18'47" e a distância de 4,91 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=431.920,948 m e N=7.297.564,130 m; com o azimute de 53°47'25" e a distância de 4,90 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=431.924,899 m e N=7.297.567,022 m; com o azimute de 53°16'17" e a distância de 4,84 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=431.928,778 m e N=7.297.569,917 m; com o azimute de 52°45'16" e a distância de 4,86 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=431.932,647 m e N=7.297.572,859 m; com o azimute de 52°14'12" e a distância de 4,85 m até o vértice 'P104',

de coordenadas E=431.936,483 m e N=7.297.575,830 m; com o azimute de 50°42'58" e a distância de 8,08 m até o vértice **'P105'**, de coordenadas E=431.942,737 m e N=7.297.580,946 m; com o azimute de 49°53'00" e a distância de 8,13 m até o vértice **'P106'**, de coordenadas E=431.948,953 m e N=7.297.586,183 m; com o azimute de 49°03'17" e a distância de 8,00 m até o vértice **'P107'**, de coordenadas E=431.954,994 m e N=7.297.591,425 m; com o azimute de 48°14'05" e a distância de 7,96 m até o vértice **'P108'**, de coordenadas E=431.960,929 m e N=7.297.596,725 m; com o azimute de 47°25'12" e a distância de 7,90 m até o vértice **'P109'**, de coordenadas E=431.966,744 m e N=7.297.602,068 m; com o azimute de 46°36'21" e a distância de 7,94 m até o vértice **'P110'**, de coordenadas E=431.972,516 m e N=7.297.607,525 m; com o azimute de 45°46'45" e a distância de 8,14 m até o vértice **'P111'**, de coordenadas E=431.978,353 m e N=7.297.613,206 m; com o azimute de 44°56'25" e a distância de 8,18 m até o vértice **'P112'**, de coordenadas E=431.984,130 m e N=7.297.618,995 m; com o azimute de 43°52'04" e a distância de 7,17 m até o vértice **'P113'**, de coordenadas E=431.989,099 m e N=7.297.624,164 m; com o azimute de 43°02'58" e a distância de 7,20 m até o vértice **'P114'**, de coordenadas E=431.994,015 m e N=7.297.629,426 m; com o azimute de 42°13'43" e a distância de 7,21 m até o vértice **'P115'**, de coordenadas E=431.998,863 m e N=7.297.634,768 m; com o azimute de 41°24'13" e a distância de 7,28 m até o vértice **'P116'**, de coordenadas E=432.003,677 m e N=7.297.640,227 m; com o azimute de 40°34'49" e a distância de 7,18 m até o vértice **'P117'**, de coordenadas E=432.008,345 m e N=7.297.645,678 m; com o azimute de 39°45'48" e a distância de 7,17 m até o vértice **'P118'**, de coordenadas E=432.012,934 m e N=7.297.651,193 m; com o azimute de 38°56'24" e a distância de 7,28 m até o vértice **'P119'**, de coordenadas E=432.017,512 m e N=7.297.656,858 m; com o azimute de 38°06'49" e a distância de 7,23 m até o vértice **'P120'**, de coordenadas E=432.021,974 m e N=7.297.662,546 m; com o azimute de 37°26'48" e a distância de 6,63 m até o vértice **'P121'**, de coordenadas E=432.026,005 m e N=7.297.667,810 m; com o azimute de 36°37'55" e a distância de 6,65 m até o vértice **'P122'**, de coordenadas E=432.029,971 m e N=7.297.673,144 m; com o azimute de 35°48'52" e a distância de 6,67 m até o vértice **'P123'**, de coordenadas E=432.033,875 m e N=7.297.678,554 m; com o azimute de 34°59'40" e a distância de 6,68 m até o vértice **'P124'**, de coordenadas E=432.037,709 m e N=7.297.684,030 m; com o azimute de 34°10'51" e a distância de 6,57 m até o vértice **'P125'**, de coordenadas E=432.041,401 m e N=7.297.689,468 m; com o azimute de 33°22'32" e a distância de 6,54 m até o vértice **'P126'**, de coordenadas E=432.045,002 m e N=7.297.694,933 m; com o azimute de 32°33'22" e a distância de 6,81 m até o vértice **'P127'**, de coordenadas E=432.048,665 m e N=7.297.700,671 m; com o azimute de 31°43'35" e a distância de 6,71 m até o vértice **'P128'**, de coordenadas E=432.052,193 m e N=7.297.706,377 m; com o azimute de 30°25'43" e a distância de 14,96 m até o vértice **'P129'**, de coordenadas E=432.059,768 m e N=7.297.719,273 m; com o azimute de 29°27'32" e a distância de 14,96 m até o vértice **'P130'**, de coordenadas E=432.067,123 m e N=7.297.732,295 m; com o azimute de 27°57'19" e a distância de 6,81 m até o vértice **'P131'**, de coordenadas E=432.070,315 m e N=7.297.738,311 m; com o azimute de 27°04'06" e a distância de 7,13 m até o vértice **'P132'**, de coordenadas E=432.073,562 m e N=7.297.744,664 m; com o azimute de 26°09'42" e a distância de 7,12 m até o vértice **'P133'**, de coordenadas E=432.076,700 m e N=7.297.751,052 m; com o azimute de 25°16'29" e a distância de 6,83 m até o vértice **'P134'**, de coordenadas E=432.079,615 m e N=7.297.757,226 m; com o azimute de 24°09'10" e a distância de 10,68 m até o vértice **'P135'**, de coordenadas E=432.083,986 m e N=7.297.766,974 m; com o azimute de 22°44'42" e a distância de 10,77 m até o vértice **'P136'**, de coordenadas E=432.088,150 m e N=7.297.776,906 m; com o azimute de 21°32'31" e a distância de 9,98 m até o vértice **'P137'**, de coordenadas E=432.091,813 m e N=7.297.786,185 m; com o azimute de 20°31'10" e a distância de 9,34 m até o vértice **'P138'**, de coordenadas E=432.095,088 m e N=7.297.794,935 m; com o azimute de 20°18'13" e a distância de 9,95 m até o vértice **'P139'**, de coordenadas E=432.098,541 m e N=7.297.804,269 m; com o azimute de 19°36'11" e a distância de 5,06 m até o vértice **'P140'**, de coordenadas E=432.100,239 m e N=7.297.809,035 m; com o azimute de 19°07'47" e a distância de 5,09 m até o vértice **'P141'**, de coordenadas E=432.101,906 m e N=7.297.813,842 m; com o azimute de 18°04'46" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P142'**, de coordenadas E=432.103,457 m e N=7.297.818,593 m; com o azimute de 17°29'12" e a distância de 4,67 m até o vértice **'P143'**, de coordenadas E=432.104,861 m e N=7.297.823,048 m; com o azimute de 16°54'05" e a distância de 4,88 m até o vértice **'P144'**, de coordenadas E=432.106,279 m e N=7.297.827,715 m; com o azimute de 16°18'23" e a distância de 4,83 m até o vértice **'P145'**, de coordenadas E=432.107,635 m e N=7.297.832,352 m; com o azimute de 16°05'25" e a distância de 4,98 m até o vértice **'P146'**, de coordenadas E=432.109,015 m e N=7.297.837,134 m; com o azimute de 15°35'40" e a distância de 4,82 m até o vértice **'P147'**, de coordenadas E=432.110,310 m e N=7.297.841,776 m; com o azimute de 15°06'18" e a distância de 4,85 m até o vértice **'P148'**, de coordenadas E=432.111,575 m e N=7.297.846,463 m; com o azimute de 14°36'01" e a distância de 4,82 m até o vértice **'P149'**, de coordenadas E=432.112,790 m e N=7.297.851,124 m; com o azimute de 14°28'11" e a distância de 9,80 m até o vértice **'P150'**, de coordenadas E=432.115,238 m e N=7.297.860,612 m; com o azimute de 14°28'11" e a distância de 9,80 m até o vértice **'P151'**, de coordenadas E=432.117,687 m e N=7.297.870,103 m; com o azimute de 12°54'34" e a distância de 13,80 m até o vértice **'P152'**, de coordenadas E=432.120,770 m e N=7.297.883,555 m; com o azimute de 11°54'55" e a distância de 13,89 m até o vértice **'P153'**, de coordenadas E=432.123,638 m e N=7.297.897,143 m; com o azimute de 11°54'00" e a distância de 28,84 m até o vértice **'P154'**, de coordenadas E=432.129,585 m e N=7.297.925,364 m; com o azimute de 11°35'39" e a distância de 18,00 m até o vértice **'P155'**, de coordenadas E=432.133,203 m e N=7.297.943,000 m; com o azimute de 11°37'21" e a distância de 19,00 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **4.474,91 m²**.

ÁREA 09: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 431.704,175 m e N=7.297.493,066 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 127+16,61 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 252°54'15" e a distância de 17,67 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=431.687,284 m e N=7.297.487,871 m; com o azimute de 252°54'24" e a distância de 20,12 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=431.668,053 m e N=7.297.481,957 m; com o azimute de 253°22'18" e a distância de 20,12 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=431.648,775 m e N=7.297.476,200 m; com o azimute de 253°36'04" e a distância de 19,36 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=431.630,203 m e N=7.297.470,734 m; com o azimute de 254°29'23" e a distância de 19,36 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=431.611,548 m e N=7.297.465,557 m; com o azimute de 254°58'41" e a distância de 15,37 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=431.596,705 m e N=7.297.461,574 m; com o azimute de 256°24'18" e a distância de 34,32 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=431.563,348 m e N=7.297.453,507 m; com o azimute de 257°28'10" e a distância de 13,75 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=431.549,922 m e N=7.297.450,523 m; com o azimute de 258°05'41" e a distância de 13,75 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=431.536,465 m e N=7.297.447,686 m; com o azimute de 260°02'07" e a distância de 19,18 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=431.517,574 m e N=7.297.444,367 m; com o azimute de 260°33'13" e a distância de 19,18 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=431.498,654 m e N=7.297.441,219 m; com o azimute de 261°41'15" e a distância de 14,45 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=431.484,358 m e N=7.297.439,130 m; com o azimute de 262°40'11" e a distância de 4,62 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=431.479,772 m e N=7.297.438,540 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,16 m da estaca 139+9,57 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 352°40'11" e a distância de 7,15 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=431.478,859 m e N=7.297.445,632 m; com o azimute de 81°55'30" e a distância de 18,89 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=431.497,559 m e N=7.297.448,285 m; com o azimute de 80°17'40" e a distância de 38,09 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=431.535,106 m e N=7.297.454,707 m; com o azimute de 78°03'48" e a distância de 13,63 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=431.548,445 m e N=7.297.457,527 m; com o azimute de 77°44'20" e a distância de 2,06 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=431.550,459 m e N=7.297.457,965 m; com o azimute de 77°27'25" e a distância de 11,57 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=431.561,755 m e N=7.297.460,478 m; com o azimute de 76°30'30" e a distância de 24,68 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=431.585,756 m e N=7.297.466,236 m; com o azimute de 76°08'08" e a distância de 24,68 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=431.609,718 m e N=7.297.472,151 m; com o azimute de 164°29'03" e a distância de 3,84 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=431.610,746 m e N=7.297.468,448 m; com o azimute de 74°29'03" e a distância de 19,33 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=431.629,373 m e N=7.297.473,619 m; com o azimute de 73°36'25" e a distância de 19,33 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=431.647,919 m e N=7.297.479,075 m; com o azimute de 73°22'18" e a distância de 20,11 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=431.667,184 m e N=7.297.484,829 m; com o azimute de 72°54'24" e a distância de 20,11 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=431.686,402 m e N=7.297.490,739 m; com o azimute de 72°54'15" e a distância de 11,09 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=431.697,000 m e N=7.297.493,998 m; com o azimute de 342°54'15" e a distância de 4,00 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=431.695,824 m e N=7.297.497,821 m; com o azimute de 72°54'15" e a distância de 11,48 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=431.706,801 m e N=7.297.501,197 m; com o azimute de 197°53'57" e a distância de 8,54 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.291,35 m²**.

ÁREA 10: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 431.623,954 m e N=7.297.443,056 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,12 m da estaca 132+7,52 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 164°29'03" e a distância de 6,00 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=431.625,559 m e N=7.297.437,274 m; com o azimute de 254°45'48" e a distância de 13,96 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=431.612,091 m e N=7.297.433,606 m; com o azimute de 344°58'41" e a distância de 6,00 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=431.610,536 m e N=7.297.439,401 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,01 m da estaca 133+01,33 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com o seguinte azimute e distância: com o azimute de 74°45'48" e a distância de 13,91 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **83,59 m²**.

ÁREA 11: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 431.570,226 m e N=7.297.429,444 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,87 m da estaca 135+2,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 166°42'34" e a distância de 5,15 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=431.571,410 m e N=7.297.424,432 m; com o azimute de 257°25'38" e a distância de 9,47 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=431.562,164 m e N=7.297.422,370 m; com o azimute de 257°42'49" e a distância de 9,47 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=431.552,912 m e N=7.297.420,355 m; com o azimute de 257°45'47" e a distância de 6,08 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=431.546,972 m e N=7.297.419,066 m; com o azimute de 258°41'15" e a distância de 6,10 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=431.540,994 m e N=7.297.417,871 m; com o azimute de 259°36'56" e a distância de 6,12 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=431.534,970 m e N=7.297.416,767 m; com o azimute de 260°32'25" e a distância de 6,05 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=431.529,002 m e N=7.297.415,772 m; com o azimute de 350°04'31" e a distância de 5,15 m até o vértice **'P09'**, de

coordenadas E=431.528,114 m e N=7.297.420,845 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,29 m da estaca 137+4,81 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 80°04'31" e a distância de 6,66 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=431.534,673 m e N=7.297.421,993 m; com o azimute de 80°04'31" e a distância de 6,64 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=431.541,216 m e N=7.297.423,138 m; com o azimute de 78°01'12" e a distância de 10,85 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=431.551,825 m e N=7.297.425,389 m; com o azimute de 77°38'18" e a distância de 17,50 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=431.568,916 m e N=7.297.429,135 m; com o azimute de 76°42'34" e a distância de 1,35 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **222,55 m²**.

ÁREA 12: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 431.435,196 m e N=7.297.407,124 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,93 m da estaca 141+18,07 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 172°13'50" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=431.436,007 m e N=7.297.401,179 m; com o azimute de 262°13'50" e a distância de 14,40 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=431.421,743 m e N=7.297.399,233 m; com o azimute de 352°13'50" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=431.420,932 m e N=7.297.405,178 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,97 m da estaca 142+12,47 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com o seguinte azimute e distância: com o azimute de 82°13'50" e a distância de 14,40 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **86,37 m²**.

ÁREA 13: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 431.345,131 m e N=7.297.420,354 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,77 m da estaca 146+5,43 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 260°26'08" e a distância de 7,57 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=431.337,667 m e N=7.297.419,097 m; com o azimute de 259°27'00" e a distância de 7,56 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=431.330,236 m e N=7.297.417,713 m; com o azimute de 258°33'09" e a distância de 5,01 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=431.325,322 m e N=7.297.416,718 m; com o azimute de 257°50'00" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=431.320,431 m e N=7.297.415,663 m; com o azimute de 257°08'17" e a distância de 4,68 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=431.315,866 m e N=7.297.414,621 m; com o azimute de 256°24'51" e a distância de 5,40 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=431.310,619 m e N=7.297.413,353 m; com o azimute de 255°41'36" e a distância de 4,65 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=431.306,118 m e N=7.297.412,205 m; com o azimute de 254°58'23" e a distância de 5,39 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=431.300,916 m e N=7.297.410,809 m; com o azimute de 253°52'18" e a distância de 9,96 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=431.291,351 m e N=7.297.408,043 m; com o azimute de 251°29'56" e a distância de 11,26 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=431.280,671 m e N=7.297.404,469 m; com o azimute de 248°23'43" e a distância de 11,26 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=431.270,199 m e N=7.297.400,322 m; com o azimute de 245°11'11" e a distância de 10,50 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=431.260,669 m e N=7.297.395,916 m; com o azimute de 242°35'56" e a distância de 10,50 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=431.251,348 m e N=7.297.391,084 m; com o azimute de 239°44'44" e a distância de 9,41 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=431.243,217 m e N=7.297.386,341 m; com o azimute de 237°59'17" e a distância de 9,41 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=431.235,235 m e N=7.297.381,351 m; com o azimute de 234°10'43" e a distância de 4,14 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=431.231,880 m e N=7.297.378,930 m; com o azimute de 233°59'33" e a distância de 5,03 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=431.227,813 m e N=7.297.375,973 m; com o azimute de 233°47'49" e a distância de 4,59 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=431.224,112 m e N=7.297.373,265 m; com o azimute de 233°36'39" e a distância de 4,58 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=431.220,425 m e N=7.297.370,547 m; com o azimute de 230°15'59" e a distância de 5,10 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=431.216,502 m e N=7.297.367,287 m; com o azimute de 229°35'10" e a distância de 5,07 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=431.212,644 m e N=7.297.364,001 m; com o azimute de 228°54'28" e a distância de 5,07 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=431.208,820 m e N=7.297.360,666 m; com o azimute de 228°13'39" e a distância de 5,10 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=431.205,020 m e N=7.297.357,272 m; com o azimute de 225°01'18" e a distância de 6,63 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=431.200,328 m e N=7.297.352,584 m; com o azimute de 224°00'21" e a distância de 6,70 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=431.195,673 m e N=7.297.347,764 m; com o azimute de 222°59'14" e a distância de 6,67 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=431.191,126 m e N=7.297.342,887 m; com o azimute de 221°58'26" e a distância de 6,64 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=431.186,688 m e N=7.297.337,953 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ – AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,91 m da estaca 154+19,41 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 28°36'37" e a distância de 19,94 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=431.196,235 m e N=7.297.355,456 m; com o azimute de 28°36'37" e a distância de 17,87 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=431.204,792 m e N=7.297.371,143 m; com o azimute de 277°27'11" e a distância de 4,40 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=431.200,431 m e N=7.297.371,714 m; com o azimute de 288°36'47" e a distância de 4,37 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=431.196,289 m e N=7.297.373,109 m; com o azimute de 300°39'14" e a distância de 5,29 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=431.191,740 m e N=7.297.375,805 m; com o azimute de 310°00'55" e a distância de 5,98 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=431.187,161 m e N=7.297.379,649 m; com o azimute de 320°50'29" e a distância de 5,52 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=431.183,674 m e N=7.297.383,931 m; com o azimute de 334°02'37" e a distância de 2,75 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=431.182,471 m e N=7.297.386,403 m; com o azimute de 340°33'08" e a distância de 2,86 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=431.181,518 m e N=7.297.389,102 m; com o azimute de 70°33'08" e a distância de 1,27 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=431.182,720 m e N=7.297.389,526 m; com o azimute de 148°51'28" e a distância de 6,59 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=431.186,129 m e N=7.297.383,883 m; com o azimute de 141°03'07" e a distância de 2,13 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=431.187,471 m e N=7.297.382,224 m; com o azimute de 136°30'03" e a distância de 2,22 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=431.188,999 m e N=7.297.380,614 m; com o azimute de 131°33'13" e a distância de 2,51 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=431.190,879 m e N=7.297.378,947 m; com o azimute de 126°28'08" e a distância de 2,35 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=431.192,770 m e N=7.297.377,549 m; com o azimute de 121°32'30" e a distância de 2,36 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=431.194,783 m e N=7.297.376,314 m; com o azimute de 116°33'48" e a distância de 2,40 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=431.196,929 m e N=7.297.375,241 m; com o azimute de 111°23'14" e a distância de 2,55 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=431.199,305 m e N=7.297.374,310 m; com o azimute de 106°10'46" e a distância de 2,43 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=431.201,639 m e N=7.297.373,633 m; com o azimute de 101°18'49" e a distância de 2,22 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=431.203,819 m e N=7.297.373,197 m; com o azimute de 96°55'21" e a distância de 1,98 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=431.205,782 m e N=7.297.372,959 m; com o azimute de 92°33'32" e a distância de 2,20 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=431.207,977 m e N=7.297.372,860 m; com o azimute de 88°06'52" e a distância de 2,05 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=431.210,030 m e N=7.297.372,928 m; com o azimute de 83°41'48" e a distância de 2,17 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=431.212,189 m e N=7.297.373,166 m; com o azimute de 79°50'52" e a distância de 1,51 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=431.213,675 m e N=7.297.373,433 m; com o azimute de 76°20'39" e a distância de 1,84 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=431.215,465 m e N=7.297.373,867 m; com o azimute de 72°57'17" e a distância de 1,40 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=431.216,804 m e N=7.297.374,278 m; com o azimute de 53°53'07" e a distância de 9,63 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=431.224,580 m e N=7.297.379,951 m; com o azimute de 53°53'07" e a distância de 9,63 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=431.232,356 m e N=7.297.385,625 m; com o azimute de 57°59'24" e a distância de 9,64 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=431.240,528 m e N=7.297.390,733 m; com o azimute de 59°44'02" e a distância de 9,64 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=431.248,851 m e N=7.297.395,590 m; com o azimute de 62°44'03" e a distância de 10,76 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=431.258,416 m e N=7.297.400,520 m; com o azimute de 65°03'06" e a distância de 10,76 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=431.268,172 m e N=7.297.405,058 m; com o azimute de 68°35'31" e a distância de 11,51 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=431.278,892 m e N=7.297.409,261 m; com o azimute de 71°17'47" e a distância de 11,51 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=431.289,799 m e N=7.297.412,954 m; com o azimute de 73°28'11" e a distância de 9,51 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=431.298,920 m e N=7.297.415,661 m; com o azimute de 75°14'38" e a distância de 10,40 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=431.308,982 m e N=7.297.418,311 m; com o azimute de 77°06'13" e a distância de 10,47 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=431.319,191 m e N=7.297.420,649 m; com o azimute de 78°56'40" e a distância de 10,19 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=431.329,196 m e N=7.297.422,603 m; com o azimute de 79°55'57" e a distância de 15,32 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=431.344,282 m e N=7.297.425,282 m; com o azimute de 170°13'48" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.028,65 m²**.

ÁREA 14: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 431.330,822 m e N=7.297.392,279 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,23 m da estaca 147+4,15 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 168°00'10" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=431.332,693 m e N=7.297.383,476 m; com o azimute de 257°41'28" e a distância de 8,05 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=431.324,825 m e N=7.297.381,759 m; com o azimute de 256°34'47" e a distância de 8,05 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=431.316,992 m e N=7.297.379,890 m; com o azimute de 256°17'51" e a distância de 3,88 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=431.313,220 m e N=7.297.378,970 m; com o azimute de 255°07'02" e a distância de 3,89 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=431.309,460 m e N=7.297.377,971 m; com o azimute de 253°20'48" e a distância de 7,77 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=431.302,014 m e N=7.297.375,743 m; com o azimute de 343°20'46" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=431.299,434 m e N=7.297.384,366 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0800PRC) – ACESSO A FURNAS – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,36 m da estaca 148+18,12 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com o seguinte azimute e distância: com o azimute de 73°20'46" e a distância de 8,20 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=431.307,286 m e N=7.297.386,715 m; com o azimute de 75°46'47" e a distância de 7,80 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=431.314,845 m e N=7.297.388,630 m; com o azimute de 76°36'40" e a distância de 10,21 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=431.324,780 m e N=7.297.390,995 m;

com o azimute de 78°00'10" e a distância de 6,18 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **288,14 m²**.

ÁREA 15: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 431.170,508 m e N=7.297.319,067 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0840PRC) – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ – AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,32 m da estaca 156+3,73 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 218°56'35" e a distância de 5,86 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=431.166,823 m e N=7.297.314,507 m; com o azimute de 217°52'11" e a distância de 14,38 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=431.157,994 m e N=7.297.303,154 m; com o azimute de 217°51'18" e a distância de 28,06 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=431.140,775 m e N=7.297.281,000 m; com o azimute de 216°16'15" e a distância de 24,65 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=431.126,194 m e N=7.297.261,128 m; com o azimute de 216°21'11" e a distância de 22,62 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=431.112,788 m e N=7.297.242,913 m; com o azimute de 215°46'23" e a distância de 22,62 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=431.099,566 m e N=7.297.224,563 m; com o azimute de 214°20'49" e a distância de 13,95 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=431.091,696 m e N=7.297.213,046 m; com o azimute de 213°31'11" e a distância de 13,91 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=431.084,014 m e N=7.297.201,447 m; com o azimute de 212°41'23" e a distância de 14,03 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=431.076,433 m e N=7.297.189,636 m; com o azimute de 211°51'45" e a distância de 13,83 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=431.069,135 m e N=7.297.177,892 m; com o azimute de 211°25'59" e a distância de 10,95 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=431.063,425 m e N=7.297.168,550 m; com o azimute de 210°32'59" e a distância de 10,95 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=431.057,859 m e N=7.297.159,121 m; com o azimute de 210°31'53" e a distância de 11,34 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=431.052,098 m e N=7.297.149,353 m; com o azimute de 209°20'38" e a distância de 11,34 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=431.046,541 m e N=7.297.139,467 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0840PRC) – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ – AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,98 m da estaca 167+0,15 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 298°40'59" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=431.042,023 m e N=7.297.141,939 m; com o azimute de 292°0'52" e a distância de 11,34 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=431.047,581 m e N=7.297.151,825 m; com o azimute de 30°21'15" e a distância de 11,08 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=431.053,181 m e N=7.297.161,388 m; com o azimute de 30°31'18" e a distância de 8,99 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=431.057,749 m e N=7.297.169,136 m; com o azimute de 31°24'51" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=431.062,439 m e N=7.297.176,815 m; com o azimute de 31°31'07" e a distância de 15,13 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=431.070,350 m e N=7.297.189,715 m; com o azimute de 32°29'49" e a distância de 15,10 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=431.078,465 m e N=7.297.202,454 m; com o azimute de 33°28'23" e a distância de 15,05 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=431.086,767 m e N=7.297.215,010 m; com o azimute de 34°27'05" e a distância de 15,18 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=431.095,357 m e N=7.297.227,531 m; com o azimute de 35°45'24" e a distância de 21,53 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=431.107,935 m e N=7.297.244,999 m; com o azimute de 36°20'11" e a distância de 21,53 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=431.120,690 m e N=7.297.262,339 m; com o azimute de 36°16'45" e a distância de 26,99 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=431.136,663 m e N=7.297.284,101 m; com o azimute de 37°51'18" e a distância de 28,13 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=431.153,925 m e N=7.297.306,311 m; com o azimute de 37°52'11" e a distância de 14,44 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=431.162,787 m e N=7.297.317,707 m; com o azimute de 38°56'35" e a distância de 8,02 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=431.167,827 m e N=7.297.323,944 m; com o azimute de 24°42'01" e a distância de 3,99 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=431.169,496 m e N=7.297.327,572 m; com o azimute de 18°57'28" e a distância de 2,59 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=431.170,339 m e N=7.297.330,026 m; com o azimute de 14°51'06" e a distância de 2,12 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=431.170,882 m e N=7.297.332,072 m; com o azimute de 09°19'31" e a distância de 4,22 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=431.171,566 m e N=7.297.336,239 m; com o azimute de 01°59'58" e a distância de 4,18 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=431.171,712 m e N=7.297.340,416 m; com o azimute de 354°39'50" e a distância de 4,23 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=431.171,318 m e N=7.297.344,631 m; com o azimute de 346°25'16" e a distância de 5,22 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=431.170,093 m e N=7.297.349,704 m; com o azimute de 341°52'09" e a distância de 28,15 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=431.161,332 m e N=7.297.376,460 m; com o azimute de 58°34'42" e a distância de 7,13 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=431.167,421 m e N=7.297.380,179 m; com o azimute de 109°57'17" e a distância de 1,89 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=431.169,194 m e N=7.297.379,535 m; com o azimute de 164°41'41" e a distância de 27,26 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=431.176,390 m e N=7.297.353,243 m; com o azimute de 167°32'13" e a distância de 4,06 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=431.177,265 m e N=7.297.349,281 m; com o azimute de 173°15'20" e a distância de 4,11 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=431.177,748 m e N=7.297.345,202 m; com o azimute de 178°47'36" e a distância de 3,80 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=431.177,828 m e N=7.297.341,404 m; com o azimute de 184°18'26" e a distância de 4,07 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=431.177,522 m e N=7.297.337,341 m; com o azimute de 190°01'02" e a distância de 4,08 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=431.176,812 m e N=7.297.333,324 m; com o azimute de 195°08'37" e a distância de 3,24 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=431.175,966 m e N=7.297.330,196 m; com o azimute de 200°10'49" e a distância de 3,95 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=431.174,603 m e N=7.297.326,487 m; com o azimute de 205°40'07" e a distância de 3,89 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=431.172,919 m e N=7.297.322,985 m; com o azimute de 211°36'45" e a distância de 4,60 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.535,98 m²**.

ÁREA 16: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 431.086,085 m e N=7.297.157,690 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0840PRC) – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ – AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,01 m da estaca 165+4,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 121°26'36" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=431.090,479 m e N=7.297.155,004 m; com o azimute de 210°42'02" e a distância de 21,75 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=431.079,373 m e N=7.297.136,299 m; com o azimute de 209°29'00" e a distância de 12,21 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=431.073,363 m e N=7.297.125,670 m; com o azimute de 208°42'03" e a distância de 9,62 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=431.068,742 m e N=7.297.117,229 m; com o azimute de 208°09'20" e a distância de 20,58 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=431.059,031 m e N=7.297.099,084 m; com o azimute de 298°09'20" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=431.054,490 m e N=7.297.101,514 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0840PRC) – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ – AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,12 m da estaca 168+9,60 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 28°09'20" e a distância de 20,60 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=431.064,212 m e N=7.297.119,680 m; com o azimute de 29°04'40" e a distância de 21,19 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=431.074,510 m e N=7.297.138,198 m; com o azimute de 30°31'38" e a distância de 18,31 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=431.083,808 m e N=7.297.153,966 m; com o azimute de 31°26'36" e a distância de 4,36 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **331,24 m²**.

ÁREA 17: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 430.991,432 m e N=7.296.982,214 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0840PRC) – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ – AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,96 m da estaca 175+4,68 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 117°49'02" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.994,970 m e N=7.296.980,347 m; com o azimute de 207°54'49" e a distância de 13,42 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.988,686 m e N=7.296.968,486 m; com o azimute de 207°34'31" e a distância de 19,38 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.979,715 m e N=7.296.951,308 m; com o azimute de 207°44'22" e a distância de 16,03 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.972,256 m e N=7.296.937,124 m; com o azimute de 207°33'24" e a distância de 15,12 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.965,259 m e N=7.296.923,715 m; com o azimute de 208°04'09" e a distância de 24,20 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.953,873 m e N=7.296.902,364 m; com o azimute de 207°41'30" e a distância de 24,99 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.942,262 m e N=7.296.880,241 m; com o azimute de 207°58'10" e a distância de 20,21 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.932,786 m e N=7.296.862,395 m; com o azimute de 207°51'05" e a distância de 7,53 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.929,268 m e N=7.296.855,739 m; com o azimute de 117°51'05" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.937,226 m e N=7.296.851,534 m; com o azimute de 207°51'05" e a distância de 9,28 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.932,892 m e N=7.296.843,331 m; com o azimute de 207°49'46" e a distância de 18,76 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.924,136 m e N=7.296.826,745 m; com o azimute de 207°32'53" e a distância de 12,86 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.918,186 m e N=7.296.815,339 m; com o azimute de 207°49'41" e a distância de 34,81 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.901,934 m e N=7.296.784,551 m; com o azimute de 207°35'36" e a distância de 20,05 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.892,648 m e N=7.296.766,784 m; com o azimute de 297°35'36" e a distância de 4,38 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.888,770 m e N=7.296.768,811 m; com o azimute de 207°35'36" e a distância de 27,67 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.875,952 m e N=7.296.744,285 m; com o azimute de 211°54'16" e a distância de 23,05 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.863,768 m e N=7.296.724,715 m; com o azimute de 208°27'57" e a distância de 21,64 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.853,452 m e N=7.296.705,687 m; com o azimute de 206°32'39" e a distância de 48,43 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.831,808 m e N=7.296.662,360 m; com o azimute de 206°32'39" e a distância de 48,43 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.810,164 m e N=7.296.619,032 m; com o azimute de 211°09'59" e a distância de 64,56 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.776,751 m e N=7.296.563,789 m; com o azimute de 207°49'10" e a distância de 118,54 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.721,428 m e N=7.296.458,946 m; com o azimute de 208°50'30" e a distância de 43,91 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.700,246 m e N=7.296.420,482 m; com o azimute de 212°57'10" e a distância de 31,86 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.682,918 m e N=7.296.393,750 m; com o azimute de 214°37'00" e a distância de 50,89 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.654,010 m e N=7.296.351,872 m; com o azimute de 214°37'00" e a distância de 50,89 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.625,102 m e N=7.296.309,994 m; com o azimute de 216°44'42" e a distância de 31,74 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.606,114 m e N=7.296.284,561 m; com o azimute de 212°07'57" e a distância de 20,12 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.595,414 m e N=7.296.267,526 m; com o azimute de 216°18'52" e a distância de 34,31 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.575,098 m e N=7.296.239,883 m; com o azimute de 216°18'52" e a distância de 34,31 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.554,781 m e N=7.296.212,240 m; com o azimute de 229°39'56" e a distância de 14,23 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.543,930 m e N=7.296.203,026 m; com o azimute de 215°31'16" e a distância de 11,99 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.536,964 m e N=7.296.193,267 m; com o azimute de 216°43'37" e a

distância de 27,03 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.520,798 m e N=7.296.171,600 m; com o azimute de 126°43'37" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.523,202 m e N=7.296.169,806 m; com o azimute de 216°43'37" e a distância de 9,44 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.517,554 m e N=7.296.162,236 m; com o azimute de 129°02'34" e a distância de 2,36 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=430.519,390 m e N=7.296.160,747 m; com o azimute de 216°21'34" e a distância de 20,74 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=430.507,092 m e N=7.296.144,042 m; com o azimute de 215°36'35" e a distância de 18,31 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=430.496,434 m e N=7.296.129,159 m; com o azimute de 215°36'35" e a distância de 18,31 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=430.485,775 m e N=7.296.114,276 m; com o azimute de 215°58'49" e a distância de 37,59 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=430.463,693 m e N=7.296.083,862 m; com o azimute de 215°35'16" e a distância de 31,20 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=430.445,538 m e N=7.296.058,492 m; com o azimute de 214°13'04" e a distância de 25,85 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=430.431,003 m e N=7.296.037,118 m; com o azimute de 302°44'33" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=430.428,479 m e N=7.296.038,740 m; com o azimute de 210°09'49" e a distância de 26,98 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=430.414,924 m e N=7.296.015,416 m; com o azimute de 205°05'58" e a distância de 13,25 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=430.409,302 m e N=7.296.003,414 m; com o azimute de 201°42'12" e a distância de 13,73 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=430.404,223 m e N=7.295.990,653 m; com o azimute de 197°12'11" e a distância de 16,07 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=430.399,470 m e N=7.295.975,301 m; com o azimute de 193°14'16" e a distância de 11,39 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=430.396,860 m e N=7.295.964,208 m; com o azimute de 191°29'34" e a distância de 11,39 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=430.394,590 m e N=7.295.953,042 m; com o azimute de 189°59'17" e a distância de 4,80 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=430.393,758 m e N=7.295.948,318 m; com o azimute de 187°46'03" e a distância de 9,72 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=430.392,444 m e N=7.295.938,684 m; com o azimute de 185°28'54" e a distância de 9,71 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=430.391,517 m e N=7.295.929,021 m; com o azimute de 186°29'44" e a distância de 17,05 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=430.389,588 m e N=7.295.912,084 m; com o azimute de 96°44'53" e a distância de 1,85 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=430.391,425 m e N=7.295.911,866 m; com o azimute de 186°31'54" e a distância de 38,71 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=430.387,022 m e N=7.295.873,411 m; com o azimute de 186°23'38" e a distância de 31,46 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=430.383,519 m e N=7.295.842,147 m; com o azimute de 276°49'04" e a distância de 3,85 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=430.379,696 m e N=7.295.842,604 m; com o azimute de 186°27'51" e a distância de 9,39 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=430.378,639 m e N=7.295.833,274 m; com o azimute de 186°21'13" e a distância de 15,42 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=430.376,933 m e N=7.295.817,951 m; com o azimute de 96°51'54" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=430.378,918 m e N=7.295.817,712 m; com o azimute de 186°23'20" e a distância de 24,17 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=430.376,229 m e N=7.295.793,696 m; com o azimute de 186°36'14" e a distância de 33,72 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=430.372,351 m e N=7.295.760,196 m; com o azimute de 96°49'22" e a distância de 3,53 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=430.375,851 m e N=7.295.759,777 m; com o azimute de 184°46'35" e a distância de 13,10 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=430.374,760 m e N=7.295.746,723 m; com o azimute de 267°33'50" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=430.370,764 m e N=7.295.746,553 m; com o azimute de 186°08'07" e a distância de 29,84 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=430.367,574 m e N=7.295.716,879 m; com o azimute de 186°14'43" e a distância de 27,82 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=430.364,548 m e N=7.295.689,225 m; com o azimute de 186°20'24" e a distância de 45,01 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=430.359,577 m e N=7.295.644,487 m; com o azimute de 186°31'16" e a distância de 27,04 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=430.356,506 m e N=7.295.617,623 m; com o azimute de 276°23'41" e a distância de 1,97 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=430.354,552 m e N=7.295.617,842 m; com o azimute de 186°26'22" e a distância de 32,85 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=430.350,868 m e N=7.295.585,196 m; com o azimute de 186°25'10" e a distância de 34,17 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=430.347,047 m e N=7.295.551,236 m; com o azimute de 275°48'02" e a distância de 3,10 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=430.343,961 m e N=7.295.551,549 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0840PRC) – AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ – AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 255+9,79 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 06°20'20" e a distância de 34,20 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=430.347,736 m e N=7.295.585,537 m; com o azimute de 06°23'00" e a distância de 41,07 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=430.352,302 m e N=7.295.626,350 m; com o azimute de 06°23'22" e a distância de 56,06 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=430.358,541 m e N=7.295.682,064 m; com o azimute de 06°17'35" e a distância de 50,24 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=430.364,048 m e N=7.295.732,001 m; com o azimute de 06°27'32" e a distância de 48,80 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=430.369,538 m e N=7.295.780,492 m; com o azimute de 06°26'06" e a distância de 38,07 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=430.373,805 m e N=7.295.818,327 m; com o azimute de 06°21'22" e a distância de 22,69 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=430.376,317 m e N=7.295.840,873 m; com o azimute de 06°25'07" e a distância de 40,68 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=430.380,864 m e N=7.295.881,300 m; com o azimute de 06°35'03" e a distância de 10,07 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=430.382,019 m e N=7.295.891,299 m; com o azimute de 06°28'17" e a distância de 40,14 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=430.386,543 m e N=7.295.931,188 m; com o azimute de 06°36'00" e a distância de 7,71 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=430.387,429 m e N=7.295.938,842 m; com o azimute de 07°42'52" e a distância de 10,34 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=430.388,817 m e N=7.295.949,090 m; com o azimute de 09°59'17" e a distância de 4,95 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=430.389,676 m e N=7.295.953,966 m; com o azimute de 11°18'58" e a distância de 9,22 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=430.391,485 m e N=7.295.963,008 m; com o azimute de 13°03'41" e a distância de 13,98 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=430.394,645 m e N=7.295.976,627 m; com o azimute de 17°38'58" e a distância de 8,54 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=430.397,233 m e N=7.295.984,763 m; com o azimute de 17°53'47" e a distância de 11,69 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=430.400,826 m e N=7.295.995,890 m; com o azimute de 22°16'51" e a distância de 7,30 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=430.403,595 m e N=7.296.002,647 m; com o azimute de 23°27'37" e a distância de 6,42 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=430.406,150 m e N=7.296.008,533 m; com o azimute de 24°50'26" e a distância de 7,46 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=430.409,282 m e N=7.296.015,299 m; com o azimute de 28°29'42" e a distância de 18,43 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=430.418,073 m e N=7.296.031,493 m; com o azimute de 31°26'56" e a distância de 9,97 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=430.423,272 m e N=7.296.039,995 m; com o azimute de 33°04'39" e a distância de 9,97 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=430.428,712 m e N=7.296.048,347 m; com o azimute de 34°53'08" e a distância de 18,00 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=430.439,004 m e N=7.296.063,109 m; com o azimute de 35°35'16" e a distância de 31,29 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=430.457,215 m e N=7.296.088,556 m; com o azimute de 35°47'52" e a distância de 18,09 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=430.467,795 m e N=7.296.103,227 m; com o azimute de 35°54'42" e a distância de 32,80 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=430.487,031 m e N=7.296.129,789 m; com o azimute de 35°57'31" e a distância de 48,97 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=430.515,783 m e N=7.296.169,424 m; com o azimute de 35°30'32" e a distância de 15,58 m até o vértice 'P104', de coordenadas E=430.524,831 m e N=7.296.182,104 m; com o azimute de 36°21'14" e a distância de 15,58 m até o vértice 'P105', de coordenadas E=430.534,065 m e N=7.296.194,650 m; com o azimute de 35°37'03" e a distância de 10,61 m até o vértice 'P106', de coordenadas E=430.540,246 m e N=7.296.203,278 m; com o azimute de 35°21'40" e a distância de 5,89 m até o vértice 'P107', de coordenadas E=430.543,658 m e N=7.296.208,085 m; com o azimute de 36°15'37" e a distância de 8,06 m até o vértice 'P108', de coordenadas E=430.548,422 m e N=7.296.214,581 m; com o azimute de 35°46'52" e a distância de 9,43 m até o vértice 'P109', de coordenadas E=430.553,939 m e N=7.296.222,235 m; com o azimute de 35°49'30" e a distância de 17,19 m até o vértice 'P110', de coordenadas E=430.564,003 m e N=7.296.236,177 m; com o azimute de 35°45'25" e a distância de 8,25 m até o vértice 'P111', de coordenadas E=430.568,825 m e N=7.296.242,873 m; com o azimute de 36°01'54" e a distância de 17,93 m até o vértice 'P112', de coordenadas E=430.579,370 m e N=7.296.257,370 m; com o azimute de 35°10'08" e a distância de 9,32 m até o vértice 'P113', de coordenadas E=430.584,736 m e N=7.296.264,986 m; com o azimute de 35°39'26" e a distância de 8,32 m até o vértice 'P114', de coordenadas E=430.589,585 m e N=7.296.271,744 m; com o azimute de 36°15'37" e a distância de 7,44 m até o vértice 'P115', de coordenadas E=430.593,984 m e N=7.296.277,742 m; com o azimute de 36°04'10" e a distância de 7,68 m até o vértice 'P116', de coordenadas E=430.598,509 m e N=7.296.283,954 m; com o azimute de 35°30'18" e a distância de 7,94 m até o vértice 'P117', de coordenadas E=430.603,121 m e N=7.296.290,418 m; com o azimute de 36°33'40" e a distância de 8,65 m até o vértice 'P118', de coordenadas E=430.608,273 m e N=7.296.297,365 m; com o azimute de 35°53'12" e a distância de 7,53 m até o vértice 'P119', de coordenadas E=430.612,687 m e N=7.296.303,466 m; com o azimute de 36°25'02" e a distância de 8,16 m até o vértice 'P120', de coordenadas E=430.617,531 m e N=7.296.310,033 m; com o azimute de 36°02'53" e a distância de 11,85 m até o vértice 'P121', de coordenadas E=430.624,507 m e N=7.296.319,617 m; com o azimute de 35°10'54" e a distância de 12,55 m até o vértice 'P122', de coordenadas E=430.631,736 m e N=7.296.329,872 m; com o azimute de 36°31'07" e a distância de 7,74 m até o vértice 'P123', de coordenadas E=430.636,341 m e N=7.296.336,091 m; com o azimute de 35°49'38" e a distância de 14,29 m até o vértice 'P124', de coordenadas E=430.644,705 m e N=7.296.347,677 m; com o azimute de 35°41'08" e a distância de 13,50 m até o vértice 'P125', de coordenadas E=430.652,582 m e N=7.296.358,644 m; com o azimute de 34°42'25" e a distância de 14,89 m até o vértice 'P126', de coordenadas E=430.661,063 m e N=7.296.370,889 m; com o azimute de 34°25'17" e a distância de 8,13 m até o vértice 'P127', de coordenadas E=430.665,658 m e N=7.296.377,594 m; com o azimute de 34°06'22" e a distância de 10,72 m até o vértice 'P128', de coordenadas E=430.671,670 m e N=7.296.386,472 m; com o azimute de 33°23'09" e a distância de 15,65 m até o vértice 'P129', de coordenadas E=430.680,284 m e N=7.296.399,543 m; com o azimute de 32°22'18" e a distância de 13,68 m até o vértice 'P130', de coordenadas E=430.687,611 m e N=7.296.411,100 m; com o azimute de 31°15'06" e a distância de 19,39 m até o vértice 'P131', de coordenadas E=430.697,670 m e N=7.296.427,678 m; com o azimute de 29°59'15" e a distância de 10,01 m até o vértice 'P132', de coordenadas E=430.702,672 m e N=7.296.436,346 m; com o azimute de 28°00'11" e a distância de 8,78 m até o vértice 'P133', de coordenadas E=430.706,797 m e N=7.296.444,102 m; com o azimute de 28°59'22" e a distância de 26,40 m até o vértice 'P134', de coordenadas E=430.719,592 m e N=7.296.467,194 m; com o azimute de 28°00'27" e a distância de 29,19 m até o vértice 'P135', de coordenadas E=430.733,299 m e N=7.296.492,966 m; com o azimute de 27°49'50" e a distância de 48,62 m até o vértice 'P136', de coordenadas E=430.755,997 m e N=7.296.535,960 m; com o azimute de 27°50'46" e a distância de 41,48 m até o vértice 'P137', de coordenadas E=430.775,370 m e N=7.296.572,633 m; com o azimute de 27°53'45" e a distância de 36,57 m até o vértice 'P138', de coordenadas E=430.792,480 m e N=7.296.604,955 m; com o azimute de 27°46'44" e a distância de 25,78 m até o vértice 'P139', de coordenadas E=430.804,496 m e N=7.296.627,765 m; com o azimute de 27°49'09" e a distância de 24,63 m até o vértice 'P140', de coordenadas E=430.815,991 m e N=7.296.649,549 m; com o azimute de 27°51'44" e a distância de 22,09 m até o vértice 'P141', de coordenadas E=430.826,317 m e N=7.296.669,083 m; com o azimute de 27°47'53" e a distância de 26,86 m até o vértice 'P142', de coordenadas E=430.838,842 m e N=7.296.692,841 m; com o azimute de 27°41'47" e a distância de 15,98 m até o vértice 'P143', de coordenadas E=430.846,267 m e N=7.296.706,986 m; com o azimute de 27°58'30" e a distância de 15,66 m até o vértice 'P144', de coordenadas E=430.853,613 m e N=7.296.720,815 m; com o azimute de 27°50'34" e a distância de 17,62 m até o vértice 'P145', de coordenadas E=430.861,840 m e N=7.296.736,392 m; com o azimute de 27°54'49" e a distância de 20,92 m até o vértice 'P146', de coordenadas E=430.871,634 m e N=7.296.754,879 m; com o azimute de 27°55'25" e a distância de 19,03 m até o vértice 'P147', de coordenadas E=430.880,546 m e N=7.296.771,694 m; com o azimute de 27°35'36" e a distância de 21,33 m até o vértice 'P148', de coordenadas E=430.890,425 m e N=7.296.790,597 m; com o azimute de 27°49'41" e a distância de 34,81 m até o vértice 'P149', de coordenadas E=430.906,675 m e N=7.296.821,380

m; com o azimute de 27°32'53" e a distância de 12,86 m até o vértice '**P150**', de coordenadas E=430.912,625 m e N=7.296.832,786 m; com o azimute de 27°49'46" e a distância de 18,79 m até o vértice '**P151**', de coordenadas E=430.921,398 m e N=7.296.849,405 m; com o azimute de 27°51'05" e a distância de 16,81 m até o vértice '**P152**', de coordenadas E=430.929,251 m e N=7.296.864,268 m; com o azimute de 27°58'10" e a distância de 20,20 m até o vértice '**P153**', de coordenadas E=430.938,725 m e N=7.296.882,108 m; com o azimute de 27°41'30" e a distância de 24,99 m até o vértice '**P154**', de coordenadas E=430.950,337 m e N=7.296.904,235 m; com o azimute de 28°04'09" e a distância de 24,19 m até o vértice '**P155**', de coordenadas E=430.961,721 m e N=7.296.925,582 m; com o azimute de 27°33'24" e a distância de 15,11 m até o vértice '**P156**', de coordenadas E=430.968,712 m e N=7.296.938,980 m; com o azimute de 27°44'22" e a distância de 16,03 m até o vértice '**P157**', de coordenadas E=430.976,172 m e N=7.296.953,165 m; com o azimute de 27°34'31" e a distância de 19,39 m até o vértice '**P158**', de coordenadas E=430.985,146 m e N=7.296.970,348 m; com o azimute de 27°54'49" e a distância de 13,43 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **10.036,61 m²**.

ÁREA 18: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=430.864,543 m e N=7.296.795,047 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,08 m da estaca 186+9,41 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 207°35'36" e a distância de 13,21 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=430.858,423 m e N=7.296.783,337 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,00 m da estaca 187+2,67 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 297°34'27" e a distância de 20,57 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=430.840,188 m e N=7.296.792,860 m; com azimute de 27°35'36" e a distância de 13,19 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=430.846,296 m e N=7.296.804,547 m; com azimute de 117°30'7" e a distância de 20,57 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **271,54 m²**.

ÁREA 19: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=430.820,339 m e N=7.296.711,380 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,19 m da estaca 191+4,04 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 207°47'2" e a distância de 38,53 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=430.802,380 m e N=7.296.677,295 m; com azimute de 207°51'44" e a distância de 18,17 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=430.793,889 m e N=7.296.661,233 m; com azimute de 207°48'39" e a distância de 31,02 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=430.779,415 m e N=7.296.633,793 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,24 m da estaca 195+11,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 297°51'44" e a distância de 8,11 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=430.772,249 m e N=7.296.637,580 m; com azimute de 27°51'44" e a distância de 32,39 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=430.787,386 m e N=7.296.666,214 m; com azimute de 297°51'44" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=430.782,965 m e N=7.296.668,551 m; com azimute de 27°50'30" e a distância de 28,90 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=430.796,462 m e N=7.296.694,105 m; com azimute de 117°47'53" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=430.800,885 m e N=7.296.691,774 m; com azimute de 27°47'53" e a distância de 7,39 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=430.804,334 m e N=7.296.698,315 m; com azimute de 117°47'53" e a distância de 2,93 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=430.806,924 m e N=7.296.696,949 m; com azimute de 27°45'23" e a distância de 19,01 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=430.815,779 m e N=7.296.713,774 m; com azimute de 117°41'47" e a distância de 5,15 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **797,63 m²**.

ÁREA 20: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=430.649,959 m e N=7.296.398,998 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,69 m da estaca 209+1,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 214°06'22" e a distância de 8,85 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=430.644,996 m e N=7.296.391,669 m; com azimute de 214°36'21" e a distância de 22,62 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=430.632,152 m e N=7.296.373,054 m; com azimute de 215°45'31" e a distância de 27,37 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=430.616,160 m e N=7.296.350,847 m; com azimute de 215°41'41" e a distância de 20,53 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=430.604,182 m e N=7.296.334,175 m; com azimute de 216°02'53" e a distância de 11,58 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=430.597,366 m e N=7.296.324,809 m; com azimute de 216°25'2" e a distância de 8,20 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=430.592,500 m e N=7.296.318,214 m; com azimute de 215°53'12" e a distância de 7,50 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=430.588,105 m e N=7.296.312,139 m; com azimute de 216°33'40" e a distância de 8,73 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=430.582,903 m e N=7.296.305,125 m; com azimute de 215°46'40" e a distância de 15,57 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=430.573,801 m e N=7.296.292,495 m; com azimute de 215°56'22" e a distância de 16,08 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=430.564,361 m e N=7.296.279,473 m; com azimute de 215°10'8" e a distância de 9,13 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=430.559,104 m e N=7.296.272,011 m; com azimute de 216°31'22" e a distância de 8,96 m até o vértice '**P13**', de coordenadas E=430.553,768 m e N=7.296.264,807 m; com azimute de 215°38'19" e a distância de 17,23 m até o vértice '**P14**', de coordenadas E=430.543,731 m e N=7.296.250,807 m; com azimute de 215°49'30" e a distância de 17,22 m até o vértice '**P15**', de coordenadas E=430.533,654 m e N=7.296.236,847 m; com azimute de 215°41'29" e a distância de 17,47 m até o vértice '**P16**', de coordenadas E=430.523,461 m e N=7.296.222,658 m; com azimute de 215°48'33" e a distância de 21,45 m até o vértice '**P17**', de coordenadas E=430.510,911 m e N=7.296.205,263 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 221+0,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 306°17'9" e a distância de 2,72 m até o vértice '**P18**', de coordenadas E=430.508,720 m e N=7.296.206,872 m; com azimute de 35°44'13" e a distância de 21,43 m até o vértice '**P19**', de coordenadas E=430.521,234 m e N=7.296.224,264 m; com azimute de 36°00'17" e a distância de 17,47 m até o vértice '**P20**', de coordenadas E=430.531,506 m e N=7.296.238,399 m; com azimute de 35°49'30" e a distância de 17,22 m até o vértice '**P21**', de coordenadas E=430.541,582 m e N=7.296.252,358 m; com azimute de 35°38'19" e a distância de 17,24 m até o vértice '**P22**', de coordenadas E=430.551,625 m e N=7.296.266,366 m; com azimute de 36°31'22" e a distância de 8,96 m até o vértice '**P23**', de coordenadas E=430.556,955 m e N=7.296.273,563 m; com azimute de 35°10'8" e a distância de 9,11 m até o vértice '**P24**', de coordenadas E=430.562,201 m e N=7.296.281,009 m; com azimute de 35°56'21" e a distância de 16,12 m até o vértice '**P25**', de coordenadas E=430.571,662 m e N=7.296.294,058 m; com azimute de 35°46'38" e a distância de 15,56 m até o vértice '**P26**', de coordenadas E=430.580,760 m e N=7.296.306,684 m; com azimute de 36°33'40" e a distância de 8,74 m até o vértice '**P27**', de coordenadas E=430.585,967 m e N=7.296.313,705 m; com azimute de 35°53'12" e a distância de 7,50 m até o vértice '**P28**', de coordenadas E=430.590,360 m e N=7.296.319,778 m; com azimute de 36°25'2" e a distância de 8,20 m até o vértice '**P29**', de coordenadas E=430.595,228 m e N=7.296.326,376 m; com azimute de 36°02'53" e a distância de 11,56 m até o vértice '**P30**', de coordenadas E=430.602,028 m e N=7.296.335,719 m; com azimute de 35°10'54" e a distância de 12,66 m até o vértice '**P31**', de coordenadas E=430.609,323 m e N=7.296.346,066 m; com azimute de 36°31'7" e a distância de 7,89 m até o vértice '**P32**', de coordenadas E=430.614,020 m e N=7.296.352,411 m; com azimute de 35°45'31" e a distância de 27,32 m até o vértice '**P33**', de coordenadas E=430.629,986 m e N=7.296.374,582 m; com azimute de 34°36'21" e a distância de 22,57 m até o vértice '**P34**', de coordenadas E=430.642,806 m e N=7.296.393,161 m; com azimute de 34°06'22" e a distância de 8,84 m até o vértice '**P35**', de coordenadas E=430.647,765 m e N=7.296.400,484 m; com azimute de 124°06'22" e a distância de 2,65 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **635,59 m²**.

ÁREA 21: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=430.483,686 m e N=7.296.167,880 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 223+6,50 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 215°51'54" e a distância de 61,72 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=430.447,525 m e N=7.296.117,861 m; com azimute de 215°43'27" e a distância de 26,24 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=430.432,205 m e N=7.296.096,559 m; com azimute de 215°33'43" e a distância de 5,13 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=430.429,224 m e N=7.296.092,390 m; com azimute de 215°36'24" e a distância de 18,27 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=430.418,587 m e N=7.296.077,536 m; com azimute de 214°53'8" e a distância de 9,91 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=430.412,920 m e N=7.296.069,408 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,43 m da estaca 229+7,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 304°53'8" e a distância de 5,15 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=430.408,695 m e N=7.296.072,354 m; com azimute de 34°53'8" e a distância de 9,94 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=430.414,381 m e N=7.296.080,508 m; com azimute de 35°36'24" e a distância de 18,31 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=430.425,042 m e N=7.296.095,396 m; com azimute de 35°33'43" e a distância de 9,71 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=430.430,688 m e N=7.296.103,293 m; com azimute de 35°45'30" e a distância de 21,67 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=430.443,349 m e N=7.296.120,875 m; com azimute de 36°08'60" e a distância de 61,75 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=430.479,776 m e N=7.296.170,737 m; com azimute de 126°08'60" e a distância de 4,84 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **615,49 m²**.

ÁREA 22: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=430.351,577 m e N=7.295.844,595 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 240+17,71 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com o seguinte azimute e distância: com azimute de 186°21'47" e a distância de 9,55 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=430.350,519 m e N=7.295.835,104 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 241+7,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 276°21'13" e a distância de 3,00 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=430.347,537 m e N=7.295.835,436 m; com azimute de 6°23'60" e

a distância de 9,53 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.348,599 m e N=7.295.844,902 m; com azimute de 95°52'40" e a distância de 2,99 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **28,60 m²**.

ÁREA 23: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.331,937 m e N=7.295.669,144 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,72 m da estaca 249+14,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 186°23'18" e a distância de 40,22 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.327,462 m e N=7.295.629,174 m; com azimute de 186°33'54" e a distância de 22,67 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.324,870 m e N=7.295.606,648 m; com azimute de 186°09'38" e a distância de 18,51 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.322,884 m e N=7.295.588,249 m; com azimute de 186°17'45" e a distância de 6,15 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.322,209 m e N=7.295.582,135 m; com azimute de 186°29'25" e a distância de 19,52 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.320,003 m e N=7.295.562,741 m; com azimute de 186°14'16" e a distância de 19,52 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.317,882 m e N=7.295.543,333 m; com azimute de 186°06'41" e a distância de 13,10 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.316,487 m e N=7.295.530,307 m; com azimute de 186°22'17" e a distância de 10,67 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.315,303 m e N=7.295.519,702 m; com azimute de 186°12'33" e a distância de 8,43 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.314,391 m e N=7.295.511,324 m; com azimute de 186°09'34" e a distância de 17,21 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.312,545 m e N=7.295.494,214 m; com azimute de 186°38'54" e a distância de 8,60 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.311,549 m e N=7.295.485,668 m; com azimute de 186°58'28" e a distância de 8,61 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.310,504 m e N=7.295.477,127 m; com azimute de 185°55'19" e a distância de 11,15 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.309,354 m e N=7.295.466,040 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,85 m da estaca 259+17,61 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 275°55'19" e a distância de 3,63 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.305,745 m e N=7.295.466,415 m; com azimute de 5°48'37" e a distância de 11,18 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.306,877 m e N=7.295.477,536 m; com azimute de 7°04'58" e a distância de 5,03 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.307,497 m e N=7.295.482,528 m; com azimute de 6°45'30" e a distância de 5,05 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.308,091 m e N=7.295.487,539 m; com azimute de 6°25'56" e a distância de 5,08 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.308,659 m e N=7.295.492,582 m; com azimute de 6°06'18" e a distância de 5,08 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.309,200 m e N=7.295.497,636 m; com azimute de 6°49'20" e a distância de 3,53 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.309,619 m e N=7.295.501,140 m; com azimute de 6°29'50" e a distância de 3,54 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.310,019 m e N=7.295.504,653 m; com azimute de 6°10'16" e a distância de 3,56 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.310,401 m e N=7.295.508,188 m; com azimute de 5°50'38" e a distância de 3,55 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.310,763 m e N=7.295.511,723 m; com azimute de 6°12'33" e a distância de 8,43 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.311,675 m e N=7.295.520,102 m; com azimute de 6°14'37" e a distância de 13,97 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.313,194 m e N=7.295.533,986 m; com azimute de 6°14'37" e a distância de 13,97 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.314,713 m e N=7.295.547,870 m; com azimute de 6°22'41" e a distância de 22,71 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.317,236 m e N=7.295.570,443 m; com azimute de 275°55'19" e a distância de 3,63 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.313,627 m e N=7.295.570,817 m; com azimute de 7°57'38" e a distância de 11,56 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.315,228 m e N=7.295.582,265 m; com azimute de 7°57'38" e a distância de 22,01 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.318,276 m e N=7.295.604,064 m; com azimute de 95°55'19" e a distância de 3,63 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.321,885 m e N=7.295.603,690 m; com azimute de 6°09'38" e a distância de 3,28 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.322,237 m e N=7.295.606,947 m; com azimute de 6°33'54" e a distância de 22,68 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.324,829 m e N=7.295.629,473 m; com azimute de 6°34'33" e a distância de 18,78 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.326,980 m e N=7.295.648,129 m; com azimute de 6°10'24" e a distância de 13,33 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.328,413 m e N=7.295.661,384 m; com azimute de 6°29'56" e a distância de 8,11 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.329,331 m e N=7.295.669,441 m; com azimute de 96°29'56" e a distância de 2,62 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **783,35 m²**.

ÁREA 24: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.334,890 m e N=7.295.469,914 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,50 m da estaca 259+12,66 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 95°55'19" e a distância de 3,84 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.338,705 m e N=7.295.469,518 m; com azimute de 175°38'34" e a distância de 59,12 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.343,197 m e N=7.295.410,568 m; com azimute de 172°11'24" e a distância de 5,49 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.343,943 m e N=7.295.405,128 m; com azimute de 169°03'53" e a distância de 32,74 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.350,154 m e N=7.295.372,982 m; com azimute de 155°22'22" e a distância de 40,48 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.367,026 m e N=7.295.336,185 m; com azimute de 64°21'49" e a distância de 8,25 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.374,468 m e N=7.295.339,756 m; com azimute de 145°01'53" e a distância de 39,52 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.397,118 m e N=7.295.307,371 m; com azimute de 234°35'14" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.388,968 m e N=7.295.301,576 m; com azimute de 142°45'53" e a distância de 13,28 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.397,002 m e N=7.295.291,005 m; com azimute de 238°00'14" e a distância de 2,37 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.394,989 m e N=7.295.289,747 m; com azimute de 141°18'33" e a distância de 29,10 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.413,183 m e N=7.295.267,030 m; com azimute de 129°55'32" e a distância de 20,11 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.428,603 m e N=7.295.254,126 m; com azimute de 219°44'15" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.425,310 m e N=7.295.250,165 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,62 m da estaca 272+8,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 309°56'53" e a distância de 20,21 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.409,816 m e N=7.295.263,143 m; com azimute de 310°54'15" e a distância de 9,92 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.402,316 m e N=7.295.269,640 m; com azimute de 312°21'18" e a distância de 20,12 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.387,448 m e N=7.295.283,194 m; com azimute de 314°31'25" e a distância de 2,61 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.385,585 m e N=7.295.285,026 m; com azimute de 315°05'21" e a distância de 1,31 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.384,660 m e N=7.295.285,955 m; com azimute de 315°28'22" e a distância de 1,31 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.383,740 m e N=7.295.286,889 m; com azimute de 316°02'55" e a distância de 2,63 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.381,917 m e N=7.295.288,779 m; com azimute de 316°47'34" e a distância de 2,63 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.380,114 m e N=7.295.290,699 m; com azimute de 317°33'22" e a distância de 2,66 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.378,318 m e N=7.295.292,663 m; com azimute de 318°19'28" e a distância de 2,67 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.376,544 m e N=7.295.294,656 m; com azimute de 319°05'39" e a distância de 2,67 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.374,795 m e N=7.295.296,674 m; com azimute de 319°40'24" e a distância de 1,35 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.373,923 m e N=7.295.297,701 m; com azimute de 320°03'44" e a distância de 1,35 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.373,056 m e N=7.295.298,737 m; com azimute de 320°38'40" e a distância de 2,69 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.371,351 m e N=7.295.300,816 m; com azimute de 321°25'59" e a distância de 2,68 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.369,678 m e N=7.295.302,914 m; com azimute de 322°11'35" e a distância de 2,69 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.368,032 m e N=7.295.305,035 m; com azimute de 322°58'3" e a distância de 2,69 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.366,413 m e N=7.295.307,180 m; com azimute de 323°43'53" e a distância de 2,61 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.364,868 m e N=7.295.309,287 m; com azimute de 324°29'3" e a distância de 2,61 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.363,352 m e N=7.295.311,410 m; com azimute de 325°14'14" e a distância de 2,62 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.361,861 m e N=7.295.313,559 m; com azimute de 325°48'7" e a distância de 1,30 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.361,128 m e N=7.295.314,637 m; com azimute de 326°10'42" e a distância de 1,31 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.360,401 m e N=7.295.315,723 m; com azimute de 326°28'30" e a distância de 2,92 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.358,789 m e N=7.295.318,155 m; com azimute de 327°29'23" e a distância de 2,92 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=430.357,217 m e N=7.295.320,622 m; com azimute de 328°14'58" e a distância de 1,45 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=430.356,454 m e N=7.295.321,855 m; com azimute de 328°45'13" e a distância de 1,45 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=430.355,701 m e N=7.295.323,097 m; com azimute de 329°15'25" e a distância de 1,45 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=430.354,961 m e N=7.295.324,341 m; com azimute de 329°45'38" e a distância de 1,45 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=430.354,230 m e N=7.295.325,595 m; com azimute de 330°16'14" e a distância de 1,48 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=430.353,494 m e N=7.295.326,884 m; com azimute de 330°47'12" e a distância de 1,49 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=430.352,768 m e N=7.295.328,182 m; com azimute de 331°18'15" e a distância de 1,49 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=430.352,051 m e N=7.295.329,492 m; com azimute de 331°49'22" e a distância de 1,49 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=430.351,346 m e N=7.295.330,808 m; com azimute de 332°20'33" e a distância de 1,50 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=430.350,649 m e N=7.295.332,138 m; com azimute de 332°51'49" e a distância de 1,50 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=430.349,966 m e N=7.295.333,471 m; com azimute de 333°23'9" e a distância de 1,51 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=430.349,290 m e N=7.295.334,820 m; com azimute de 333°54'31" e a distância de 1,50 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=430.348,629 m e N=7.295.336,168 m; com azimute de 334°39'50" e a distância de 2,85 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=430.347,411 m e N=7.295.338,742 m; com azimute de 335°39'39" e a distância de 2,89 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=430.346,218 m e N=7.295.341,379 m; com azimute de 336°40'19" e a distância de 2,93 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=430.345,058 m e N=7.295.344,068 m; com azimute de 337°41'12" e a distância de 2,91 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=430.343,952 m e N=7.295.346,764 m; com azimute de 338°42'43" e a distância de 2,99 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=430.342,867 m e N=7.295.349,549 m; com azimute de 339°45'13" e a distância de 3,01 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=430.341,825 m e N=7.295.352,373 m; com azimute de 340°47'55" e a distância de 3,01 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=430.340,836 m e N=7.295.355,212 m; com azimute de 341°50'43" e a distância de 3,02 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=430.339,895 m e N=7.295.358,084 m; com azimute de 344°53'54" e a distância de 17,24 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=430.335,404 m e N=7.295.374,727 m; com azimute de 348°03'11" e a distância de 3,77 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=430.334,623 m e N=7.295.378,416 m; com azimute de 348°03'11" e a distância de 3,77 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=430.333,842 m e N=7.295.382,105 m; com azimute de 350°34'26" e a distância de 6,36 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=430.332,800 m e N=7.295.388,381 m; com azimute de 353°18'40" e a distância de 8,40 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=430.331,822 m e N=7.295.396,720 m; com azimute de 356°05'3" e a distância de 3,77 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=430.331,565 m e N=7.295.400,480 m; com azimute de 356°05'3" e a distância de 5,80 m até o

vértice 'P65', de coordenadas E=430.331,169 m e N=7.295.406,266 m; com azimute de 358°12'28" e a distância de 3,64 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=430.331,055 m e N=7.295.409,901 m; com azimute de 358°57'22" e a distância de 3,66 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=430.330,988 m e N=7.295.413,564 m; com azimute de 359°42'38" e a distância de 3,69 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=430.330,970 m e N=7.295.417,257 m; com azimute de 0°28'2" e a distância de 3,69 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=430.331,000 m e N=7.295.420,944 m; com azimute de 1°13'21" e a distância de 3,68 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=430.331,078 m e N=7.295.424,622 m; com azimute de 1°58'38" e a distância de 3,68 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=430.331,205 m e N=7.295.428,301 m; com azimute de 2°43'44" e a distância de 3,65 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=430.331,379 m e N=7.295.431,947 m; com azimute de 3°28'46" e a distância de 3,67 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=430.331,602 m e N=7.295.435,611 m; com azimute de 3°32'10" e a distância de 4,22 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=430.331,862 m e N=7.295.439,822 m; com azimute de 4°05'21" e a distância de 4,22 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=430.332,163 m e N=7.295.444,029 m; com azimute de 4°38'34" e a distância de 4,22 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=430.332,504 m e N=7.295.448,238 m; com azimute de 5°11'45" e a distância de 4,22 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=430.332,886 m e N=7.295.452,436 m; com azimute de 7°11'34" e a distância de 8,55 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=430.333,957 m e N=7.295.460,920 m; com azimute de 5°55'19" e a distância de 9,04 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.275,14 m².

ÁREA 25: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.325,118 m e N=7.295.327,396 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 24,31 m da estaca 266+9,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 153°26'41" e a distância de 9,15 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.329,210 m e N=7.295.319,209 m; com azimute de 150°50'17" e a distância de 9,11 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.333,648 m e N=7.295.311,256 m; com azimute de 148°24'58" e a distância de 5,52 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.336,541 m e N=7.295.306,550 m; com azimute de 146°59'35" e a distância de 5,62 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.339,602 m e N=7.295.301,837 m; com azimute de 145°34'29" e a distância de 5,49 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.342,703 m e N=7.295.297,313 m; com azimute de 144°06'44" e a distância de 5,45 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.345,898 m e N=7.295.292,897 m; com azimute de 142°28'55" e a distância de 8,18 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.350,879 m e N=7.295.286,410 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 21,36 m da estaca 268+13,99 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 229°50'51" e a distância de 5,01 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.347,053 m e N=7.295.283,183 m; com azimute de 322°23'30" e a distância de 7,78 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.342,308 m e N=7.295.289,343 m; com azimute de 324°17'40" e a distância de 7,76 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.337,777 m e N=7.295.295,647 m; com azimute de 326°11'21" e a distância de 7,71 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.333,488 m e N=7.295.302,052 m; com azimute de 328°05'31" e a distância de 7,83 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.329,348 m e N=7.295.308,700 m; com azimute de 330°49'54" e a distância de 9,31 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.324,813 m e N=7.295.316,826 m; com azimute de 332°45'15" e a distância de 4,71 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.322,654 m e N=7.295.321,018 m; com azimute de 334°01'49" e a distância de 4,59 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.320,643 m e N=7.295.325,147 m; com azimute de 63°18'45" e a distância de 5,01 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 245,45 m².

ÁREA 26: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.368,004 m e N=7.295.267,299 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 18,59 m da estaca 269+17,81 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 133°11'35" e a distância de 11,33 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.376,267 m e N=7.295.259,542 m; com azimute de 132°17'47" e a distância de 12,78 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.385,717 m e N=7.295.250,944 m; com azimute de 130°54'15" e a distância de 10,42 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.393,596 m e N=7.295.244,118 m; com azimute de 129°59'59" e a distância de 16,48 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.406,222 m e N=7.295.233,524 m; com azimute de 129°44'15" e a distância de 13,62 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.416,693 m e N=7.295.224,819 m; com azimute de 129°12'26" e a distância de 11,08 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.425,276 m e N=7.295.217,817 m; com azimute de 129°09'11" e a distância de 34,07 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.451,699 m e N=7.295.196,305 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 275+3,99 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 219°00'55" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.447,921 m e N=7.295.191,643 m; com azimute de 309°09'13" e a distância de 36,20 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.419,851 m e N=7.295.214,499 m; com azimute de 309°07'45" e a distância de 5,66 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.415,463 m e N=7.295.218,069 m; com azimute de 309°23'38" e a distância de 5,65 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.411,092 m e N=7.295.221,658 m; com azimute de 309°39'31" e a distância de 5,66 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.406,735 m e N=7.295.225,271 m; com azimute de 309°55'27" e a distância de 5,68 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.402,376 m e N=7.295.228,919 m; com azimute de 309°59'59" e a distância de 16,54 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.389,703 m e N=7.295.239,552 m; com azimute de 310°54'15" e a distância de 10,54 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.381,733 m e N=7.295.246,457 m; com azimute de 312°17'47" e a distância de 12,86 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.372,223 m e N=7.295.255,109 m; com azimute de 312°26'34" e a distância de 8,48 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.365,963 m e N=7.295.260,834 m; com azimute de 315°16'17" e a distância de 3,16 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.363,742 m e N=7.295.263,076 m; com azimute de 45°16'17" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 661,47 m².

ÁREA 27: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.568,584 m e N=7.295.132,987 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,38 m da estaca 281+14,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 40°10'24" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.571,906 m e N=7.295.136,922 m; com azimute de 130°22'29" e a distância de 7,70 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.577,772 m e N=7.295.131,934 m; com azimute de 130°59'17" e a distância de 7,71 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.583,594 m e N=7.295.126,875 m; com azimute de 131°36'7" e a distância de 7,72 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.589,367 m e N=7.295.121,749 m; com azimute de 132°12'54" e a distância de 7,69 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.595,064 m e N=7.295.116,580 m; com azimute de 134°00'43" e a distância de 12,17 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.603,821 m e N=7.295.108,121 m; com azimute de 136°27'8" e a distância de 12,17 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.612,209 m e N=7.295.099,297 m; com azimute de 139°43'46" e a distância de 11,55 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.619,671 m e N=7.295.090,488 m; com azimute de 143°00'58" e a distância de 11,55 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.626,617 m e N=7.295.081,266 m; com azimute de 145°27'44" e a distância de 11,99 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.633,417 m e N=7.295.071,386 m; com azimute de 149°27'36" e a distância de 11,99 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.639,511 m e N=7.295.061,055 m; com azimute de 152°54'42" e a distância de 12,36 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.645,142 m e N=7.295.050,048 m; com azimute de 156°35'6" e a distância de 12,36 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.650,055 m e N=7.295.038,702 m; com azimute de 160°46'19" e a distância de 14,01 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.654,668 m e N=7.295.025,476 m; com azimute de 162°44'5" e a distância de 14,01 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.658,825 m e N=7.295.012,100 m; com azimute de 164°53'2" e a distância de 7,42 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.660,760 m e N=7.295.004,935 m; com azimute de 167°36'33" e a distância de 7,42 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.662,353 m e N=7.294.997,687 m; com azimute de 167°15'17" e a distância de 7,43 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.663,992 m e N=7.294.990,439 m; com azimute de 168°59'17" e a distância de 7,43 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.665,411 m e N=7.294.983,146 m; com azimute de 169°25'35" e a distância de 5,34 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.666,392 m e N=7.294.977,895 m; com azimute de 170°27'51" e a distância de 15,28 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.668,923 m e N=7.294.962,828 m; com azimute de 171°12'13" e a distância de 13,95 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.671,056 m e N=7.294.949,040 m; com azimute de 171°22'37" e a distância de 11,46 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.672,775 m e N=7.294.937,708 m; com azimute de 261°24'0" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.667,683 m e N=7.294.936,938 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 292+12,26 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 351°22'37" e a distância de 22,88 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.664,253 m e N=7.294.959,556 m; com azimute de 350°27'22" e a distância de 17,68 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.661,321 m e N=7.294.976,995 m; com azimute de 349°25'35" e a distância de 5,49 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.660,313 m e N=7.294.982,395 m; com azimute de 348°10'58" e a distância de 13,15 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.657,621 m e N=7.294.995,261 m; com azimute de 346°57'44" e a distância de 6,56 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.656,141 m e N=7.295.001,650 m; com azimute de 346°08'52" e a distância de 6,59 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.654,564 m e N=7.295.008,046 m; com azimute de 344°02'53" e a distância de 7,53 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.652,496 m e N=7.295.015,282 m; com azimute de 342°45'10" e a distância de 7,31 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.650,328 m e N=7.295.022,266 m; com azimute de 341°27'46" e a distância de 7,47 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.647,954 m e N=7.295.029,345 m; com azimute de 340°10'3" e a distância de 7,37 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.645,453 m e N=7.295.036,279 m; com azimute de 336°58'40" e a distância de 11,04 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.641,136 m e N=7.295.046,439 m; com azimute de 333°36'8" e a distância de 11,04 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.636,227 m e N=7.295.056,328 m; com azimute de 330°21'32" e a distância de 11,61 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=430.630,485 m e N=7.295.066,419 m; com azimute de 326°02'19" e a distância de 11,61 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=430.623,999 m e N=7.295.076,048 m; com azimute de 323°36'6" e a distância de 12,26 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=430.616,727 m e N=7.295.085,913 m; com azimute de 319°58'40" e a distância de 12,26 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=430.608,846 m e N=7.295.095,298 m; com azimute de 316°47'50" e a distância de 12,18 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=430.600,505 m e N=7.295.104,179 m; com azimute de 314°00'47" e a distância de 12,18 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=430.591,742 m e N=7.295.112,645 m; com azimute de 312°12'55" e a distância de 7,69 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=430.586,048 m e N=7.295.117,811 m; com azimute de 311°36'8" e a distância de

7,72 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=430.580,272 m e N=7.295.122,940 m; com azimute de 310°40'54" e a distância de 15,41 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.178,95 m²**.

ÁREA 28: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.629,316 m e N=7.295.005,549 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 288+16,87 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 164°44'37" e a distância de 7,21 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.631,213 m e N=7.294.998,591 m; com azimute de 166°33'57" e a distância de 3,60 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.632,049 m e N=7.294.995,093 m; com azimute de 167°46'54" e a distância de 3,62 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.632,814 m e N=7.294.991,560 m; com azimute de 167°28'57" e a distância de 8,38 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.634,629 m e N=7.294.983,383 m; com azimute de 168°55'26" e a distância de 7,52 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.636,074 m e N=7.294.976,005 m; com azimute de 169°59'25" e a distância de 7,52 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.637,380 m e N=7.294.968,602 m; com azimute de 170°38'54" e a distância de 17,05 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.640,151 m e N=7.294.951,774 m; com azimute de 171°27'43" e a distância de 35,60 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.645,437 m e N=7.294.916,571 m; com azimute de 170°59'4" e a distância de 42,95 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.652,168 m e N=7.294.874,147 m; com azimute de 171°19'39" e a distância de 45,66 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.659,052 m e N=7.294.829,013 m; com azimute de 171°14'44" e a distância de 91,78 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.673,021 m e N=7.294.738,298 m; com azimute de 171°02'26" e a distância de 27,96 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.677,376 m e N=7.294.710,678 m; com azimute de 171°18'9" e a distância de 47,03 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.684,488 m e N=7.294.664,186 m; com azimute de 171°16'46" e a distância de 11,05 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.686,163 m e N=7.294.653,266 m; com azimute de 171°12'25" e a distância de 25,24 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.690,022 m e N=7.294.628,319 m; com azimute de 171°19'22" e a distância de 16,85 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.692,564 m e N=7.294.611,661 m; com azimute de 171°20'23" e a distância de 31,45 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.697,299 m e N=7.294.580,572 m; com azimute de 171°12'25" e a distância de 23,57 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.700,903 m e N=7.294.557,277 m; com azimute de 171°13'2" e a distância de 47,13 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.708,099 m e N=7.294.510,697 m; com azimute de 171°16'4" e a distância de 23,66 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.711,692 m e N=7.294.487,309 m; com azimute de 171°02'42" e a distância de 19,83 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.714,779 m e N=7.294.467,718 m; com azimute de 171°26'25" e a distância de 29,80 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.719,214 m e N=7.294.438,251 m; com azimute de 171°09'20" e a distância de 5,51 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.720,062 m e N=7.294.432,804 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,71 m da estaca 317+18,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 261°09'20" e a distância de 4,93 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.715,192 m e N=7.294.432,046 m; com azimute de 351°13'16" e a distância de 47,94 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.707,876 m e N=7.294.479,421 m; com azimute de 261°13'16" e a distância de 2,92 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.704,993 m e N=7.294.478,976 m; com azimute de 351°13'16" e a distância de 68,21 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.694,582 m e N=7.294.546,389 m; com azimute de 261°13'16" e a distância de 3,68 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.690,940 m e N=7.294.545,826 m; com azimute de 351°13'16" e a distância de 84,31 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.678,072 m e N=7.294.629,153 m; com azimute de 81°13'16" e a distância de 3,42 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.681,453 m e N=7.294.629,675 m; com azimute de 351°13'16" e a distância de 33,76 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.676,300 m e N=7.294.663,044 m; com azimute de 351°13'16" e a distância de 9,99 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.674,776 m e N=7.294.672,915 m; com azimute de 83°28'56" e a distância de 2,20 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.676,959 m e N=7.294.673,164 m; com azimute de 351°27'43" e a distância de 96,35 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.662,654 m e N=7.294.768,451 m; com azimute de 81°27'43" e a distância de 0,64 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.663,290 m e N=7.294.768,547 m; com azimute de 351°22'28" e a distância de 25,97 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.659,396 m e N=7.294.794,221 m; com azimute de 351°16'5" e a distância de 36,58 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=430.653,842 m e N=7.294.830,377 m; com azimute de 351°07'59" e a distância de 29,23 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=430.649,337 m e N=7.294.859,258 m; com azimute de 351°35'8" e a distância de 12,40 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=430.647,523 m e N=7.294.871,522 m; com azimute de 350°57'30" e a distância de 14,41 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=430.645,258 m e N=7.294.885,751 m; com azimute de 350°58'41" e a distância de 29,57 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=430.640,622 m e N=7.294.914,951 m; com azimute de 351°34'13" e a distância de 14,84 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=430.638,446 m e N=7.294.929,633 m; com azimute de 351°27'1" e a distância de 14,98 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=430.636,219 m e N=7.294.944,444 m; com azimute de 350°49'10" e a distância de 23,67 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=430.632,443 m e N=7.294.967,811 m; com azimute de 349°34'27" e a distância de 14,35 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=430.629,845 m e N=7.294.981,929 m; com azimute de 347°28'57" e a distância de 8,38 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=430.628,030 m e N=7.294.990,106 m; com azimute de 347°10'31" e a distância de 7,21 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=430.626,429 m e N=7.294.997,138 m; com azimute de 344°44'37" e a distância de 7,21 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=430.624,532 m e N=7.295.004,095 m; com azimute de 73°05'48" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.879,73 m²**.

ÁREA 29: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.689,746 m e N=7.294.794,123 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 299+16,77 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 81°28'4" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.695,680 m e N=7.294.795,013 m; com azimute de 171°22'14" e a distância de 19,34 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.698,582 m e N=7.294.775,890 m; com azimute de 81°11'14" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.702,535 m e N=7.294.776,503 m; com azimute de 171°11'14" e a distância de 10,84 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.704,196 m e N=7.294.765,786 m; com azimute de 261°11'14" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.694,314 m e N=7.294.764,254 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 301+6,99 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 351°18'17" e a distância de 8,75 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.692,991 m e N=7.294.772,903 m; com azimute de 351°18'17" e a distância de 15,14 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.690,703 m e N=7.294.787,865 m; com azimute de 351°18'17" e a distância de 6,33 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **224,25 m²**.

ÁREA 30: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.707,959 m e N=7.294.676,172 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 305+16,12 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 81°10'54" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.709,932 m e N=7.294.676,478 m; com azimute de 171°12'51" e a distância de 104,56 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.725,903 m e N=7.294.573,141 m; com azimute de 261°12'51" e a distância de 2,05 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.723,873 m e N=7.294.572,828 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 311+0,68 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 351°14'45" e a distância de 104,56 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **211,83 m²**.

ÁREA 31: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.736,454 m e N=7.294.491,161 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,32 m da estaca 315+3,31 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 81°12'51" e a distância de 2,74 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.739,165 m e N=7.294.491,580 m; com azimute de 171°12'51" e a distância de 46,04 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.746,197 m e N=7.294.446,081 m; com azimute de 261°12'51" e a distância de 2,84 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.743,390 m e N=7.294.445,647 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,29 m da estaca 317+9,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 351°20'5" e a distância de 46,04 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **128,54 m²**.

ÁREA 32: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.760,445 m e N=7.294.336,584 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 322+19,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 81°09'45" e a distância de 16,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.776,255 m e N=7.294.339,042 m; com azimute de 171°15'53" e a distância de 23,55 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.779,831 m e N=7.294.315,767 m; com azimute de 171°28'45" e a distância de 38,16 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.785,485 m e N=7.294.278,026 m; com azimute de 264°04'8" e a distância de 8,01 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.777,520 m e N=7.294.277,199 m; com azimute de 171°47'13" e a distância de 2,13 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.777,825 m e N=7.294.275,089 m; com azimute de 172°57'29" e a distância de 11,24 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.779,204 m e N=7.294.263,929 m; com azimute de 172°57'29" e a distância de 11,24 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.780,582 m e N=7.294.252,769 m; com azimute de 263°25'28" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.776,608 m e N=7.294.252,311 m; com azimute de 176°03'54" e a distância de 30,55 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.778,705 m e N=7.294.221,837 m; com azimute de 180°20'16" e a distância de 8,50 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.778,655 m e N=7.294.213,337 m; com azimute de 184°24'29" e a distância de

7,44 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=430.778,083 m e N=7.294.205,920 m; com azimute de 186°39'24" e a distância de 7,48 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=430.777,216 m e N=7.294.198,494 m; com azimute de 188°53'5" e a distância de 7,30 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=430.776,088 m e N=7.294.191,278 m; com azimute de 191°05'24" e a distância de 7,33 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=430.774,679 m e N=7.294.184,089 m; com azimute de 193°18'29" e a distância de 7,39 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=430.772,979 m e N=7.294.176,900 m; com azimute de 195°33'16" e a distância de 7,51 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=430.770,964 m e N=7.294.169,661 m; com azimute de 197°47'51" e a distância de 7,37 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=430.768,712 m e N=7.294.162,649 m; com azimute de 200°00'18" e a distância de 7,28 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=430.766,223 m e N=7.294.155,810 m; com azimute de 202°24'36" e a distância de 12,19 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=430.761,576 m e N=7.294.144,543 m; com azimute de 115°29'10" e a distância de 7,00 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=430.767,895 m e N=7.294.141,531 m; com azimute de 206°52'54" e a distância de 10,36 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=430.763,209 m e N=7.294.132,287 m; com azimute de 212°31'49" e a distância de 10,99 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=430.757,300 m e N=7.294.123,022 m; com azimute de 213°40'11" e a distância de 10,80 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=430.751,310 m e N=7.294.114,030 m; com azimute de 218°10'47" e a distância de 5,96 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=430.747,625 m e N=7.294.109,343 m; com azimute de 308°10'47" e a distância de 11,00 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=430.738,978 m e N=7.294.116,142 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 19,39 m da estaca 333+15,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 38°10'47" e a distância de 5,55 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=430.742,409 m e N=7.294.120,506 m; com azimute de 33°19'25" e a distância de 14,54 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=430.750,398 m e N=7.294.132,657 m; com azimute de 32°31'49" e a distância de 6,12 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=430.753,689 m e N=7.294.137,816 m; com azimute de 25°48'22" e a distância de 9,57 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=430.757,857 m e N=7.294.146,436 m; com azimute de 23°39'34" e a distância de 4,88 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=430.759,815 m e N=7.294.150,906 m; com azimute de 22°11'50" e a distância de 4,97 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=430.761,691 m e N=7.294.155,504 m; com azimute de 20°43'7" e a distância de 4,99 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=430.763,457 m e N=7.294.160,170 m; com azimute de 19°14'4" e a distância de 5,01 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=430.765,106 m e N=7.294.164,897 m; com azimute de 17°44'7" e a distância de 5,09 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=430.766,656 m e N=7.294.169,743 m; com azimute de 16°13'50" e a distância de 5,05 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=430.768,066 m e N=7.294.174,587 m; com azimute de 14°44'51" e a distância de 4,94 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=430.769,324 m e N=7.294.179,367 m; com azimute de 13°16'34" e a distância de 4,97 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=430.770,464 m e N=7.294.184,199 m; com azimute de 11°48'15" e a distância de 4,95 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=430.771,476 m e N=7.294.189,041 m; com azimute de 10°20'13" e a distância de 4,93 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=430.772,361 m e N=7.294.193,894 m; com azimute de 8°52'43" e a distância de 4,89 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=430.773,115 m e N=7.294.198,722 m; com azimute de 7°25'39" e a distância de 4,89 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=430.773,747 m e N=7.294.203,566 m; com azimute de 5°57'44" e a distância de 4,98 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=430.774,264 m e N=7.294.208,522 m; com azimute de 4°28'42" e a distância de 5,01 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=430.774,656 m e N=7.294.213,516 m; com azimute de 359°04'15" e a distância de 15,27 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=430.774,408 m e N=7.294.228,782 m; com azimute de 355°46'13" e a distância de 21,51 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=430.772,822 m e N=7.294.250,232 m; com azimute de 352°59'34" e a distância de 23,65 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=430.769,936 m e N=7.294.273,706 m; com azimute de 351°30'16" e a distância de 40,10 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=430.764,013 m e N=7.294.313,364 m; com azimute de 351°15'54" e a distância de 23,49 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **2.027,07 m²**.

ÁREA 33: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=430.745,800 m e N=7.294.265,330 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,66 m da estaca 326+8,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 173°03'12" e a distância de 17,81 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=430.747,954 m e N=7.294.247,650 m; com azimute de 174°43'20" e a distância de 8,75 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=430.748,759 m e N=7.294.238,933 m; com azimute de 174°06'19" e a distância de 5,75 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.749,349 m e N=7.294.233,214 m; com azimute de 176°25'11" e a distância de 5,66 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=430.749,703 m e N=7.294.227,563 m; com azimute de 178°39'24" e a distância de 5,39 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=430.749,830 m e N=7.294.222,170 m; com azimute de 180°59'2" e a distância de 6,09 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=430.749,725 m e N=7.294.216,077 m; com azimute de 183°22'46" e a distância de 5,73 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=430.749,387 m e N=7.294.210,354 m; com azimute de 185°43'4" e a distância de 5,81 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=430.748,808 m e N=7.294.204,573 m; com azimute de 189°11'43" e a distância de 11,35 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=430.746,994 m e N=7.294.193,365 m; com azimute de 193°37'55" e a distância de 10,94 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=430.744,416 m e N=7.294.182,733 m; com azimute de 196°59'56" e a distância de 10,58 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=430.741,322 m e N=7.294.172,614 m; com azimute de 200°20'16" e a distância de 10,76 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=430.737,582 m e N=7.294.162,524 m; com azimute de 202°52'13" e a distância de 5,43 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=430.735,472 m e N=7.294.157,522 m; com azimute de 204°40'53" e a distância de 5,55 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=430.733,153 m e N=7.294.152,476 m; com azimute de 209°04'45" e a distância de 3,27 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=430.731,562 m e N=7.294.149,615 m; com azimute de 212°36'50" e a distância de 8,75 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=430.726,849 m e N=7.294.142,249 m; com azimute de 213°47'49" e a distância de 8,79 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=430.721,959 m e N=7.294.134,944 m; com azimute de 218°27'30" e a distância de 8,86 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=430.716,448 m e N=7.294.128,005 m; com azimute de 219°58'42" e a distância de 8,86 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=430.710,754 m e N=7.294.121,214 m; com azimute de 224°19'6" e a distância de 7,74 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=430.705,344 m e N=7.294.115,674 m; com azimute de 226°17'39" e a distância de 10,03 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=430.698,093 m e N=7.294.108,743 m; com azimute de 229°05'11" e a distância de 6,68 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=430.693,043 m e N=7.294.104,366 m; com azimute de 229°17'20" e a distância de 5,01 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=430.689,245 m e N=7.294.101,098 m; com azimute de 232°18'10" e a distância de 7,44 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=430.683,357 m e N=7.294.096,548 m; com azimute de 232°58'17" e a distância de 15,26 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=430.671,177 m e N=7.294.087,360 m; com azimute de 234°04'30" e a distância de 46,69 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=430.633,369 m e N=7.294.059,967 m; com azimute de 234°37'37" e a distância de 21,36 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=430.615,955 m e N=7.294.047,604 m; com azimute de 234°12'16" e a distância de 38,95 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=430.584,360 m e N=7.294.024,820 m; com azimute de 234°18'51" e a distância de 37,49 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=430.553,910 m e N=7.294.002,951 m; com azimute de 234°13'39" e a distância de 47,01 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=430.515,764 m e N=7.293.975,467 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 346+13,43 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 326°13'46" e a distância de 5,21 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=430.512,871 m e N=7.293.979,795 m; com azimute de 54°17'23" e a distância de 19,71 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=430.528,873 m e N=7.293.991,298 m; com azimute de 326°19'5" e a distância de 5,80 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=430.525,657 m e N=7.293.996,122 m; com azimute de 56°47'54" e a distância de 19,29 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=430.541,802 m e N=7.294.006,688 m; com azimute de 318°49'53" e a distância de 4,16 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=430.539,063 m e N=7.294.009,820 m; com azimute de 55°48'0" e a distância de 37,12 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=430.569,765 m e N=7.294.030,685 m; com azimute de 143°10'17" e a distância de 8,11 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=430.574,629 m e N=7.294.024,190 m; com azimute de 54°17'23" e a distância de 30,54 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=430.599,428 m e N=7.294.042,016 m; com azimute de 139°40'4" e a distância de 2,16 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=430.600,824 m e N=7.294.040,372 m; com azimute de 54°16'47" e a distância de 22,64 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=430.619,204 m e N=7.294.053,589 m; com azimute de 324°37'37" e a distância de 1,51 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=430.618,329 m e N=7.294.054,823 m; com azimute de 53°28'34" e a distância de 16,07 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=430.631,242 m e N=7.294.064,386 m; com azimute de 323°28'34" e a distância de 1,74 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=430.630,205 m e N=7.294.065,786 m; com azimute de 53°28'34" e a distância de 8,78 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=430.637,260 m e N=7.294.071,012 m; com azimute de 142°04'21" e a distância de 1,66 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=430.638,282 m e N=7.294.069,700 m; com azimute de 54°04'37" e a distância de 15,00 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=430.650,430 m e N=7.294.078,501 m; com azimute de 323°32'6" e a distância de 4,36 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=430.647,837 m e N=7.294.082,010 m; com azimute de 53°34'48" e a distância de 20,15 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=430.664,054 m e N=7.294.093,975 m; com azimute de 143°49'11" e a distância de 4,43 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=430.666,670 m e N=7.294.090,399 m; com azimute de 49°38'50" e a distância de 8,63 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=430.673,247 m e N=7.294.095,987 m; com azimute de 138°32'23" e a distância de 4,00 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=430.675,895 m e N=7.294.092,989 m; com azimute de 47°51'10" e a distância de 8,61 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=430.682,282 m e N=7.294.098,769 m; com azimute de 46°00'3" e a distância de 7,34 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=430.687,558 m e N=7.294.103,865 m; com azimute de 44°26'11" e a distância de 4,62 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=430.690,795 m e N=7.294.107,166 m; com azimute de 42°59'31" e a distância de 5,81 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=430.694,759 m e N=7.294.111,417 m; com azimute de 41°48'29" e a distância de 9,01 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=430.700,767 m e N=7.294.118,135 m; com azimute de 316°11'36" e a distância de 7,06 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=430.695,881 m e N=7.294.123,229 m; com azimute de 45°37'35" e a distância de 2,12 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=430.697,396 m e N=7.294.124,711 m; com azimute de 44°49'41" e a distância de 2,13 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=430.698,894 m e N=7.294.126,218 m; com azimute de 44°01'40" e a distância de 2,13 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=430.700,373 m e N=7.294.127,749 m; com azimute de 43°13'46" e a distância de 2,12 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=430.701,823 m e N=7.294.129,291 m; com azimute de 40°35'46" e a distância de 2,16 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=430.703,229 m e N=7.294.130,932 m; com azimute de 40°11'42" e a distância de 2,14 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=430.704,614 m e N=7.294.132,570 m; com azimute de 39°35'42" e a distância de 4,29 m até o vértice **'P65'**, de coordenadas E=430.707,349 m e N=7.294.135,877 m; com azimute de 38°47'37" e a distância de 4,31 m até o vértice **'P66'**, de coordenadas E=430.710,048 m e N=7.294.139,235 m; com azimute de 37°59'33" e a distância de 4,29 m até o vértice **'P67'**, de coordenadas E=430.712,689 m e N=7.294.142,616 m; com azimute de 33°30'17" e a distância de 8,23 m até o vértice **'P68'**, de coordenadas E=430.717,232 m e N=7.294.149,478 m; com azimute de 32°35'20" e a distância de 8,23 m até o vértice **'P69'**, de coordenadas E=430.721,664 m e N=7.294.156,412 m; com azimute de 28°18'56" e a distância de 1,58 m até o vértice **'P70'**, de coordenadas E=430.722,414 m e N=7.294.157,804 m; com azimute de 27°14'22" e a distância de 1,64 m até o vértice **'P71'**, de coordenadas E=430.723,163 m e N=7.294.159,259 m; com azimute de 26°09'19" e a distância de 1,60 m até o vértice **'P72'**, de coordenadas E=430.723,871 m e N=7.294.160,699 m; com azimute de

25°04'47" e a distância de 1,61 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=430.724,553 m e N=7.294.162,158 m; com azimute de 23°58'36" e a distância de 1,71 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=430.725,246 m e N=7.294.163,716 m; com azimute de 22°30'32" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=430.725,904 m e N=7.294.165,303 m; com azimute de 21°38'16" e a distância de 3,56 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=430.727,216 m e N=7.294.168,611 m; com azimute de 19°53'23" e a distância de 7,03 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=430.729,607 m e N=7.294.175,220 m; com azimute de 17°34'53" e a distância de 6,95 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=430.731,707 m e N=7.294.181,848 m; com azimute de 15°18'15" e a distância de 6,84 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=430.733,513 m e N=7.294.188,446 m; com azimute de 105°30'18" e a distância de 2,11 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=430.735,546 m e N=7.294.187,882 m; com azimute de 16°10'54" e a distância de 3,06 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=430.736,399 m e N=7.294.190,824 m; com azimute de 15°16'52" e a distância de 3,07 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=430.737,208 m e N=7.294.193,784 m; com azimute de 13°55'13" e a distância de 6,20 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=430.738,698 m e N=7.294.199,798 m; com azimute de 12°06'32" e a distância de 6,13 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=430.739,985 m e N=7.294.205,796 m; com azimute de 10°17'44" e a distância de 6,21 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=430.741,095 m e N=7.294.211,905 m; com azimute de 8°29'27" e a distância de 6,08 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=430.741,992 m e N=7.294.217,916 m; com azimute de 6°42'10" e a distância de 6,09 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=430.742,704 m e N=7.294.223,969 m; com azimute de 4°53'37" e a distância de 6,22 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=430.743,234 m e N=7.294.230,167 m; com azimute de 3°03'27" e a distância de 6,28 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=430.743,569 m e N=7.294.236,436 m; com azimute de 1°36'30" e a distância de 3,31 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=430.743,662 m e N=7.294.239,748 m; com azimute de 354°43'20" e a distância de 7,42 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=430.742,980 m e N=7.294.247,134 m; com azimute de 353°03'8" e a distância de 17,70 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=430.740,839 m e N=7.294.264,700 m; com azimute de 82°45'34" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.111,80 m²**.

ÁREA 34: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.675,639 m e N=7.294.059,720 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,91 m da estaca 337+14,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 144°04'22" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.678,573 m e N=7.294.055,672 m; com azimute de 234°04'34" e a distância de 34,23 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.650,853 m e N=7.294.035,588 m; com azimute de 234°37'37" e a distância de 21,38 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.633,424 m e N=7.294.023,214 m; com azimute de 234°12'16" e a distância de 38,90 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.601,874 m e N=7.294.000,463 m; com azimute de 234°18'51" e a distância de 37,52 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.571,398 m e N=7.293.978,575 m; com azimute de 234°16'9" e a distância de 25,87 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.550,394 m e N=7.293.963,465 m; com azimute de 324°09'30" e a distância de 1,06 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.549,773 m e N=7.293.964,325 m; com azimute de 233°51'9" e a distância de 87,69 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.478,965 m e N=7.293.912,601 m; com azimute de 233°51'9" e a distância de 30,28 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.454,512 m e N=7.293.894,738 m; com azimute de 324°07'21" e a distância de 0,89 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.453,988 m e N=7.293.895,462 m; com azimute de 234°07'21" e a distância de 4,50 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.450,341 m e N=7.293.892,825 m; com azimute de 234°20'32" e a distância de 15,97 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.437,369 m e N=7.293.883,518 m; com azimute de 234°24'15" e a distância de 17,52 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.423,119 m e N=7.293.873,317 m; com azimute de 234°16'55" e a distância de 13,60 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.412,078 m e N=7.293.865,378 m; com azimute de 234°31'31" e a distância de 19,44 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.396,248 m e N=7.293.854,098 m; com azimute de 233°53'20" e a distância de 16,19 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.383,170 m e N=7.293.844,557 m; com azimute de 234°14'39" e a distância de 26,88 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.361,360 m e N=7.293.828,853 m; com azimute de 234°15'31" e a distância de 26,15 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.340,139 m e N=7.293.813,581 m; com azimute de 234°15'44" e a distância de 24,12 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.320,562 m e N=7.293.799,493 m; com azimute de 234°11'36" e a distância de 23,19 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.301,751 m e N=7.293.785,923 m; com azimute de 234°15'13" e a distância de 23,72 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.282,498 m e N=7.293.772,065 m; com azimute de 234°13'47" e a distância de 17,40 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.268,381 m e N=7.293.761,894 m; com azimute de 234°23'13" e a distância de 12,74 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.258,021 m e N=7.293.754,474 m; com azimute de 234°11'8" e a distância de 11,94 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.248,341 m e N=7.293.747,489 m; com azimute de 233°18'7" e a distância de 15,74 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.235,723 m e N=7.293.738,084 m; com azimute de 232°18'49" e a distância de 9,69 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.228,051 m e N=7.293.732,158 m; com azimute de 231°32'36" e a distância de 12,04 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.218,619 m e N=7.293.724,667 m; com azimute de 230°44'14" e a distância de 12,05 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.209,289 m e N=7.293.717,040 m; com azimute de 229°55'41" e a distância de 12,14 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.199,999 m e N=7.293.709,225 m; com azimute de 229°07'19" e a distância de 11,96 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.190,959 m e N=7.293.701,401 m; com azimute de 228°27'46" e a distância de 17,33 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.177,987 m e N=7.293.689,909 m; com azimute de 227°05'44" e a distância de 17,17 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.165,409 m e N=7.293.678,219 m; com azimute de 225°43'44" e a distância de 17,31 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.153,012 m e N=7.293.666,134 m; com azimute de 224°21'42" e a distância de 17,19 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.140,995 m e N=7.293.653,845 m; com azimute de 314°18'24" e a distância de 3,96 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.138,164 m e N=7.293.656,608 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,25 m da estaca 371+9,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 44°15'59" e a distância de 17,16 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.150,141 m e N=7.293.668,896 m; com azimute de 45°38'8" e a distância de 17,16 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=430.162,407 m e N=7.293.680,893 m; com azimute de 47°00'11" e a distância de 17,12 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=430.174,932 m e N=7.293.692,571 m; com azimute de 48°22'23" e a distância de 17,21 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=430.187,794 m e N=7.293.704,002 m; com azimute de 49°07'27" e a distância de 12,03 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=430.196,887 m e N=7.293.711,871 m; com azimute de 49°55'38" e a distância de 11,98 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=430.206,055 m e N=7.293.719,584 m; com azimute de 50°43'58" e a distância de 12,10 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=430.215,419 m e N=7.293.727,240 m; com azimute de 51°32'31" e a distância de 12,09 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=430.224,886 m e N=7.293.734,758 m; com azimute de 52°16'36" e a distância de 10,63 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=430.233,293 m e N=7.293.741,262 m; com azimute de 53°18'5" e a distância de 15,82 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=430.245,979 m e N=7.293.750,717 m; com azimute de 54°11'8" e a distância de 11,96 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=430.255,679 m e N=7.293.757,717 m; com azimute de 54°23'12" e a distância de 12,76 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=430.266,048 m e N=7.293.765,144 m; com azimute de 54°13'47" e a distância de 17,39 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=430.280,161 m e N=7.293.775,312 m; com azimute de 54°15'13" e a distância de 23,72 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=430.299,411 m e N=7.293.789,167 m; com azimute de 54°11'36" e a distância de 23,20 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=430.318,225 m e N=7.293.802,740 m; com azimute de 54°15'44" e a distância de 24,12 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=430.337,801 m e N=7.293.816,826 m; com azimute de 54°15'31" e a distância de 26,15 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=430.359,025 m e N=7.293.832,100 m; com azimute de 54°14'39" e a distância de 26,86 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=430.380,824 m e N=7.293.847,797 m; com azimute de 53°53'20" e a distância de 16,18 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=430.393,900 m e N=7.293.857,336 m; com azimute de 54°31'29" e a distância de 19,46 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=430.409,745 m e N=7.293.868,628 m; com azimute de 54°16'7" e a distância de 13,22 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=430.420,473 m e N=7.293.876,346 m; com azimute de 54°24'42" e a distância de 17,91 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=430.435,037 m e N=7.293.886,768 m; com azimute de 54°20'32" e a distância de 15,96 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=430.448,003 m e N=7.293.896,070 m; com azimute de 54°13'16" e a distância de 32,84 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=430.474,643 m e N=7.293.915,269 m; com azimute de 54°21'52" e a distância de 48,82 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=430.514,321 m e N=7.293.943,713 m; com azimute de 54°18'38" e a distância de 41,52 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=430.548,042 m e N=7.293.967,935 m; com azimute de 54°16'21" e a distância de 25,18 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=430.568,483 m e N=7.293.982,638 m; com azimute de 54°18'51" e a distância de 37,52 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=430.598,955 m e N=7.294.004,523 m; com azimute de 54°12'16" e a distância de 38,91 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=430.630,513 m e N=7.294.027,279 m; com azimute de 54°37'37" e a distância de 21,37 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=430.647,939 m e N=7.294.039,651 m; com azimute de 54°04'34" e a distância de 34,21 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **2.898,48 m²**.

ÁREA 35: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.418,489 m e N=7.293.905,663 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 352+13,16 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 234°28'31" e a distância de 18,34 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.403,559 m e N=7.293.895,004 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,61 m da estaca 353+11,50 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 324°44'16" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.398,941 m e N=7.293.901,537 m; com azimute de 54°28'30" e a distância de 18,29 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.413,824 m e N=7.293.912,162 m; com azimute de 144°19'51" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **146,52 m²**.

ÁREA 36: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.393,674 m e N=7.293.887,881 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 354+3,68 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 234°14'48" e a distância de 69,42 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.337,334 m e N=7.293.847,316 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 357+13,11 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 324°11'16" e a distância de 4,11 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.334,928 m e N=7.293.850,650 m; com azimute de 54°17'23" e a

distância de 69,46 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.391,328 m e N=7.293.891,193 m; com azimute de 144°41'21" e a distância de 4,06 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **283,67 m²**.

ÁREA 37: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=430.132,656 m e N=7.293.686,762 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,78 m da estaca 370+11,53 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 224°33'42" e a distância de 8,93 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=430.126,388 m e N=7.293.680,397 m; com azimute de 224°18'24" e a distância de 5,37 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=430.122,639 m e N=7.293.676,557 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,77 m da estaca 371+5,60 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 314°18'24" e a distância de 13,00 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.113,337 m e N=7.293.685,637 m; com azimute de 44°28'5" e a distância de 14,52 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=430.123,508 m e N=7.293.695,998 m; com azimute de 135°16'25" e a distância de 13,00 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **187,20 m²**.

ÁREA 38: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=430.092,484 m e N=7.293.643,929 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,92 m da estaca 373+9,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 220°37'0" e a distância de 18,50 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=430.080,442 m e N=7.293.629,887 m; com azimute de 219°41'4" e a distância de 21,01 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=430.067,025 m e N=7.293.613,718 m; com azimute de 219°41'21" e a distância de 21,08 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.053,562 m e N=7.293.597,495 m; com azimute de 219°42'30" e a distância de 70,69 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=430.008,398 m e N=7.293.543,111 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 380+0,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 309°40'58" e a distância de 4,01 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=430.005,310 m e N=7.293.545,672 m; com azimute de 39°40'60" e a distância de 70,75 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=430.050,490 m e N=7.293.600,124 m; com azimute de 39°48'18" e a distância de 22,75 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=430.065,051 m e N=7.293.617,598 m; com azimute de 40°13'40" e a distância de 18,55 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=430.077,033 m e N=7.293.631,762 m; com azimute de 40°51'38" e a distância de 19,34 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=430.089,683 m e N=7.293.646,386 m; com azimute de 131°14'57" e a distância de 3,73 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **521,51 m²**.

ÁREA 39: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=429.968,298 m e N=7.293.455,103 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 384+13,78 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 213°59'24" e a distância de 9,52 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=429.962,973 m e N=7.293.447,205 m; com azimute de 210°00'17" e a distância de 8,57 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=429.958,688 m e N=7.293.439,785 m; com azimute de 207°40'14" e a distância de 11,41 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=429.953,389 m e N=7.293.429,679 m; com azimute de 205°13'3" e a distância de 11,62 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=429.948,439 m e N=7.293.419,168 m; com azimute de 202°46'20" e a distância de 11,34 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=429.944,050 m e N=7.293.408,713 m; com azimute de 200°19'18" e a distância de 11,67 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=429.939,998 m e N=7.293.397,773 m; com azimute de 197°17'10" e a distância de 14,68 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=429.935,636 m e N=7.293.383,755 m; com azimute de 194°03'29" e a distância de 14,59 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=429.932,092 m e N=7.293.369,602 m; com azimute de 190°47'21" e a distância de 15,05 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=429.929,275 m e N=7.293.354,818 m; com azimute de 187°30'56" e a distância de 14,63 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=429.927,361 m e N=7.293.340,312 m; com azimute de 183°49'47" e a distância de 18,79 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=429.926,106 m e N=7.293.321,568 m; com azimute de 179°44'6" e a distância de 18,34 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=429.926,191 m e N=7.293.303,229 m; com azimute de 175°56'50" e a distância de 16,00 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=429.927,322 m e N=7.293.287,266 m; com azimute de 172°23'22" e a distância de 16,26 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=429.929,475 m e N=7.293.271,154 m; com azimute de 169°40'42" e a distância de 8,91 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=429.931,072 m e N=7.293.262,384 m; com azimute de 167°54'0" e a distância de 8,91 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=429.932,941 m e N=7.293.253,668 m; com azimute de 77°00'39" e a distância de 6,00 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=429.938,787 m e N=7.293.255,017 m; com azimute de 166°14'17" e a distância de 7,59 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=429.940,592 m e N=7.293.247,648 m; com azimute de 164°41'31" e a distância de 7,59 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=429.942,595 m e N=7.293.240,330 m; com azimute de 253°55'9" e a distância de 6,00 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=429.936,830 m e N=7.293.238,668 m; com azimute de 162°23'31" e a distância de 15,31 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=429.941,461 m e N=7.293.224,076 m; com azimute de 159°20'14" e a distância de 15,31 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=429.946,863 m e N=7.293.209,751 m; com azimute de 65°12'23" e a distância de 0,88 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=429.947,663 m e N=7.293.210,120 m; com azimute de 140°11'34" e a distância de 7,50 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=429.952,463 m e N=7.293.204,360 m; com azimute de 140°11'34" e a distância de 7,50 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=429.957,264 m e N=7.293.198,601 m; com azimute de 150°05'30" e a distância de 68,38 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=429.991,361 m e N=7.293.139,323 m; com azimute de 153°04'8" e a distância de 64,21 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=430.020,443 m e N=7.293.082,076 m; com azimute de 148°08'9" e a distância de 28,39 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=430.035,430 m e N=7.293.057,966 m; com azimute de 151°20'3" e a distância de 68,22 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=430.068,153 m e N=7.292.998,110 m; com azimute de 241°01'2" e a distância de 4,79 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=430.063,967 m e N=7.292.995,791 m; com azimute de 151°08'10" e a distância de 17,36 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=430.072,347 m e N=7.292.980,588 m; com azimute de 151°35'31" e a distância de 16,29 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=430.080,095 m e N=7.292.966,263 m; com azimute de 152°18'10" e a distância de 19,61 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=430.089,211 m e N=7.292.948,896 m; com azimute de 153°19'22" e a distância de 19,37 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=430.097,906 m e N=7.292.931,591 m; com azimute de 155°10'47" e a distância de 34,30 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=430.112,306 m e N=7.292.900,456 m; com azimute de 156°55'59" e a distância de 16,92 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=430.118,937 m e N=7.292.884,885 m; com azimute de 158°05'46" e a distância de 17,06 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=430.125,302 m e N=7.292.869,055 m; com azimute de 159°16'58" e a distância de 17,62 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=430.131,535 m e N=7.292.852,574 m; com azimute de 160°28'48" e a distância de 17,36 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=430.137,337 m e N=7.292.836,208 m; com azimute de 161°38'51" e a distância de 16,75 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=430.142,610 m e N=7.292.820,313 m; com azimute de 162°47'14" e a distância de 16,56 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=430.147,511 m e N=7.292.804,494 m; com azimute de 163°45'2" e a distância de 14,01 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=430.151,431 m e N=7.292.791,043 m; com azimute de 164°14'42" e a distância de 14,03 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=430.155,240 m e N=7.292.777,544 m; com azimute de 164°44'23" e a distância de 14,01 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=430.158,928 m e N=7.292.764,024 m; com azimute de 165°14'3" e a distância de 14,02 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=430.162,502 m e N=7.292.750,464 m; com azimute de 165°26'55" e a distância de 15,21 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=430.166,322 m e N=7.292.735,747 m; com azimute de 165°26'55" e a distância de 15,21 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=430.170,143 m e N=7.292.721,029 m; com azimute de 255°29'38" e a distância de 4,09 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=430.166,183 m e N=7.292.720,005 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 425+12,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 345°33'9" e a distância de 14,45 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=430.162,578 m e N=7.292.733,995 m; com azimute de 345°14'55" e a distância de 29,40 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=430.155,093 m e N=7.292.762,424 m; com azimute de 344°49'2" e a distância de 27,82 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=430.147,807 m e N=7.292.789,272 m; com azimute de 343°24'37" e a distância de 17,36 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=430.142,852 m e N=7.292.805,905 m; com azimute de 342°29'58" e a distância de 15,82 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=430.138,093 m e N=7.292.820,997 m; com azimute de 341°42'5" e a distância de 8,01 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=430.135,578 m e N=7.292.828,604 m; com azimute de 341°10'2" e a distância de 7,94 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=430.133,014 m e N=7.292.836,120 m; com azimute de 340°21'48" e a distância de 16,07 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=430.127,614 m e N=7.292.851,255 m; com azimute de 339°17'9" e a distância de 16,11 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=430.121,916 m e N=7.292.866,324 m; com azimute de 337°39'55" e a distância de 32,30 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=430.109,642 m e N=7.292.896,198 m; com azimute de 335°31'26" e a distância de 31,66 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=430.096,526 m e N=7.292.925,011 m; com azimute de 334°05'12" e a distância de 15,51 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=430.089,749 m e N=7.292.938,958 m; com azimute de 333°14'3" e a distância de 8,56 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=430.085,895 m e N=7.292.946,601 m; com azimute de 332°14'46" e a distância de 20,36 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=430.076,415 m e N=7.292.964,616 m; com azimute de 331°04'49" e a distância de 44,05 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=430.055,113 m e N=7.293.003,172 m; com azimute de 330°47'42" e a distância de 53,40 m até o vértice **'P65'**, de coordenadas E=430.029,055 m e N=7.293.049,788 m; com azimute de 330°51'13" e a distância de 52,69 m até o vértice **'P66'**, de coordenadas E=430.003,393 m e N=7.293.095,801 m; com azimute de 330°46'58" e a distância de 47,69 m até o vértice **'P67'**, de coordenadas E=429.980,116 m e N=7.293.137,422 m; com azimute de 330°42'54" e a distância de 41,06 m até o vértice **'P68'**, de coordenadas E=429.960,030 m e N=7.293.173,235 m; com azimute de 330°58'26" e a distância de 24,84 m até o vértice **'P69'**, de coordenadas E=429.947,976 m e N=7.293.194,958 m; com azimute de 330°42'13" e a distância de 24,86 m até o vértice **'P70'**, de coordenadas E=429.935,809 m e N=7.293.216,642 m; com azimute de 331°29'36" e a distância de 12,58 m até o vértice **'P71'**, de coordenadas E=429.929,807 m e N=7.293.227,694 m; com azimute de 332°05'31" e a distância de 16,65 m até o vértice **'P72'**, de coordenadas E=429.922,015 m e N=7.293.242,406 m; com azimute de 333°40'4" e a distância de 14,46 m até o vértice **'P73'**, de coordenadas E=429.915,602 m e N=7.293.255,363 m; com azimute de 338°04'34" e a distância de 14,46 m até o vértice **'P74'**, de coordenadas E=429.910,204 m e N=7.293.268,775 m; com azimute de 343°10'55" e a distância de 17,30 m até o vértice **'P75'**, de coordenadas E=429.905,199 m e N=7.293.285,333 m; com azimute de 349°14'0" e a distância de 17,30 m até o vértice **'P76'**, de coordenadas E=429.901,967 m e N=7.293.302,328 m; com azimute de 355°17'37" e a distância de 8,93 m até o vértice **'P77'**, de coordenadas E=429.901,234 m e N=7.293.311,232 m; com azimute de 358°41'21" e a distância de 8,93 m até o vértice **'P78'**, de coordenadas E=429.901,030 m e N=7.293.320,163 m; com azimute de 359°30'50" e a distância de 2,31 m até o

vértice '**P79**', de coordenadas E=429.901,010 m e N=7.293.322,478 m; com azimute de 2°30'0" e a distância de 7,21 m até o vértice '**P80**', de coordenadas E=429.901,325 m e N=7.293.329,683 m; com azimute de 5°40'21" e a distância de 4,14 m até o vértice '**P81**', de coordenadas E=429.901,734 m e N=7.293.333,807 m; com azimute de 8°07'51" e a distância de 10,13 m até o vértice '**P82**', de coordenadas E=429.903,166 m e N=7.293.343,830 m; com azimute de 11°58'56" e a distância de 10,32 m até o vértice '**P83**', de coordenadas E=429.905,309 m e N=7.293.353,926 m; com azimute de 15°51'56" e a distância de 10,29 m até o vértice '**P84**', de coordenadas E=429.908,123 m e N=7.293.363,827 m; com azimute de 19°43'1" e a distância de 10,15 m até o vértice '**P85**', de coordenadas E=429.911,548 m e N=7.293.373,384 m; com azimute de 24°32'33" e a distância de 11,82 m até o vértice '**P86**', de coordenadas E=429.916,457 m e N=7.293.384,135 m; com azimute de 28°14'10" e a distância de 11,93 m até o vértice '**P87**', de coordenadas E=429.922,102 m e N=7.293.394,646 m; com azimute de 31°54'60" e a distância de 11,74 m até o vértice '**P88**', de coordenadas E=429.928,306 m e N=7.293.404,607 m; com azimute de 35°36'36" e a distância de 12,01 m até o vértice '**P89**', de coordenadas E=429.935,301 m e N=7.293.414,375 m; com azimute de 38°06'24" e a distância de 26,21 m até o vértice '**P90**', de coordenadas E=429.951,477 m e N=7.293.435,000 m; com azimute de 39°55'11" e a distância de 26,21 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **7.767,73 m²**.

ÁREA 40: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=429.886,890 m e N=7.293.379,152 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 21,30 m da estaca 389+18,05 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com as seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 198°51'59" e a distância de 8,26 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=429.884,218 m e N=7.293.371,333 m; com azimute de 196°18'3" e a distância de 7,63 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=429.882,078 m e N=7.293.364,013 m; com azimute de 193°41'14" e a distância de 8,56 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=429.880,051 m e N=7.293.355,693 m; com azimute de 190°59'59" e a distância de 8,08 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=429.878,509 m e N=7.293.347,758 m; com azimute de 188°25'38" e a distância de 10,30 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=429.877,000 m e N=7.293.337,574 m; com azimute de 185°39'17" e a distância de 5,13 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=429.876,495 m e N=7.293.332,471 m; com azimute de 184°16'7" e a distância de 2,58 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=429.876,303 m e N=7.293.329,896 m; com azimute de 183°20'22" e a distância de 2,59 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=429.876,152 m e N=7.293.327,313 m; com azimute de 181°23'28" e a distância de 3,84 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=429.876,059 m e N=7.293.323,473 m; com azimute de 179°52'57" e a distância de 5,68 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=429.876,071 m e N=7.293.317,798 m; com azimute de 178°05'22" e a distância de 5,63 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=429.876,258 m e N=7.293.312,169 m; com azimute de 176°18'33" e a distância de 5,60 m até o vértice '**P13**', de coordenadas E=429.876,619 m e N=7.293.306,584 m; com azimute de 174°31'54" e a distância de 5,61 m até o vértice '**P14**', de coordenadas E=429.877,154 m e N=7.293.300,995 m; com azimute de 171°53'21" e a distância de 11,05 m até o vértice '**P15**', de coordenadas E=429.878,713 m e N=7.293.290,053 m; com azimute de 168°24'8" e a distância de 10,94 m até o vértice '**P16**', de coordenadas E=429.880,912 m e N=7.293.279,339 m; com azimute de 164°52'50" e a distância de 11,27 m até o vértice '**P17**', de coordenadas E=429.883,852 m e N=7.293.268,456 m; com azimute de 161°17'48" e a distância de 11,33 m até o vértice '**P18**', de coordenadas E=429.887,485 m e N=7.293.257,726 m; com azimute de 158°37'31" e a distância de 5,52 m até o vértice '**P19**', de coordenadas E=429.889,497 m e N=7.293.252,586 m; com azimute de 156°52'45" e a distância de 5,49 m até o vértice '**P20**', de coordenadas E=429.891,654 m e N=7.293.247,533 m; com azimute de 155°07'49" e a distância de 5,54 m até o vértice '**P21**', de coordenadas E=429.893,982 m e N=7.293.242,511 m; com azimute de 153°24'12" e a distância de 5,36 m até o vértice '**P22**', de coordenadas E=429.896,381 m e N=7.293.237,720 m; com azimute de 153°01'51" e a distância de 11,82 m até o vértice '**P23**', de coordenadas E=429.901,743 m e N=7.293.227,183 m; com azimute de 151°54'47" e a distância de 12,02 m até o vértice '**P24**', de coordenadas E=429.907,404 m e N=7.293.216,574 m; com azimute de 151°31'8" e a distância de 13,67 m até o vértice '**P25**', de coordenadas E=429.913,923 m e N=7.293.204,559 m; com azimute de 150°42'13" e a distância de 24,98 m até o vértice '**P26**', de coordenadas E=429.926,145 m e N=7.293.182,776 m; com azimute de 150°58'26" e a distância de 24,85 m até o vértice '**P27**', de coordenadas E=429.938,204 m e N=7.293.161,044 m; com azimute de 150°42'53" e a distância de 41,09 m até o vértice '**P28**', de coordenadas E=429.958,305 m e N=7.293.125,202 m; com azimute de 150°45'9" e a distância de 25,38 m até o vértice '**P29**', de coordenadas E=429.970,706 m e N=7.293.103,057 m; com azimute de 150°50'27" e a distância de 74,94 m até o vértice '**P30**', de coordenadas E=430.007,221 m e N=7.293.037,611 m; com azimute de 150°47'42" e a distância de 45,66 m até o vértice '**P31**', de coordenadas E=430.029,502 m e N=7.292.997,752 m; com azimute de 151°01'46" e a distância de 50,94 m até o vértice '**P32**', de coordenadas E=430.054,177 m e N=7.292.953,184 m; com azimute de 152°25'49" e a distância de 19,30 m até o vértice '**P33**', de coordenadas E=430.063,111 m e N=7.292.936,073 m; com azimute de 153°35'53" e a distância de 19,35 m até o vértice '**P34**', de coordenadas E=430.071,717 m e N=7.292.918,738 m; com azimute de 154°46'3" e a distância de 19,36 m até o vértice '**P35**', de coordenadas E=430.079,970 m e N=7.292.901,224 m; com azimute de 155°56'7" e a distância de 19,30 m até o vértice '**P36**', de coordenadas E=430.087,838 m e N=7.292.883,606 m; com azimute de 156°35'44" e a distância de 2,59 m até o vértice '**P37**', de coordenadas E=430.088,866 m e N=7.292.881,230 m; com azimute de 157°27'28" e a distância de 7,57 m até o vértice '**P38**', de coordenadas E=430.091,770 m e N=7.292.874,234 m; com azimute de 157°25'41" e a distância de 8,53 m até o vértice '**P39**', de coordenadas E=430.095,045 m e N=7.292.866,356 m; com azimute de 158°34'12" e a distância de 12,48 m até o vértice '**P40**', de coordenadas E=430.099,606 m e N=7.292.854,736 m; com azimute de 159°19'45" e a distância de 11,66 m até o vértice '**P41**', de coordenadas E=430.103,723 m e N=7.292.843,824 m; com azimute de 160°20'39" e a distância de 7,77 m até o vértice '**P42**', de coordenadas E=430.106,336 m e N=7.292.836,509 m; com azimute de 160°30'12" e a distância de 5,15 m até o vértice '**P43**', de coordenadas E=430.108,054 m e N=7.292.831,656 m; com azimute de 161°02'44" e a distância de 9,29 m até o vértice '**P44**', de coordenadas E=430.111,073 m e N=7.292.822,867 m; com azimute de 161°40'17" e a distância de 10,77 m até o vértice '**P45**', de coordenadas E=430.114,460 m e N=7.292.812,642 m; com azimute de 162°05'47" e a distância de 10,16 m até o vértice '**P46**', de coordenadas E=430.117,583 m e N=7.292.802,975 m; com azimute de 162°43'60" e a distância de 9,45 m até o vértice '**P47**', de coordenadas E=430.120,387 m e N=7.292.793,953 m; com azimute de 163°11'55" e a distância de 8,83 m até o vértice '**P48**', de coordenadas E=430.122,940 m e N=7.292.785,496 m; com azimute de 165°04'20" e a distância de 2,85 m até o vértice '**P49**', de coordenadas E=430.123,675 m e N=7.292.782,742 m; com azimute de 164°38'42" e a distância de 14,01 m até o vértice '**P50**', de coordenadas E=430.127,386 m e N=7.292.769,228 m; com azimute de 164°59'30" e a distância de 13,69 m até o vértice '**P51**', de coordenadas E=430.130,930 m e N=7.292.756,007 m; com azimute de 165°15'39" e a distância de 18,39 m até o vértice '**P52**', de coordenadas E=430.135,609 m e N=7.292.738,223 m; com azimute de 165°13'42" e a distância de 10,89 m até o vértice '**P53**', de coordenadas E=430.138,387 m e N=7.292.727,689 m; com azimute de 165°32'14" e a distância de 16,26 m até o vértice '**P54**', de coordenadas E=430.142,448 m e N=7.292.711,941 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 425+14,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com as seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 255°25'10" e a distância de 6,00 m até o vértice '**P55**', de coordenadas E=430.136,642 m e N=7.292.710,430 m; com azimute de 345°32'14" e a distância de 16,26 m até o vértice '**P56**', de coordenadas E=430.132,581 m e N=7.292.726,175 m; com azimute de 345°13'42" e a distância de 14,22 m até o vértice '**P57**', de coordenadas E=430.128,955 m e N=7.292.739,924 m; com azimute de 255°20'10" e a distância de 3,18 m até o vértice '**P58**', de coordenadas E=430.125,881 m e N=7.292.739,119 m; com azimute de 345°18'7" e a distância de 4,90 m até o vértice '**P59**', de coordenadas E=430.124,638 m e N=7.292.743,859 m; com azimute de 345°13'28" e a distância de 3,20 m até o vértice '**P60**', de coordenadas E=430.123,822 m e N=7.292.746,955 m; com azimute de 345°07'12" e a distância de 6,40 m até o vértice '**P61**', de coordenadas E=430.122,179 m e N=7.292.753,135 m; com azimute de 344°57'22" e a distância de 6,38 m até o vértice '**P62**', de coordenadas E=430.120,522 m e N=7.292.759,301 m; com azimute de 344°45'44" e a distância de 6,37 m até o vértice '**P63**', de coordenadas E=430.118,847 m e N=7.292.765,449 m; com azimute de 344°32'19" e a distância de 6,36 m até o vértice '**P64**', de coordenadas E=430.117,151 m e N=7.292.771,581 m; com azimute de 344°17'7" e a distância de 6,35 m até o vértice '**P65**', de coordenadas E=430.115,432 m e N=7.292.777,693 m; com azimute de 344°00'8" e a distância de 6,34 m até o vértice '**P66**', de coordenadas E=430.113,685 m e N=7.292.783,787 m; com azimute de 343°36'17" e a distância de 9,49 m até o vértice '**P67**', de coordenadas E=430.111,007 m e N=7.292.792,888 m; com azimute de 343°09'50" e a distância de 6,31 m até o vértice '**P68**', de coordenadas E=430.109,179 m e N=7.292.798,929 m; com azimute de 342°46'34" e a distância de 6,30 m até o vértice '**P69**', de coordenadas E=430.107,313 m e N=7.292.804,946 m; com azimute de 342°14'52" e a distância de 9,45 m até o vértice '**P70**', de coordenadas E=430.104,432 m e N=7.292.813,946 m; com azimute de 341°36'46" e a distância de 8,11 m até o vértice '**P71**', de coordenadas E=430.101,874 m e N=7.292.821,642 m; com azimute de 341°00'58" e a distância de 8,10 m até o vértice '**P72**', de coordenadas E=430.099,239 m e N=7.292.829,301 m; com azimute de 340°25'7" e a distância de 8,13 m até o vértice '**P73**', de coordenadas E=430.096,513 m e N=7.292.836,965 m; com azimute de 339°49'20" e a distância de 8,08 m até o vértice '**P74**', de coordenadas E=430.093,728 m e N=7.292.844,544 m; com azimute de 339°03'44" e a distância de 12,57 m até o vértice '**P75**', de coordenadas E=430.089,235 m e N=7.292.856,285 m; com azimute de 338°08'13" e a distância de 12,57 m até o vértice '**P76**', de coordenadas E=430.084,554 m e N=7.292.867,952 m; com azimute de 337°12'2" e a distância de 12,86 m até o vértice '**P77**', de coordenadas E=430.079,569 m e N=7.292.879,810 m; com azimute de 335°18'11" e a distância de 17,80 m até o vértice '**P78**', de coordenadas E=430.072,133 m e N=7.292.895,981 m; com azimute de 334°33'43" e a distância de 17,82 m até o vértice '**P79**', de coordenadas E=430.064,479 m e N=7.292.912,072 m; com azimute de 333°49'12" e a distância de 17,84 m até o vértice '**P80**', de coordenadas E=430.056,607 m e N=7.292.928,084 m; com azimute de 333°04'45" e a distância de 17,77 m até o vértice '**P81**', de coordenadas E=430.048,559 m e N=7.292.943,933 m; com azimute de 331°42'1" e a distância de 23,95 m até o vértice '**P82**', de coordenadas E=430.037,206 m e N=7.292.965,019 m; com azimute de 330°57'2" e a distância de 35,31 m até o vértice '**P83**', de coordenadas E=430.020,059 m e N=7.292.995,890 m; com azimute de 330°48'2" e a distância de 27,82 m até o vértice '**P84**', de coordenadas E=430.006,488 m e N=7.293.020,172 m; com azimute de 240°47'42" e a distância de 0,85 m até o vértice '**P85**', de coordenadas E=430.005,745 m e N=7.293.019,757 m; com azimute de 330°47'42" e a distância de 14,87 m até o vértice '**P86**', de coordenadas E=429.998,490 m e N=7.293.032,737 m; com azimute de 330°51'3" e a distância de 25,40 m até o vértice '**P87**', de coordenadas E=429.986,120 m e N=7.293.054,916 m; com azimute de 325°47'54" e a distância de 1,06 m até o vértice '**P88**', de coordenadas E=429.985,526 m e N=7.293.055,790 m; com azimute de 314°48'22" e a distância de 1,24 m até o vértice '**P89**', de coordenadas E=429.984,645 m e N=7.293.056,665 m; com azimute de 304°34'59" e a distância de 0,90 m até o vértice '**P90**', de coordenadas E=429.983,907 m e N=7.293.057,174 m; com azimute de 296°00'59" e a distância de 0,90 m até o vértice '**P91**', de coordenadas E=429.983,101 m e N=7.293.057,567 m; com azimute de 287°37'39" e a distância de 0,86 m até o vértice '**P92**', de coordenadas E=429.982,283 m e N=7.293.057,827 m; com azimute de 279°09'14" e a distância de 0,91 m até o vértice '**P93**', de coordenadas E=429.981,380 m e N=7.293.057,972 m; com azimute de 268°54'22" e a distância de 1,23 m até o vértice '**P94**', de coordenadas E=429.980,151 m e N=7.293.057,949 m; com azimute de 256°54'41" e a distância de 1,28 m até o vértice '**P95**', de coordenadas E=429.978,906 m e N=7.293.057,659 m; com azimute de 250°47'46" e a distância de 9,34 m até o vértice '**P96**', de coordenadas E=429.970,090 m e N=7.293.054,589 m; com azimute de 340°47'46" e a distância de 4,00 m até o vértice '**P97**', de coordenadas E=429.968,774 m e N=7.293.058,366 m; com azimute de 250°47'46" e a distância de 7,44 m até o vértice '**P98**', de coordenadas E=429.961,746 m e N=7.293.055,918 m; com azimute de 248°17'50" e a distância de 8,72 m até o vértice '**P99**', de coordenadas E=429.953,644 m e N=7.293.052,693 m; com azimute de 243°17'58" e a distância de 8,72 m até o vértice '**P100**', de coordenadas E=429.945,854

m e N=7.293.048,775 m; com azimute de 240°48'2" e a distância de 11,41 m até o vértice **'P101'**, de coordenadas E=429.935,897 m e N=7.293.043,211 m; com azimute de 240°48'2" e a distância de 9,27 m até o vértice **'P102'**, de coordenadas E=429.927,808 m e N=7.293.038,690 m; com azimute de 241°27'57" e a distância de 6,34 m até o vértice **'P103'**, de coordenadas E=429.922,235 m e N=7.293.035,660 m; com azimute de 243°55'6" e a distância de 4,65 m até o vértice **'P104'**, de coordenadas E=429.918,060 m e N=7.293.033,616 m; com azimute de 247°12'0" e a distância de 9,10 m até o vértice **'P105'**, de coordenadas E=429.909,675 m e N=7.293.030,091 m; com azimute de 251°30'19" e a distância de 8,93 m até o vértice **'P106'**, de coordenadas E=429.901,202 m e N=7.293.027,257 m; com azimute de 255°52'38" e a distância de 9,37 m até o vértice **'P107'**, de coordenadas E=429.892,112 m e N=7.293.024,970 m; com azimute de 260°07'24" e a distância de 8,41 m até o vértice **'P108'**, de coordenadas E=429.883,827 m e N=7.293.023,528 m; com azimute de 264°11'49" e a distância de 8,65 m até o vértice **'P109'**, de coordenadas E=429.875,221 m e N=7.293.022,653 m; com azimute de 268°34'10" e a distância de 9,66 m até o vértice **'P110'**, de coordenadas E=429.865,564 m e N=7.293.022,412 m; com azimute de 273°09'11" e a distância de 9,53 m até o vértice **'P111'**, de coordenadas E=429.856,043 m e N=7.293.022,936 m; com azimute de 4°47'48" e a distância de 2,54 m até o vértice **'P112'**, de coordenadas E=429.856,256 m e N=7.293.025,468 m; com azimute de 276°28'25" e a distância de 7,32 m até o vértice **'P113'**, de coordenadas E=429.848,986 m e N=7.293.026,293 m; com azimute de 279°51'19" e a distância de 7,44 m até o vértice **'P114'**, de coordenadas E=429.841,660 m e N=7.293.027,566 m; com azimute de 283°16'42" e a distância de 7,50 m até o vértice **'P115'**, de coordenadas E=429.834,361 m e N=7.293.029,289 m; com azimute de 286°44'33" e a distância de 7,61 m até o vértice **'P116'**, de coordenadas E=429.827,070 m e N=7.293.031,482 m; com azimute de 290°10'35" e a distância de 7,37 m até o vértice **'P117'**, de coordenadas E=429.820,155 m e N=7.293.034,023 m; com azimute de 293°36'21" e a distância de 7,60 m até o vértice **'P118'**, de coordenadas E=429.813,196 m e N=7.293.037,064 m; com azimute de 297°03'39" e a distância de 7,48 m até o vértice **'P119'**, de coordenadas E=429.806,537 m e N=7.293.040,466 m; com azimute de 300°28'37" e a distância de 7,43 m até o vértice **'P120'**, de coordenadas E=429.800,137 m e N=7.293.044,232 m; com azimute de 8°35'42" e a distância de 33,24 m até o vértice **'P121'**, de coordenadas E=429.805,105 m e N=7.293.077,099 m; com azimute de 124°56'53" e a distância de 7,55 m até o vértice **'P122'**, de coordenadas E=429.811,297 m e N=7.293.072,771 m; com azimute de 120°41'55" e a distância de 7,42 m até o vértice **'P123'**, de coordenadas E=429.817,681 m e N=7.293.068,981 m; com azimute de 116°34'1" e a distância de 7,14 m até o vértice **'P124'**, de coordenadas E=429.824,067 m e N=7.293.065,788 m; com azimute de 112°33'41" e a distância de 6,98 m até o vértice **'P125'**, de coordenadas E=429.830,512 m e N=7.293.063,110 m; com azimute de 108°43'42" e a distância de 6,53 m até o vértice **'P126'**, de coordenadas E=429.836,698 m e N=7.293.061,013 m; com azimute de 105°01'13" e a distância de 6,54 m até o vértice **'P127'**, de coordenadas E=429.843,013 m e N=7.293.059,318 m; com azimute de 101°12'31" e a distância de 6,90 m até o vértice **'P128'**, de coordenadas E=429.849,779 m e N=7.293.057,978 m; com azimute de 97°27'25" e a distância de 6,33 m até o vértice **'P129'**, de coordenadas E=429.856,052 m e N=7.293.057,156 m; com azimute de 93°38'58" e a distância de 7,09 m até o vértice **'P130'**, de coordenadas E=429.863,132 m e N=7.293.056,705 m; com azimute de 89°39'32" e a distância de 6,97 m até o vértice **'P131'**, de coordenadas E=429.870,104 m e N=7.293.056,746 m; com azimute de 85°36'0" e a distância de 7,33 m até o vértice **'P132'**, de coordenadas E=429.877,417 m e N=7.293.057,309 m; com azimute de 81°30'37" e a distância de 7,08 m até o vértice **'P133'**, de coordenadas E=429.884,421 m e N=7.293.058,355 m; com azimute de 77°34'56" e a distância de 6,76 m até o vértice **'P134'**, de coordenadas E=429.891,026 m e N=7.293.059,809 m; com azimute de 73°44'32" e a distância de 6,77 m até o vértice **'P135'**, de coordenadas E=429.897,528 m e N=7.293.061,705 m; com azimute de 69°53'23" e a distância de 6,81 m até o vértice **'P136'**, de coordenadas E=429.903,920 m e N=7.293.064,045 m; com azimute de 66°05'45" e a distância de 6,57 m até o vértice **'P137'**, de coordenadas E=429.909,923 m e N=7.293.066,706 m; com azimute de 332°35'13" e a distância de 3,86 m até o vértice **'P138'**, de coordenadas E=429.908,144 m e N=7.293.070,137 m; com azimute de 60°51'35" e a distância de 42,47 m até o vértice **'P139'**, de coordenadas E=429.945,241 m e N=7.293.090,819 m; com azimute de 57°54'59" e a distância de 2,01 m até o vértice **'P140'**, de coordenadas E=429.946,946 m e N=7.293.091,888 m; com azimute de 52°08'53" e a distância de 2,01 m até o vértice **'P141'**, de coordenadas E=429.948,535 m e N=7.293.093,123 m; com azimute de 330°48'2" e a distância de 19,10 m até o vértice **'P142'**, de coordenadas E=429.939,219 m e N=7.293.109,792 m; com azimute de 330°48'2" e a distância de 51,16 m até o vértice **'P143'**, de coordenadas E=429.914,262 m e N=7.293.154,449 m; com azimute de 60°48'2" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P144'**, de coordenadas E=429.916,881 m e N=7.293.155,913 m; com azimute de 330°54'13" e a distância de 25,39 m até o vértice **'P145'**, de coordenadas E=429.904,531 m e N=7.293.178,103 m; com azimute de 331°30'0" e a distância de 19,56 m até o vértice **'P146'**, de coordenadas E=429.895,196 m e N=7.293.195,296 m; com azimute de 61°31'10" e a distância de 15,88 m até o vértice **'P147'**, de coordenadas E=429.909,152 m e N=7.293.202,867 m; com azimute de 331°29'36" e a distância de 12,07 m até o vértice **'P148'**, de coordenadas E=429.903,391 m e N=7.293.213,473 m; com azimute de 333°42'9" e a distância de 24,85 m até o vértice **'P149'**, de coordenadas E=429.892,383 m e N=7.293.235,750 m; com azimute de 243°45'56" e a distância de 1,54 m até o vértice **'P150'**, de coordenadas E=429.890,999 m e N=7.293.235,068 m; com azimute de 333°55'14" e a distância de 5,55 m até o vértice **'P151'**, de coordenadas E=429.888,557 m e N=7.293.240,056 m; com azimute de 335°29'37" e a distância de 5,58 m até o vértice **'P152'**, de coordenadas E=429.886,244 m e N=7.293.245,131 m; com azimute de 337°04'40" e a distância de 5,63 m até o vértice **'P153'**, de coordenadas E=429.884,050 m e N=7.293.250,320 m; com azimute de 338°41'39" e a distância de 5,80 m até o vértice **'P154'**, de coordenadas E=429.881,941 m e N=7.293.255,727 m; com azimute de 341°06'49" e a distância de 11,31 m até o vértice **'P155'**, de coordenadas E=429.878,278 m e N=7.293.266,433 m; com azimute de 344°18'11" e a distância de 11,25 m até o vértice **'P156'**, de coordenadas E=429.875,234 m e N=7.293.277,265 m; com azimute de 347°53'38" e a distância de 12,07 m até o vértice **'P157'**, de coordenadas E=429.872,702 m e N=7.293.289,070 m; com azimute de 351°54'50" e a distância de 12,39 m até o vértice **'P158'**, de coordenadas E=429.870,959 m e N=7.293.301,340 m; com azimute de 354°57'17" e a distância de 6,11 m até o vértice **'P159'**, de coordenadas E=429.870,421 m e N=7.293.307,430 m; com azimute de 356°57'1" e a distância de 6,03 m até o vértice **'P160'**, de coordenadas E=429.870,100 m e N=7.293.313,455 m; com azimute de 358°56'47" e a distância de 6,12 m até o vértice **'P161'**, de coordenadas E=429.869,988 m e N=7.293.319,570 m; com azimute de 0°58'14" e a distância de 6,21 m até o vértice **'P162'**, de coordenadas E=429.870,093 m e N=7.293.325,775 m; com azimute de 3°05'19" e a distância de 5,65 m até o vértice **'P163'**, de coordenadas E=429.870,397 m e N=7.293.331,419 m; com azimute de 5°04'24" e a distância de 5,53 m até o vértice **'P164'**, de coordenadas E=429.870,886 m e N=7.293.336,924 m; com azimute de 7°02'37" e a distância de 5,57 m até o vértice **'P165'**, de coordenadas E=429.871,569 m e N=7.293.342,453 m; com azimute de 9°01'43" e a distância de 5,61 m até o vértice **'P166'**, de coordenadas E=429.872,449 m e N=7.293.347,991 m; com azimute de 10°11'34" e a distância de 4,31 m até o vértice **'P167'**, de coordenadas E=429.873,213 m e N=7.293.352,237 m; com azimute de 11°31'38" e a distância de 4,32 m até o vértice **'P168'**, de coordenadas E=429.874,076 m e N=7.293.356,472 m; com azimute de 12°51'30" e a distância de 4,29 m até o vértice **'P169'**, de coordenadas E=429.875,032 m e N=7.293.360,658 m; com azimute de 14°11'23" e a distância de 4,32 m até o vértice **'P170'**, de coordenadas E=429.876,092 m e N=7.293.364,850 m; com azimute de 15°32'6" e a distância de 4,38 m até o vértice **'P171'**, de coordenadas E=429.877,265 m e N=7.293.369,072 m; com azimute de 16°52'53" e a distância de 4,33 m até o vértice **'P172'**, de coordenadas E=429.878,523 m e N=7.293.373,217 m; com azimute de 18°52'13" e a distância de 8,54 m até o vértice **'P173'**, de coordenadas E=429.881,285 m e N=7.293.381,298 m; com azimute de 110°56'50" e a distância de 6,00 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **13.994,43 m²**.

ÁREA 41: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=430.149,076 m e N=7.292.686,325 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 427+0,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 165°32'20" e a distância de 21,86 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=430.154,536 m e N=7.292.665,156 m; com azimute de 165°39'20" e a distância de 29,08 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=430.161,741 m e N=7.292.636,979 m; com azimute de 165°36'33" e a distância de 65,69 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.178,067 m e N=7.292.573,349 m; com azimute de 165°26'27" e a distância de 19,15 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=430.182,881 m e N=7.292.554,815 m; com azimute de 165°21'38" e a distância de 59,50 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=430.197,918 m e N=7.292.497,250 m; com azimute de 165°31'0" e a distância de 54,59 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=430.211,571 m e N=7.292.444,394 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 439+10,59 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 255°22'2" e a distância de 3,60 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=430.208,087 m e N=7.292.443,484 m; com azimute de 345°28'46" e a distância de 58,35 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=430.193,458 m e N=7.292.499,970 m; com azimute de 255°29'38" e a distância de 1,50 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=430.192,005 m e N=7.292.499,594 m; com azimute de 345°29'38" e a distância de 59,31 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=430.177,149 m e N=7.292.557,016 m; com azimute de 345°29'38" e a distância de 10,21 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=430.174,592 m e N=7.292.566,899 m; com azimute de 255°12'9" e a distância de 6,64 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=430.168,172 m e N=7.292.565,203 m; com azimute de 345°12'9" e a distância de 70,88 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=430.150,068 m e N=7.292.633,736 m; com azimute de 345°29'38" e a distância de 29,40 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=430.142,704 m e N=7.292.662,199 m; com azimute de 75°29'38" e a distância de 7,00 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=430.149,481 m e N=7.292.663,952 m; com azimute de 345°29'38" e a distância de 21,76 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=430.144,030 m e N=7.292.685,020 m; com azimute de 75°29'38" e a distância de 5,21 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.873,21 m²**.

ÁREA 42: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=430.173,994 m e N=7.292.689,812 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 427+3,61 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 75°29'38" e a distância de 5,14 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=430.178,969 m e N=7.292.691,099 m; com azimute de 165°30'14" e a distância de 20,99 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=430.184,224 m e N=7.292.670,775 m; com azimute de 75°30'14" e a distância de 5,01 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.189,071 m e N=7.292.672,028 m; com azimute de 165°39'57" e a distância de 19,58 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=430.193,919 m e N=7.292.653,055 m; com azimute de 165°32'16" e a distância de 5,09 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=430.195,191 m e N=7.292.648,123 m; com azimute de 166°09'17" e a distância de 5,63 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=430.196,539 m e N=7.292.642,653 m; com azimute de 75°38'11" e a distância de 11,85 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=430.208,019 m e N=7.292.645,593 m; com azimute de 165°38'11" e a distância de 15,27 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=430.211,806 m e N=7.292.630,805 m; com azimute de 255°38'11" e a distância de 9,00 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=430.203,087 m e N=7.292.628,572 m; com azimute de 165°38'11" e a distância de 4,94 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=430.204,313 m e N=7.292.623,784 m; com azimute de 165°45'40" e a distância de 23,75 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=430.210,154 m e N=7.292.600,767 m; com azimute de 165°16'52" e a distância de 10,29 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=430.212,769 m e N=7.292.590,814 m; com azimute de 255°16'52" e a distância de 13,00 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=430.200,195 m e N=7.292.587,511 m,

localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,30 m da estaca 432+9,21 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 345°16'52" e a distância de 10,35 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.197,567 m e N=7.292.597,517 m; com azimute de 345°45'40" e a distância de 23,79 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.191,716 m e N=7.292.620,573 m; com azimute de 345°38'11" e a distância de 23,86 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.185,797 m e N=7.292.643,685 m; com azimute de 345°58'44" e a distância de 7,06 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.184,088 m e N=7.292.650,531 m; com azimute de 345°36'5" e a distância de 28,89 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.176,904 m e N=7.292.678,512 m; com azimute de 345°33'27" e a distância de 11,67 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.259,19 m²**.

ÁREA 43: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.243,087 m e N=7.292.422,683 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,31 m da estaca 440+19,69 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 74°42'36" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.248,055 m e N=7.292.424,041 m; com azimute de 164°38'56" e a distância de 18,88 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.253,052 m e N=7.292.405,838 m; com azimute de 163°19'6" e a distância de 18,72 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.258,427 m e N=7.292.387,901 m; com azimute de 161°59'33" e a distância de 18,75 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.264,223 m e N=7.292.370,072 m; com azimute de 160°59'59" e a distância de 9,31 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.267,255 m e N=7.292.361,265 m; com azimute de 160°20'29" e a distância de 9,30 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.270,383 m e N=7.292.352,511 m; com azimute de 159°40'39" e a distância de 9,47 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.273,671 m e N=7.292.343,632 m; com azimute de 159°00'26" e a distância de 9,47 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.277,064 m e N=7.292.334,790 m; com azimute de 158°20'16" e a distância de 9,45 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.280,553 m e N=7.292.326,007 m; com azimute de 157°40'12" e a distância de 9,43 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.284,134 m e N=7.292.317,287 m; com azimute de 157°00'21" e a distância de 9,35 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.287,785 m e N=7.292.308,683 m; com azimute de 156°20'48" e a distância de 9,28 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.291,507 m e N=7.292.300,186 m; com azimute de 155°41'27" e a distância de 9,26 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.295,321 m e N=7.292.291,743 m; com azimute de 155°02'8" e a distância de 9,26 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.299,227 m e N=7.292.283,352 m; com azimute de 154°13'45" e a distância de 17,97 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.307,041 m e N=7.292.267,166 m; com azimute de 153°08'5" e a distância de 17,88 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.315,120 m e N=7.292.251,219 m; com azimute de 152°02'20" e a distância de 18,02 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.323,568 m e N=7.292.235,303 m; com azimute de 150°56'41" e a distância de 17,83 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.332,228 m e N=7.292.219,717 m; com azimute de 151°07'35" e a distância de 23,82 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.343,729 m e N=7.292.198,860 m; com azimute de 150°59'21" e a distância de 41,17 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.363,696 m e N=7.292.162,854 m; com azimute de 150°55'6" e a distância de 63,33 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.394,478 m e N=7.292.107,510 m; com azimute de 150°53'50" e a distância de 53,43 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.420,465 m e N=7.292.060,825 m; com azimute de 150°53'34" e a distância de 59,15 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.449,238 m e N=7.292.009,144 m; com azimute de 60°45'23" e a distância de 2,85 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.451,725 m e N=7.292.010,537 m; com azimute de 150°54'31" e a distância de 58,88 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.480,354 m e N=7.291.959,083 m; com azimute de 150°53'24" e a distância de 30,58 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.495,231 m e N=7.291.932,365 m; com azimute de 150°58'53" e a distância de 27,50 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.508,572 m e N=7.291.908,315 m; com azimute de 151°02'57" e a distância de 17,15 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.516,874 m e N=7.291.893,308 m; com azimute de 241°02'57" e a distância de 2,85 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.514,384 m e N=7.291.891,930 m; com azimute de 151°04'16" e a distância de 33,16 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.530,424 m e N=7.291.862,908 m; com azimute de 151°34'31" e a distância de 38,55 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.548,773 m e N=7.291.829,008 m; com azimute de 153°03'6" e a distância de 19,42 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.557,573 m e N=7.291.811,699 m; com azimute de 154°06'3" e a distância de 11,71 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.562,688 m e N=7.291.801,164 m; com azimute de 154°44'20" e a distância de 14,47 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.568,861 m e N=7.291.788,081 m; com azimute de 65°26'31" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.572,499 m e N=7.291.789,744 m; com azimute de 155°26'31" e a distância de 9,16 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.576,305 m e N=7.291.781,415 m; com azimute de 245°26'31" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=430.572,667 m e N=7.291.779,753 m; com azimute de 155°46'60" e a distância de 9,67 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=430.576,635 m e N=7.291.770,931 m; com azimute de 246°24'21" e a distância de 1,22 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=430.575,515 m e N=7.291.770,442 m; com azimute de 156°44'35" e a distância de 17,99 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=430.582,619 m e N=7.291.753,913 m; com azimute de 157°45'26" e a distância de 17,99 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=430.589,430 m e N=7.291.737,260 m; com azimute de 158°46'44" e a distância de 10,15 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=430.593,102 m e N=7.291.727,802 m; com azimute de 158°46'44" e a distância de 10,15 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=430.596,775 m e N=7.291.718,344 m; com azimute de 69°24'52" e a distância de 1,19 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=430.597,887 m e N=7.291.718,762 m; com azimute de 159°30'37" e a distância de 14,26 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=430.602,877 m e N=7.291.705,406 m; com azimute de 70°05'45" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=430.606,638 m e N=7.291.706,768 m; com azimute de 160°17'57" e a distância de 40,32 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=430.620,231 m e N=7.291.668,808 m; com azimute de 250°28'53" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=430.616,461 m e N=7.291.667,471 m; com azimute de 160°44'30" e a distância de 10,57 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=430.619,945 m e N=7.291.657,497 m; com azimute de 250°53'17" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=430.615,079 m e N=7.291.655,811 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 483+15,08 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 340°36'57" e a distância de 10,20 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=430.611,695 m e N=7.291.665,428 m; com azimute de 340°19'16" e a distância de 40,26 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=430.598,138 m e N=7.291.703,338 m; com azimute de 339°34'6" e a distância de 14,21 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=430.593,176 m e N=7.291.716,657 m; com azimute de 338°51'6" e a distância de 22,39 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=430.585,099 m e N=7.291.737,536 m; com azimute de 337°10'47" e a distância de 33,99 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=430.571,915 m e N=7.291.768,869 m; com azimute de 335°37'2" e a distância de 18,71 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=430.564,192 m e N=7.291.785,907 m; com azimute de 334°34'57" e a distância de 21,79 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=430.554,840 m e N=7.291.805,589 m; com azimute de 333°11'8" e a distância de 23,57 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=430.544,208 m e N=7.291.826,622 m; com azimute de 331°34'31" e a distância de 38,45 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=430.525,906 m e N=7.291.860,436 m; com azimute de 331°04'16" e a distância de 22,19 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=430.515,173 m e N=7.291.879,856 m; com azimute de 331°02'57" e a distância de 28,09 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=430.501,574 m e N=7.291.904,439 m; com azimute de 330°58'53" e a distância de 27,49 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=430.488,239 m e N=7.291.928,478 m; com azimute de 330°53'24" e a distância de 30,58 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=430.473,362 m e N=7.291.955,195 m; com azimute de 330°54'31" e a distância de 58,78 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=430.444,781 m e N=7.292.006,563 m; com azimute de 330°53'34" e a distância de 59,24 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=430.415,964 m e N=7.292.058,322 m; com azimute de 330°53'50" e a distância de 53,42 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=430.389,982 m e N=7.292.104,997 m; com azimute de 330°55'6" e a distância de 63,35 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=430.359,191 m e N=7.292.160,360 m; com azimute de 331°00'36" e a distância de 47,45 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=430.336,196 m e N=7.292.201,861 m; com azimute de 331°36'36" e a distância de 9,39 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=430.331,733 m e N=7.292.210,118 m; com azimute de 331°04'36" e a distância de 9,40 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=430.327,186 m e N=7.292.218,346 m; com azimute de 330°56'41" e a distância de 17,86 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=430.318,512 m e N=7.292.233,960 m; com azimute de 332°04'40" e a distância de 17,98 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=430.310,094 m e N=7.292.249,844 m; com azimute de 333°12'40" e a distância de 17,88 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=430.302,034 m e N=7.292.265,806 m; com azimute de 334°20'38" e a distância de 17,96 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=430.294,259 m e N=7.292.281,994 m; com azimute de 335°22'9" e a distância de 18,69 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=430.286,472 m e N=7.292.298,979 m; com azimute de 336°21'41" e a distância de 9,36 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=430.282,719 m e N=7.292.307,553 m; com azimute de 337°01'16" e a distância de 9,29 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=430.279,094 m e N=7.292.316,103 m; com azimute de 337°40'58" e a distância de 9,41 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=430.275,520 m e N=7.292.324,808 m; com azimute de 338°20'60" e a distância de 9,45 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=430.272,034 m e N=7.292.333,591 m; com azimute de 339°00'59" e a distância de 9,38 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=430.268,673 m e N=7.292.342,353 m; com azimute de 339°40'49" e a distância de 9,38 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=430.265,415 m e N=7.292.351,153 m; com azimute de 340°20'34" e a distância de 9,34 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=430.262,272 m e N=7.292.359,951 m; com azimute de 341°00'11" e a distância de 9,31 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=430.259,240 m e N=7.292.368,757 m; com azimute de 341°29'48" e a distância de 4,64 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=430.257,768 m e N=7.292.373,157 m; com azimute de 341°49'30" e a distância de 4,64 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=430.256,321 m e N=7.292.377,563 m; com azimute de 342°09'13" e a distância de 4,65 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=430.254,896 m e N=7.292.381,989 m; com azimute de 342°24'1" e a distância de 2,32 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=430.254,194 m e N=7.292.384,203 m; com azimute de 342°33'52" e a distância de 2,32 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=430.253,499 m e N=7.292.386,416 m; com azimute de 342°48'45" e a distância de 4,70 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=430.252,112 m e N=7.292.390,901 m; com azimute de 343°08'43" e a distância de 4,71 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=430.250,746 m e N=7.292.395,408 m; com azimute de 343°28'42" e a distância de 4,71 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=430.249,408 m e N=7.292.399,920 m; com azimute de 343°48'42" e a distância de 4,71 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=430.248,095 m e N=7.292.404,441 m; com azimute de 344°08'43" e a distância de 4,73 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=430.246,804 m e N=7.292.408,989 m; com azimute de 344°28'48" e a distância de 4,73 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=430.245,539 m e N=7.292.413,544 m; com azimute de 344°58'55" e a distância de 9,46 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **4.907,52 m²**.

ÁREA 44: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.244,122 m e N=7.292.336,687 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 445+1,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 159°05'29" e a distância de 18,62 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.250,766 m e N=7.292.319,295 m; com azimute de

158°05'16" e a distância de 9,59 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.254,346 m e N=7.292.310,395 m; com azimute de 157°24'21" e a distância de 9,57 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.258,024 m e N=7.292.301,558 m; com azimute de 156°44'38" e a distância de 9,04 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.261,592 m e N=7.292.293,255 m; com azimute de 156°06'8" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.265,238 m e N=7.292.285,026 m; com azimute de 155°07'60" e a distância de 18,23 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.272,905 m e N=7.292.268,484 m; com azimute de 154°51'34" e a distância de 10,98 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.277,570 m e N=7.292.258,543 m; com azimute de 153°53'56" e a distância de 10,82 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.282,331 m e N=7.292.248,825 m; com azimute de 152°56'20" e a distância de 10,98 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.287,324 m e N=7.292.239,051 m; com azimute de 151°58'42" e a distância de 10,83 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.292,411 m e N=7.292.229,493 m; com azimute de 151°06'17" e a distância de 76,26 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.329,263 m e N=7.292.162,724 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 454+13,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 240°56'5" e a distância de 5,02 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.324,879 m e N=7.292.160,288 m; com azimute de 330°49'0" e a distância de 74,30 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.288,649 m e N=7.292.225,157 m; com azimute de 331°48'30" e a distância de 11,43 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.283,249 m e N=7.292.235,231 m; com azimute de 332°41'49" e a distância de 11,54 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.277,956 m e N=7.292.245,486 m; com azimute de 333°35'14" e a distância de 11,46 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.272,857 m e N=7.292.255,752 m; com azimute de 334°28'34" e a distância de 11,51 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.267,899 m e N=7.292.266,136 m; com azimute de 335°09'58" e a distância de 18,60 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.260,085 m e N=7.292.283,019 m; com azimute de 336°28'15" e a distância de 18,66 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.252,637 m e N=7.292.300,124 m; com azimute de 337°27'6" e a distância de 9,36 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.249,049 m e N=7.292.308,767 m; com azimute de 338°06'26" e a distância de 9,36 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.245,558 m e N=7.292.317,454 m; com azimute de 338°45'35" e a distância de 9,27 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.242,199 m e N=7.292.326,095 m; com azimute de 339°24'32" e a distância de 9,27 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.238,939 m e N=7.292.334,773 m; com azimute de 69°44'0" e a distância de 5,53 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.044,94 m²**.

ÁREA 45: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.394,359 m e N=7.292.045,733 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 461+7,77 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 150°56'6" e a distância de 25,32 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.406,661 m e N=7.292.023,598 m; com azimute de 150°54'41" e a distância de 22,38 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.417,540 m e N=7.292.004,043 m; com azimute de 150°45'23" e a distância de 8,24 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.421,564 m e N=7.291.996,856 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 464+3,71 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 240°56'5" e a distância de 4,11 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.417,968 m e N=7.291.994,857 m; com azimute de 330°56'5" e a distância de 55,94 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.390,793 m e N=7.292.043,751 m; com azimute de 60°56'5" e a distância de 4,08 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **228,48 m²**.

ÁREA 46: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.528,439 m e N=7.291.802,443 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,36 m da estaca 475+6,11 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 153°27'8" e a distância de 12,75 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.534,138 m e N=7.291.791,035 m; com azimute de 154°53'38" e a distância de 9,47 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.538,155 m e N=7.291.782,463 m; com azimute de 154°36'52" e a distância de 6,82 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.541,076 m e N=7.291.776,306 m; com azimute de 155°19'56" e a distância de 7,96 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.544,398 m e N=7.291.769,073 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,32 m da estaca 477+3,57 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 245°34'52" e a distância de 4,33 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.540,452 m e N=7.291.767,281 m; com azimute de 335°19'52" e a distância de 8,58 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.536,871 m e N=7.291.775,079 m; com azimute de 334°40'11" e a distância de 14,12 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.530,827 m e N=7.291.787,846 m; com azimute de 334°03'9" e a distância de 7,06 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.527,738 m e N=7.291.794,195 m; com azimute de 333°38'28" e a distância de 7,06 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.524,602 m e N=7.291.800,524 m; com azimute de 63°26'7" e a distância de 4,29 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **159,78 m²**.

ÁREA 47: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.554,995 m e N=7.291.745,090 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,23 m da estaca 478+10,11 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com o seguinte azimute e distância: com azimute de 158°00'32" e a distância de 25,39 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.564,503 m e N=7.291.721,547 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,31 m da estaca 479+15,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 248°10'2" e a distância de 6,68 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.558,301 m e N=7.291.719,062 m; com azimute de 338°25'56" e a distância de 25,34 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.548,987 m e N=7.291.742,627 m; com azimute de 67°42'41" e a distância de 6,49 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **167,08 m²**.

ÁREA 48: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.619,440 m e N=7.291.643,404 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 484+8,23 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 70°32'30" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.625,097 m e N=7.291.645,402 m; com azimute de 160°33'48" e a distância de 32,71 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.635,982 m e N=7.291.614,554 m; com azimute de 250°44'21" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.630,318 m e N=7.291.612,575 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 486+0,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com o seguinte azimute e distância: com azimute de 340°33'48" e a distância de 32,69 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **196,21 m²**.

ÁREA 49: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.611,897 m e N=7.291.589,506 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,43 m da estaca 486+16,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 160°59'11" e a distância de 25,02 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.620,047 m e N=7.291.565,854 m; com azimute de 161°26'36" e a distância de 20,15 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.626,460 m e N=7.291.546,752 m; com azimute de 162°03'18" e a distância de 6,19 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.628,368 m e N=7.291.540,860 m; com azimute de 163°27'16" e a distância de 6,08 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.630,098 m e N=7.291.535,035 m; com azimute de 164°51'16" e a distância de 6,20 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.631,718 m e N=7.291.529,050 m; com azimute de 166°15'53" e a distância de 6,16 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.633,182 m e N=7.291.523,062 m; com azimute de 167°40'14" e a distância de 6,16 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.634,498 m e N=7.291.517,042 m; com azimute de 169°04'52" e a distância de 6,21 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.635,673 m e N=7.291.510,948 m; com azimute de 170°29'9" e a distância de 6,11 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.636,683 m e N=7.291.504,921 m; com azimute de 171°53'6" e a distância de 6,16 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.637,552 m e N=7.291.498,827 m; com azimute de 174°19'20" e a distância de 8,07 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.638,350 m e N=7.291.490,801 m; com azimute de 176°44'24" e a distância de 8,05 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.638,808 m e N=7.291.482,768 m; com azimute de 179°09'25" e a distância de 8,06 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.638,926 m e N=7.291.474,711 m; com azimute de 181°31'40" e a distância de 7,74 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.638,720 m e N=7.291.466,973 m; com azimute de 183°54'7" e a distância de 8,08 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.638,170 m e N=7.291.458,913 m; com azimute de 185°42'56" e a distância de 4,01 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.637,771 m e N=7.291.454,928 m; com azimute de 186°54'57" e a distância de 3,99 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.637,290 m e N=7.291.450,963 m; com azimute de 188°06'47" e a distância de 3,98 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.636,728 m e N=7.291.447,019 m; com azimute de 189°18'49" e a distância de 4,02 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.636,078 m e N=7.291.443,057 m; com azimute de 190°30'20" e a distância de 3,93 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.635,362 m e N=7.291.439,195 m; com azimute de 191°40'52" e a distância de 3,91 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.634,571 m e N=7.291.435,369 m; com azimute de 192°30'38" e a distância de 9,03 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.632,616 m e N=7.291.426,556 m; com azimute de 193°39'0" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.630,492 m e N=7.291.417,811 m; com azimute de 194°47'21" e a distância de 9,02 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.628,190 m e N=7.291.409,091 m; com azimute de 195°55'43" e a distância de 9,01 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.625,718 m e N=7.291.400,430 m; com azimute de 196°14'12" e a distância de 61,81 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.608,436 m e N=7.291.341,086 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 500+0,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 286°21'54" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=430.604,598 m e N=7.291.342,213 m; com azimute de 16°14'13" e a distância de

61,74 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=430.621,862 m e N=7.291.401,493 m; com azimute de 105°50'25" e a distância de 1,00 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=430.622,824 m e N=7.291.401,220 m; com azimute de 15°42'35" e a distância de 8,96 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=430.625,250 m e N=7.291.409,844 m; com azimute de 14°47'59" e a distância de 8,97 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=430.627,541 m e N=7.291.418,518 m; com azimute de 13°53'29" e a distância de 8,93 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=430.629,684 m e N=7.291.427,183 m; com azimute de 12°58'53" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=430.631,707 m e N=7.291.435,957 m; com azimute de 280°43'41" e a distância de 2,19 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=430.629,553 m e N=7.291.436,365 m; com azimute de 10°15'39" e a distância de 7,66 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=430.630,918 m e N=7.291.443,904 m; com azimute de 8°06'52" e a distância de 7,70 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=430.632,005 m e N=7.291.451,528 m; com azimute de 5°56'48" e a distância de 7,82 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=430.632,814 m e N=7.291.459,301 m; com azimute de 3°45'19" e a distância de 7,87 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=430.633,330 m e N=7.291.467,153 m; com azimute de 1°33'51" e a distância de 7,81 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=430.633,543 m e N=7.291.474,965 m; com azimute de 359°23'13" e a distância de 7,77 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=430.633,460 m e N=7.291.482,733 m; com azimute de 357°13'35" e a distância de 7,70 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=430.633,088 m e N=7.291.490,420 m; com azimute de 355°03'58" e a distância de 7,77 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=430.632,420 m e N=7.291.498,158 m; com azimute de 263°39'45" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=430.628,444 m e N=7.291.497,717 m; com azimute de 351°58'1" e a distância de 5,94 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=430.627,614 m e N=7.291.503,597 m; com azimute de 350°36'9" e a distância de 5,93 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=430.626,646 m e N=7.291.509,449 m; com azimute de 349°14'13" e a distância de 5,95 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=430.625,535 m e N=7.291.515,293 m; com azimute de 347°52'1" e a distância de 5,97 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=430.624,280 m e N=7.291.521,128 m; com azimute de 346°29'54" e a distância de 5,94 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=430.622,894 m e N=7.291.526,904 m; com azimute de 345°07'53" e a distância de 5,95 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=430.621,366 m e N=7.291.532,656 m; com azimute de 343°45'36" e a distância de 5,98 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=430.619,695 m e N=7.291.538,395 m; com azimute de 342°23'33" e a distância de 5,92 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=430.617,904 m e N=7.291.544,036 m; com azimute de 341°16'18" e a distância de 19,91 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=430.611,511 m e N=7.291.562,895 m; com azimute de 70°39'28" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=430.615,285 m e N=7.291.564,220 m; com azimute de 341°03'33" e a distância de 24,55 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=430.607,317 m e N=7.291.587,438 m; com azimute de 65°41'20" e a distância de 5,03 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.435,14 m²**.

ÁREA 50: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.663,140 m e N=7.291.458,192 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 493+14,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 95°16'1" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.668,119 m e N=7.291.457,733 m; com azimute de 185°16'1" e a distância de 4,80 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.667,678 m e N=7.291.452,953 m; com azimute de 187°52'51" e a distância de 14,37 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.665,708 m e N=7.291.438,724 m; com azimute de 190°09'49" e a distância de 10,95 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.663,777 m e N=7.291.427,949 m; com azimute de 193°27'45" e a distância de 13,72 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.660,583 m e N=7.291.414,609 m; com azimute de 194°14'49" e a distância de 11,83 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.657,672 m e N=7.291.403,142 m; com azimute de 195°50'25" e a distância de 19,95 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.652,227 m e N=7.291.383,953 m; com azimute de 196°14'33" e a distância de 28,41 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.644,280 m e N=7.291.356,674 m; com azimute de 286°21'54" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.639,483 m e N=7.291.358,083 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 498+15,43 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 16°14'33" e a distância de 28,38 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=430.647,421 m e N=7.291.385,332 m; com azimute de 15°50'25" e a distância de 19,86 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=430.652,843 m e N=7.291.404,440 m; com azimute de 14°02'43" e a distância de 20,47 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=430.657,810 m e N=7.291.424,294 m; com azimute de 12°52'49" e a distância de 2,14 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=430.658,286 m e N=7.291.426,378 m; com azimute de 12°21'23" e a distância de 2,14 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=430.658,744 m e N=7.291.428,469 m; com azimute de 11°49'51" e a distância de 2,15 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=430.659,185 m e N=7.291.430,574 m; com azimute de 11°18'14" e a distância de 2,15 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=430.659,607 m e N=7.291.432,684 m; com azimute de 10°46'40" e a distância de 2,14 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=430.660,008 m e N=7.291.434,791 m; com azimute de 10°15'8" e a distância de 2,15 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=430.660,390 m e N=7.291.436,905 m; com azimute de 9°43'34" e a distância de 2,15 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=430.660,753 m e N=7.291.439,022 m; com azimute de 9°11'58" e a distância de 2,15 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=430.661,097 m e N=7.291.441,145 m; com azimute de 8°40'44" e a distância de 2,10 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=430.661,414 m e N=7.291.443,222 m; com azimute de 8°09'42" e a distância de 2,12 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=430.661,715 m e N=7.291.445,324 m; com azimute de 7°38'24" e a distância de 2,14 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=430.662,000 m e N=7.291.447,442 m; com azimute de 7°06'55" e a distância de 2,15 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=430.662,265 m e N=7.291.449,573 m; com azimute de 6°35'10" e a distância de 2,18 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=430.662,515 m e N=7.291.451,734 m; com azimute de 6°03'16" e a distância de 2,17 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=430.662,743 m e N=7.291.453,887 m; com azimute de 5°15'35" e a distância de 4,32 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **514,94 m²**.

ÁREA 51: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.630,387 m e N=7.291.325,960 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,80 m da estaca 500+8,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 106°21'54" e a distância de 4,83 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.635,018 m e N=7.291.324,600 m; com azimute de 196°16'39" e a distância de 177,53 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.585,258 m e N=7.291.154,186 m; com azimute de 286°17'3" e a distância de 1,20 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.584,108 m e N=7.291.154,521 m; com azimute de 196°14'42" e a distância de 47,47 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=430.570,830 m e N=7.291.108,951 m; com azimute de 196°20'16" e a distância de 77,34 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=430.549,074 m e N=7.291.034,733 m; com azimute de 196°16'35" e a distância de 6,77 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=430.547,177 m e N=7.291.028,236 m; com azimute de 286°16'35" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=430.543,337 m e N=7.291.029,357 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,41 m da estaca 515+17,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 16°16'35" e a distância de 7,36 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=430.545,400 m e N=7.291.036,422 m; com azimute de 16°20'18" e a distância de 76,75 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=430.566,991 m e N=7.291.110,073 m; com azimute de 16°21'54" e a distância de 225,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.404,94 m²**.

ÁREA 52: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.565,277 m e N=7.291.193,396 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,52 m da estaca 507+14,32 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com o seguinte azimute e distância: com azimute de 196°18'30" e a distância de 12,84 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.561,671 m e N=7.291.181,070 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 508+7,16 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 286°20'20" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.556,873 m e N=7.291.182,477 m; com azimute de 16°18'30" e a distância de 12,84 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.560,478 m e N=7.291.194,800 m; com azimute de 106°18'10" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **64,20 m²**.

ÁREA 53: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.512,376 m e N=7.291.012,514 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 517+2,78 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com o seguinte azimute e distância: com azimute de 196°16'35" e a distância de 14,04 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.508,441 m e N=7.290.999,036 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 517+16,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 286°16'35" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.502,681 m e N=7.291.000,717 m; com azimute de 16°16'35" e a distância de 14,04 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=430.506,616 m e N=7.291.014,196 m; com azimute de 106°16'35" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **84,25 m²**.

ÁREA 54: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=430.499,276 m e N=7.290.967,481 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 519+9,68 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com o seguinte azimute e distância: com azimute de 196°14'27" e a distância de 134,82 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=430.461,569 m e N=7.290.838,037 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,43 m da estaca 526+4,50 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 286°17'3" e a distância de 3,87 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=430.457,852 m e N=7.290.839,123 m; com azimute de 16°17'3" e a distância de

88,34 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.482,624 m e N=7.290.923,920 m; com azimute de 286°17'3" e a distância de 1,35 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=430.481,327 m e N=7.290.924,299 m; com azimute de 16°17'3" e a distância de 46,48 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=430.494,361 m e N=7.290.968,917 m; com azimute de 106°17'3" e a distância de 5,12 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **577,89 m²**.

ÁREA 55: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=430.330,422 m e N=7.290.299,699 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 524+12,62 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 105°48'20" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=430.335,233 m e N=7.290.298,337 m; com azimute de 195°43'59" e a distância de 19,90 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=430.329,836 m e N=7.290.279,179 m; com azimute de 105°26'33" e a distância de 6,00 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=430.335,620 m e N=7.290.277,581 m; com azimute de 194°59'30" e a distância de 19,56 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=430.330,560 m e N=7.290.258,686 m; com azimute de 104°22'39" e a distância de 7,00 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=430.337,340 m e N=7.290.256,948 m; com azimute de 193°21'40" e a distância de 26,10 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=430.331,309 m e N=7.290.231,554 m; com azimute de 102°03'30" e a distância de 7,02 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=430.338,175 m e N=7.290.230,087 m; com azimute de 191°44'9" e a distância de 25,74 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=430.332,940 m e N=7.290.204,887 m; com azimute de 101°19'60" e a distância de 8,00 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=430.340,784 m e N=7.290.203,315 m; com azimute de 190°11'1" e a distância de 32,46 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=430.335,044 m e N=7.290.171,364 m; com azimute de 279°12'3" e a distância de 10,00 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=430.325,173 m e N=7.290.172,963 m; com azimute de 188°35'38" e a distância de 19,49 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=430.322,261 m e N=7.290.153,693 m; com azimute de 277°53'18" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=430.319,289 m e N=7.290.154,105 m; com azimute de 187°42'48" e a distância de 23,33 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=430.316,157 m e N=7.290.130,982 m; com azimute de 187°06'29" e a distância de 23,33 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=430.313,270 m e N=7.290.107,828 m; com azimute de 186°48'37" e a distância de 38,83 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=430.308,666 m e N=7.290.069,275 m; com azimute de 187°04'36" e a distância de 33,09 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=430.304,590 m e N=7.290.036,441 m; com azimute de 277°44'16" e a distância de 17,12 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=430.297,537 m e N=7.290.037,400 m; com azimute de 188°25'54" e a distância de 16,78 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=430.295,077 m e N=7.290.020,805 m; com azimute de 189°20'8" e a distância de 16,78 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=430.292,356 m e N=7.290.004,251 m; com azimute de 191°20'60" e a distância de 17,52 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=430.288,908 m e N=7.289.987,073 m; com azimute de 193°02'31" e a distância de 17,52 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=430.284,954 m e N=7.289.970,004 m; com azimute de 194°41'43" e a distância de 20,71 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=430.279,700 m e N=7.289.949,969 m; com azimute de 196°33'12" e a distância de 20,71 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=430.273,799 m e N=7.289.930,116 m; com azimute de 198°43'15" e a distância de 11,18 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=430.270,211 m e N=7.289.919,529 m; com azimute de 198°43'15" e a distância de 11,18 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=430.266,624 m e N=7.289.908,943 m; com azimute de 199°16'43" e a distância de 5,24 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=430.264,893 m e N=7.289.903,995 m; com azimute de 289°37'9" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=430.260,183 m e N=7.289.905,674 m; com azimute de 199°57'36" e a distância de 11,55 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=430.256,239 m e N=7.289.894,814 m; com azimute de 200°29'39" e a distância de 6,20 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=430.254,070 m e N=7.289.889,010 m; com azimute de 201°56'6" e a distância de 20,29 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=430.246,492 m e N=7.289.870,193 m; com azimute de 203°34'26" e a distância de 29,87 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=430.234,547 m e N=7.289.842,819 m; com azimute de 114°09'19" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=430.236,372 m e N=7.289.842,000 m; com azimute de 204°09'19" e a distância de 12,19 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=430.231,382 m e N=7.289.830,874 m; com azimute de 204°22'53" e a distância de 55,52 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=430.208,464 m e N=7.289.780,308 m; com azimute de 204°18'60" e a distância de 25,51 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=430.197,958 m e N=7.289.757,057 m; com azimute de 204°20'7" e a distância de 25,70 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=430.187,367 m e N=7.289.733,639 m; com azimute de 204°19'13" e a distância de 5,66 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=430.185,036 m e N=7.289.728,481 m; com azimute de 221°05'54" e a distância de 10,60 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=430.177,967 m e N=7.289.720,589 m; com azimute de 202°07'10" e a distância de 11,94 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=430.173,473 m e N=7.289.709,531 m; com azimute de 198°54'51" e a distância de 28,93 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=430.164,095 m e N=7.289.682,162 m; com azimute de 204°22'55" e a distância de 13,58 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=430.158,491 m e N=7.289.669,796 m; com azimute de 204°12'35" e a distância de 33,16 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=430.144,891 m e N=7.289.639,549 m; com azimute de 203°32'48" e a distância de 37,46 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=430.129,927 m e N=7.289.605,211 m; com azimute de 202°20'41" e a distância de 15,39 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=430.124,076 m e N=7.289.590,978 m; com azimute de 201°35'4" e a distância de 18,26 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=430.117,360 m e N=7.289.574,001 m; com azimute de 201°05'48" e a distância de 11,52 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=430.113,212 m e N=7.289.563,249 m; com azimute de 200°12'33" e a distância de 22,33 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=430.105,498 m e N=7.289.542,293 m; com azimute de 199°33'11" e a distância de 22,33 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=430.098,025 m e N=7.289.521,251 m; com azimute de 197°39'21" e a distância de 54,33 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=430.081,547 m e N=7.289.469,484 m; com azimute de 197°17'31" e a distância de 54,26 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=430.065,420 m e N=7.289.417,679 m; com azimute de 197°11'29" e a distância de 10,98 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=430.062,176 m e N=7.289.407,192 m; com azimute de 197°13'11" e a distância de 12,64 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=430.058,435 m e N=7.289.395,121 m; com azimute de 195°57'57" e a distância de 9,24 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=430.055,892 m e N=7.289.386,235 m; com azimute de 195°14'47" e a distância de 11,09 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=430.052,975 m e N=7.289.375,531 m; com azimute de 194°12'44" e a distância de 0,95 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=430.052,740 m e N=7.289.374,606 m; com azimute de 195°23'12" e a distância de 15,98 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=430.048,500 m e N=7.289.359,198 m; com azimute de 195°23'12" e a distância de 15,98 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=430.044,260 m e N=7.289.343,790 m; com azimute de 189°52'21" e a distância de 11,57 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=430.042,277 m e N=7.289.332,393 m; com azimute de 173°03'42" e a distância de 4,92 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=430.042,871 m e N=7.289.327,511 m; com azimute de 189°10'55" e a distância de 12,67 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=430.040,849 m e N=7.289.315,006 m; com azimute de 188°02'20" e a distância de 13,47 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=430.038,965 m e N=7.289.301,666 m; com azimute de 186°45'18" e a distância de 3,17 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=430.038,593 m e N=7.289.298,522 m; com azimute de 186°45'18" e a distância de 3,17 m até o vértice **'P65'**, de coordenadas E=430.038,220 m e N=7.289.295,377 m; com azimute de 185°28'42" e a distância de 1,22 m até o vértice **'P66'**, de coordenadas E=430.038,104 m e N=7.289.294,167 m; com azimute de 233°48'15" e a distância de 1,50 m até o vértice **'P67'**, de coordenadas E=430.036,897 m e N=7.289.293,283 m; com azimute de 184°45'21" e a distância de 38,62 m até o vértice **'P68'**, de coordenadas E=430.033,695 m e N=7.289.254,796 m; com azimute de 186°48'52" e a distância de 15,52 m até o vértice **'P69'**, de coordenadas E=430.031,854 m e N=7.289.239,390 m; com azimute de 181°14'2" e a distância de 20,91 m até o vértice **'P70'**, de coordenadas E=430.031,404 m e N=7.289.218,481 m; com azimute de 183°20'8" e a distância de 24,65 m até o vértice **'P71'**, de coordenadas E=430.029,969 m e N=7.289.193,871 m; com azimute de 183°20'8" e a distância de 0,53 m até o vértice **'P72'**, de coordenadas E=430.029,939 m e N=7.289.193,343 m; com azimute de 189°56'60" e a distância de 5,03 m até o vértice **'P73'**, de coordenadas E=430.029,069 m e N=7.289.188,388 m; com azimute de 183°52'19" e a distância de 37,64 m até o vértice **'P74'**, de coordenadas E=430.026,528 m e N=7.289.150,833 m; com azimute de 188°46'34" e a distância de 10,49 m até o vértice **'P75'**, de coordenadas E=430.024,927 m e N=7.289.140,465 m; com azimute de 189°33'44" e a distância de 11,19 m até o vértice **'P76'**, de coordenadas E=430.023,069 m e N=7.289.129,435 m; com azimute de 190°14'60" e a distância de 10,48 m até o vértice **'P77'**, de coordenadas E=430.021,204 m e N=7.289.119,121 m; com azimute de 191°08'12" e a distância de 9,75 m até o vértice **'P78'**, de coordenadas E=430.019,321 m e N=7.289.109,558 m; com azimute de 192°24'39" e a distância de 7,78 m até o vértice **'P79'**, de coordenadas E=430.017,648 m e N=7.289.101,956 m; com azimute de 192°51'18" e a distância de 5,52 m até o vértice **'P80'**, de coordenadas E=430.016,421 m e N=7.289.096,576 m; com azimute de 193°47'6" e a distância de 8,88 m até o vértice **'P81'**, de coordenadas E=430.014,305 m e N=7.289.087,953 m; com azimute de 194°42'43" e a distância de 5,64 m até o vértice **'P82'**, de coordenadas E=430.012,873 m e N=7.289.082,500 m; com azimute de 195°15'40" e a distância de 9,98 m até o vértice **'P83'**, de coordenadas E=430.010,247 m e N=7.289.072,873 m; com azimute de 195°58'55" e a distância de 11,97 m até o vértice **'P84'**, de coordenadas E=430.006,951 m e N=7.289.061,366 m; com azimute de 197°18'56" e a distância de 12,54 m até o vértice **'P85'**, de coordenadas E=430.003,218 m e N=7.289.049,391 m; com azimute de 198°18'52" e a distância de 8,70 m até o vértice **'P86'**, de coordenadas E=430.000,484 m e N=7.289.041,131 m; com azimute de 199°08'3" e a distância de 9,84 m até o vértice **'P87'**, de coordenadas E=429.997,260 m e N=7.289.031,839 m; com azimute de 200°05'30" e a distância de 11,75 m até o vértice **'P88'**, de coordenadas E=429.993,224 m e N=7.289.020,806 m; com azimute de 201°23'42" e a distância de 15,27 m até o vértice **'P89'**, de coordenadas E=429.987,654 m e N=7.289.006,590 m; com azimute de 202°28'10" e a distância de 11,23 m até o vértice **'P90'**, de coordenadas E=429.983,364 m e N=7.288.996,216 m; com azimute de 202°56'6" e a distância de 9,81 m até o vértice **'P91'**, de coordenadas E=429.979,540 m e N=7.288.987,179 m; com azimute de 204°12'47" e a distância de 6,85 m até o vértice **'P92'**, de coordenadas E=429.976,729 m e N=7.288.980,928 m; com azimute de 204°47'6" e a distância de 4,79 m até o vértice **'P93'**, de coordenadas E=429.974,722 m e N=7.288.976,583 m; com azimute de 205°22'43" e a distância de 3,09 m até o vértice **'P94'**, de coordenadas E=429.973,400 m e N=7.288.973,795 m; com azimute de 201°38'50" e a distância de 2,49 m até o vértice **'P95'**, de coordenadas E=429.972,480 m e N=7.288.971,478 m; com azimute de 194°27'8" e a distância de 2,49 m até o vértice **'P96'**, de coordenadas E=429.971,858 m e N=7.288.969,065 m; com azimute de 188°22'2" e a distância de 1,72 m até o vértice **'P97'**, de coordenadas E=429.971,607 m e N=7.288.967,359 m; com azimute de 183°12'16" e a distância de 1,85 m até o vértice **'P98'**, de coordenadas E=429.971,504 m e N=7.288.965,508 m; com azimute de 177°00'18" e a distância de 2,44 m até o vértice **'P99'**, de coordenadas E=429.971,631 m e N=7.288.963,069 m; com azimute de 168°46'29" e a distância de 3,26 m até o vértice **'P100'**, de coordenadas E=429.972,266 m e N=7.288.959,873 m; com azimute de 160°58'44" e a distância de 2,14 m até o vértice **'P101'**, de coordenadas E=429.972,964 m e N=7.288.957,849 m; com azimute de 154°44'18" e a distância de 2,18 m até o vértice **'P102'**, de coordenadas E=429.973,895 m e N=7.288.955,874 m; com azimute de 148°32'4" e a distância de 2,12 m até o vértice **'P103'**, de coordenadas E=429.975,000 m e N=7.288.954,069 m; com azimute de 142°28'44" e a distância de 2,08 m até o vértice **'P104'**, de coordenadas E=429.976,267 m e N=7.288.952,419 m; com azimute de 136°11'0" e a distância de 2,28 m até o vértice **'P105'**, de coordenadas E=429.977,847 m e N=7.288.950,773 m; com azimute de 129°21'56" e a distância de 2,44 m até o vértice **'P106'**, de coordenadas E=429.979,735 m e N=7.288.949,224 m; com azimute de 121°36'15" e a distância de 2,93 m até o vértice **'P107'**, de coordenadas E=429.982,234 m e N=7.288.947,686 m; com azimute de 112°46'22" e a distância de 3,18 m até o vértice **'P108'**, de coordenadas E=429.985,168 m e N=7.288.946,454 m; com azimute de 105°43'29" e a distância de 1,70 m até o vértice **'P109'**, de coordenadas E=429.986,805 m e N=7.288.945,993 m; com azimute de 256°20'19" e a distância de 10,12 m até o vértice **'P110'**, de coordenadas E=429.976,976 m e N=7.288.943,604 m; com azimute de 320°04'44" e a distância de 20,99 m até o vértice **'P111'**, de coordenadas E=429.963,507 m e N=7.288.959,701 m; com azimute de 25°32'39" e a distância de 9,02 m até o vértice **'P112'**, de coordenadas E=429.967,398

m e N=7.288.967,842 m; com azimute de 16°33'4" e a distância de 4,99 m até o vértice '**P113**', de coordenadas E=429.968,820 m e N=7.288.972,627 m; com azimute de 16°54'29" e a distância de 32,70 m até o vértice '**P114**', de coordenadas E=429.978,330 m e N=7.289.003,911 m; com azimute de 16°54'29" e a distância de 32,70 m até o vértice '**P115**', de coordenadas E=429.987,839 m e N=7.289.035,195 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,27 m da estaca 619+16,70 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 19°08'3" e a distância de 9,68 m até o vértice '**P116**', de coordenadas E=429.991,013 m e N=7.289.044,341 m; com azimute de 18°18'52" e a distância de 8,54 m até o vértice '**P117**', de coordenadas E=429.993,697 m e N=7.289.052,451 m; com azimute de 17°18'56" e a distância de 12,34 m até o vértice '**P118**', de coordenadas E=429.997,370 m e N=7.289.064,231 m; com azimute de 15°58'55" e a distância de 11,79 m até o vértice '**P119**', de coordenadas E=430.000,616 m e N=7.289.075,566 m; com azimute de 15°15'40" e a distância de 9,87 m até o vértice '**P120**', de coordenadas E=430.003,213 m e N=7.289.085,086 m; com azimute de 14°42'43" e a distância de 5,51 m até o vértice '**P121**', de coordenadas E=430.004,612 m e N=7.289.090,414 m; com azimute de 13°47'6" e a distância de 8,73 m até o vértice '**P122**', de coordenadas E=430.006,692 m e N=7.289.098,893 m; com azimute de 12°52'8" e a distância de 5,20 m até o vértice '**P123**', de coordenadas E=430.007,850 m e N=7.289.103,958 m; com azimute de 12°24'39" e a distância de 7,82 m até o vértice '**P124**', de coordenadas E=430.009,531 m e N=7.289.111,599 m; com azimute de 11°08'12" e a distância de 9,56 m até o vértice '**P125**', de coordenadas E=430.011,377 m e N=7.289.120,977 m; com azimute de 10°14'60" e a distância de 10,34 m até o vértice '**P126**', de coordenadas E=430.013,218 m e N=7.289.131,155 m; com azimute de 9°33'44" e a distância de 11,06 m até o vértice '**P127**', de coordenadas E=430.015,054 m e N=7.289.142,058 m; com azimute de 8°46'34" e a distância de 10,35 m até o vértice '**P128**', de coordenadas E=430.016,633 m e N=7.289.152,283 m; com azimute de 7°54'26" e a distância de 9,98 m até o vértice '**P129**', de coordenadas E=430.018,007 m e N=7.289.162,173 m; com azimute de 8°08'16" e a distância de 3,77 m até o vértice '**P130**', de coordenadas E=430.018,540 m e N=7.289.165,901 m; com azimute de 6°59'39" e a distância de 11,85 m até o vértice '**P131**', de coordenadas E=430.019,983 m e N=7.289.177,664 m; com azimute de 5°09'36" e a distância de 17,24 m até o vértice '**P132**', de coordenadas E=430.021,534 m e N=7.289.194,837 m; com azimute de 5°09'36" e a distância de 2,69 m até o vértice '**P133**', de coordenadas E=430.021,775 m e N=7.289.197,514 m; com azimute de 3°52'50" e a distância de 13,36 m até o vértice '**P134**', de coordenadas E=430.022,679 m e N=7.289.210,840 m; com azimute de 3°16'17" e a distância de 13,34 m até o vértice '**P135**', de coordenadas E=430.023,441 m e N=7.289.224,162 m; com azimute de 3°13'7" e a distância de 20,33 m até o vértice '**P136**', de coordenadas E=430.024,582 m e N=7.289.244,457 m; com azimute de 3°10'28" e a distância de 14,38 m até o vértice '**P137**', de coordenadas E=430.025,378 m e N=7.289.258,811 m; com azimute de 3°39'23" e a distância de 12,35 m até o vértice '**P138**', de coordenadas E=430.026,166 m e N=7.289.271,137 m; com azimute de 4°22'5" e a distância de 14,25 m até o vértice '**P139**', de coordenadas E=430.027,251 m e N=7.289.285,347 m; com azimute de 5°03'33" e a distância de 5,24 m até o vértice '**P140**', de coordenadas E=430.027,713 m e N=7.289.290,569 m; com azimute de 5°28'42" e a distância de 5,90 m até o vértice '**P141**', de coordenadas E=430.028,277 m e N=7.289.296,443 m; com azimute de 6°45'18" e a distância de 6,56 m até o vértice '**P142**', de coordenadas E=430.029,048 m e N=7.289.302,954 m; com azimute de 8°02'20" e a distância de 13,69 m até o vértice '**P143**', de coordenadas E=430.030,962 m e N=7.289.316,508 m; com azimute de 9°13'39" e a distância de 12,90 m até o vértice '**P144**', de coordenadas E=430.033,032 m e N=7.289.329,245 m; com azimute de 9°13'39" e a distância de 4,76 m até o vértice '**P145**', de coordenadas E=430.033,795 m e N=7.289.333,943 m; com azimute de 10°31'39" e a distância de 10,04 m até o vértice '**P146**', de coordenadas E=430.035,629 m e N=7.289.343,816 m; com azimute de 11°08'39" e a distância de 6,95 m até o vértice '**P147**', de coordenadas E=430.036,972 m e N=7.289.350,633 m; com azimute de 12°03'3" e a distância de 11,53 m até o vértice '**P148**', de coordenadas E=430.039,379 m e N=7.289.361,908 m; com azimute de 13°12'25" e a distância de 9,43 m até o vértice '**P149**', de coordenadas E=430.041,535 m e N=7.289.371,091 m; com azimute de 14°12'44" e a distância de 7,20 m até o vértice '**P150**', de coordenadas E=430.043,303 m e N=7.289.378,074 m; com azimute de 15°14'47" e a distância de 11,25 m até o vértice '**P151**', de coordenadas E=430.046,261 m e N=7.289.388,925 m; com azimute de 15°57'57" e a distância de 9,42 m até o vértice '**P152**', de coordenadas E=430.048,850 m e N=7.289.397,977 m; com azimute de 17°13'11" e a distância de 12,75 m até o vértice '**P153**', de coordenadas E=430.052,626 m e N=7.289.410,159 m; com azimute de 17°14'2" e a distância de 11,25 m até o vértice '**P154**', de coordenadas E=430.055,959 m e N=7.289.420,903 m; com azimute de 17°16'25" e a distância de 55,68 m até o vértice '**P155**', de coordenadas E=430.072,491 m e N=7.289.474,069 m; com azimute de 17°18'6" e a distância de 24,54 m até o vértice '**P156**', de coordenadas E=430.079,791 m e N=7.289.497,502 m; com azimute de 18°14'1" e a distância de 24,72 m até o vértice '**P157**', de coordenadas E=430.087,526 m e N=7.289.520,982 m; com azimute de 19°37'59" e a distância de 49,26 m até o vértice '**P158**', de coordenadas E=430.104,078 m e N=7.289.567,382 m; com azimute de 21°12'8" e a distância de 19,26 m até o vértice '**P159**', de coordenadas E=430.111,045 m e N=7.289.585,342 m; com azimute de 21°50'9" e a distância de 10,12 m até o vértice '**P160**', de coordenadas E=430.114,810 m e N=7.289.594,738 m; com azimute de 22°38'40" e a distância de 22,57 m até o vértice '**P161**', de coordenadas E=430.123,501 m e N=7.289.615,571 m; com azimute de 23°32'49" e a distância de 20,63 m até o vértice '**P162**', de coordenadas E=430.131,741 m e N=7.289.634,480 m; com azimute de 24°05'45" e a distância de 43,20 m até o vértice '**P163**', de coordenadas E=430.149,377 m e N=7.289.673,912 m; com azimute de 24°20'13" e a distância de 95,77 m até o vértice '**P164**', de coordenadas E=430.188,845 m e N=7.289.761,174 m; com azimute de 24°21'55" e a distância de 59,85 m até o vértice '**P165**', de coordenadas E=430.213,535 m e N=7.289.815,692 m; com azimute de 24°20'57" e a distância de 21,17 m até o vértice '**P166**', de coordenadas E=430.222,265 m e N=7.289.834,982 m; com azimute de 24°09'19" e a distância de 16,05 m até o vértice '**P167**', de coordenadas E=430.228,835 m e N=7.289.849,631 m; com azimute de 23°22'51" e a distância de 29,34 m até o vértice '**P168**', de coordenadas E=430.240,478 m e N=7.289.876,562 m; com azimute de 21°47'27" e a distância de 16,48 m até o vértice '**P169**', de coordenadas E=430.246,597 m e N=7.289.891,867 m; com azimute de 20°29'39" e a distância de 6,10 m até o vértice '**P170**', de coordenadas E=430.248,733 m e N=7.289.897,580 m; com azimute de 19°57'36" e a distância de 11,47 m até o vértice '**P171**', de coordenadas E=430.252,648 m e N=7.289.908,360 m; com azimute de 19°16'43" e a distância de 12,82 m até o vértice '**P172**', de coordenadas E=430.256,881 m e N=7.289.920,463 m; com azimute de 18°25'40" e a distância de 11,06 m até o vértice '**P173**', de coordenadas E=430.260,378 m e N=7.289.930,957 m; com azimute de 17°23'12" e a distância de 11,06 m até o vértice '**P174**', de coordenadas E=430.263,684 m e N=7.289.941,516 m; com azimute de 16°20'18" e a distância de 11,22 m até o vértice '**P175**', de coordenadas E=430.266,841 m e N=7.289.952,285 m; com azimute de 15°16'52" e a distância de 11,25 m até o vértice '**P176**', de coordenadas E=430.269,805 m e N=7.289.963,135 m; com azimute de 14°13'58" e a distância de 11,04 m até o vértice '**P177**', de coordenadas E=430.272,518 m e N=7.289.973,832 m; com azimute de 13°11'41" e a distância de 11,03 m até o vértice '**P178**', de coordenadas E=430.275,036 m e N=7.289.984,573 m; com azimute de 12°08'48" e a distância de 11,24 m até o vértice '**P179**', de coordenadas E=430.277,402 m e N=7.289.995,563 m; com azimute de 11°05'13" e a distância de 11,29 m até o vértice '**P180**', de coordenadas E=430.279,572 m e N=7.290.006,638 m; com azimute de 9°14'9" e a distância de 19,08 m até o vértice '**P181**', de coordenadas E=430.282,634 m e N=7.290.025,467 m; com azimute de 8°26'3" e a distância de 9,60 m até o vértice '**P182**', de coordenadas E=430.284,041 m e N=7.290.034,960 m; com azimute de 8°01'37" e a distância de 9,60 m até o vértice '**P183**', de coordenadas E=430.285,382 m e N=7.290.044,468 m; com azimute de 7°27'19" e a distância de 17,33 m até o vértice '**P184**', de coordenadas E=430.287,631 m e N=7.290.061,649 m; com azimute de 6°43'12" e a distância de 17,32 m até o vértice '**P185**', de coordenadas E=430.289,657 m e N=7.290.078,850 m; com azimute de 7°12'49" e a distância de 15,79 m até o vértice '**P186**', de coordenadas E=430.291,641 m e N=7.290.094,519 m; com azimute de 6°26'32" e a distância de 15,79 m até o vértice '**P187**', de coordenadas E=430.293,413 m e N=7.290.110,213 m; com azimute de 6°49'12" e a distância de 14,53 m até o vértice '**P188**', de coordenadas E=430.295,138 m e N=7.290.124,643 m; com azimute de 7°28'37" e a distância de 19,79 m até o vértice '**P189**', de coordenadas E=430.297,713 m e N=7.290.144,261 m; com azimute de 7°56'33" e a distância de 21,99 m até o vértice '**P190**', de coordenadas E=430.300,751 m e N=7.290.166,036 m; com azimute de 9°22'16" e a distância de 24,68 m até o vértice '**P191**', de coordenadas E=430.304,770 m e N=7.290.190,388 m; com azimute de 10°38'54" e a distância de 15,45 m até o vértice '**P192**', de coordenadas E=430.307,625 m e N=7.290.205,571 m; com azimute de 11°10'27" e a distância de 15,91 m até o vértice '**P193**', de coordenadas E=430.310,708 m e N=7.290.221,180 m; com azimute de 12°16'42" e a distância de 22,64 m até o vértice '**P194**', de coordenadas E=430.315,523 m e N=7.290.243,303 m; com azimute de 13°44'6" e a distância de 22,64 m até o vértice '**P195**', de coordenadas E=430.320,898 m e N=7.290.265,296 m; com azimute de 15°10'28" e a distância de 17,85 m até o vértice '**P196**', de coordenadas E=430.325,570 m e N=7.290.282,522 m; com azimute de 15°37'26" e a distância de 8,92 m até o vértice '**P197**', de coordenadas E=430.327,973 m e N=7.290.291,113 m; com azimute de 15°55'24" e a distância de 8,93 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **16.508,13 m²**.

ÁREA 56: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=430.297,119 m e N=7.290.273,143 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,88 m da estaca 604+14,72 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 194°27'25" e a distância de 12,19 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=430.294,076 m e N=7.290.261,339 m; com azimute de 192°36'30" e a distância de 35,96 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=430.286,227 m e N=7.290.226,248 m; com azimute de 191°19'60" e a distância de 11,77 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=430.283,915 m e N=7.290.214,712 m; com azimute de 190°40'19" e a distância de 22,79 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=430.279,694 m e N=7.290.192,313 m; com azimute de 189°13'49" e a distância de 22,86 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=430.276,027 m e N=7.290.169,751 m; com azimute de 187°56'49" e a distância de 23,76 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=430.272,742 m e N=7.290.146,220 m; com azimute de 187°09'51" e a distância de 33,29 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=430.268,591 m e N=7.290.113,194 m; com azimute de 186°46'27" e a distância de 30,62 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=430.264,979 m e N=7.290.082,785 m; com azimute de 187°02'26" e a distância de 30,62 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=430.261,225 m e N=7.290.052,392 m; com azimute de 187°47'52" e a distância de 19,17 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=430.258,624 m e N=7.290.033,398 m; com azimute de 189°06'24" e a distância de 19,17 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=430.255,590 m e N=7.290.014,468 m; com azimute de 191°32'46" e a distância de 25,56 m até o vértice '**P13**', de coordenadas E=430.250,474 m e N=7.289.989,427 m; com azimute de 193°55'37" e a distância de 25,56 m até o vértice '**P14**', de coordenadas E=430.244,323 m e N=7.289.964,620 m; com azimute de 195°39'34" e a distância de 13,24 m até o vértice '**P15**', de coordenadas E=430.240,749 m e N=7.289.951,873 m; com azimute de 197°10'18" e a distância de 10,61 m até o vértice '**P16**', de coordenadas E=430.237,618 m e N=7.289.941,739 m; com azimute de 198°34'40" e a distância de 18,80 m até o vértice '**P17**', de coordenadas E=430.231,628 m e N=7.289.923,918 m; com azimute de 199°45'12" e a distância de 18,80 m até o vértice '**P18**', de coordenadas E=430.225,274 m e N=7.289.906,224 m; com azimute de 201°02'11" e a distância de 14,21 m até o vértice '**P19**', de coordenadas E=430.220,174 m e N=7.289.892,962 m; com azimute de 202°24'37" e a distância de 14,21 m até o vértice '**P20**', de coordenadas E=430.214,757 m e N=7.289.879,826 m; com azimute de 203°37'39" e a distância de 21,91 m até o vértice '**P21**', de coordenadas E=430.205,977 m e N=7.289.859,756 m; com azimute de 204°19'18" e a distância de 49,03 m até o vértice '**P22**', de coordenadas E=430.185,785 m e N=7.289.815,082 m; com azimute de 204°20'2" e a distância de 73,61 m até o vértice '**P23**', de coordenadas E=430.155,454 m e N=7.289.748,012 m; com azimute de 204°20'15" e a distância de 70,04 m até o vértice '**P24**', de coordenadas E=430.126,591 m e N=7.289.684,199 m; com azimute de 204°03'14" e a distância de 48,79 m até o vértice '**P25**', de coordenadas E=430.106,706 m e N=7.289.639,648 m; com azimute de 203°31'33" e a distância de 19,29 m até o vértice '**P26**', de coordenadas E=430.099,007

m e N=7.289.621,966 m; com azimute de 202°26'30" e a distância de 19,29 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=430.091,645 m e N=7.289.604,140 m; com azimute de 201°28'7" e a distância de 28,17 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=430.081,336 m e N=7.289.577,927 m; com azimute de 200°17'47" e a distância de 28,17 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=430.071,566 m e N=7.289.551,508 m; com azimute de 199°02'47" e a distância de 26,83 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=430.062,811 m e N=7.289.526,150 m; com azimute de 197°54'23" e a distância de 16,36 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=430.057,781 m e N=7.289.510,584 m; com azimute de 197°35'22" e a distância de 19,07 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=430.052,021 m e N=7.289.492,406 m; com azimute de 197°19'49" e a distância de 46,46 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=430.038,182 m e N=7.289.448,057 m; com azimute de 197°11'29" e a distância de 31,94 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=430.028,743 m e N=7.289.417,548 m; com azimute de 197°13'11" e a distância de 13,01 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=430.024,890 m e N=7.289.405,117 m; com azimute de 195°49'42" e a distância de 16,95 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=430.020,267 m e N=7.289.388,811 m; com azimute de 194°06'18" e a distância de 17,43 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=430.016,021 m e N=7.289.371,911 m; com azimute de 192°22'6" e a distância de 17,21 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=430.012,334 m e N=7.289.355,101 m; com azimute de 190°38'42" e a distância de 17,17 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=430.009,164 m e N=7.289.338,231 m; com azimute de 189°13'39" e a distância de 18,21 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=430.006,244 m e N=7.289.320,260 m; com azimute de 188°02'20" e a distância de 14,23 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=430.004,254 m e N=7.289.306,172 m; com azimute de 186°09'25" e a distância de 13,38 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=430.002,819 m e N=7.289.292,865 m; com azimute de 184°21'17" e a distância de 26,31 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=430.000,821 m e N=7.289.266,631 m; com azimute de 183°15'46" e a distância de 41,13 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=429.998,480 m e N=7.289.225,566 m; com azimute de 183°34'23" e a distância de 26,13 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=429.996,852 m e N=7.289.199,485 m; com azimute de 185°09'36" e a distância de 19,25 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=429.995,120 m e N=7.289.180,311 m; com azimute de 187°27'53" e a distância de 21,25 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=429.992,359 m e N=7.289.159,239 m; com azimute de 188°39'34" e a distância de 22,29 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=429.989,003 m e N=7.289.137,199 m; com azimute de 190°59'33" e a distância de 22,68 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=429.984,677 m e N=7.289.114,931 m; com azimute de 193°19'51" e a distância de 22,40 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=429.979,513 m e N=7.289.093,139 m; com azimute de 195°39'50" e a distância de 22,58 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=429.973,416 m e N=7.289.071,394 m; com azimute de 198°20'11" e a distância de 32,81 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=429.963,095 m e N=7.289.040,252 m; com azimute de 201°29'26" e a distância de 32,81 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=429.951,075 m e N=7.289.009,724 m; com azimute de 202°56'6" e a distância de 9,38 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=429.947,421 m e N=7.289.001,089 m; com azimute de 203°56'22" e a distância de 6,25 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=429.944,885 m e N=7.288.995,377 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0840PRC) - AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÁ - AC. MANOEL RIBAS, existente Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 622+9,76 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 294°28'48" e a distância de 7,00 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=429.938,515 m e N=7.288.998,278 m; com azimute de 23°35'59" e a distância de 8,54 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=429.941,935 m e N=7.289.006,107 m; com azimute de 22°56'16" e a distância de 8,49 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=429.945,245 m e N=7.289.013,928 m; com azimute de 22°16'35" e a distância de 8,52 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=429.948,475 m e N=7.289.021,813 m; com azimute de 21°36'51" e a distância de 8,52 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=429.951,612 m e N=7.289.029,731 m; com azimute de 111°23'42" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=429.953,474 m e N=7.289.029,001 m; com azimute de 21°23'42" e a distância de 6,42 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=429.955,815 m e N=7.289.034,974 m; com azimute de 20°00'2" e a distância de 12,11 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=429.959,957 m e N=7.289.046,354 m; com azimute de 289°08'3" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=429.958,067 m e N=7.289.047,010 m; com azimute de 18°37'59" e a distância de 17,76 m até o vértice **'P65'**, de coordenadas E=429.963,741 m e N=7.289.063,838 m; com azimute de 16°41'32" e a distância de 17,76 m até o vértice **'P66'**, de coordenadas E=429.968,843 m e N=7.289.080,850 m; com azimute de 285°58'55" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P67'**, de coordenadas E=429.965,959 m e N=7.289.081,676 m; com azimute de 15°16'19" e a distância de 17,12 m até o vértice **'P68'**, de coordenadas E=429.970,467 m e N=7.289.098,187 m; com azimute de 104°42'43" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P69'**, de coordenadas E=429.975,303 m e N=7.289.096,917 m; com azimute de 13°45'14" e a distância de 10,68 m até o vértice **'P70'**, de coordenadas E=429.977,843 m e N=7.289.107,293 m; com azimute de 12°31'56" e a distância de 10,68 m até o vértice **'P71'**, de coordenadas E=429.980,160 m e N=7.289.117,721 m; com azimute de 101°46'25" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P72'**, de coordenadas E=429.982,119 m e N=7.289.117,313 m; com azimute de 11°08'12" e a distância de 9,03 m até o vértice **'P73'**, de coordenadas E=429.983,863 m e N=7.289.126,172 m; com azimute de 281°08'12" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P74'**, de coordenadas E=429.978,957 m e N=7.289.127,138 m; com azimute de 10°02'39" e a distância de 16,61 m até o vértice **'P75'**, de coordenadas E=429.981,853 m e N=7.289.143,491 m; com azimute de 8°44'2" e a distância de 16,61 m até o vértice **'P76'**, de coordenadas E=429.984,375 m e N=7.289.159,905 m; com azimute de 7°59'5" e a distância de 10,44 m até o vértice **'P77'**, de coordenadas E=429.985,825 m e N=7.289.170,246 m; com azimute de 6°59'39" e a distância de 10,99 m até o vértice **'P78'**, de coordenadas E=429.987,164 m e N=7.289.181,158 m; com azimute de 5°09'36" e a distância de 19,03 m até o vértice **'P79'**, de coordenadas E=429.988,876 m e N=7.289.200,115 m; com azimute de 3°52'50" e a distância de 4,29 m até o vértice **'P80'**, de coordenadas E=429.989,166 m e N=7.289.204,398 m; com azimute de 93°52'50" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P81'**, de coordenadas E=429.994,155 m e N=7.289.204,060 m; com azimute de 3°52'50" e a distância de 8,55 m até o vértice **'P82'**, de coordenadas E=429.994,733 m e N=7.289.212,587 m; com azimute de 3°08'31" e a distância de 18,79 m até o vértice **'P83'**, de coordenadas E=429.995,763 m e N=7.289.231,349 m; com azimute de 3°23'29" e a distância de 18,81 m até o vértice **'P84'**, de coordenadas E=429.996,876 m e N=7.289.250,127 m; com azimute de 3°38'26" e a distância de 18,78 m até o vértice **'P85'**, de coordenadas E=429.998,069 m e N=7.289.268,871 m; com azimute de 3°53'23" e a distância de 18,82 m até o vértice **'P86'**, de coordenadas E=429.999,345 m e N=7.289.287,648 m; com azimute de 5°17'23" e a distância de 9,51 m até o vértice **'P87'**, de coordenadas E=430.000,222 m e N=7.289.297,112 m; com azimute de 6°23'17" e a distância de 9,51 m até o vértice **'P88'**, de coordenadas E=430.001,279 m e N=7.289.306,559 m; com azimute de 8°02'20" e a distância de 14,29 m até o vértice **'P89'**, de coordenadas E=430.003,278 m e N=7.289.320,711 m; com azimute de 9°13'39" e a distância de 18,27 m até o vértice **'P90'**, de coordenadas E=430.006,208 m e N=7.289.338,746 m; com azimute de 10°14'28" e a distância de 8,59 m até o vértice **'P91'**, de coordenadas E=430.007,735 m e N=7.289.347,200 m; com azimute de 11°05'30" e a distância de 8,62 m até o vértice **'P92'**, de coordenadas E=430.009,394 m e N=7.289.355,663 m; com azimute de 11°56'50" e a distância de 8,68 m até o vértice **'P93'**, de coordenadas E=430.011,192 m e N=7.289.364,160 m; com azimute de 12°48'14" e a distância de 8,65 m até o vértice **'P94'**, de coordenadas E=430.013,109 m e N=7.289.372,595 m; com azimute de 13°49'16" e a distância de 11,93 m até o vértice **'P95'**, de coordenadas E=430.015,960 m e N=7.289.384,184 m; com azimute de 14°59'21" e a distância de 11,70 m até o vértice **'P96'**, de coordenadas E=430.018,987 m e N=7.289.395,490 m; com azimute de 16°12'35" e a distância de 12,02 m até o vértice **'P97'**, de coordenadas E=430.022,344 m e N=7.289.407,036 m; com azimute de 17°13'11" e a distância de 11,93 m até o vértice **'P98'**, de coordenadas E=430.025,877 m e N=7.289.418,434 m; com azimute de 15°37'22" e a distância de 5,23 m até o vértice **'P99'**, de coordenadas E=430.027,284 m e N=7.289.423,466 m; com azimute de 287°11'29" e a distância de 13,00 m até o vértice **'P100'**, de coordenadas E=430.014,865 m e N=7.289.427,309 m; com azimute de 17°26'51" e a distância de 26,73 m até o vértice **'P101'**, de coordenadas E=430.022,880 m e N=7.289.452,811 m; com azimute de 17°19'48" e a distância de 43,95 m até o vértice **'P102'**, de coordenadas E=430.035,971 m e N=7.289.494,763 m; com azimute de 107°20'8" e a distância de 6,02 m até o vértice **'P103'**, de coordenadas E=430.041,721 m e N=7.289.492,969 m; com azimute de 17°36'52" e a distância de 25,92 m até o vértice **'P104'**, de coordenadas E=430.049,563 m e N=7.289.517,670 m; com azimute de 17°55'19" e a distância de 0,40 m até o vértice **'P105'**, de coordenadas E=430.049,687 m e N=7.289.518,052 m; com azimute de 107°55'19" e a distância de 4,89 m até o vértice **'P106'**, de coordenadas E=430.054,342 m e N=7.289.516,546 m; com azimute de 109°22'52" e a distância de 0,11 m até o vértice **'P107'**, de coordenadas E=430.054,443 m e N=7.289.516,511 m; com azimute de 17°55'19" e a distância de 8,49 m até o vértice **'P108'**, de coordenadas E=430.057,056 m e N=7.289.524,589 m; com azimute de 107°55'19" e a distância de 1,00 m até o vértice **'P109'**, de coordenadas E=430.058,007 m e N=7.289.524,282 m; com azimute de 17°58'35" e a distância de 3,92 m até o vértice **'P110'**, de coordenadas E=430.059,217 m e N=7.289.528,010 m; com azimute de 19°06'26" e a distância de 3,92 m até o vértice **'P111'**, de coordenadas E=430.060,500 m e N=7.289.531,715 m; com azimute de 19°02'47" e a distância de 15,68 m até o vértice **'P112'**, de coordenadas E=430.065,617 m e N=7.289.546,534 m; com azimute de 19°31'13" e a distância de 10,90 m até o vértice **'P113'**, de coordenadas E=430.069,259 m e N=7.289.556,807 m; com azimute de 20°16'19" e a distância de 4,12 m até o vértice **'P114'**, de coordenadas E=430.070,688 m e N=7.289.560,676 m; com azimute de 290°16'19" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P115'**, de coordenadas E=430.067,873 m e N=7.289.561,715 m; com azimute de 20°16'19" e a distância de 4,47 m até o vértice **'P116'**, de coordenadas E=430.069,421 m e N=7.289.565,906 m; com azimute de 20°16'6" e a distância de 4,00 m até o vértice **'P117'**, de coordenadas E=430.070,806 m e N=7.289.569,656 m; com azimute de 20°15'59" e a distância de 2,20 m até o vértice **'P118'**, de coordenadas E=430.071,567 m e N=7.289.571,718 m; com azimute de 110°15'59" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P119'**, de coordenadas E=430.074,382 m e N=7.289.570,679 m; com azimute de 20°47'53" e a distância de 18,75 m até o vértice **'P120'**, de coordenadas E=430.081,040 m e N=7.289.588,208 m; com azimute de 21°23'24" e a distância de 9,37 m até o vértice **'P121'**, de coordenadas E=430.084,458 m e N=7.289.596,935 m; com azimute de 21°47'5" e a distância de 9,38 m até o vértice **'P122'**, de coordenadas E=430.087,939 m e N=7.289.605,645 m; com azimute de 21°58'53" e a distância de 9,04 m até o vértice **'P123'**, de coordenadas E=430.091,322 m e N=7.289.614,026 m; com azimute de 22°56'24" e a distância de 9,04 m até o vértice **'P124'**, de coordenadas E=430.094,845 m e N=7.289.622,350 m; com azimute de 293°18'12" e a distância de 13,00 m até o vértice **'P125'**, de coordenadas E=430.082,906 m e N=7.289.627,493 m; com azimute de 23°24'56" e a distância de 18,28 m até o vértice **'P126'**, de coordenadas E=430.090,169 m e N=7.289.644,265 m; com azimute de 293°38'45" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P127'**, de coordenadas E=430.087,421 m e N=7.289.645,468 m; com azimute de 23°42'8" e a distância de 11,87 m até o vértice **'P128'**, de coordenadas E=430.092,191 m e N=7.289.656,333 m; com azimute de 113°43'0" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P129'**, de coordenadas E=430.094,937 m e N=7.289.655,126 m; com azimute de 23°57'24" e a distância de 37,84 m até o vértice **'P130'**, de coordenadas E=430.110,301 m e N=7.289.689,703 m; com azimute de 114°12'13" e a distância de 13,00 m até o vértice **'P131'**, de coordenadas E=430.122,158 m e N=7.289.684,373 m; com azimute de 24°23'20" e a distância de 141,73 m até o vértice **'P132'**, de coordenadas E=430.180,683 m e N=7.289.813,460 m; com azimute de 24°19'32" e a distância de 44,90 m até o vértice **'P133'**, de coordenadas E=430.199,179 m e N=7.289.854,375 m; com azimute de 294°09'19" e a distância de 4,93 m até o vértice **'P134'**, de coordenadas E=430.194,681 m e N=7.289.856,392 m; com azimute de 23°37'39" e a distância de 29,44 m até o vértice **'P135'**, de coordenadas E=430.206,479 m e N=7.289.883,360 m; com azimute de 22°23'14" e a distância de 12,85 m até o vértice **'P136'**, de coordenadas E=430.211,374 m e N=7.289.895,243 m; com azimute de 292°09'0" e a distância de 11,39 m até o vértice **'P137'**, de coordenadas E=430.200,828 m e N=7.289.899,536 m; com azimute de 19°16'43" e a distância de 37,90 m até o vértice **'P138'**, de coordenadas E=430.213,341 m e N=7.289.935,310 m; com azimute de 18°17'21" e a distância de 16,93 m até o vértice **'P139'**, de coordenadas E=430.218,653 m e N=7.289.951,382 m; com azimute de 16°16'47" e a distância de 16,93 m até o vértice **'P140'**, de coordenadas E=430.223,398 m e N=7.289.967,630 m; com azimute de 14°54'7" e a distância de 6,88 m até o vértice **'P141'**, de coordenadas E=430.225,167 m e N=7.289.974,275 m; com azimute de 14°07'37" e a distância de 6,85 m até o vértice **'P142'**, de coordenadas E=430.226,838 m e N=7.289.980,917 m; com azimute de 104°27'36" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P143'**, de coordenadas E=430.231,680 m e N=7.289.979,668 m; com azimute

de 14°27'36" e a distância de 3,34 m até o vértice **'P144'**, de coordenadas E=430.232,514 m e N=7.289.982,904 m; com azimute de 13°14'44" e a distância de 17,53 m até o vértice **'P145'**, de coordenadas E=430.236,532 m e N=7.289.999,972 m; com azimute de 10°49'0" e a distância de 17,53 m até o vértice **'P146'**, de coordenadas E=430.239,822 m e N=7.290.017,195 m; com azimute de 9°01'36" e a distância de 18,84 m até o vértice **'P147'**, de coordenadas E=430.242,778 m e N=7.290.035,797 m; com azimute de 7°52'32" e a distância de 18,84 m até o vértice **'P148'**, de coordenadas E=430.245,359 m e N=7.290.054,456 m; com azimute de 7°04'49" e a distância de 21,33 m até o vértice **'P149'**, de coordenadas E=430.247,988 m e N=7.290.075,622 m; com azimute de 6°45'37" e a distância de 21,51 m até o vértice **'P150'**, de coordenadas E=430.250,519 m e N=7.290.096,980 m; com azimute de 6°52'39" e a distância de 18,25 m até o vértice **'P151'**, de coordenadas E=430.252,705 m e N=7.290.115,102 m; com azimute de 6°49'12" e a distância de 3,58 m até o vértice **'P152'**, de coordenadas E=430.253,131 m e N=7.290.118,659 m; com azimute de 96°49'12" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P153'**, de coordenadas E=430.255,116 m e N=7.290.118,422 m; com azimute de 7°05'54" e a distância de 20,36 m até o vértice **'P154'**, de coordenadas E=430.257,633 m e N=7.290.138,627 m; com azimute de 97°26'5" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P155'**, de coordenadas E=430.260,607 m e N=7.290.138,239 m; com azimute de 7°46'43" e a distância de 26,72 m até o vértice **'P156'**, de coordenadas E=430.264,224 m e N=7.290.164,714 m; com azimute de 277°53'18" e a distância de 3,00 m até o vértice **'P157'**, de coordenadas E=430.261,252 m e N=7.290.165,126 m; com azimute de 8°08'34" e a distância de 11,05 m até o vértice **'P158'**, de coordenadas E=430.262,818 m e N=7.290.176,067 m; com azimute de 9°27'18" e a distância de 11,05 m até o vértice **'P159'**, de coordenadas E=430.264,634 m e N=7.290.186,970 m; com azimute de 10°15'35" e a distância de 29,19 m até o vértice **'P160'**, de coordenadas E=430.269,833 m e N=7.290.215,695 m; com azimute de 11°19'60" e a distância de 11,16 m até o vértice **'P161'**, de coordenadas E=430.272,026 m e N=7.290.226,639 m; com azimute de 16°17'12" e a distância de 22,87 m até o vértice **'P162'**, de coordenadas E=430.278,441 m e N=7.290.248,595 m; com azimute de 14°56'40" e a distância de 28,53 m até o vértice **'P163'**, de coordenadas E=430.285,800 m e N=7.290.276,164 m; com azimute de 104°56'25" e a distância de 11,72 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **12.558,90 m²**.

ÁREA 57: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=429.930,442 m e N=7.288.965,415 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,33 m da estaca 624+3,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 207°29'30" e a distância de 0,46 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=429.930,229 m e N=7.288.965,006 m; com azimute de 207°29'30" e a distância de 15,71 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=429.922,976 m e N=7.288.951,068 m; com azimute de 208°49'44" e a distância de 4,75 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=429.920,686 m e N=7.288.946,907 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,00 m da estaca 625+5,04 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 301°14'46" e a distância de 14,11 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=429.908,625 m e N=7.288.954,225 m; com azimute de 29°58'10" e a distância de 8,27 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=429.912,757 m e N=7.288.961,392 m; com azimute de 29°58'10" e a distância de 11,95 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=429.918,727 m e N=7.288.971,743 m; com azimute de 118°22'35" e a distância de 13,32 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **282,79 m²**.

ÁREA 58: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E=429.902,542 m e N=7.288.915,348 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 11,75 m da estaca 627+1,62 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 210°38'22" e a distância de 74,30 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=429.864,677 m e N=7.288.851,422 m; com azimute de 209°36'16" e a distância de 15,51 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=429.857,013 m e N=7.288.837,933 m; com azimute de 207°56'29" e a distância de 15,44 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=429.849,778 m e N=7.288.824,293 m; com azimute de 206°16'52" e a distância de 15,46 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=429.842,933 m e N=7.288.810,431 m; com azimute de 204°37'5" e a distância de 15,49 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=429.836,478 m e N=7.288.796,345 m; com azimute de 203°28'32" e a distância de 14,70 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=429.830,622 m e N=7.288.782,861 m; com azimute de 202°16'34" e a distância de 14,93 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=429.824,964 m e N=7.288.769,047 m; com azimute de 201°04'33" e a distância de 14,72 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=429.819,669 m e N=7.288.755,309 m; com azimute de 199°52'36" e a distância de 14,90 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=429.814,601 m e N=7.288.741,292 m; com azimute de 198°34'35" e a distância de 22,80 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=429.807,339 m e N=7.288.719,682 m; com azimute de 197°51'49" e a distância de 22,80 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=429.800,345 m e N=7.288.697,983 m; com azimute de 197°51'20" e a distância de 12,57 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=429.796,492 m e N=7.288.686,023 m; com azimute de 197°50'22" e a distância de 22,40 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=429.789,629 m e N=7.288.664,697 m; com azimute de 197°52'14" e a distância de 19,23 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=429.783,727 m e N=7.288.646,391 m; com azimute de 198°03'27" e a distância de 23,00 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=429.776,597 m e N=7.288.624,520 m; com azimute de 199°02'23" e a distância de 8,83 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=429.773,715 m e N=7.288.616,172 m; com azimute de 200°39'8" e a distância de 8,83 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=429.770,601 m e N=7.288.607,908 m; com azimute de 201°33'56" e a distância de 6,71 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=429.768,134 m e N=7.288.601,666 m; com azimute de 203°38'2" e a distância de 6,71 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=429.765,443 m e N=7.288.595,518 m; com azimute de 205°24'39" e a distância de 10,15 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=429.761,088 m e N=7.288.586,349 m; com azimute de 208°20'25" e a distância de 10,15 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=429.756,269 m e N=7.288.577,415 m; com azimute de 213°08'16" e a distância de 9,22 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=429.751,228 m e N=7.288.569,693 m; com azimute de 216°08'1" e a distância de 9,22 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=429.745,790 m e N=7.288.562,245 m; com azimute de 219°18'41" e a distância de 11,48 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=429.738,516 m e N=7.288.553,362 m; com azimute de 224°56'44" e a distância de 16,57 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=429.726,810 m e N=7.288.541,634 m; com azimute de 230°59'51" e a distância de 13,56 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=429.716,272 m e N=7.288.533,099 m; com azimute de 236°37'54" e a distância de 14,49 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=429.704,168 m e N=7.288.525,128 m; com azimute de 242°58'51" e a distância de 23,25 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=429.683,455 m e N=7.288.514,565 m; com azimute de 248°22'10" e a distância de 23,25 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=429.661,841 m e N=7.288.505,994 m; com azimute de 251°36'4" e a distância de 22,77 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=429.640,236 m e N=7.288.498,808 m; com azimute de 251°36'4" e a distância de 22,77 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=429.618,632 m e N=7.288.491,621 m; com azimute de 251°48'42" e a distância de 7,35 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=429.611,653 m e N=7.288.489,328 m; com azimute de 252°02'49" e a distância de 24,03 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=429.588,789 m e N=7.288.481,920 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 655+15,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 340°50'6" e a distância de 9,35 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=429.585,719 m e N=7.288.490,754 m; com azimute de 71°57'34" e a distância de 35,59 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=429.619,559 m e N=7.288.501,776 m; com azimute de 341°42'16" e a distância de 3,65 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=429.618,414 m e N=7.288.505,241 m; com azimute de 71°42'16" e a distância de 11,19 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=429.629,043 m e N=7.288.508,756 m; com azimute de 72°06'58" e a distância de 9,12 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=429.637,724 m e N=7.288.511,557 m; com azimute de 71°31'55" e a distância de 9,08 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=429.646,340 m e N=7.288.514,434 m; com azimute de 70°56'53" e a distância de 9,12 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=429.654,963 m e N=7.288.517,412 m; com azimute de 70°21'50" e a distância de 9,08 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=429.663,518 m e N=7.288.520,465 m; com azimute de 68°32'35" e a distância de 9,65 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=429.672,503 m e N=7.288.523,996 m; com azimute de 66°44'28" e a distância de 4,84 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=429.676,949 m e N=7.288.525,907 m; com azimute de 65°32'27" e a distância de 4,82 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=429.681,332 m e N=7.288.527,901 m; com azimute de 65°11'8" e a distância de 4,79 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=429.685,680 m e N=7.288.529,911 m; com azimute de 63°13'20" e a distância de 4,79 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=429.689,957 m e N=7.288.532,070 m; com azimute de 61°16'21" e a distância de 5,47 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=429.694,749 m e N=7.288.534,696 m; com azimute de 59°28'7" e a distância de 5,47 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=429.699,456 m e N=7.288.537,473 m; com azimute de 328°17'5" e a distância de 4,00 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=429.697,354 m e N=7.288.540,875 m; com azimute de 55°21'5" e a distância de 13,68 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=429.708,610 m e N=7.288.548,655 m; com azimute de 49°22'2" e a distância de 13,68 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=429.718,994 m e N=7.288.557,565 m; com azimute de 43°42'53" e a distância de 9,15 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=429.725,314 m e N=7.288.564,176 m; com azimute de 40°11'58" e a distância de 9,12 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=429.731,201 m e N=7.288.571,142 m; com azimute de 36°41'31" e a distância de 9,11 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=429.736,642 m e N=7.288.578,443 m; com azimute de 33°11'30" e a distância de 9,16 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=429.741,656 m e N=7.288.586,108 m; com azimute de 27°45'38" e a distância de 13,12 m até o vértice **'P57'**, de coordenadas E=429.747,768 m e N=7.288.597,720 m; com azimute de 23°47'46" e a distância de 13,12 m até o vértice **'P58'**, de coordenadas E=429.753,062 m e N=7.288.609,727 m; com azimute de 111°26'53" e a distância de 4,00 m até o vértice **'P59'**, de coordenadas E=429.756,785 m e N=7.288.608,264 m; com azimute de 20°28'49" e a distância de 18,18 m até o vértice **'P60'**, de coordenadas E=429.763,147 m e N=7.288.625,298 m; com azimute de 18°03'50" e a distância de 36,34 m até o vértice **'P61'**, de coordenadas E=429.774,417 m e N=7.288.659,850 m; com azimute de 16°10'25" e a distância de 3,56 m até o vértice **'P62'**, de coordenadas E=429.775,409 m e N=7.288.663,271 m; com azimute de 287°45'58" e a distância de 8,69 m até o vértice **'P63'**, de coordenadas E=429.767,133 m e N=7.288.665,923 m; com azimute de 17°23'40" e a distância de 29,43 m até o vértice **'P64'**, de coordenadas E=429.775,931 m e N=7.288.694,008 m; com azimute de 16°57'36" e a distância de 11,61 m até o vértice **'P65'**, de coordenadas E=429.779,319 m e N=7.288.705,117 m; com azimute de 17°34'28" e a distância de 11,62 m até o vértice **'P66'**, de coordenadas E=429.782,829 m e N=7.288.716,199 m; com azimute de 18°11'19" e a distância de 11,61 m até o vértice **'P67'**, de coordenadas E=429.786,454 m e N=7.288.727,233 m; com azimute de 18°48'2" e a distância de 11,54 m até o vértice **'P68'**, de coordenadas E=429.790,173 m e N=7.288.738,156 m; com azimute de 19°24'48" e a distância de 11,64 m até o vértice **'P69'**, de coordenadas E=429.794,043 m e N=7.288.749,138 m; com azimute de 20°01'35" e a distância de 11,55 m até o vértice **'P70'**, de coordenadas E=429.798,000 m e N=7.288.759,994 m; com azimute de 20°38'16" e a distância de 11,57 m até o vértice **'P71'**, de coordenadas E=429.802,079 m e N=7.288.770,825 m; com azimute de 21°15'3" e a distância de 11,62 m até o vértice **'P72'**, de coordenadas E=429.806,291 m e N=7.288.781,654 m; com azimute de 111°34'44" e a distância de 9,00 m até o vértice **'P73'**, de coordenadas E=429.814,660 m e N=7.288.778,344 m; com azimute de 22°56'3" e a distância de 20,23 m até o vértice **'P74'**, de coordenadas E=429.822,542 m e N=7.288.796,974 m; com azimute de 24°23'13" e a distância de 20,23 m até o vértice **'P75'**, de coordenadas E=429.830,895 m e N=7.288.815,397 m; com azimute de 115°02'24" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P76'**, de coordenadas E=429.832,707 m e N=7.288.814,551 m; com azimute de 26°13'53" e a distância de 12,56 m até o vértice **'P77'**, de coordenadas E=429.838,257 m e N=7.288.825,815 m; com azimute de 27°17'22" e a distância de 12,56 m até o

vértice '**P78**', de coordenadas E=429.844,014 m e N=7.288.836,975 m; com azimute de 117°47'1" e a distância de 4,00 m até o vértice '**P79**', de coordenadas E=429.847,553 m e N=7.288.835,110 m; com azimute de 29°10'29" e a distância de 22,67 m até o vértice '**P80**', de coordenadas E=429.858,606 m e N=7.288.854,907 m; com azimute de 30°18'47" e a distância de 22,17 m até o vértice '**P81**', de coordenadas E=429.869,795 m e N=7.288.874,045 m; com azimute de 120°14'22" e a distância de 2,00 m até o vértice '**P82**', de coordenadas E=429.871,523 m e N=7.288.873,037 m; com azimute de 30°46'44" e a distância de 52,23 m até o vértice '**P83**', de coordenadas E=429.898,249 m e N=7.288.917,908 m; com azimute de 120°48'47" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **7.915,39 m²**.

ÁREA 59: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=429.914,453 m e N=7.288.885,470 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 13,68 m da estaca 628+1,32 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 50°33'54" e a distância de 22,98 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=429.932,201 m e N=7.288.900,067 m; com azimute de 78°01'8" e a distância de 4,99 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=429.937,087 m e N=7.288.901,104 m; com azimute de 233°23'29" e a distância de 4,82 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=429.933,221 m e N=7.288.898,232 m; com azimute de 230°16'38" e a distância de 3,65 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=429.930,414 m e N=7.288.895,899 m; com azimute de 226°45'52" e a distância de 5,40 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=429.926,476 m e N=7.288.892,197 m; com azimute de 222°58'0" e a distância de 2,10 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=429.925,043 m e N=7.288.890,659 m; com azimute de 210°46'10" e a distância de 10,02 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=429.919,919 m e N=7.288.882,053 m; com azimute de 210°53'34" e a distância de 15,00 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=429.912,219 m e N=7.288.869,183 m; com azimute de 210°36'3" e a distância de 7,73 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=429.908,285 m e N=7.288.862,531 m; com azimute de 120°32'46" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=429.912,591 m e N=7.288.859,990 m; com azimute de 210°22'40" e a distância de 24,36 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=429.900,270 m e N=7.288.838,971 m; com azimute de 210°24'7" e a distância de 5,28 m até o vértice '**P13**', de coordenadas E=429.897,596 m e N=7.288.834,413 m; com azimute de 120°24'7" e a distância de 3,00 m até o vértice '**P14**', de coordenadas E=429.900,183 m e N=7.288.832,895 m; com azimute de 209°24'2" e a distância de 21,10 m até o vértice '**P15**', de coordenadas E=429.889,827 m e N=7.288.814,516 m; com azimute de 207°43'54" e a distância de 9,40 m até o vértice '**P16**', de coordenadas E=429.885,454 m e N=7.288.806,197 m; com azimute de 206°28'52" e a distância de 7,59 m até o vértice '**P17**', de coordenadas E=429.882,067 m e N=7.288.799,399 m; com azimute de 204°07'13" e a distância de 43,52 m até o vértice '**P18**', de coordenadas E=429.864,283 m e N=7.288.759,680 m; com azimute de 114°04'51" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P19**', de coordenadas E=429.868,843 m e N=7.288.757,641 m; com azimute de 199°41'21" e a distância de 62,83 m até o vértice '**P20**', de coordenadas E=429.847,676 m e N=7.288.698,488 m; com azimute de 112°41'45" e a distância de 9,68 m até o vértice '**P21**', de coordenadas E=429.856,603 m e N=7.288.694,754 m; com azimute de 197°03'58" e a distância de 32,32 m até o vértice '**P22**', de coordenadas E=429.847,117 m e N=7.288.663,854 m; com azimute de 287°45'58" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P23**', de coordenadas E=429.842,355 m e N=7.288.665,380 m; com azimute de 201°59'43" e a distância de 79,48 m até o vértice '**P24**', de coordenadas E=429.812,586 m e N=7.288.591,680 m; com azimute de 204°00'32" e a distância de 29,67 m até o vértice '**P25**', de coordenadas E=429.800,515 m e N=7.288.564,580 m; com azimute de 296°34'31" e a distância de 7,00 m até o vértice '**P26**', de coordenadas E=429.794,254 m e N=7.288.567,712 m; com azimute de 209°06'36" e a distância de 10,25 m até o vértice '**P27**', de coordenadas E=429.789,267 m e N=7.288.558,755 m; com azimute de 212°04'45" e a distância de 10,55 m até o vértice '**P28**', de coordenadas E=429.783,667 m e N=7.288.549,820 m; com azimute de 215°04'7" e a distância de 10,39 m até o vértice '**P29**', de coordenadas E=429.777,694 m e N=7.288.541,312 m; com azimute de 217°17'42" e a distância de 5,20 m até o vértice '**P30**', de coordenadas E=429.774,543 m e N=7.288.537,174 m; com azimute de 218°46'49" e a distância de 5,20 m até o vértice '**P31**', de coordenadas E=429.771,284 m e N=7.288.533,119 m; com azimute de 219°59'16" e a distância de 3,26 m até o vértice '**P32**', de coordenadas E=429.769,191 m e N=7.288.530,623 m; com azimute de 220°55'1" e a distância de 3,25 m até o vértice '**P33**', de coordenadas E=429.767,062 m e N=7.288.528,167 m; com azimute de 221°46'24" e a distância de 2,75 m até o vértice '**P34**', de coordenadas E=429.765,231 m e N=7.288.526,117 m; com azimute de 222°33'42" e a distância de 2,78 m até o vértice '**P35**', de coordenadas E=429.763,354 m e N=7.288.524,072 m; com azimute de 224°33'35" e a distância de 2,27 m até o vértice '**P36**', de coordenadas E=429.761,759 m e N=7.288.522,453 m; com azimute de 225°40'27" e a distância de 2,34 m até o vértice '**P37**', de coordenadas E=429.760,083 m e N=7.288.520,816 m; com azimute de 225°40'27" e a distância de 1,75 m até o vértice '**P38**', de coordenadas E=429.758,829 m e N=7.288.519,591 m; com azimute de 315°40'27" e a distância de 6,00 m até o vértice '**P39**', de coordenadas E=429.754,636 m e N=7.288.523,883 m; com azimute de 227°18'10" e a distância de 11,05 m até o vértice '**P40**', de coordenadas E=429.746,512 m e N=7.288.516,387 m; com azimute de 230°11'10" e a distância de 7,81 m até o vértice '**P41**', de coordenadas E=429.740,515 m e N=7.288.511,389 m; com azimute de 232°43'5" e a distância de 8,06 m até o vértice '**P42**', de coordenadas E=429.734,106 m e N=7.288.506,509 m; com azimute de 235°35'52" e a distância de 10,12 m até o vértice '**P43**', de coordenadas E=429.725,756 m e N=7.288.500,791 m; com azimute de 238°47'52" e a distância de 6,18 m até o vértice '**P44**', de coordenadas E=429.720,472 m e N=7.288.497,591 m; com azimute de 239°56'48" e a distância de 4,31 m até o vértice '**P45**', de coordenadas E=429.716,740 m e N=7.288.495,431 m; com azimute de 261°02'47" e a distância de 17,36 m até o vértice '**P46**', de coordenadas E=429.699,590 m e N=7.288.492,729 m; com azimute de 332°36'31" e a distância de 1,58 m até o vértice '**P47**', de coordenadas E=429.698,864 m e N=7.288.494,130 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,14 m da estaca 303+6,51 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 63°55'57" e a distância de 9,67 m até o vértice '**P48**', de coordenadas E=429.707,555 m e N=7.288.498,382 m; com azimute de 61°17'22" e a distância de 6,56 m até o vértice '**P49**', de coordenadas E=429.713,305 m e N=7.288.501,531 m; com azimute de 59°16'20" e a distância de 10,07 m até o vértice '**P50**', de coordenadas E=429.721,962 m e N=7.288.506,677 m; com azimute de 55°35'52" e a distância de 9,75 m até o vértice '**P51**', de coordenadas E=429.730,005 m e N=7.288.512,185 m; com azimute de 52°43'5" e a distância de 7,73 m até o vértice '**P52**', de coordenadas E=429.736,152 m e N=7.288.516,865 m; com azimute de 50°11'10" e a distância de 7,51 m até o vértice '**P53**', de coordenadas E=429.741,922 m e N=7.288.521,674 m; com azimute de 47°53'3" e a distância de 7,87 m até o vértice '**P54**', de coordenadas E=429.747,761 m e N=7.288.526,953 m; com azimute de 45°40'27" e a distância de 7,74 m até o vértice '**P55**', de coordenadas E=429.753,296 m e N=7.288.532,360 m; com azimute de 41°57'46" e a distância de 5,84 m até o vértice '**P56**', de coordenadas E=429.757,203 m e N=7.288.536,704 m; com azimute de 38°57'31" e a distância de 15,61 m até o vértice '**P57**', de coordenadas E=429.767,015 m e N=7.288.548,839 m; com azimute de 36°27'21" e a distância de 5,39 m até o vértice '**P58**', de coordenadas E=429.770,217 m e N=7.288.553,172 m; com azimute de 34°22'10" e a distância de 7,32 m até o vértice '**P59**', de coordenadas E=429.774,348 m e N=7.288.559,213 m; com azimute de 32°13'18" e a distância de 6,54 m até o vértice '**P60**', de coordenadas E=429.777,834 m e N=7.288.564,743 m; com azimute de 29°01'12" e a distância de 8,39 m até o vértice '**P61**', de coordenadas E=429.781,905 m e N=7.288.572,083 m; com azimute de 26°34'31" e a distância de 8,21 m até o vértice '**P62**', de coordenadas E=429.785,580 m e N=7.288.579,429 m; com azimute de 24°35'55" e a distância de 5,70 m até o vértice '**P63**', de coordenadas E=429.787,952 m e N=7.288.584,609 m; com azimute de 24°03'6" e a distância de 4,35 m até o vértice '**P64**', de coordenadas E=429.789,726 m e N=7.288.588,584 m; com azimute de 23°12'9" e a distância de 4,73 m até o vértice '**P65**', de coordenadas E=429.791,590 m e N=7.288.592,933 m; com azimute de 21°26'53" e a distância de 5,06 m até o vértice '**P66**', de coordenadas E=429.793,441 m e N=7.288.597,646 m; com azimute de 20°57'18" e a distância de 8,63 m até o vértice '**P67**', de coordenadas E=429.796,526 m e N=7.288.605,701 m; com azimute de 19°27'21" e a distância de 7,67 m até o vértice '**P68**', de coordenadas E=429.799,082 m e N=7.288.612,936 m; com azimute de 18°30'48" e a distância de 8,80 m até o vértice '**P69**', de coordenadas E=429.801,877 m e N=7.288.621,284 m; com azimute de 18°01'26" e a distância de 9,68 m até o vértice '**P70**', de coordenadas E=429.804,872 m e N=7.288.630,487 m; com azimute de 17°54'11" e a distância de 15,95 m até o vértice '**P71**', de coordenadas E=429.809,774 m e N=7.288.645,662 m; com azimute de 17°48'16" e a distância de 11,40 m até o vértice '**P72**', de coordenadas E=429.813,260 m e N=7.288.656,517 m; com azimute de 17°47'35" e a distância de 7,34 m até o vértice '**P73**', de coordenadas E=429.815,504 m e N=7.288.663,509 m; com azimute de 17°45'58" e a distância de 9,99 m até o vértice '**P74**', de coordenadas E=429.818,552 m e N=7.288.673,023 m; com azimute de 17°53'23" e a distância de 14,34 m até o vértice '**P75**', de coordenadas E=429.822,957 m e N=7.288.686,670 m; com azimute de 17°55'33" e a distância de 17,26 m até o vértice '**P76**', de coordenadas E=429.828,270 m e N=7.288.703,091 m; com azimute de 17°46'21" e a distância de 8,73 m até o vértice '**P77**', de coordenadas E=429.830,935 m e N=7.288.711,407 m; com azimute de 18°34'7" e a distância de 22,89 m até o vértice '**P78**', de coordenadas E=429.838,223 m e N=7.288.733,101 m; com azimute de 19°40'55" e a distância de 8,40 m até o vértice '**P79**', de coordenadas E=429.841,053 m e N=7.288.741,013 m; com azimute de 20°35'42" e a distância de 11,11 m até o vértice '**P80**', de coordenadas E=429.844,962 m e N=7.288.751,417 m; com azimute de 20°57'3" e a distância de 7,48 m até o vértice '**P81**', de coordenadas E=429.847,637 m e N=7.288.758,402 m; com azimute de 21°34'44" e a distância de 7,25 m até o vértice '**P82**', de coordenadas E=429.850,305 m e N=7.288.765,148 m; com azimute de 22°49'1" e a distância de 6,56 m até o vértice '**P83**', de coordenadas E=429.852,848 m e N=7.288.771,192 m; com azimute de 23°21'26" e a distância de 16,33 m até o vértice '**P84**', de coordenadas E=429.859,321 m e N=7.288.786,181 m; com azimute de 24°33'9" e a distância de 14,12 m até o vértice '**P85**', de coordenadas E=429.865,189 m e N=7.288.799,026 m; com azimute de 26°06'46" e a distância de 9,13 m até o vértice '**P86**', de coordenadas E=429.869,208 m e N=7.288.807,225 m; com azimute de 27°34'20" e a distância de 19,42 m até o vértice '**P87**', de coordenadas E=429.878,195 m e N=7.288.824,437 m; com azimute de 29°46'33" e a distância de 29,72 m até o vértice '**P88**', de coordenadas E=429.892,957 m e N=7.288.850,237 m; com azimute de 31°23'17" e a distância de 41,27 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **7.567,81 m²**.

ÁREA 60: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=429.642,462 m e N=7.288.473,162 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 425+0,96 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 161°56'10" e a distância de 7,94 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=429.644,925 m e N=7.288.465,610 m; com azimute de 251°52'41" e a distância de 43,51 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=429.603,578 m e N=7.288.452,078 m; com azimute de 251°54'29" e a distância de 49,93 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=429.556,120 m e N=7.288.436,574 m; com azimute de 251°24'22" e a distância de 5,19 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=429.551,206 m e N=7.288.434,921 m; com azimute de 161°24'22" e a distância de 6,00 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=429.553,119 m e N=7.288.429,234 m; com azimute de 251°27'38" e a distância de 6,17 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=429.547,273 m e N=7.288.427,274 m; com azimute de 250°26'21" e a distância de 7,12 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=429.540,562 m e N=7.288.424,889 m; com azimute de 249°22'45" e a distância de 6,67 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=429.534,322 m e N=7.288.422,541 m; com azimute de 248°21'27" e a distância de 6,62 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=429.528,167 m e N=7.288.420,099 m; com azimute de 247°44'29" e a distância de 3,86 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=429.524,591 m e N=7.288.418,635 m; com azimute de 246°11'21" e a distância de 4,21 m até o

vértice '**P12**', de coordenadas E=429.520,740 m e N=7.288.416,936 m; com azimute de 244°36'51" e a distância de 3,98 m até o vértice '**P13**', de coordenadas E=429.517,142 m e N=7.288.415,228 m; com azimute de 243°05'11" e a distância de 3,96 m até o vértice '**P14**', de coordenadas E=429.513,607 m e N=7.288.413,434 m; com azimute de 241°32'46" e a distância de 4,05 m até o vértice '**P15**', de coordenadas E=429.510,049 m e N=7.288.411,506 m; com azimute de 240°00'9" e a distância de 3,98 m até o vértice '**P16**', de coordenadas E=429.506,600 m e N=7.288.409,515 m; com azimute de 237°42'1" e a distância de 7,99 m até o vértice '**P17**', de coordenadas E=429.499,846 m e N=7.288.405,245 m; com azimute de 328°43'27" e a distância de 8,01 m até o vértice '**P18**', de coordenadas E=429.495,689 m e N=7.288.412,088 m; com azimute de 233°03'44" e a distância de 11,17 m até o vértice '**P19**', de coordenadas E=429.486,760 m e N=7.288.405,375 m; com azimute de 230°06'15" e a distância de 11,17 m até o vértice '**P20**', de coordenadas E=429.478,190 m e N=7.288.398,210 m; com azimute de 226°49'10" e a distância de 9,54 m até o vértice '**P21**', de coordenadas E=429.471,231 m e N=7.288.391,679 m; com azimute de 224°22'46" e a distância de 8,19 m até o vértice '**P22**', de coordenadas E=429.465,500 m e N=7.288.385,823 m; com azimute de 125°12'1" e a distância de 12,93 m até o vértice '**P23**', de coordenadas E=429.476,065 m e N=7.288.378,370 m; com azimute de 217°25'4" e a distância de 19,36 m até o vértice '**P24**', de coordenadas E=429.464,299 m e N=7.288.362,991 m; com azimute de 210°45'36" e a distância de 10,81 m até o vértice '**P25**', de coordenadas E=429.458,773 m e N=7.288.353,705 m; com azimute de 210°45'36" e a distância de 11,23 m até o vértice '**P26**', de coordenadas E=429.453,030 m e N=7.288.344,057 m; com azimute de 206°25'40" e a distância de 16,42 m até o vértice '**P27**', de coordenadas E=429.445,723 m e N=7.288.329,354 m; com azimute de 205°06'42" e a distância de 16,42 m até o vértice '**P28**', de coordenadas E=429.438,755 m e N=7.288.314,488 m; com azimute de 204°43'4" e a distância de 15,16 m até o vértice '**P29**', de coordenadas E=429.432,418 m e N=7.288.300,720 m; com azimute de 294°43'17" e a distância de 10,00 m até o vértice '**P30**', de coordenadas E=429.423,334 m e N=7.288.304,902 m; com azimute de 204°45'9" e a distância de 64,95 m até o vértice '**P31**', de coordenadas E=429.396,141 m e N=7.288.245,924 m; com azimute de 204°43'32" e a distância de 98,45 m até o vértice '**P32**', de coordenadas E=429.354,962 m e N=7.288.156,498 m; com azimute de 204°43'1" e a distância de 45,81 m até o vértice '**P33**', de coordenadas E=429.335,807 m e N=7.288.114,884 m; com azimute de 294°43'1" e a distância de 2,09 m até o vértice '**P34**', de coordenadas E=429.333,907 m e N=7.288.115,758 m; com azimute de 204°43'1" e a distância de 13,98 m até o vértice '**P35**', de coordenadas E=429.328,064 m e N=7.288.103,062 m; com azimute de 294°28'42" e a distância de 7,46 m até o vértice '**P36**', de coordenadas E=429.321,277 m e N=7.288.106,152 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 679+14,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 24°49'41" e a distância de 55,10 m até o vértice '**P37**', de coordenadas E=429.344,412 m e N=7.288.156,156 m; com azimute de 24°41'48" e a distância de 26,80 m até o vértice '**P38**', de coordenadas E=429.355,609 m e N=7.288.180,505 m; com azimute de 24°46'8" e a distância de 33,42 m até o vértice '**P39**', de coordenadas E=429.369,613 m e N=7.288.210,855 m; com azimute de 24°42'18" e a distância de 58,23 m até o vértice '**P40**', de coordenadas E=429.393,951 m e N=7.288.263,757 m; com azimute de 24°45'33" e a distância de 49,14 m até o vértice '**P41**', de coordenadas E=429.414,529 m e N=7.288.308,377 m; com azimute de 24°43'12" e a distância de 15,71 m até o vértice '**P42**', de coordenadas E=429.421,100 m e N=7.288.322,649 m; com azimute de 25°03'8" e a distância de 15,21 m até o vértice '**P43**', de coordenadas E=429.427,542 m e N=7.288.336,432 m; com azimute de 26°22'48" e a distância de 18,68 m até o vértice '**P44**', de coordenadas E=429.435,842 m e N=7.288.353,165 m; com azimute de 28°52'37" e a distância de 7,32 m até o vértice '**P45**', de coordenadas E=429.439,378 m e N=7.288.359,577 m; com azimute de 29°43'29" e a distância de 5,20 m até o vértice '**P46**', de coordenadas E=429.441,958 m e N=7.288.364,097 m; com azimute de 31°30'4" e a distância de 5,70 m até o vértice '**P47**', de coordenadas E=429.444,936 m e N=7.288.368,956 m; com azimute de 33°18'45" e a distância de 5,42 m até o vértice '**P48**', de coordenadas E=429.447,913 m e N=7.288.373,486 m; com azimute de 35°05'20" e a distância de 5,48 m até o vértice '**P49**', de coordenadas E=429.451,064 m e N=7.288.377,972 m; com azimute de 37°12'34" e a distância de 6,69 m até o vértice '**P50**', de coordenadas E=429.455,107 m e N=7.288.383,296 m; com azimute de 39°27'43" e a distância de 6,77 m até o vértice '**P51**', de coordenadas E=429.459,413 m e N=7.288.388,526 m; com azimute de 41°42'46" e a distância de 6,68 m até o vértice '**P52**', de coordenadas E=429.463,856 m e N=7.288.393,511 m; com azimute de 43°57'54" e a distância de 6,78 m até o vértice '**P53**', de coordenadas E=429.468,564 m e N=7.288.398,393 m; com azimute de 46°21'25" e a distância de 6,28 m até o vértice '**P54**', de coordenadas E=429.473,108 m e N=7.288.402,726 m; com azimute de 49°39'45" e a distância de 6,28 m até o vértice '**P55**', de coordenadas E=429.477,894 m e N=7.288.406,790 m; com azimute de 52°19'46" e a distância de 9,65 m até o vértice '**P56**', de coordenadas E=429.485,530 m e N=7.288.412,686 m; com azimute de 55°49'56" e a distância de 9,56 m até o vértice '**P57**', de coordenadas E=429.493,439 m e N=7.288.418,054 m; com azimute de 59°20'31" e a distância de 9,69 m até o vértice '**P58**', de coordenadas E=429.501,771 m e N=7.288.422,993 m; com azimute de 62°50'41" e a distância de 9,52 m até o vértice '**P59**', de coordenadas E=429.510,242 m e N=7.288.427,338 m; com azimute de 65°43'22" e a distância de 8,15 m até o vértice '**P60**', de coordenadas E=429.517,674 m e N=7.288.430,691 m; com azimute de 67°05'21" e a distância de 8,26 m até o vértice '**P61**', de coordenadas E=429.525,279 m e N=7.288.433,905 m; com azimute de 68°27'34" e a distância de 8,13 m até o vértice '**P62**', de coordenadas E=429.532,845 m e N=7.288.436,892 m; com azimute de 69°49'52" e a distância de 8,28 m até o vértice '**P63**', de coordenadas E=429.540,613 m e N=7.288.439,745 m; com azimute de 71°38'34" e a distância de 36,73 m até o vértice '**P64**', de coordenadas E=429.575,474 m e N=7.288.451,313 m; com azimute de 71°56'7" e a distância de 70,46 m até o vértice '**P01**', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **5.758,51 m²**.

ÁREA 61: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice '**P01**', de coordenadas E=429.571,469 m e N=7.288.476,297 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 656+13,46 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 251°49'2" e a distância de 27,14 m até o vértice '**P02**', de coordenadas E=429.545,689 m e N=7.288.467,830 m; com azimute de 252°07'58" e a distância de 3,88 m até o vértice '**P03**', de coordenadas E=429.542,000 m e N=7.288.466,640 m; com azimute de 251°34'53" e a distância de 3,87 m até o vértice '**P04**', de coordenadas E=429.538,326 m e N=7.288.465,417 m; com azimute de 251°01'59" e a distância de 3,83 m até o vértice '**P05**', de coordenadas E=429.534,703 m e N=7.288.464,172 m; com azimute de 250°29'16" e a distância de 3,83 m até o vértice '**P06**', de coordenadas E=429.531,090 m e N=7.288.462,892 m; com azimute de 249°56'25" e a distância de 3,86 m até o vértice '**P07**', de coordenadas E=429.527,466 m e N=7.288.461,568 m; com azimute de 249°23'26" e a distância de 3,87 m até o vértice '**P08**', de coordenadas E=429.523,845 m e N=7.288.460,207 m; com azimute de 248°50'29" e a distância de 3,85 m até o vértice '**P09**', de coordenadas E=429.520,256 m e N=7.288.458,817 m; com azimute de 248°17'40" e a distância de 3,84 m até o vértice '**P10**', de coordenadas E=429.516,691 m e N=7.288.457,398 m; com azimute de 248°59'44" e a distância de 4,68 m até o vértice '**P11**', de coordenadas E=429.512,321 m e N=7.288.455,721 m; com azimute de 246°50'13" e a distância de 4,68 m até o vértice '**P12**', de coordenadas E=429.508,018 m e N=7.288.453,879 m; com azimute de 245°29'55" e a distância de 5,48 m até o vértice '**P13**', de coordenadas E=429.503,032 m e N=7.288.451,607 m; com azimute de 244°00'46" e a distância de 5,48 m até o vértice '**P14**', de coordenadas E=429.498,106 m e N=7.288.449,206 m; com azimute de 242°22'48" e a distância de 5,85 m até o vértice '**P15**', de coordenadas E=429.492,924 m e N=7.288.446,494 m; com azimute de 241°17'56" e a distância de 5,85 m até o vértice '**P16**', de coordenadas E=429.487,793 m e N=7.288.443,685 m; com azimute de 240°13'9" e a distância de 5,83 m até o vértice '**P17**', de coordenadas E=429.482,730 m e N=7.288.440,788 m; com azimute de 239°08'18" e a distância de 5,86 m até o vértice '**P18**', de coordenadas E=429.477,697 m e N=7.288.437,780 m; com azimute de 235°50'25" e a distância de 4,16 m até o vértice '**P19**', de coordenadas E=429.474,253 m e N=7.288.435,443 m; com azimute de 234°30'38" e a distância de 4,19 m até o vértice '**P20**', de coordenadas E=429.470,841 m e N=7.288.433,010 m; com azimute de 233°10'19" e a distância de 4,22 m até o vértice '**P21**', de coordenadas E=429.467,467 m e N=7.288.430,484 m; com azimute de 231°49'13" e a distância de 4,27 m até o vértice '**P22**', de coordenadas E=429.464,107 m e N=7.288.427,842 m; com azimute de 230°30'39" e a distância de 3,95 m até o vértice '**P23**', de coordenadas E=429.461,060 m e N=7.288.425,331 m; com azimute de 229°14'40" e a distância de 4,00 m até o vértice '**P24**', de coordenadas E=429.458,027 m e N=7.288.422,717 m; com azimute de 227°58'40" e a distância de 3,95 m até o vértice '**P25**', de coordenadas E=429.455,092 m e N=7.288.420,072 m; com azimute de 226°43'12" e a distância de 3,95 m até o vértice '**P26**', de coordenadas E=429.452,218 m e N=7.288.417,366 m; com azimute de 225°26'7" e a distância de 4,12 m até o vértice '**P27**', de coordenadas E=429.449,281 m e N=7.288.414,473 m; com azimute de 224°06'55" e a distância de 4,17 m até o vértice '**P28**', de coordenadas E=429.446,380 m e N=7.288.411,481 m; com azimute de 222°47'50" e a distância de 4,11 m até o vértice '**P29**', de coordenadas E=429.443,587 m e N=7.288.408,465 m; com azimute de 221°29'10" e a distância de 4,12 m até o vértice '**P30**', de coordenadas E=429.440,856 m e N=7.288.405,377 m; com azimute de 220°11'11" e a distância de 4,04 m até o vértice '**P31**', de coordenadas E=429.438,249 m e N=7.288.402,290 m; com azimute de 218°53'4" e a distância de 4,13 m até o vértice '**P32**', de coordenadas E=429.435,653 m e N=7.288.399,071 m; com azimute de 217°35'20" e a distância de 4,00 m até o vértice '**P33**', de coordenadas E=429.433,212 m e N=7.288.395,900 m; com azimute de 216°18'58" e a distância de 3,99 m até o vértice '**P34**', de coordenadas E=429.430,848 m e N=7.288.392,683 m; com azimute de 214°41'40" e a distância de 5,30 m até o vértice '**P35**', de coordenadas E=429.427,833 m e N=7.288.388,328 m; com azimute de 213°28'39" e a distância de 5,30 m até o vértice '**P36**', de coordenadas E=429.424,912 m e N=7.288.383,911 m; com azimute de 212°15'55" e a distância de 5,25 m até o vértice '**P37**', de coordenadas E=429.422,107 m e N=7.288.379,468 m; com azimute de 211°02'43" e a distância de 5,36 m até o vértice '**P38**', de coordenadas E=429.419,342 m e N=7.288.374,874 m; com azimute de 209°49'25" e a distância de 5,27 m até o vértice '**P39**', de coordenadas E=429.416,721 m e N=7.288.370,303 m; com azimute de 208°36'16" e a distância de 5,34 m até o vértice '**P40**', de coordenadas E=429.414,164 m e N=7.288.365,613 m; com azimute de 207°23'0" e a distância de 5,28 m até o vértice '**P41**', de coordenadas E=429.411,733 m e N=7.288.360,920 m; com azimute de 206°09'57" e a distância de 5,31 m até o vértice '**P42**', de coordenadas E=429.409,390 m e N=7.288.356,152 m; com azimute de 205°48'19" e a distância de 10,33 m até o vértice '**P43**', de coordenadas E=429.404,892 m e N=7.288.346,849 m; com azimute de 205°24'30" e a distância de 10,30 m até o vértice '**P44**', de coordenadas E=429.400,474 m e N=7.288.337,549 m; com azimute de 204°48'47" e a distância de 20,63 m até o vértice '**P45**', de coordenadas E=429.391,817 m e N=7.288.318,824 m; com azimute de 204°46'54" e a distância de 38,44 m até o vértice '**P46**', de coordenadas E=429.375,702 m e N=7.288.283,919 m; com azimute de 204°39'0" e a distância de 43,37 m até o vértice '**P47**', de coordenadas E=429.357,615 m e N=7.288.244,505 m; com azimute de 204°45'40" e a distância de 71,44 m até o vértice '**P48**', de coordenadas E=429.327,695 m e N=7.288.179,636 m; com azimute de 204°43'13" e a distância de 26,71 m até o vértice '**P49**', de coordenadas E=429.316,525 m e N=7.288.155,372 m; com azimute de 204°47'30" e a distância de 62,29 m até o vértice '**P50**', de coordenadas E=429.290,406 m e N=7.288.098,824 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 680+14,40 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 294°43'23" e a distância de 5,00 m até o vértice '**P51**', de coordenadas E=429.285,864 m e N=7.288.100,915 m; com azimute de 24°47'34" e a distância de 59,81 m até o vértice '**P52**', de coordenadas E=429.310,946 m e N=7.288.155,216 m; com azimute de 24°44'11" e a distância de 19,47 m até o vértice '**P53**', de coordenadas E=429.319,095 m e N=7.288.172,904 m; com azimute de 24°41'33" e a distância de 22,19 m até o vértice '**P54**', de coordenadas E=429.328,365 m e N=7.288.193,064 m; com azimute de 24°48'42" e a distância de 16,49 m até o vértice '**P55**', de coordenadas E=429.335,284 m e N=7.288.208,031 m; com azimute de 24°43'39" e a distância de 16,87 m até o vértice '**P56**', de coordenadas E=429.342,342 m e N=7.288.223,358 m; com azimute de 24°57'16" e a distância de 18,00 m até o

vértice 'P57', de coordenadas E=429.349,937 m e N=7.288.239,678 m; com azimute de 24°30'47" e a distância de 12,66 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=429.355,189 m e N=7.288.251,196 m; com azimute de 24°37'50" e a distância de 27,68 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=429.366,725 m e N=7.288.276,356 m; com azimute de 24°44'8" e a distância de 26,36 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=429.377,755 m e N=7.288.300,298 m; com azimute de 24°55'45" e a distância de 13,32 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=429.383,369 m e N=7.288.312,376 m; com azimute de 294°36'3" e a distância de 12,55 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=429.371,955 m e N=7.288.317,602 m; com azimute de 24°36'3" e a distância de 9,41 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=429.375,872 m e N=7.288.326,157 m; com azimute de 24°53'9" e a distância de 31,63 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=429.389,182 m e N=7.288.354,848 m; com azimute de 26°24'12" e a distância de 20,37 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=429.398,239 m e N=7.288.373,092 m; com azimute de 28°52'37" e a distância de 8,70 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=429.402,442 m e N=7.288.380,712 m; com azimute de 30°40'49" e a distância de 8,66 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=429.406,862 m e N=7.288.388,162 m; com azimute de 31°45'7" e a distância de 6,44 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=429.410,248 m e N=7.288.393,634 m; com azimute de 33°17'56" e a distância de 7,42 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=429.414,323 m e N=7.288.399,838 m; com azimute de 125°12'1" e a distância de 9,63 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=429.422,190 m e N=7.288.394,288 m; com azimute de 36°01'59" e a distância de 9,20 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=429.427,601 m e N=7.288.401,727 m; com azimute de 39°00'14" e a distância de 9,20 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=429.433,391 m e N=7.288.408,876 m; com azimute de 311°32'27" e a distância de 25,00 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=429.414,679 m e N=7.288.425,455 m; com azimute de 41°26'8" e a distância de 7,68 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=429.419,759 m e N=7.288.431,210 m; com azimute de 43°22'47" e a distância de 7,77 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=429.425,093 m e N=7.288.436,854 m; com azimute de 45°20'31" e a distância de 7,82 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=429.430,653 m e N=7.288.442,349 m; com azimute de 47°17'10" e a distância de 7,62 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=429.436,256 m e N=7.288.447,521 m; com azimute de 49°38'40" e a distância de 7,61 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=429.442,055 m e N=7.288.452,449 m; com azimute de 52°00'53" e a distância de 7,65 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=429.448,085 m e N=7.288.457,157 m; com azimute de 53°54'13" e a distância de 8,56 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=429.454,998 m e N=7.288.462,198 m; com azimute de 56°30'36" e a distância de 6,31 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=429.460,256 m e N=7.288.465,677 m; com azimute de 58°43'27" e a distância de 9,68 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=429.468,525 m e N=7.288.470,700 m; com azimute de 60°38'50" e a distância de 4,60 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=429.472,532 m e N=7.288.472,953 m; com azimute de 60°38'50" e a distância de 4,12 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=429.476,123 m e N=7.288.474,973 m; com azimute de 62°32'48" e a distância de 4,63 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=429.480,230 m e N=7.288.477,107 m; com azimute de 152°32'48" e a distância de 25,00 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=429.491,756 m e N=7.288.454,922 m; com azimute de 63°29'59" e a distância de 8,80 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=429.499,634 m e N=7.288.458,850 m; com azimute de 65°29'51" e a distância de 5,69 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=429.504,808 m e N=7.288.461,208 m; com azimute de 67°11'24" e a distância de 5,40 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=429.509,786 m e N=7.288.463,302 m; com azimute de 68°48'31" e a distância de 4,31 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=429.513,809 m e N=7.288.464,861 m; com azimute de 68°24'45" e a distância de 4,93 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=429.518,397 m e N=7.288.466,677 m; com azimute de 69°05'16" e a distância de 5,52 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=429.523,551 m e N=7.288.468,646 m; com azimute de 69°56'23" e a distância de 6,54 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=429.529,690 m e N=7.288.470,888 m; com azimute de 71°24'22" e a distância de 14,21 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=429.543,156 m e N=7.288.475,418 m; com azimute de 71°40'54" e a distância de 16,11 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=429.558,453 m e N=7.288.480,482 m; com azimute de 72°00'50" e a distância de 11,09 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=429.568,999 m e N=7.288.483,906 m; com azimute de 162°00'50" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **6.128,75 m²**.

ÁREA 62: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.295,213 m e N=7.288.049,441 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 682+17,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 114°38'35" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.299,759 m e N=7.288.047,356 m; com azimute de 204°33'32" e a distância de 56,79 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.276,156 m e N=7.287.995,698 m; com azimute de 203°47'21" e a distância de 13,70 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.270,631 m e N=7.287.983,165 m; com azimute de 201°56'51" e a distância de 15,41 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.264,871 m e N=7.287.968,871 m; com azimute de 200°05'37" e a distância de 13,33 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.260,292 m e N=7.287.956,353 m; com azimute de 198°11'11" e a distância de 6,35 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.258,310 m e N=7.287.950,319 m; com azimute de 288°11'11" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.253,559 m e N=7.287.951,880 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 688+5,11 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 18°11'11" e a distância de 6,42 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.255,564 m e N=7.287.957,981 m; com azimute de 20°05'44" e a distância de 13,53 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.260,211 m e N=7.287.970,684 m; com azimute de 21°56'57" e a distância de 15,57 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.266,031 m e N=7.287.985,125 m; com azimute de 23°47'21" e a distância de 13,78 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.271,589 m e N=7.287.997,734 m; com azimute de 24°33'16" e a distância de 56,85 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **529,34 m²**.

ÁREA 63: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.246,921 m e N=7.287.839,125 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 694+4,70 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 82°08'49" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.251,875 m e N=7.287.839,808 m; com azimute de 170°55'47" e a distância de 13,21 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.253,957 m e N=7.287.826,767 m; com azimute de 169°55'58" e a distância de 31,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.259,376 m e N=7.287.796,240 m; com azimute de 79°55'58" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.264,299 m e N=7.287.797,114 m; com azimute de 169°55'58" e a distância de 7,55 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.265,619 m e N=7.287.789,678 m; com azimute de 79°55'58" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.274,481 m e N=7.287.791,251 m; com azimute de 169°37'6" e a distância de 41,17 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.281,900 m e N=7.287.750,757 m; com azimute de 259°32'44" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.273,049 m e N=7.287.749,124 m; com azimute de 169°39'21" e a distância de 26,06 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.277,728 m e N=7.287.723,488 m; com azimute de 170°18'54" e a distância de 20,64 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.281,201 m e N=7.287.703,142 m; com azimute de 260°15'26" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.276,273 m e N=7.287.702,295 m; com azimute de 171°00'15" e a distância de 3,90 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=429.276,883 m e N=7.287.698,441 m; com azimute de 171°21'20" e a distância de 3,92 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=429.277,472 m e N=7.287.694,570 m; com azimute de 171°42'28" e a distância de 3,93 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=429.278,038 m e N=7.287.690,682 m; com azimute de 172°03'38" e a distância de 3,92 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=429.278,579 m e N=7.287.686,802 m; com azimute de 172°24'44" e a distância de 3,91 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=429.279,096 m e N=7.287.682,924 m; com azimute de 172°45'51" e a distância de 3,92 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=429.279,589 m e N=7.287.679,038 m; com azimute de 173°06'59" e a distância de 3,92 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=429.280,059 m e N=7.287.675,145 m; com azimute de 173°28'6" e a distância de 3,91 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=429.280,504 m e N=7.287.671,257 m; com azimute de 173°44'24" e a distância de 5,60 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=429.281,115 m e N=7.287.665,688 m; com azimute de 263°44'24" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=429.276,145 m e N=7.287.665,143 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 703+0,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 353°32'21" e a distância de 13,69 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=429.274,605 m e N=7.287.678,744 m; com azimute de 352°07'9" e a distância de 16,49 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=429.272,345 m e N=7.287.695,073 m; com azimute de 350°40'18" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=429.269,080 m e N=7.287.714,947 m; com azimute de 349°46'51" e a distância de 25,44 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=429.264,566 m e N=7.287.739,986 m; com azimute de 349°32'44" e a distância de 40,96 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=429.257,134 m e N=7.287.780,264 m; com azimute de 349°55'58" e a distância de 46,37 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=429.249,028 m e N=7.287.825,924 m; com azimute de 350°55'51" e a distância de 13,37 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.732,41 m²**.

ÁREA 64: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.240,411 m e N=7.287.733,077 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 699+8,23 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 169°43'12" e a distância de 4,89 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.241,283 m e N=7.287.728,270 m; com azimute de 169°41'12" e a distância de 11,13 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.243,277 m e N=7.287.717,316 m; com azimute de 170°09'52" e a distância de 19,77 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.246,653 m e N=7.287.697,840 m; com azimute de 171°48'46" e a distância de 19,43 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.249,420 m e N=7.287.678,611 m; com azimute de 173°27'19" e a distância de 19,62 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.251,656 m e N=7.287.659,115 m; com azimute de 175°06'13" e a distância de 19,57 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.253,327 m e N=7.287.639,617 m; com azimute de 176°59'25" e a distância de 12,20 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.253,967 m e N=7.287.627,431 m; com azimute de 178°07'52" e a distância de 12,20 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.254,365 m e N=7.287.615,234 m; com azimute de 179°06'44" e a distância de 10,16 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.254,525 m e N=7.287.605,076 m; com azimute de 179°45'42" e a distância de 11,81 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.254,574 m e N=7.287.593,264 m; com azimute de 181°10'25" e a distância de 7,91 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.254,412 m e N=7.287.585,358 m; com azimute de 181°44'13" e a distância de 7,92 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=429.254,172 m e N=7.287.577,442 m; com azimute de 182°18'11" e a distância de 7,92 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=429.253,854 m e N=7.287.569,528 m; com azimute de 182°51'48" e a distância de 7,91 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=429.253,459 m e N=7.287.561,631 m; com azimute de 182°59'57" e a distância de 14,84 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=429.252,683 m e N=7.287.546,816 m; com azimute de 183°10'5" e a distância de 18,08 m até o vértice 'P17', de coordenadas

E=429.251,683 m e N=7.287.528,759 m; com azimute de 183°09'23" e a distância de 36,26 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=429.249,687 m e N=7.287.492,551 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,40 m da estaca 711+12,73 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 273°00'36" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=429.244,694 m e N=7.287.492,813 m; com azimute de 3°09'23" e a distância de 36,29 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=429.246,692 m e N=7.287.529,049 m; com azimute de 3°10'4" e a distância de 18,08 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=429.247,691 m e N=7.287.547,102 m; com azimute de 3°50'23" e a distância de 10,23 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=429.248,376 m e N=7.287.557,305 m; com azimute de 2°59'1" e a distância de 10,25 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=429.248,909 m e N=7.287.567,542 m; com azimute de 2°07'28" e a distância de 10,30 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=429.249,291 m e N=7.287.577,834 m; com azimute de 1°15'31" e a distância de 10,41 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=429.249,520 m e N=7.287.588,243 m; com azimute de 0°23'36" e a distância de 10,29 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=429.249,590 m e N=7.287.598,533 m; com azimute de 359°31'54" e a distância de 10,32 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=429.249,506 m e N=7.287.608,848 m; com azimute de 358°40'20" e a distância de 10,25 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=429.249,269 m e N=7.287.619,094 m; com azimute de 357°48'42" e a distância de 10,33 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=429.248,874 m e N=7.287.629,420 m; com azimute de 356°53'11" e a distância de 9,88 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=429.248,337 m e N=7.287.639,287 m; com azimute de 355°06'52" e a distância de 19,12 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=429.246,709 m e N=7.287.658,339 m; com azimute de 353°27'57" e a distância de 19,79 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=429.244,456 m e N=7.287.678,005 m; com azimute de 351°48'4" e a distância de 19,50 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=429.241,675 m e N=7.287.697,308 m; com azimute de 350°09'9" e a distância de 19,41 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=429.238,355 m e N=7.287.716,435 m; com azimute de 349°41'12" e a distância de 11,11 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=429.236,366 m e N=7.287.727,367 m; com azimute de 349°43'12" e a distância de 4,90 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=429.235,492 m e N=7.287.732,185 m; com azimute de 79°43'12" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.200,11 m²**.

ÁREA 65: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.243,197 m e N=7.287.372,560 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,37 m da estaca 718+19,96 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 183°06'17" e a distância de 28,23 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.241,668 m e N=7.287.344,370 m; com azimute de 183°11'17" e a distância de 46,91 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.239,059 m e N=7.287.297,533 m; com azimute de 183°04'22" e a distância de 70,68 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.235,270 m e N=7.287.226,952 m; com azimute de 183°04'22" e a distância de 1,64 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.235,182 m e N=7.287.225,318 m; com azimute de 183°09'33" e a distância de 55,84 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.232,105 m e N=7.287.169,565 m; com azimute de 183°09'7" e a distância de 41,97 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.229,797 m e N=7.287.127,655 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 731+5,23 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 189°24'43" e a distância de 1,98 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.229,473 m e N=7.287.125,701 m; com azimute de 190°53'7" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.229,095 m e N=7.287.123,736 m; com azimute de 192°21'15" e a distância de 1,97 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.228,674 m e N=7.287.121,814 m; com azimute de 193°49'38" e a distância de 2,01 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.228,194 m e N=7.287.119,861 m; com azimute de 195°17'15" e a distância de 1,93 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.227,684 m e N=7.287.117,995 m; com azimute de 196°42'52" e a distância de 1,92 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=429.227,131 m e N=7.287.116,155 m; com azimute de 198°08'57" e a distância de 1,96 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=429.226,522 m e N=7.287.114,297 m; com azimute de 199°35'50" e a distância de 1,96 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=429.225,866 m e N=7.287.112,454 m; com azimute de 200°58'37" e a distância de 1,77 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=429.225,232 m e N=7.287.110,800 m; com azimute de 202°16'56" e a distância de 1,76 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=429.224,566 m e N=7.287.109,175 m; com azimute de 203°35'27" e a distância de 1,78 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=429.223,854 m e N=7.287.107,544 m; com azimute de 204°54'21" e a distância de 1,77 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=429.223,107 m e N=7.287.105,937 m; com azimute de 206°11'42" e a distância de 1,71 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=429.222,352 m e N=7.287.104,401 m; com azimute de 207°28'7" e a distância de 1,73 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=429.221,554 m e N=7.287.102,867 m; com azimute de 208°44'53" e a distância de 1,73 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=429.220,723 m e N=7.287.101,352 m; com azimute de 210°01'24" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=429.219,864 m e N=7.287.099,865 m; com azimute de 211°16'9" e a distância de 1,65 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=429.219,008 m e N=7.287.098,456 m; com azimute de 212°29'11" e a distância de 1,64 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=429.218,127 m e N=7.287.097,072 m; com azimute de 213°43'4" e a distância de 1,69 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=429.217,191 m e N=7.287.095,669 m; com azimute de 214°57'33" e a distância de 1,67 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=429.216,236 m e N=7.287.094,303 m; com azimute de 216°12'46" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=429.215,220 m e N=7.287.092,915 m; com azimute de 217°29'1" e a distância de 1,71 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=429.214,176 m e N=7.287.091,555 m; com azimute de 218°45'18" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=429.213,100 m e N=7.287.090,214 m; com azimute de 220°01'44" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=429.211,992 m e N=7.287.088,895 m; com azimute de 221°20'30" e a distância de 1,83 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=429.210,787 m e N=7.287.087,525 m; com azimute de 222°41'11" e a distância de 1,81 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=429.209,561 m e N=7.287.086,196 m; com azimute de 224°01'29" e a distância de 1,81 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=429.208,305 m e N=7.287.084,896 m; com azimute de 225°21'30" e a distância de 1,80 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=429.207,027 m e N=7.287.083,634 m; com azimute de 226°42'29" e a distância de 1,85 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=429.205,680 m e N=7.287.082,365 m; com azimute de 228°04'30" e a distância de 1,84 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=429.204,309 m e N=7.287.081,134 m; com azimute de 229°26'11" e a distância de 1,84 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=429.202,914 m e N=7.287.079,940 m; com azimute de 230°48'9" e a distância de 1,85 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=429.201,477 m e N=7.287.078,768 m; com azimute de 232°04'8" e a distância de 1,57 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=429.200,241 m e N=7.287.077,805 m; com azimute de 233°13'52" e a distância de 1,57 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=429.198,981 m e N=7.287.076,863 m; com azimute de 234°24'9" e a distância de 1,59 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=429.197,687 m e N=7.287.075,937 m; com azimute de 235°34'47" e a distância de 1,59 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=429.196,376 m e N=7.287.075,038 m; com azimute de 236°48'49" e a distância de 1,74 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=429.194,916 m e N=7.287.074,084 m; com azimute de 238°05'50" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=429.193,453 m e N=7.287.073,173 m; com azimute de 239°23'31" e a distância de 1,77 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=429.191,926 m e N=7.287.072,269 m; com azimute de 240°42'26" e a distância de 1,78 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=429.190,374 m e N=7.287.071,399 m; com azimute de 242°00'19" e a distância de 1,73 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=429.188,848 m e N=7.287.070,588 m; com azimute de 243°16'55" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=429.187,310 m e N=7.287.069,814 m; com azimute de 244°33'58" e a distância de 1,75 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=429.185,732 m e N=7.287.069,063 m; com azimute de 245°51'24" e a distância de 1,74 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=429.184,144 m e N=7.287.068,352 m; com azimute de 247°10'53" e a distância de 1,84 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=429.182,450 m e N=7.287.067,639 m; com azimute de 248°32'57" e a distância de 1,86 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=429.180,721 m e N=7.287.066,959 m; com azimute de 249°56'21" e a distância de 1,90 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=429.178,938 m e N=7.287.066,308 m; com azimute de 251°20'37" e a distância de 1,90 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=429.177,141 m e N=7.287.065,702 m; com azimute de 252°39'39" e a distância de 1,66 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=429.175,554 m e N=7.287.065,206 m; com azimute de 253°53'31" e a distância de 1,66 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=429.173,956 m e N=7.287.064,745 m; com azimute de 255°08'46" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=429.172,289 m e N=7.287.064,302 m; com azimute de 256°25'26" e a distância de 1,73 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=429.170,609 m e N=7.287.063,897 m; com azimute de 257°45'14" e a distância de 1,87 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=429.168,786 m e N=7.287.063,501 m; com azimute de 259°08'4" e a distância de 1,86 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=429.166,956 m e N=7.287.063,150 m; com azimute de 260°32'26" e a distância de 1,93 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=429.165,047 m e N=7.287.062,832 m; com azimute de 261°59'48" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=429.163,067 m e N=7.287.062,553 m; com azimute de 263°27'29" e a distância de 1,95 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=429.161,131 m e N=7.287.062,331 m; com azimute de 264°54'17" e a distância de 1,96 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=429.159,179 m e N=7.287.062,157 m; com azimute de 266°20'2" e a distância de 1,90 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=429.157,281 m e N=7.287.062,036 m; com azimute de 267°46'16" e a distância de 1,98 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=429.155,302 m e N=7.287.061,959 m; com azimute de 269°12'26" e a distância de 1,90 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=429.153,403 m e N=7.287.061,932 m; com azimute de 270°37'5" e a distância de 1,91 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=429.151,490 m e N=7.287.061,953 m; com azimute de 272°04'3" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=429.149,488 m e N=7.287.062,025 m; com azimute de 273°33'15" e a distância de 2,01 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=429.147,479 m e N=7.287.062,150 m; com azimute de 271°17'59" e a distância de 107,61 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=429.039,900 m e N=7.287.064,591 m; com azimute de 3°48'8" e a distância de 3,95 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=429.040,163 m e N=7.287.068,537 m; com azimute de 93°04'34" e a distância de 27,79 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=429.067,912 m e N=7.287.067,046 m; com azimute de 93°04'34" e a distância de 27,79 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=429.095,662 m e N=7.287.065,555 m; com azimute de 92°10'4" e a distância de 6,07 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=429.101,729 m e N=7.287.065,325 m; com azimute de 90°22'1" e a distância de 5,96 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=429.107,693 m e N=7.287.065,287 m; com azimute de 89°28'29" e a distância de 53,15 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=429.160,840 m e N=7.287.065,774 m; com azimute de 88°41'36" e a distância de 1,61 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=429.162,448 m e N=7.287.065,811 m; com azimute de 87°08'11" e a distância de 1,60 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=429.164,044 m e N=7.287.065,890 m; com azimute de 51°41'30" e a distância de 47,06 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=429.200,970 m e N=7.287.095,061 m; com azimute de 2°55'24" e a distância de 13,84 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=429.201,675 m e N=7.287.108,879 m; com azimute de 3°17'4" e a distância de 5,34 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=429.201,981 m e N=7.287.114,207 m; com azimute de 273°17'4" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=429.199,984 m e N=7.287.114,322 m; com azimute de 3°12'26" e a distância de 35,96 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=429.201,996 m e N=7.287.150,223 m; com azimute de 93°11'6" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=429.203,993 m e N=7.287.150,112 m; com azimute de 3°09'7" e a distância de 20,97 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=429.205,146 m e N=7.287.171,053 m; com azimute de 3°09'34" e a distância de 13,26 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=429.205,877 m e N=7.287.184,297 m; com azimute de 93°09'34" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=429.210,869 m e N=7.287.184,021 m; com azimute de 3°09'34" e a distância de 30,00 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=429.212,523

m e N=7.287.213,976 m; com azimute de 93°09'34" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=429.215,518 m e N=7.287.213,811 m; com azimute de 3°09'34" e a distância de 12,43 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=429.216,204 m e N=7.287.226,225 m; com azimute de 3°04'22" e a distância de 1,90 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=429.216,306 m e N=7.287.228,125 m; com azimute de 3°04'22" e a distância de 5,62 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=429.216,607 m e N=7.287.233,733 m; com azimute de 93°04'22" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=429.221,599 m e N=7.287.233,465 m; com azimute de 3°04'22" e a distância de 64,93 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=429.225,080 m e N=7.287.298,302 m; com azimute de 3°10'18" e a distância de 55,11 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=429.228,129 m e N=7.287.353,332 m; com azimute de 93°04'43" e a distância de 7,50 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=429.235,619 m e N=7.287.352,929 m; com azimute de 3°06'56" e a distância de 20,03 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=429.236,707 m e N=7.287.372,934 m; com azimute de 93°17'52" e a distância de 6,50 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **6.136,15 m²**.

ÁREA 66: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.268,155 m e N=7.287.371,122 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 719+0,04 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 93°17'52" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.273,147 m e N=7.287.370,834 m; com azimute de 183°06'54" e a distância de 19,94 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.272,064 m e N=7.287.350,928 m; com azimute de 93°04'43" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.275,059 m e N=7.287.350,767 m; com azimute de 183°06'21" e a distância de 20,02 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.273,975 m e N=7.287.330,780 m; com azimute de 93°07'28" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.275,972 m e N=7.287.330,671 m; com azimute de 183°12'11" e a distância de 20,04 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.274,853 m e N=7.287.310,662 m; com azimute de 91°30'11" e a distância de 7,04 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.281,886 m e N=7.287.310,478 m; com azimute de 180°19'21" e a distância de 40,18 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.281,660 m e N=7.287.270,299 m; com azimute de 183°04'22" e a distância de 20,57 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.280,558 m e N=7.287.249,762 m; com azimute de 93°04'22" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.283,553 m e N=7.287.249,601 m; com azimute de 183°04'22" e a distância de 19,43 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.282,512 m e N=7.287.230,196 m; com azimute de 93°04'22" e a distância de 7,94 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=429.290,441 m e N=7.287.229,770 m; com azimute de 184°33'18" e a distância de 13,38 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=429.289,379 m e N=7.287.216,436 m; com azimute de 93°09'21" e a distância de 10,40 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=429.299,759 m e N=7.287.215,863 m; com azimute de 183°09'21" e a distância de 94,27 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=429.294,569 m e N=7.287.121,737 m; com azimute de 272°06'43" e a distância de 14,98 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=429.279,596 m e N=7.287.122,289 m; com azimute de 183°07'37" e a distância de 38,08 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=429.277,519 m e N=7.287.084,267 m; com azimute de 157°31'47" e a distância de 8,57 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=429.280,794 m e N=7.287.076,349 m; com azimute de 122°23'50" e a distância de 40,78 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=429.315,230 m e N=7.287.054,498 m; com azimute de 96°18'24" e a distância de 65,05 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=429.379,883 m e N=7.287.047,352 m; com azimute de 93°02'6" e a distância de 19,62 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=429.399,478 m e N=7.287.046,313 m; com azimute de 183°02'6" e a distância de 5,92 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=429.399,165 m e N=7.287.040,404 m; com azimute de 273°02'6" e a distância de 19,31 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=429.379,883 m e N=7.287.041,426 m; com azimute de 276°18'24" e a distância de 65,05 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=429.315,230 m e N=7.287.048,572 m; com azimute de 294°59'7" e a distância de 62,95 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=429.258,174 m e N=7.287.075,160 m; com azimute de 356°38'46" e a distância de 19,99 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=429.257,004 m e N=7.287.095,117 m; com azimute de 355°52'25" e a distância de 31,22 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=429.254,758 m e N=7.287.126,252 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 731+5,23 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 3°09'7" e a distância de 42,00 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=429.257,067 m e N=7.287.168,187 m; com azimute de 3°09'34" e a distância de 55,73 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=429.260,139 m e N=7.287.223,834 m; com azimute de 3°06'56" e a distância de 147,51 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **8.149,94 m²**.

ÁREA 67: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.250,302 m e N=7.287.044,062 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0860PRC) - AC. MANOEL RIBAS - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS), sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 735+7,58 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 94°38'23" e a distância de 149,06 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.398,877 m e N=7.287.032,004 m; com azimute de 182°24'4" e a distância de 9,87 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.398,464 m e N=7.287.022,140 m; com azimute de 268°54'44" e a distância de 66,08 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.332,399 m e N=7.287.020,886 m; com azimute de 244°49'10" e a distância de 32,82 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.302,702 m e N=7.287.006,924 m; com azimute de 224°09'6" e a distância de 38,59 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.275,820 m e N=7.286.979,233 m; com azimute de 183°07'12" e a distância de 182,49 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.265,888 m e N=7.286.797,017 m; com azimute de 273°14'14" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.263,891 m e N=7.286.797,130 m; com azimute de 183°05'34" e a distância de 25,35 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.262,523 m e N=7.286.771,817 m; com azimute de 183°05'34" e a distância de 19,61 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.261,466 m e N=7.286.752,237 m; com azimute de 270°41'8" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.259,464 m e N=7.286.752,260 m; com azimute de 183°08'60" e a distância de 20,37 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.258,345 m e N=7.286.731,924 m; com azimute de 272°33'7" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=429.254,349 m e N=7.286.732,102 m; com azimute de 182°33'7" e a distância de 19,30 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=429.253,489 m e N=7.286.712,817 m; com azimute de 272°33'7" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=429.246,496 m e N=7.286.713,129 m; com azimute de 182°33'7" e a distância de 13,59 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=429.245,891 m e N=7.286.699,550 m; com azimute de 265°34'24" e a distância de 4,02 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=429.241,881 m e N=7.286.699,239 m; com azimute de 181°37'2" e a distância de 12,35 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=429.241,532 m e N=7.286.686,898 m; com azimute de 270°56'26" e a distância de 9,76 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=429.231,776 m e N=7.286.687,058 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) - AC. I PITANGA, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,37 m da estaca 753+5,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 353°10'55" e a distância de 1,66 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=429.231,579 m e N=7.286.688,708 m; com azimute de 1°37'2" e a distância de 11,36 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=429.231,900 m e N=7.286.700,059 m; com azimute de 2°33'7" e a distância de 33,14 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=429.233,375 m e N=7.286.733,167 m; com azimute de 3°08'60" e a distância de 38,26 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=429.235,477 m e N=7.286.771,366 m; com azimute de 3°06'42" e a distância de 273,10 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **12.356,27 m²**.

ÁREA 68: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.220,536 m e N=7.286.959,337 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) - AC. I PITANGA, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 739+13,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 182°58'39" e a distância de 54,59 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.217,701 m e N=7.286.904,824 m; com azimute de 183°38'0" e a distância de 16,10 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.216,680 m e N=7.286.888,753 m; com azimute de 182°43'6" e a distância de 13,08 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.216,060 m e N=7.286.875,683 m; com azimute de 182°56'8" e a distância de 25,81 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.214,738 m e N=7.286.849,906 m; com azimute de 183°04'38" e a distância de 19,75 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.213,678 m e N=7.286.830,184 m; com azimute de 183°14'14" e a distância de 30,28 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.211,967 m e N=7.286.799,948 m; com azimute de 183°02'41" e a distância de 24,52 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.210,665 m e N=7.286.775,458 m; com azimute de 183°08'60" e a distância de 41,11 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.208,406 m e N=7.286.734,411 m; com azimute de 182°33'7" e a distância de 33,48 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.206,915 m e N=7.286.700,968 m; com azimute de 180°34'36" e a distância de 39,78 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.206,515 m e N=7.286.661,190 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) - AC. I PITANGA, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 754+11,47 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 269°59'46" e a distância de 9,73 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.196,789 m e N=7.286.661,190 m; com azimute de 1°50'20" e a distância de 52,59 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=429.198,476 m e N=7.286.713,757 m; com azimute de 272°33'7" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=429.190,484 m e N=7.286.714,114 m; com azimute de 2°33'7" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=429.191,375 m e N=7.286.734,098 m; com azimute de 272°33'7" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=429.187,379 m e N=7.286.734,277 m; com azimute de 3°06'55" e a distância de 20,31 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=429.188,483 m e N=7.286.754,558 m; com azimute de 273°08'60" e a distância de 2,01 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=429.186,480 m e N=7.286.754,668 m; com azimute de 2°05'21" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=429.186,845 m e N=7.286.764,663 m; com azimute de 273°08'60" e a distância de 1,81 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=429.185,038 m e N=7.286.764,763 m; com azimute de 3°06'56" e a distância de 17,96 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=429.186,014 m e N=7.286.782,692 m; com azimute de 273°11'21" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=429.184,017 m e N=7.286.782,803 m; com azimute de 3°05'46" e a distância de 108,72 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=429.189,889 m e N=7.286.891,363 m; com azimute de 3°07'59" e a distância de 96,05 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=429.195,139 m e N=7.286.987,273 m; com azimute de 337°48'58" e a distância de 2,94 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=429.194,031 m e N=7.286.989,992 m; com azimute de 335°50'31" e a distância de 2,83 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=429.192,874 m e N=7.286.992,571 m; com azimute de 333°56'17" e a distância de 2,73 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=429.191,674 m e N=7.286.995,024 m; com azimute de 332°03'56" e a distância de 2,73 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=429.190,393 m e N=7.286.997,440 m; com azimute de 330°10'13" e a distância de 2,80 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=429.189,002 m e N=7.286.999,867 m; com azimute de 328°15'57" e a distância de 2,76 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=429.187,549 m e N=7.287.002,216 m; com azimute de 326°21'21" e a distância de 2,83 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=429.185,982 m e N=7.287.004,570 m; com azimute de 324°24'11" e a distância de

2,86 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=429.184,319 m e N=7.287.006,893 m; com azimute de 322°26'50" e a distância de 2,85 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=429.182,580 m e N=7.287.009,155 m; com azimute de 320°32'51" e a distância de 2,69 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=429.180,870 m e N=7.287.011,233 m; com azimute de 318°41'50" e a distância de 2,71 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=429.179,081 m e N=7.287.013,269 m; com azimute de 316°52'10" e a distância de 2,62 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=429.177,287 m e N=7.287.015,184 m; com azimute de 314°59'23" e a distância de 2,86 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=429.175,262 m e N=7.287.017,208 m; com azimute de 313°01'36" e a distância de 2,87 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=429.173,166 m e N=7.287.019,164 m; com azimute de 311°02'22" e a distância de 2,93 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=429.170,954 m e N=7.287.021,090 m; com azimute de 309°01'51" e a distância de 2,93 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=429.168,679 m e N=7.287.022,935 m; com azimute de 283°35'45" e a distância de 9,53 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=429.159,411 m e N=7.287.025,176 m; com azimute de 276°41'13" e a distância de 27,47 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=429.132,132 m e N=7.287.028,374 m; com azimute de 6°41'13" e a distância de 3,86 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=429.132,582 m e N=7.287.032,212 m; com azimute de 93°46'21" e a distância de 26,60 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=429.159,129 m e N=7.287.030,462 m; com azimute de 93°15'58" e a distância de 31,13 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=429.190,210 m e N=7.287.028,688 m; com azimute de 132°03'41" e a distância de 28,52 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=429.211,385 m e N=7.287.009,580 m; com azimute de 158°33'55" e a distância de 24,66 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=429.220,398 m e N=7.286.986,623 m; com azimute de 179°42'35" e a distância de 27,29 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **8.743,41 m²**.

ÁREA 69: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=429.247,218 m e N=7.286.450,225 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) - AC. I PITANGA, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 765+3,14 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 158°39'53" e a distância de 29,40 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=429.257,913 m e N=7.286.422,844 m; com azimute de 158°41'18" e a distância de 14,70 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=429.263,256 m e N=7.286.409,148 m; com azimute de 158°42'16" e a distância de 14,70 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=429.268,594 m e N=7.286.395,453 m; com azimute de 158°43'13" e a distância de 14,70 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=429.273,929 m e N=7.286.381,756 m; com azimute de 158°44'10" e a distância de 14,70 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=429.279,259 m e N=7.286.368,059 m; com azimute de 158°45'36" e a distância de 29,40 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=429.289,910 m e N=7.286.340,657 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) - AC. I PITANGA, sentido Manoel Ribas, a uma distância ortogonal de 12,29 m da estaca 771+0,53 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 248°45'6" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=429.285,250 m e N=7.286.338,845 m; com azimute de 338°45'6" e a distância de 39,33 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=429.270,995 m e N=7.286.375,504 m; com azimute de 338°48'32" e a distância de 14,36 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=429.265,804 m e N=7.286.388,893 m; com azimute de 338°41'42" e a distância de 14,36 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=429.260,587 m e N=7.286.402,270 m; com azimute de 338°34'51" e a distância de 14,36 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=429.255,345 m e N=7.286.415,634 m; com azimute de 338°28'11" e a distância de 14,36 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=429.250,074 m e N=7.286.428,991 m; com azimute de 338°50'36" e a distância de 20,86 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=429.242,544 m e N=7.286.448,448 m; com azimute de 69°11'18" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **589,11 m²**.

25599/2025

DECRETO Nº 9.147

Demissão da servidora LEANDRA TESTA BITTENCOURT CASTANHO, Promotora de Saúde Fundamental, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.459.437-2 e, ainda,

Considerando que a servidora LEANDRA TESTA BITTENCOURT CASTANHO, RG nº 8.XXX.632-X, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, LF-01, lotada no Hospital do Trabalhador, no Município da Curitiba, infringiu o disposto nos incisos I, II e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda a manifestação do Secretário de Estado da Saúde, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora LEANDRA TESTA BITTENCOURT CASTANHO, RG nº 8.XXX.632-X, do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, LF-01, lotada no Hospital do Trabalhador, no Município da Curitiba, por ter infringido o disposto nos incisos I, II e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

25388/2025

DECRETO Nº 9.148

Demissão do servidor ANDERSON SANTOS DA CRUZ, Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.016.039-6 e, ainda,

Considerando que o servidor ANDERSON SANTOS DA CRUZ, RG nº 14.XXX.609-X, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, LF-01, lotado no Hospital do Trabalhador, no Município da Curitiba, infringiu o disposto nos incisos I, II, V, VI e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda a manifestação do Secretário de Estado da Saúde, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor ANDERSON SANTOS DA CRUZ, RG nº 14.XXX.609-X, do cargo de Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, LF-01, lotado no Hospital do Trabalhador, no Município da Curitiba, por ter infringido o disposto nos incisos I, II, V, VI e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

25390/2025

DECRETO Nº 9.149

Nomeação de OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, para exercer cargo em comissão do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, RG nº 7.XXX.263-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo CCE-2, do Gabinete do Governador, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25392/2025

DECRETO Nº 9.150

Introduz alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para excluir do rol de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária as carnes temperadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e considerando o contido no protocolo 23.547.875-7,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 1147ª Revoga as posições 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 10-A da tabela de que trata o inciso IX do art. 118 do Capítulo I do Anexo IX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGA
Secretário de Estado da Fazenda

25399/2025

DECRETO Nº 9.151

Nomeação de MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, RG nº 3X.XXX.656-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25401/2025

DECRETO Nº 9.152

Exoneração de LUIS ANDRE NODARI, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.329.737-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2025, LUIS ANDRE NODARI, RG nº 4.XXX.725-X, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

25405/2025

DECRETO Nº 9.153

Nomeação de LAURO OSWALDO MACHADO MACIEL OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão da Junta Comercial do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.495.188-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURO OSWALDO MACHADO MACIEL OLIVEIRA, RG nº XXX.033-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Junta Comercial do Paraná, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

25407/2025

DECRETO Nº 9.154

Nomeia HELEN CRYSTINE MERCER CARON, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.504.002-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia HELEN CRYSTINE MERCER CARON, RG nº X.140.610-X, como membro titular, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná - CIAMPRua/PR, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HILTON SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

25408/2025

DECRETO Nº 9.155

Reconduz membros para integrarem o Conselho Estadual de Educação do Paraná – CCE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 4.978, de 5 de dezembro de 1964, o contido no art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 03 de agosto de 2012, bem como o contido no protocolo nº 23.504.287-8,

DECRETA:

Art. 1º Reconduz JACIR JOSÉ VENTURI, RG nº XXX.890-X e NAURA Nanci Muniz Santos, RG nº XXX.035-X, junto ao Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, como membros Titular e Suplente respectivamente, representantes do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná – SINEPE/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

25415/2025

DECRETO Nº 9.156

Designação de MARA ELIZA GASINO JOINEAU, para função comissionada de confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.528.856-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 11 da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, MARA ELIZA GASINO JOINEAU, RG nº 6.XXX.999-X, para exercer a função comissionada de confiança de Chefe de Divisão – Símbolo FCC-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, ficando exonerada MARIELA MORAES MARTINS GOULARTE, RG nº 4.XXX.447-X, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

25417/2025

DECRETO Nº 9.157

Designação de RENATA MARLENE REIS DA SILVA, para Função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.555.991-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, RENATA MARLENE REIS DA SILVA, RG nº 14.XXX.051-X, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Coordenador Regional de Projetos – Símbolo FDR-5, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de março de 2025, ficando exonerado HEITOR RODRIGUES FIUZA JUNIOR, RG nº 3.XXX.698-X, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

25422/2025

DECRETO Nº 9.158

Nomeia para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.244, de 17 de julho de 2012, bem como o contido no protocolo nº 23.556.644-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o seguinte representante para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD:

I - ANDREY SANTOS SOUZA, RG nº 12.XXX.743-X, como membro suplente, representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a CARLOS AUGUSTO HEY, RG nº XXX.133.489-XX.

Art. 2º Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.494, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - WALQUIRIA ONETE GOMES, CPF nº XXX.685.409-XX e ANDREY SANTOS SOUZA, RG nº 12.XXX.743-X, respectivamente titular e suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

25426/2025

DECRETO Nº 9.159

Nomeação de representantes governamentais para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e o contido no protocolo nº 23.557.326-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social, como representantes governamentais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

I – MAGALI SOCHER LUIZ, RG nº 6.XXX.932-X, como titular, em substituição a LEONARDO FERREIRA, RG nº 6.XXX.836-X;

II – LEANDRO TELLES DA SILVA, RG nº 9.XXX.067-X, como suplente, em substituição a MAGALI SOCHER LUIZ, RG nº 6.XXX.932-X;

III – NADIA TERESINHA BONATTO, RG nº 4.XXX.962-X, como titular, em substituição a PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO, RG nº 1.XXX.196-X;

IV – PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO, RG nº 1.XXX.196-X, como suplente, em substituição a VANDETE ARCOVERDE SILVA, RG nº 4.XXX.913-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25429/2025

DECRETO Nº 9.160

Nomeação para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.559.534-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a seguinte representante da Secretaria de Estado da Educação:

I – GISELE CARNEIRO, RG: nº 6.XXX.401-X, membro suplente, em substituição a GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA BATTISTON, RG nº 4.XXX.490-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

25434/2025

DECRETO Nº 9.161

Exonerações e designações para funções de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.566.980-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de Funções de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 28 de fevereiro de 2025:

SATOSHI OSMAR NONAKA, RG nº 2.XXX.317-X, Gerente Regional – Símbolo FDR-4;

EMERSON GERSTEMBERGER, RG nº 8.XXX.408-X, Coordenador Regional de Projetos – Símbolo FDR-5.

Art. 2º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, para exercerem Funções de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de março de 2025:

EMERSON GERSTEMBERGER, RG nº 8.XXX.408-X, Gerente Regional – Símbolo FDR-4;

JOSÉ ARIDIANO LIMA DE DEUS, RG nº 15.XXX.602-X, Coordenador Regional de Projetos – Símbolo FDR-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

25444/2025

DECRETO Nº 9.162

Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.879, de 06 de novembro de 2024, bem como o contido no protocolo nº 23.561.111-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o seguinte representante para integrar o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONESD:

I - ANDREY SANTOS SOUZA, RG nº 12.XXX.743-X, como membro suplente, representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a CARLOS AUGUSTO HEY, RG nº XXX.133.489-XX.

Art. 2º Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.495, de 6 de janeiro de 2025:

III - WALQUIRIA ONETE GOMES, CPF nº XXX.685.409-XX e ANDREY SANTOS SOUZA, RG nº 12.XXX.743-X, respectivamente titular e suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

25448/2025

DECRETO Nº 9.163

Nomeação de MARIA OLIVIA BANDEIRA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.574.964-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, MARIA OLIVIA BANDEIRA, RG nº 12.XXX.500-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 11 de março de 2025, ficando exonerada NAYARA FERREIRA ALQUIMIM, RG nº XXX.761-X/GO, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25450/2025

DECRETO Nº 9.164

Designação de PEDRO LUIZ CAGNIN, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.575.697-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, PEDRO LUIZ CAGNIN, RG nº 1.XXX.574-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Divisão – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Assessor – Símbolo FGT-I, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25453/2025

DECRETO Nº 9.165

Nomeação de JAQUELINE SEMKE RANZOLIN, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 23.575.919-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, a seguinte representante da Casa Civil:

I - JAQUELINE SEMKE RANZOLIN, RG nº 7.XXX.219-X, membro titular, em substituição a JOSELI COLLAÇO RG nº 5.XXX.572-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

25455/2025

DECRETO Nº 9.166

Nomeação para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.576.116-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a seguinte representante da Casa Civil:

I – MARIA AMÉLIA CAMARGO, RG nº 4.XXX.321-X, membro suplente, em substituição a JOSELI COLLAÇO FERNANDES, RG nº 5.XXX.572-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

25460/2025

DECRETO Nº 9.167

Nomeação de membro para o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 23.577.116-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia CAMILA SCHIAVON TIGRINHO, RG nº 12.XXX.999-X, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPEDH/PR, como conselheira suplente representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, em substituição a SAMUEL PEREIRA DO VALE NETO, RG nº 16.XXX.537-X.

Art. 2º Altera o item 2 da “alínea” g do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.669, de 3 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

g) Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

1. Titular: JONATHAN SERPA SÁ, RG nº 4.411.548-4;

2. Suplente: CAMILA SCHIAVON TIGRINHO, RG nº 12.XXX.999-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

25456/2025

DECRETO Nº 9.168

Exoneração de MIGUEL JOSÉ SALIBA NETO de cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.577.865-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2025, MIGUEL JOSÉ SALIBA NETO, RG nº 3.XXX.254-X, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25458/2025

DECRETO Nº 9.169

Designação para Função Comissionada de Confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.580.201-5,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 21.094, de 13 de junho de 2022, a partir de 1º de março de 2025, MARLENE APARECIDA LOVATO, RG nº 1.XXX.695-X, para exercer a Função Comissionada de Confiança de Chefe de Divisão – Símbolo FCCI-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, ficando exonerada, em consequência, da Função Comissionada de Confiança de Corregedor – Símbolo FCCI-1, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

25463/2025

DECRETO Nº 9.170

Nomeação dos membros que integrarão o Conselho Estadual da Juventude – CEJUV/PR, para o exercício 2024-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.755, de 25 de abril de 2017, bem como o contido no protocolo nº 23.581.821-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual da Juventude – CEJUV/PR, membros da Sociedade Civil, para mandato durante o biênio 2024/2026, os seguintes representantes:

I - Cadeira do Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral – SINSEP:

MILANA OLIVEIRA, RG nº X.057.928-X, titular, em substituição a WELLINGTON TIAGO DE LIMA, RG nº X.689.412-X.

II - Cadeira de Movimentos Estudantis:

GABRIEL HUNZICKER GARRET, RG nº X.494.636-X, suplente, em substituição a MARIA EDUARDA GREGÓRIO, RG nº X.405.516-X.

Art. 2º Altera os incisos I e VII do art. 2º do Decreto nº 4.823, de 7 de fevereiro de 2024:

I - Cadeira de Movimentos Estudantis:

Entidade Titular: UPE - União Paranaense dos Estudantes

Titular: JOÃO ANTONIO SCANDOLARA, RG nº 13.XXX.791-X;

Suplente: GABRIEL HUNZICKER GARRET, RG nº X.494.636-X.

(...)

VII - Cadeira da Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral:

Entidade Titular: SINSEP

Entidade Suplente: União dos Escoteiros

Titular: MILANA OLIVEIRA, RG nº X.057.928-X; Suplente: RONALD BUENO WINDMULLER, RG nº 15.XXX.785-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25464/2025

DECRETO Nº 9.171

Nomeação de THIAGO GALVÃO GOMES, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.582.770-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO GALVÃO GOMES, RG nº 12.XXX.104-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de março de 2025, ficando exonerado, a pedido, a partir de 15 de março de 2025, EMIR CARLOS GRASSANI, RG nº 3.XXX.697-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25466/2025

DECRETO Nº 9.172

Nomeação de CAROLINE GASPARETTO COMPARSI DE MELLO, para exercer cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.588.295-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAROLINE GASPARETTO COMPARSI DE MELLO, RG nº 8.XXX.458-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Unidade de Integridade e Compliance – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, ficando exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR, RG nº 10.XXX.739-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

25468/2025

DECRETO Nº 9.173

Designação para exercer função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.589.222-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON, RG nº 4.XXX.425-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Coordenador – Símbolo FGT-C, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Chefe de Divisão – Símbolo FGT-F, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25470/2025

DECRETO Nº 9.174

Designação para exercer função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.589.428-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, CLEONICE STEFANI SALVADOR, RG nº 3.XXX.286-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Divisão – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, em consequência, da função de Coordenador – Símbolo FGT-C, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25473/2025

DECRETO Nº 9.175

Nomeação de representantes governamentais para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.589.612-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os seguintes representantes da sociedade governamental da Secretaria de Estado da Educação:

I - DELVANA LUCIA DE OLIVEIRA, RG nº 4.XXX.389-X, como titular, em substituição à MAÍRA TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 7.XXX.439-X;

II - GISELE CARNEIRO, RG nº 6.XXX.401-X, como suplente, em substituição à DELVANA LUCIA DE OLIVEIRA, RG nº 4.XXX.389-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25487/2025

DECRETO Nº 9.176

Designa MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA, para exercer função comissionada executiva da Junta Comercial do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.590.401-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 5 de março de 2025, MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA, RG nº 4.XXX.703-X, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Divisão – Símbolo FCE-10, da Junta Comercial do Paraná, ficando exonerado, a partir de 4 de março de 2025, CRISTIANO DO NASCIMENTO, RG nº 36.XXX.680-3/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

25491/2025

DECRETO Nº 9.177

Nomeação de KAUÝ RUAN BETELLI, para exercer cargo em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.592.604-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KAUÝ RUAN BETELLI, RG nº 14.XXX.536-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, ficando exonerado, a partir de 28 de fevereiro de 2025, JONAS DE ALMEIDA CABRAL NETO, RG nº 10.XXX.894-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CAMILA MILEKE SCUCATO
Secretária de Estado das Cidades

25492/2025

DECRETO Nº 9.178

Nomeia GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.601.149-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 10 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN, CPF XXX.984.959-XX, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária do Estado – BPRV, ficando exonerado MARCELO ROKE FÁVERO, CPF nº 778.XXX.XXX-X4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25496/2025

DECRETO Nº 9.179

Exonerações e nomeações para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.601.370-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 5 de março de 2025:

a pedido, PRISCILLA TIEMI KUMEGAWA, RG nº 7.XXX.006-X, Assessor – Símbolo CCE-8;

DOMINICK MARILYN RODRIGUES, RG nº 8.XXX.367-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, DOMINICK MARILYN RODRIGUES, RG nº 8.XXX.367-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 6 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

25497/2025

DECRETO Nº 9.180

Nomeação de FLÁVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.602.908-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLÁVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF, RG nº 11.XXX.939-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada THAMYRIS CALDAS PITTA, RG nº 9.XXX.563-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

25498/2025

DECRETO Nº 9.181

Nomeação de MARIA CLARA BETENHEUSER FRANZIN, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.606.605-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 5 de março de 2025, MARIA CLARA BETENHEUSER FRANZIN, RG nº 14.XXX.963-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE11, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, ficando exonerada, a pedido, a partir de 4 de março de 2025, TAYANE VICTÓRIA DA SILVA, RG nº 12.XXX.894-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

25499/2025

DECRETO Nº 9.182

Nomeação de representantes governamentais para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.608.558-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os seguintes representantes governamentais, da Secretaria de Estado do Planejamento:

I - GUILHERME LUIZ KRUL, RG nº 14.XXX.894-X, como titular, em substituição à VINICIUS HENRIQUE FREDRICH, RG nº 13.XXX.728-X;

II - ARIEL MAROCHI, RG nº 9.XXX.155-X, como suplente, em substituição à CAROLINA RIBAS E SILVA, RG nº 8.XXX.118-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25500/2025

DECRETO Nº 9.183

Nomeação para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.615.016-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, os seguintes representantes da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Carneiro:

I – GABRIEL DE FRANCO ROCHA, RG nº 14.XXX.403-3, membro titular;

II – RODRIGO SILVA BONFIM, RG nº 4.XXX. 74-X/MG, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

25502/2025

DECRETO Nº 9.184

Designação de Função Comissionada de Confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.617.180-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com Lei nº 21.094, de 13 de junho de 2022, para exercer a Função Comissionada de Confiança, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná.

VALÉRIA ALBERTI, RG nº 6.XXX.980-X, Assessor – Símbolo FCCI-1, ficando exonerada, em consequência, da função de Chefe de Divisão – Símbolo FCCI-2;

JOSÉ ADAIR DE CASTRO MACKMILLAN, RG nº 6.XXX.874-X, Assessor – Símbolo FCCI-1, ficando exonerado, em consequência, da função de Chefe de Divisão – Símbolo FCCI-2.

Art. 2º Exonera ANDERSON DA SILVA CASTRO RG nº 6.XXX.247-X, da Função Comissionada de Confiança de Assessor - Símbolo FCCI-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

25504/2025

DECRETO Nº 9.185

Nomeação e designação de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.618.022-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Educação:

GIOVANI BORGES GRACIANO, RG nº 9.XXX.930-X, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada VIVIAN FERNANDA PAVESI CARVALHO, RG nº 6.XXX.754-X;

VIVIAN FERNANDA PAVESI CARVALHO, RG nº 6.XXX.754-X, Assessor - Símbolo FCE-12, ficando exonerada ELCIANA GOEDERT, RG nº 4.XXX.127-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

25506/2025

DECRETO Nº 9.186

Nomeação de SILVIA CRISTINA DE SOUZA VENDRAME, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.619.534-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVIA CRISTINA DE SOUZA VENDRAME, RG nº 5.XXX.007-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado CARLOS VENDRAME, RG nº 2.XXX.923-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

25507/2025

DECRETO Nº 9.187

Nomeação de JÚNIOR CESAR LOPES BIANCHINI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.624.865-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JÚNIOR CESAR LOPES BIANCHINI, RG nº 6.XXX.331-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

25512/2025

DECRETO Nº 9.188

Nomeação de LETICIA COLUCI COSTA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.629.902-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LETICIA COLUCI COSTA, RG nº 13.XXX.303-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

25514/2025

DECRETO Nº 9.189

Nomeação de JOSUÉ RIBEIRO LIMA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.629.932-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSUÉ RIBEIRO LIMA, RG nº 3.XXX.759-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

25515/2025

DECRETO Nº 9.190

Movimentação de cargo em comissão e função comissionada executiva entre Secretarias de Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.634.524-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, FELIPE HALEYSON RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº 8.XXX.488-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7.

Art. 3º Exonera SANDRO GOMES BENKENFORD, RG nº 8.XXX.245-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem em comissão cargo e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Fazenda:

CANDIDO ANDERSON KAMINSKI, RG nº 7.XXX.204-X, Assessor – Símbolo FCE-7, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-12; SANDRO GOMES BENKENDORF, RG nº 8.XXX.245-X, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25519/2025

DECRETO Nº 9.191

Nomeação de GUILHERME ERON DOS SANTOS, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.633.008-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME ERON DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.829-70, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada GILMARA SAYURI MIQUITERA, CPF nº XXX.XXX.469-43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

25652/2025

DECRETO Nº 9.192

Exoneração de WILLIAN WIECZOREK, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.640.964-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 17 de março de 2025, WILLIAN WIECZOREK, RG nº 8.XXX.834-X, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

25522/2025

DECRETO Nº 9.193

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.586.653-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Fazenda; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Fazenda.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Fazenda; - 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Fazenda.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25524/2025

DECRETO Nº 9.194

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.586.653-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda:

FRANCIELE PAULA STOKMAL GELASKO, RG nº 9.XXX.196-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

KEMUEL BERNARDINO DE MELLO, RG nº 10.XXX.203-X, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de março de 2025:

FRANCIELE PAULA STOKMAL GELASKO, RG nº 9.XXX.196-X, Assessor - Símbolo CCE-9;

KEMUEL BERNARDINO DE MELLO, RG nº 10.XXX.203-X, Assessor - Símbolo CCE-12;

BRUNA ALINE DO CARMO, RG nº 9.XXX.636-X, Assessor - Símbolo CCE-12;

VELMA DE CASTRO FERNANDES, RG nº 4.XXX.340-X, Assessor - Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilNORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

25529/2025

DECRETO Nº 9.195

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.591.622-3,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25530/2025

DECRETO Nº 9.196

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.591.622-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

GABRIELA BELARMINDO SOARES PAIVA, RG nº 28.XXX.240-X/RJ, Assessor - Símbolo CCE-7;

TATHIANA LIMONTA BONATO, RG nº 053.XXX.XXX-X3, Assessor - Símbolo CCE-7;

PATRICIA ALESSANDRA MAÇANEIRO, RG nº 6.XXX.816-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

PABLO HENRIQUE FONTANA CAMPOS, RG nº 14.XXX.153-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

BRENO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 13.XXX.910-X, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

GABRIELA BELARMINDO SOARES PAIVA, RG nº 28.XXX.240-X/RJ, Diretor - Símbolo CCE-DD;

ODINEY BACIL, RG nº 9.XXX.611-X, Assessor - Símbolo CCE-1;

LILIANE REGINA DE MATOS SANTOS, RG nº 3.XXX.593-X, Assessor - Símbolo CCE-6;

JOSE RENACIR MACHADO DE SOUZA, RG nº 3.XXX.831-X, Assessor - Símbolo CCE-8;

BRENO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 13.XXX.910-X, Assessor - Símbolo CCE-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

25533/2025

DECRETO Nº 9.197

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.632.063-4,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25536/2025

DECRETO Nº 9.198

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.632.063-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NICOLE EMANUELI DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.499-86, a pedido, Assessor - Símbolo CCE-14;

FERNANDO KLEMPES, CPF nº XXX.XXX.449-34, Chefe de Gabinete - Símbolo CCE-3;

ROBISON DE CASTRO, CPF nº XXX.XXX.629-00, Assessor - Símbolo FCE-10, a partir de 6 de abril de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

FERNANDO KLEMPES, CPF nº XXX.XXX.449-34, Chefe de Gabinete - Símbolo CCE-1;

WANEZA MULLER GONÇALVES DE SOUZA, CPF XXX.XXX.789-27, Assessor - Símbolo FCE-10, a partir de 7 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

25546/2025

DECRETO Nº 9.199

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.634.964-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25549/2025

DECRETO Nº 9.200

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.634.964-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, LUANA LOCATELLI RAZERA BOROTTA, RG nº 14.XXX.600-X, Assessor – Símbolo CCE-4;

DANILO DE ANDRADE SILVA, RG nº 10.XXX.091-X, Assessor – Símbolo CCE-6;

DANIEL PEREIRA SCHWAB, RG nº 12.XXX.361-X, Gerente – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

DANILO DE ANDRADE SILVA, RG nº 10.XXX.091-X, Assessor – Símbolo CCE-4;

DANIEL PEREIRA SCHWAB, RG nº 12.XXX.361-X, Assessor – Símbolo CCE-6;

ROBINSON TALES SANTOS, RG nº 803.XXX.XXX-X0, Assessor – Símbolo CCE-12;

MARCO ANTONIO DUARTE DA SILVA, RG nº 10.XXX.814-X, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25550/2025

DECRETO Nº 9.201

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, para a Secretaria de Estado da Fazenda.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25551/2025

DECRETO Nº 9.202

Nomeação de SIMONE ADRIANE FERRAZ, para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SIMONE ADRIANE FERRAZ, RG nº 8.XXX.882-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda.**Art. 2º** Designa, de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, SIMONE ADRIANE FERRAZ, RG nº 8.XXX.882-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado da Fazenda.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25554/2025

DECRETO Nº 9.203

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Saúde: ANA FLAVIA SANTANA DE SOUZA, RG nº 14.XXX.523-X, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, ficando exonerado VALDUIR FERNANDO FERREIRA DE QUADRA, RG nº 9.XXX.304-X;

IVANETE DE ALMEIDA, RG nº 6.XXX.005-X, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, ficando exonerada ANA FLAVIA SANTANA DE SOUZA, RG nº 14.XXX.523-X

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25555/2025

DECRETO Nº 9.204

Nomeação de ROSIMEIRE MARCONI MARTINS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSIMEIRE MARCONI MARTINS, RG nº 6.XXX.427-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada LUANA JESUS STADLER MALUF, RG nº 7.XXX.441-X, no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25556/2025

DECRETO Nº 9.205

Nomeação de ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO, RG nº 7.XXX.228-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25558/2025

DECRETO Nº 9.206

Nomeação de JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.XXX.941-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil, ficando exonerado, em consequência, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25559/2025

DECRETO Nº 9.207

Nomeação de MARIA IZABEL AMARO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, MARIA IZABEL AMARO, RG nº 10.XXX.089-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Guarapuava, ficando exonerada CINEIA APARECIDA MOREIRA, RG nº 8.XXX.364-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25562/2025

DECRETO Nº 9.208

Nomeação de OSNI BRUDINICKI STANISZEWSKI, para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSNI BRUDINICKI STANISZEWSKI, RG nº 8.XXX.450-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil, ficando exonerada MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, RG nº 3.XXX.148-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25564/2025

DECRETO Nº 9.209

Torna sem efeito o Decreto nº 8.599, de 13 de janeiro de 2025 e nomeia de FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAL, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAL, RG nº 12.XXX.079-X, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, efetivada pelo Decreto nº 8.599, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAL, RG nº 12.XXX.079-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25566/2025

DECRETO Nº 9.210

Nomeação de DINAMARES CARNEIRO SILVA SANDAKA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DINAMARES CARNEIRO SILVA SANDAKA, RG nº 7.XXX.692-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25567/2025

DECRETO Nº 9.211

Nomeação de RUTE PAZZETTO SILVA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUTE PAZZETTO SILVA, RG nº 15.XXX.426-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Loanda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25568/2025

DECRETO Nº 9.212

Nomeação de NILSON APARECIDO MARTINS para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILSON APARECIDO MARTINS, RG nº 3.XXX.755-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25570/2025

DECRETO Nº 9.213

Nomeação de FABIO DE JESUS GUIMARAES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO DE JESUS GUIMARAES, RG nº 7.XXX.794-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil, ficando exonerada ANA LUCIA GONCALVES, RG nº 4.XXX.533-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25576/2025

DECRETO Nº 9.214

Torna sem efeito e nomeia cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RODRIGO FAUSTINO DA SILVA, RG nº 7.XXX.702-X, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 8.995, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2025, que transformou 2 cargos em comissão de Assessor, CCE-12, em 1 cargo em comissão de Assessor, CCE-8, da Casa Civil.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, ALAN BARBOSA DA SILVA, RG nº 46.XXX.299-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25577/2025

DECRETO Nº 9.215

Nomeação de ANDRIELE RAMOS ROSA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRIELE RAMOS ROSA, RG nº 9.XXX.582-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município da Lapa, ficando exonerado SERGIO VIANNA GURSKI, RG nº 3.XXX.086-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25579/2025

DECRETO Nº 9.216

Nomeação de POLLYANNA PUNTEL TACH, para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUAN ALVES DA SILVA, RG nº 10.XXX.046-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, POLLYANNA PUNTEL TACH, RG nº 2.XXX.891-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil, ficando exonerada THALITA RENATA DE OLIVEIRA, RG nº 12.XXX.506-X, a partir de 1º abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25580/2025

DECRETO Nº 9.217

Exoneração de HERICA CAMPANHARO FREITAS de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera HERICA CAMPANHARO FREITAS, RG nº XXX.634-X/SC, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25584/2025

DECRETO Nº 9.218

Exonera BEATRIZ RIBEIRO MARTINS de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera BEATRIZ RIBEIRO MARTINS, RG nº 13.XXX.756-X, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25586/2025

DECRETO Nº 9.219

Nomeação de GISELI APARECIDA ROZIN BELLO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELI APARECIDA ROZIN BELLO, RG nº 3.XXX.272-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25587/2025

DECRETO Nº 9.220

Nomeação de WELLINGTON PATRICK ROMANO BERTOL, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WELLINGTON PATRICK ROMANO BERTOL, RG nº 9.XXX.518-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25590/2025

DECRETO Nº 9.221

Torna sem efeito o Decreto nº 9.100, de 27 de fevereiro de 2025 e nomeia BRUNA CAROLINE CRIVELARI LEMES, para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 9.100, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA CAROLINE CRIVELARI LEMES, CPF nº 104.XXX.XXX-X9, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25593/2025

DECRETO Nº 9.222

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil, quatro cargos em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Esporte para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25595/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

23.157.499-9/24

OBJETO Ampliação de vagas de Concurso Público. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR). **AMPARO LEGAL** Decreto nº 10.313, de 18/02/2022, que dispõe sobre Taxas de Reposição que servirão de autorização para abertura de concursos públicos, ampliação de vagas em concursos vigentes e decorrentes nomeações de servidores públicos efetivos estaduais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.157.499-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 5 (cinco) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 21/2020-DRH/SEAP, visando a contratação de Fiscal da Defesa Agropecuária, na função de Médico Veterinário, do Quadro Própria da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (QPDA). 2. A autorização supra avaliou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. 4. **PUBLIQUE-SE**. Em 12/03/25.

23.458.036-1/25

OBJETO Ampliação de vagas de Concurso Público. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 10.313, de 18/02/2022, que dispõe sobre Taxas de Reposição que servirão de autorização para abertura de concursos públicos, ampliação de vagas em concursos vigentes e decorrentes nomeações de servidores públicos efetivos estaduais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.458.036-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 955 (novecentos e cinquenta e cinco) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 11/2023-DRH/SEAP, visando a contratação de professores do Quadro Próprio da Magistério. 2. A autorização supra avaliou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. 4. **PUBLIQUE-SE**. Em 12/03/25.

23.008.584-6/24

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 23.008.584-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 24.118.004/0001-37, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente a 05% (zero cinco) por cento do valor total dos lotes que participou. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 12/03/25. (Enc. proc. à SEAP.)

25624/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

23.531.712-5/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO nº 23.531.712-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 12.03.25. (Enc. Proc. à PGE).

25625/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

23.606.719-0/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.606.719-**

0, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Lottopar, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 12.03.25. (Enc. Proc. à LOTTOPAR).

25627/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.500.685-5/25

OBJETO Afastamento de servidor para o exercício de cargo político não eletivo (Secretário). **DESTINO** Município de Ortigueira/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 1º, I, do Decreto nº 10.432/2014. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.500.685-5, AUTORIZO**, o afastamento da servidor **CLAUDEMIR CARNEIRO**, CPF nº 016.xxx.569-xx, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 12.03.25.

23.544.639-1/25

OBJETO Afastamento de servidor para o exercício de cargo político não eletivo (Secretário). **DESTINO** Município de Ortigueira/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 1º, I, do Decreto nº 10.432/2014. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.544.639-1, AUTORIZO**, o afastamento do servidor **WALTER SOUZA**, CPF nº 701.xxx.079-xx, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 12.03.25.

25629/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.566.504-2/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.566.504-2, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/03/2025. (Enc. Proc. à SESP).

23.573.922-4/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.573.922-4, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/03/2025. (Enc. Proc. à SESP).

23.594.613-0/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.594.613-0, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/03/2025. (Enc. Proc. à SESP).

23.602.776-7/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.602.776-7, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/03/2025. (Enc. Proc. à SESP).

CASA CIVIL**23.549.957-6/25**

OBJETO Aquisição de garrafas térmicas de água, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo de Comunicação Social da Casa Civil – NCS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 4.727,50 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.549.957-6**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 9), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **IZY PERSONALIZADOS LTDA** – CNPJ nº 56.913.856/0001-02. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 12/03/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**23.584.274-2/25**

1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.584.274-2**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I e II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, especificamente retratada no caderno administrativo. 2.**A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.3.**PUBLIQUE-SE**. EM 12/03/2025. (Enc. Proc. à SEMIPI).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**23.643.004-9/25**

OBJETO Afastamento de servidor convocado para atuar como membro da comissão técnica que atuará na 15ª Gimnasiade. **DESTINO** Sérvia. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.643.004-9**, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor **CLÉSIO DE MARINS PRADO**, RG nº 4.XXX.XXX-5, para atuar como membro da comissão técnica que atuará na 15ª Gimnasiade que será realizada na Sérvia, entre os dias 04 e 14 de abril de 2025. 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 12/03/2025. (Enc. Proc. à SEES).

CASA MILITAR**22.538.268-9/25**

OBJETO Serviço de instalação de cobertura em vidro, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais).1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.538.268-9**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 14), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS LTDA** – CNPJ nº 01.427.232/0001-93. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 12/03/2025.

25626/2025**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS****22.906.426-6/24**

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Itaipu Binacional. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.906.426-6**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional da servidora **GILMAR EUGÊNIO SECCO**, CPF nº 366.xxx.381-xx, até 31/12/2025. 2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 12/03/2025.

22.886.445-5/24

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c”, c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.886.445-5**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS DA SILVA**, CPF nº 596.xxx.859-xx, até 31/12/2025. 2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante

disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 12/03/2025.

22.906.137-2/24

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Itaipu Binacional. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.906.137-2**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **ROBERTO PIANO**, RG nº 7.XXX.XXX-1, até 31/12/2025. 2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 12/03/2025.

25628/2025**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 1126**

Designa OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavaí, subsele Loanda.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, RG nº 7.XXX.263-X, nomeado pelo Decreto nº 9.149, de 12 de março de 2025, no Gabinete do Governador, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavaí, subsele Loanda.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 12 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25588/2025**RESOLUÇÃO nº 1127**

Designa servidores da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores da Casa Civil, abaixo relacionados, para desempenharem suas funções juntos aos órgãos que especifica:

I - JAMILY CRISTINE SATTO DA SILVA, RG nº 12.XXX.219-X, nomeada pelo Decreto nº 9.096, de 27 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

II - JONATHAN MARIANO, RG nº 8.XXX.942-X, nomeado pelo Decreto nº 9.099, de 27 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;

III - EDIMARA NAVES MENDES, RG nº 5.XXX.579-X, nomeada pelo Decreto nº 9.103, de 27 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Estado da Educação – SEED-NRE Apucarana (Arapongas);

IV - REINALDO JOSE FRANCO FILHO, RG nº 8.XXX.951-X, nomeado pelo Decreto nº 9.116, de 27 de fevereiro de 2025, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 12 de março de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25592/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025
CC/SEFA

Regulamenta o Decreto nº 5.919, de 27 de maio de 2024, que estabelece limite de acréscimo de despesas com Outras Despesas Correntes, com base na variação da Receita Corrente Líquida.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelos incisos I e VIII, do art. 8º do Anexo ao Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelos incisos XIV e XXXVI, do art. 11 do Anexo ao Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.919, de 27 de maio de 2024 e o contido no protocolado nº 22.361.598-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Fixa os limites de acréscimo anual de despesas com Outras Despesas Correntes – ODC, do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025, em cumprimento ao Decreto nº 5.919, de maio de 2024.

Art. 2º Os limites de que tratam esta Resolução, serão fixados por Unidade Orçamentária e pelo valor total a empenhar no exercício de 2025 para os limitadores de 80% e 50%, contidos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º A aferição da variação percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, levou em conta os dados extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - 6º bimestre, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023-2024.

§ 2º A base de cálculo utilizada para apuração dos limites de acréscimo de despesa, levou em conta os valores empenhados no período de janeiro a dezembro de 2024, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná – SIAFIC.

§ 3º A aferição do cumprimento dos limites durante o exercício de 2025 será realizada por meio dos valores empenhados por cada Unidade Orçamentária, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná – SIAFIC.

§ 4º Os itens excluídos da base de cálculo para fins de cumprimento do art. 4º, do Decreto 5.919, de 2024, estão contidos no Anexo III. Os cálculos foram realizados utilizando-se um limite de duas casas decimais na variação percentual relativa aos limitadores da variação percentual da RCL.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA disponibilizará até o 10º dia útil de cada mês o relatório de acompanhamento dos saldos disponíveis em relação aos limites estabelecidos de que trata esta Resolução.

§ 1º Compete aos Núcleos Fazendários Setoriais – NFS a observância dos limites e adequação dos saldos orçamentários necessários a reprogramação orçamentária do órgão para o exercício fiscal em vigor e a elaboração da Proposta de Lei Orçamentária – PLOA, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 5.919, de 2024.

Art. 4º O Órgão deverá encaminhar à SEFA/DOE os pedidos que extrapolem os limites estabelecidos nesta resolução, de forma justificada, para análise e deliberação junto ao Comitê de Governança Fiscal – CGF, conforme fluxo contido no Anexo IV desta resolução.

Parágrafo único. A Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal – DAE, da Casa Civil, encaminhará relatório com o resultado da avaliação, deliberação e orientação do CGF à Secretaria de Estado da Fazenda para providências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 5919, de 27 de maio de 2024
(80% x var% RCL = 8,93%)

Unidade Orçamentária		Critério	LIMITE
13 - CASA CIVIL - CC			
1301	Gabinete do Secretário - CC	80%	1.048.321,66
1302	Diretoria Geral - CC	80%	26.986.614,14
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília	80%	217.312,56
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados	80%	53.483,08
1330	Departamento de Trânsito do Paraná	80%	442.777.711,60
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná	80%	5.174.028,23
1336	Loteria do Estado do Paraná	80%	2.973.998,94
14 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC			
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	80%	8.496.610,36
15 - CASA MILITAR - CM			
1502	Subchefia da Casa Militar	80%	22.168.614,37
16 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			
1602	Diretoria Geral - CGE	80%	3.565.612,97
19 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			
1901	Procuradoria Geral do Estado	80%	6.547.605,33
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná	80%	15.346.217,49
21 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM			
2102	Diretoria Geral - SECOM	80%	117.364.786,40
22 - SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI			
2202	Diretoria Geral - SEI	80%	2.979.906,92
23 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL			
2301	Gabinete do Secretário - SEPL	80%	85.957.364,88
2302	Diretoria Geral - SEPL	80%	18.046.062,33
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	80%	1.700.556,04
27 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP			
2701	Gabinete do Secretário - SEAP	80%	131.774.132,93
2702	Diretoria Geral - SEAP	80%	78.626.696,49
29 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			
2902	Diretoria Geral - SEFA	80%	50.703.473,57
2930	Receita Estadual do Paraná	80%	64.228.393,26
2960	Fundo de Reequipamento do Fisco	80%	72.593.114,53
2961	Fundo de Equalização do Microcrédito	80%	7.523.787,39
2962	Fundo de Desenvolvimento Econômico	80%	65.207.555,44
2963	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná	80%	1.444.446,55
2964	Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná	80%	1.176.192,69
33 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEIC			
3302	Diretoria Geral - SEIC	80%	10.992.507,32
3331	Junta Comercial do Paraná	80%	12.858.556,85
37 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU			
3702	Diretoria Geral - SETU	80%	75.789.505,08
39 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP			
3901	Gabinete do Secretário - SESP	80%	43.675.798,74
3902	Diretoria Geral - SESP	80%	156.218.307,09

3914	Polícia Científica	80%	18.514.948,23
3917	Departamento Penitenciário	80%	872.425.909,23
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná	80%	122.591.571,70
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná	80%	204.382.632,75
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná	80%	48.449.328,41
3963	Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná	80%	85.189,80
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas	80%	31.274,59
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	80%	339.385.656,33
3968	Fundo Penitenciário	80%	6.042.940,94
41 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED			
4102	Gabinete do Secretário - SEED	80%	2.398.975,19
4130	Colégio Estadual do Paraná	80%	137.698,85
43 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES			
4301	Gabinete do Secretário - SEES	80%	414.002,22
4302	Diretoria Geral - SEES	80%	2.469.794,78
4330	Paraná Esporte	80%	48.783.578,73
4360	Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná	80%	3.984,95
45 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI			
4504	Diretoria Geral - SETI	80%	1.176.726,11
4530	Universidade Estadual de Londrina	80%	7.045.991,28
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa	80%	1.883.162,89
4532	Universidade Estadual de Maringá	80%	12.569.002,61
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste	80%	2.426.950,74
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	80%	2.457.992,51
4546	Universidade Estadual do Paraná	80%	729.952,76
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná	80%	602.247,61
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná	80%	28.439.473,93
47 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA			
4760	Fundo Estadual de Saúde	80%	48.713.527,33
49 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU			
4902	Diretoria Geral - SEJU	80%	63.639.811,08
4962	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	80%	513.558,34
51 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC			
5102	Diretoria Geral - SEEC	80%	59.465.617,82
5132	Centro Cultural Teatro Guaíra	80%	10.684.111,46
5160	Fundo Estadual de Cultura	80%	104.090,80
59 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI			
5902	Diretoria Geral - SEMIPI	80%	4.459.056,11
5962	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	80%	871,44
61 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF			
6102	Diretoria Geral - SEDEF	80%	41.936.713,29
6166	Fundo da Infância e Adolescência	80%	504.655,26
6167	Fundo Estadual de Assistência Social	80%	93.244,08
63 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR			
6302	Diretoria Geral - SETR	80%	16.094.860,91
65 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB			
6502	Diretoria Geral - SEAB	80%	16.235.225,74
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	80%	80.310.589,18
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	80%	23.919.871,38
6560	Fundo de Equipamento Agropecuário	80%	3.395.230,12
67 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID			
6702	Diretoria Geral - SECID	80%	21.071.934,83
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná	80%	2.085.805,11
6774	Companhia de Habitação do Paraná	80%	24.205.585,43
69 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST			
6902	Diretoria Geral - SEDEST	80%	3.584.682,94
6931	Instituto Água e Terra	80%	106.081.314,16
6960	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	80%	33.877,23
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente	80%	88.578.206,29
77 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL			
7702	Diretoria Geral - SEIL	80%	3.123.873,67
7730	Departamento de Estradas de Rodagem	80%	2.049.684.268,19

ANEXO II

Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso II, do art. 3º do Decreto nº 5919, de 27 de maio de 2024

(50% x var% RCL = 5,58%)

Unidade Orçamentária		Critério	LIMITES
13 - CASA CIVIL - CC			
1301	Gabinete do Secretário - CC	50%	1.835.298,76
1302	Diretoria Geral - CC	50%	1.279.793,04
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília	50%	130.487,01
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados	50%	213.271,60
1330	Departamento de Trânsito do Paraná	50%	8.254.883,94
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná	50%	948.278,68
1336	Loteria do Estado do Paraná	50%	637.922,57
14 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC			
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	50%	2.128.162,02

15 - CASA MILITAR - CM			
1502	Subchefia da Casa Militar	50%	10.368.557,23
16 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			
1602	Diretoria Geral - CGE	50%	340.614,06
19 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			
1901	Procuradoria Geral do Estado	50%	42.420,51
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná	50%	1.391.029,50
21 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM			
2102	Diretoria Geral - SECOM	50%	1.743.847,46
22 - SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI			
2202	Diretoria Geral - SEI	50%	978.249,68
23 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL			
2302	Diretoria Geral - SEPL	50%	1.549.383,07
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	50%	245.327,60
27 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP			
2702	Diretoria Geral - SEAP	50%	1.624.284,62
29 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			
2902	Diretoria Geral - SEFA	50%	1.405.542,04
2930	Receita Estadual do Paraná	50%	1.169.562,57
33 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEIC			
3302	Diretoria Geral - SEIC	50%	690.428,89
3331	Junta Comercial do Paraná	50%	352.202,54

37 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU			
3702	Diretoria Geral - SETU	50%	1.721.643,25
39 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP			
3901	Gabinete do Secretário - SESP	50%	8.841.125,05
3902	Diretoria Geral - SESP	50%	116.322.350,20
3914	Polícia Científica	50%	3.372.259,82
3917	Departamento Penitenciário	50%	48.228.628,10
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná	50%	25.152.036,54
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná	50%	40.322.601,61
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná	50%	45.139.934,42
3963	Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná	50%	14.850.503,67
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas	50%	30.618,20
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	50%	117.889.710,01
3968	Fundo Penitenciário	50%	106.600,23
41 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED			
4133	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional	50%	613.117,84
43 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES			
4301	Gabinete do Secretário - SEES	50%	815.945,44
4302	Diretoria Geral - SEES	50%	121.599,81
4330	Paraná Esporte	50%	25.229.156,19
4360	Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná	50%	1.069,37
45 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI			
4504	Diretoria Geral - SETI	50%	200.384,46
4530	Universidade Estadual de Londrina	50%	3.792.382,14
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa	50%	1.244.098,84
4532	Universidade Estadual de Maringá	50%	9.957.039,62
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste	50%	1.245.581,46
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	50%	1.220.407,80
4546	Universidade Estadual do Paraná	50%	6.478,11
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná	50%	783.989,19
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná	50%	13.200.625,21
47 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA			
4760	Fundo Estadual de Saúde	50%	646.382,35
49 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU			
4902	Diretoria Geral - SEJU	50%	3.857.687,79
51 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC			

5102	Diretoria Geral - SEEC	50%	12.422.077,72
5132	Centro Cultural Teatro Guaíra	50%	934.640,28
59 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI			
5902	Diretoria Geral - SEMIPI	50%	1.348.752,31
5962	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	50%	63.348,00
61 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF			
6102	Diretoria Geral - SEDEF	50%	2.286.988,00
63 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR			
6302	Diretoria Geral - SETR	50%	703.366,22
65 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB			
6502	Diretoria Geral - SEAB	50%	2.450.888,27
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	50%	15.198.771,05
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	50%	7.868.764,75
67 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID			
6702	Diretoria Geral - SECID	50%	1.294.705,09
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná	50%	3.495.041,83
6774	Companhia de Habitação do Paraná	50%	714.298,28
69 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST			
6902	Diretoria Geral - SEDEST	50%	1.094.432,21
6931	Instituto Água e Terra	50%	18.188.929,34
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente	50%	30.685,59
77 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL			
7702	Diretoria Geral - SEIL	50%	874.441,03
7730	Departamento de Estradas de Rodagem	50%	33.908.377,06

ANEXO III

Itens desconsiderados da base de cálculo para determinação e acompanhamento dos limites

ÓRGÃOS:

1 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ;
3 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
5 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;
7 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;
9 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ;
31 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA;
87 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA;
88 – FUNDO DE FINANCEIRO;
89 – FUNDO MILITAR.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1381, 1386, 2280, 6583

FONTES:

503, 540, 541, 542, 543, 600, 601, 605, 634, 660, 704, 706, 708, 709, 710, 711, 715, 716, 717, 719, 720, 754
500 (SOMENTE NOS ÓRGÃOS 41, 45 (exceto UO 4570) e 47)

DETALHAMENTO DE FONTE “ÚLTIMOS 3 DÍGITOS”:

102, 105, 107, 112, 116, 132, 133, 144, 148, 150, 175, 262, 281, 283, 284

MARCADORES DE FONTE:

1001, 1002, 1070

FUNÇÃO:

28

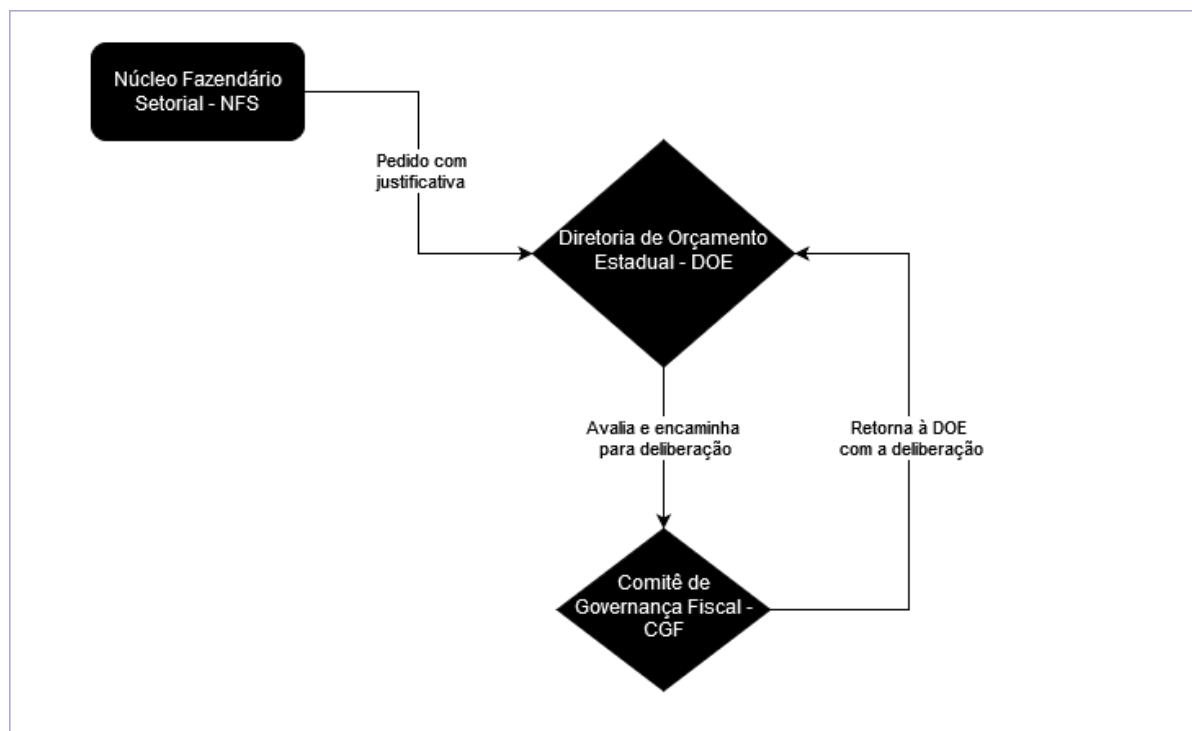
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9003, 9070, 9071, 9089

ELEMENTOS DE DESPESA:

41 – CONTRIBUIÇÕES;
42 – AUXÍLIOS;
47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

ANEXO IV



PORTARIA nº 112

Lota ISAAC DA SILVA BRASILEIRO para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor ISAAC DA SILVA BRASILEIRO, RG nº 3.XXX.448-X, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

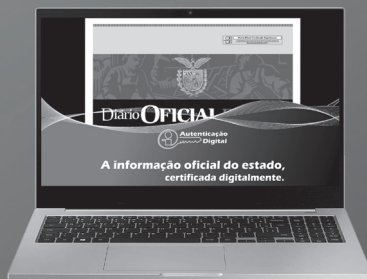
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de maio de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

25582/2025



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA N.º 204/2025 – DP**

Designar, Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF n.º ***.968.869-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Eliane dos Passos dos Anjos, CPF n.º ***.315.289-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da entrega de copos descartáveis por meio do processo de **Participação do Registro de Preço PE 467/2023 – Lote 39 SEAP/DECON** e da entrega de guardanapo de papel por meio do processo de **Participação do Registro de Preço PE 1025/2023 – Lote 39 SEAP/DECON**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

24496/2025

 **Diário OFICIAL Paraná**

 **Diário OFICIAL Paraná**

Procuradoria Geral do Estado**PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias****EDITAL DE INSTAURAÇÃO**

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.**

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias / CRR	02 de vagas + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
- 1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia **13/03/2025 ao dia 26/03/2025**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.

4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.

4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, no dia **28/03/2025, CO (Auditório)**, às **14 horas**, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de **30 (trinta) minutos**, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 28/03/2025 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.2 DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação,

por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 11 de março de 2025.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Processual Civil;
- c) Lei n. 9.099/1995;
- d) Lei n. 10.259/2001;
- e) Lei n. 12.153/2009.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAB Nº 01/2025

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013 e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA MARQUES GONÇALVES, matrícula n.º 819655, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no período de 13/03/2025 a 01/04/2025 em substituição a titular do cargo MARTA TEREZINHA RENNO CUNHA, matrícula n.º590904, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 22.905.586-0.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

24296/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 21/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Resolução CGE nº 97, de 2024.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo inciso II, do art. 7º do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741, de 2019, e

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado pela Resolução CGE nº 97, de 2024, que tem por objetivo criar manual orientativo que padronize os procedimentos patrimoniais, garantindo a conformidade e a eficiência no controle patrimonial da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 22/01/2025.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

22972/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8314 10/03/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
235878836	ELI WEINFURTER	75875207	1	SEED	
235104253	MARGOT MARILENE MORAZ	50898334	1	SEED	
235208911	MARLI TEREZINHA KOVALCZYK ISKIERSKI	60598258	1	SEED	
236036731	MONICA AGUIAR MOREIRA GARBELINI	30966244	2	UENP	
230189820	OLGA DE OLIVEIRA GARRETT	35384308	1	SEED	
229624237	ZELIA ALMEIDA BOSCHINI	42060178	2	SEED	

24262/2025

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 8296

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0060609-51.2021.8.16.0014, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA-PR, E OFÍCIO Nº449/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE DOUGLAS FERREIRA DE LIMA, CPF 103.317.579-07, NO VALOR EQUIVALENTE A 12,6 (DOZE E SEIS DÉCIMOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, INCIDINDO NO 13º SALÁRIO E FÉRIAS.

PROTOCOLO 23.601.347-2

CURITIBA, 07/03/2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

24308/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8260

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIVANA DO ROSARIO FARIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.720.590-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da

EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.984/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.778,90 (Três Mil,

Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.126.587-2

NOME: HILDA NOBREGA DE FARIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.443.766-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 20/01/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.015/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.078,28 (Um Mil e Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 13/20 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 23.352.873-0

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8261

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ALVES DA SILVA

ORGAO: DER

R.G.: 3.409.584-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L.6174/70, L.21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.004/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.341.499-9

NOME: ANDREA AMARAL DE PONTES DELFINO

ORGAO: SEED

R.G.: 7.622.335-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.006/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.280,14 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.073.185-3

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8262

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE APARECIDO DA SILVA

ORGAO: SEFA

R.G.: 6.343.956-8 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L.6174/70, L.21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.981/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.813,03 (Trinta Mil, Oitocentos e Treze Reais e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.285.924-5

NOME: RICARDO JOSE CICHON

ORGAO: SEED

R.G.: 7.213.793-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.997/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.905,97 (Um Mil, Novecentos e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.371.188-0

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8263

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE DE LURDES TORRES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.358.334-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.007/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.768,89 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.838.788-6

NOME: MARCIA VIRGINIA GOMES DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.695.470-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.011/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.580,31 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.314.150-0

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8264

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIOGENES MARIANO FILIPKOWSKI
R.G.: 4.217.656-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.012/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.498,12 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.140.342-6

NOME: ELI PEREIRA DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.823.089-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.999/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.407,42 (Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.683.874-0

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8265

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILBERTO CHUDZIK
R.G.: 1.875.603-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.014/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.459,95 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.692.283-0

NOME: IVONI MOURA DE ALMEIDA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.781.616-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º , inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.001/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.950,72 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.685.250-6

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8266

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCELIA BLEM DA SILVA FILLUS
R.G.: 5.171.462-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.003/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.838,46(Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.139.387-0

NOME: ELIANE TEREZINHA VIEIRA ROCHA
R.G.: 4.382.217-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.002/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.041,00(Sete Mil e Quarenta e Um Reais)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.335.322-1

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8267

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CHRISTINA MARIA SANCHES BILCHES
R.G.: 3.118.837-7 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

ORGAO: DER
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.973/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.567,78(Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.296.735-8

NOME: CECILIA MIKOLAJEWSKI DIUBATE
R.G.: 4.043.731-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 28/02/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.996/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.117,34(Um Mil, Cento e Dezesseite Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 112-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.860.467-4

CURITIBA, 5 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

23771/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 8313 10/03/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
INES CAPELETI FERREIRA	31451248	3	NII07	236021416	28/02/2025	SEED
AGNALDO LUIZ BALDO	33231571	2	NII11	235928701	02/03/2025	SEED
RODRIGO SOUZA FELIX	70089882	4	NII04	23.594.451-0	05/03/2025	SEED
APARECIDA DE FATIMA BARBOSA	77765590	1	NAX	235568217	01/02/2025	SEED
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	86375230	3	NI01	236083187	06/03/2025	SEED
LAURITA DO ROCIO BECKER DA SILVA HORNE	88080955	1	NAXI	236001768	05/03/2025	SEED

24263/2025

RESOLUÇÃO SEAP nº. 8276

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, o **Policiais Militares e Bombeiro Militar** constante da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 8276

Período de Referência - De: 01-02-2025 Até: 28-02-2025

NOME	QUADRO	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ACIR DOS SANTOS BENOS	PM	Cabo	40045198	PR	56	20/02/1969	20/02/2025
ADILSON FERNANDO GOMES ZWIERZIKOWSKI	PM	Cabo	42797545	PR	56	19/02/1969	19/02/2025
ADIR FREY	PM	Cabo	44845369	PR	56	21/02/1969	21/02/2025
ALBERTO BELLAY	PM	Cabo	44421640	PR	56	28/02/1969	28/02/2025
ALDEMIR BERLIM DE SOUZA	BM	2º Sargento	49768672	PR	58	01/02/1967	01/02/2025
ANDRE SCHNEIDER	PM	Cabo	45126560	PR	56	19/02/1969	19/02/2025
ANTONIO CARLOS DA SILVA	PM	Cabo	47616468	PR	56	26/02/1969	26/02/2025
ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	PM	Soldado 1ª. Classe	44107058	PR	55	01/02/1970	01/02/2025
ANTONIO DO CARMO JUNIOR	PM	Subtenente	44281473	PR	58	07/02/1967	07/02/2025
ANTONIO GUTUBIR BOAVENTURA SCHELEDER DE QUADROS FILHO	PM	Subtenente	51378270	PR	58	22/02/1967	22/02/2025
CARLOS ALBERTO DA SILVA	PM	Cabo	53109713	PR	56	08/02/1969	08/02/2025
CARLOS APARECIDO PAVANI	PM	Cabo	44357704	PR	56	10/02/1969	10/02/2025
CELSO CAETANO DE LIMAS	PM	Cabo	47548357	PR	56	26/02/1969	26/02/2025
CLAUDECIR MARCONI	PM	Cabo	61616756	PR	56	02/02/1969	02/02/2025
CLAUDEMIR DE SOUZA OLIVEIRA	PM	3º. Sargento	42006319	PR	58	19/02/1967	19/02/2025
CLAUDIO CORDEIRO DA LUZ FILHO	PM	2º. Sargento	49316550	PR	58	16/02/1967	16/02/2025
DANIEL PAULO MENEGHETTI	PM	Subtenente	43257803	PR	58	09/02/1967	09/02/2025
DIRCEU CUSTODIO DO AMARAL	PM	Cabo	42018511	PR	56	06/02/1969	06/02/2025
EDI WARISON ALVES PINTO	PM	Soldado 1ª. Classe	50761720	PR	55	02/02/1970	02/02/2025
EDMILSON BELOTTO	PM	Soldado 1ª. Classe	46461290	PR	55	10/02/1970	10/02/2025
EDNALDO DA SILVA	PM	3º. Sargento	41491396	PR	58	13/02/1967	13/02/2025
ELEOMAR MOREIRA	PM	Soldado 1ª. Classe	48640710	PR	55	06/02/1970	06/02/2025
		3º. Sargento	49772076	PR	58	20/02/1967	20/02/2025

GERALDO CEZAR CAMILLO	PM	1º. Sargento	41934913	PR	58	19/02/1967	19/02/2025
GERSON LUIZ MAINARDES	PM	2º. Sargento	42667730	PR	58	16/02/1967	16/02/2025
GILBERTO VITORINO CORREA	PM	Cabo	43242458	PR	56	09/02/1969	09/02/2025
HELIO EURICO MAIA BENEVENTE	PM	Subtenente	41294850	PR	58	10/02/1967	10/02/2025
HERCULES WILLIAM DONADELLO	PM	Coronel	16996629	PR	66	09/02/1959	09/02/2025
JOAO CELSO BLEM	PM	2º. Sargento	42335576	PR	58	22/02/1967	22/02/2025
JOAO EVANGELISTA DA SILVA SEGUNDO	PM	1º. Sargento Soldado 1ª. Classe	43591398	PR	58	14/02/1967	14/02/2025
JOAO FERNANDES DA SILVA	PM		54692005	PR	55	08/02/1970	08/02/2025
JOEL MOURA DOS SANTOS	PM	3º. Sargento	43812718	PR	58	20/02/1967	20/02/2025
JOSE CARLOS FERREIRA	PM	Subtenente	43472763	PR	58	10/02/1967	10/02/2025
JOSE CARLOS RODRIGUES DE MORAES	PM	Capitão	40222324	PR	60	02/02/1965	02/02/2025
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	PM	1º. Sargento	40195750	PR	58	20/02/1967	20/02/2025
JOSE GOMES FONSECA FILHO	PM	1º. Sargento	48783058	PR	58	05/02/1967	05/02/2025
JOSEMAR HAPXALAN SCHEIFFER	PM	Cabo	42288446	PR	56	18/02/1969	18/02/2025
LUIZ AGUINALDO DOS SANTOS	PM	Subtenente	43774271	PR	58	15/02/1967	15/02/2025
LUIZ CARLOS MARQUES	PM	Cabo	43161709	PR	56	20/02/1969	20/02/2025
LUIZ VALDIVINO GALVAO	PM	Cabo	50919838	PR	56	14/02/1969	14/02/2025
MARCIO ANTONIO DE LIMA BARBOSA	PM	Cabo	46685377	PR	56	13/02/1969	13/02/2025
MARCIO AVELINO CARDOSO	PM	2º. Sargento	40195556	PR	58	25/02/1967	25/02/2025
MARCOS SERGIO MATHIAS	PM	Cabo	49800924	PR	56	12/02/1969	12/02/2025
MARIA IZABEL MOLINA ZAMBAO	PM	Subtenente	44229234	PR	58	26/02/1967	26/02/2025
NERCI MOREIRA	PM	Subtenente	44012723	PR	58	02/02/1967	02/02/2025
NILSON DIAS DE ABREU	PM	2º. Sargento	44715341	PR	58	15/02/1967	15/02/2025
NILTON SERGIO DE LIMA	PM	Cabo Soldado 1ª. Classe	46963709	PR	56	25/02/1969	25/02/2025
RUBYS DE SOUZA JUNIOR	PM		45277585	PR	55	02/02/1970	02/02/2025
SANDRO MIGUEL RIBEIRO	PM	Soldado 1ª. Classe	59615580	PR	55	27/02/1970	27/02/2025
SERGIO ARIIVALDO HAAS	PM	Cabo	42561240	PR	56	17/02/1969	17/02/2025
SERGIO CORDEIRO DE SOUZA	PM	Tenente Coronel	30859600	PR	66	24/02/1959	24/02/2025
SERGIO VALIM DA ROCHA	PM	Subtenente	51693604	PR	58	22/02/1967	22/02/2025
SIDNEI ANDREATA	PM	2º. Sargento Soldado 1ª. Classe	44419254	PR	58	10/02/1967	10/02/2025
SIDNEI LOURENZONI	PM		47479096	PR	55	24/02/1970	24/02/2025
SILVIO DO ROCIO DE LIMA	PM	Capitão	41095407	PR	60	04/02/1965	04/02/2025
VALDECIR HEIN ZIMMERMANN	PM	3º. Sargento	44396858	PR	58	25/02/1967	25/02/2025
VALDELEY ROBERTO DE OLIVEIRA	PM	Cabo	50701158	PR	56	13/02/1969	13/02/2025
WILSON JUNIOR DA SILVA	PM	Subtenente	42348775	PR	58	21/02/1967	21/02/2025

23485/2025

Resolução SEAP nº. 8287

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a SIRLEI LUIZA ZANLUCHI, R.G. nº 3.901.213-8, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inciso I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26; Ação Judicial Coletiva; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 24.900,70 (Vinte e quatro mil, novecentos reais e setenta centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV.

Protocolo nº 23.002.007-8.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8288

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a GILMARA LUPION MORENO, R.G. nº 4.257.489-9, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 24.777,44 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 60 – PRPREV. Protocolo nº 23.093.534-3.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8289

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN, R.G. 839.210-2, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEPG, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 21852/2023, art. 3º, inc. I, II, III e IV; Lei 14825/2025, art. 7º e Decreto 7154/2004; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 23.739,56 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Cálculos de fls. 152 – PRPREV. Protocolo nº 21.967.181-4.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8290

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA LUCIA MAXIMIANO, R.G nº 4.288.819-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29, e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 20.591,61 (Vinte mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV. Protocolo nº 23.135.404-2.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8291

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUCIANE APARECIDA CAXAMBU, R.G nº 3.356.937-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, UEPG, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13; Lei 9422/90, art. 8º Ação Judicial. Valor dos proventos R\$ 44.222,43 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). Cálculos de fls. 84 – PRPREV. Protocolo nº 23.210.362-0.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8292

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA COLLET, R.G nº 4.159.296-6, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 22.138,14 (Vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 23.306.851-9.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8293

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntaria por idade a MAURO WILLEMANN BONATTO, RG 940.790-1, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o artigo 40, §§1º, inciso III, alínea A e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/2003; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 4.695,04 (Quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Cálculos de fls. 116 – PRPREV. Protocolo nº 20.706.236-7.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8294

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade /invalidez permanente a ROSANA APARECIDA BITTENCOURT, RG. nº 9.356.465-0, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com o art. 35, §1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019 e os artigos 10 e 15 da Lei Complementar nº 233/2021; art. 15 da Lei Complementar nº 233/2021. Valor dos proventos R\$ 4.622,93 (Quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). Cálculos de fls. 71 – PRPREV.
Protocolo nº 22.889.315-3.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8295

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade /invalidez permanente a ANA IZABEL PALAURO CORNELIUS, RG. nº 5.202.754-3, LF01, ocupante do cargo de Professor, SEED, de acordo com o art. 35, §1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019 e os artigos 10 e 15 da Lei Complementar nº 233/2021; art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 233/2021, em cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 0024648-62.2020.8.16.0021 do 1º Juizado da Fazenda Pública de Cascavel/PR. Valor dos proventos R\$ 3.988,68 (Três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Cálculos de fls. 1214 – PRPREV.
Protocolo nº 16.644.763-1.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8297

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 8020 de 04/02/2025, restabelecendo os efeitos da resolução nº 301 de 26/01/2011 em favor de CHRISTIANO RIBEIRO DO PRADO JUNIOR, RG 4.241.572-3, LF 01, Soldado 1ª Classe, PMPR em cumprimento aos autos nº 0003977-06.2023.8.16.0088, em tramite na Vara da Fazenda Pública de Guaratuba/PR.
Protocolo nº 23.358.246-8.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8298

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVO WALDIR SUARES, RG. nº 1.002.102-2, LF 01, Perito Oficial, SESP, conforme cálculos de fls. 44 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0024005-67.2024.8.16.0182 da 1ª Varal da Fazenda Pública de Paranavaí/PR. Valor dos proventos 31.366,24 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Protocolo nº 23.093.301-4.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8299

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE APARECIDO FERREIRA, RG. nº 361.040-3, LF 01, Agente de Apoio, DER, alterando o embasamento legal do benefício para art. 6º, inc. I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme cálculos de fls. 404 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0062426-34.2013.8.16.0014 da 2ª Varal da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 1.485,26 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Protocolo nº 23.452.638-3.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8300

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10734 de 01/04/2021, que transferiu para Reserva Remunerada Compulsória Integral ALENIR DE AZEREDO COUTINHO, RG 4.507.626-1, 3º Sargento, LF 01, PMPR em razão de decisão judicial transitada em julgado pela Vara da Auditoria da Justiça Militar autos nº 0015328-75.2021.8.16.0013. Protocolo nº 23.197.424-5.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8301

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 12687 de 09/11/2021, que transferiu para Reserva Remunerada proporcional CLOVIS BALARDIN REZENDE, RG 6.458.756-0, Soldado 1ª Classe, LF 01, PMPR em razão de decisão judicial transitada em julgado pela Vara da Auditoria da Justiça Militar autos nº 0015328-75.2021.8.16.0013. Protocolo nº 23.197.424-5.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8302

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA TERESA PICCARO ZIFCHAK, RG. nº 3.077.783-2, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 124 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0053605-55.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 3.593,58 (Três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Protocolo nº 22.914.618-1.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8304

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA SALETE FREGONEZI, RG. nº 1.179.598-6, LF 02, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 47 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0053590-86.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 2.782,60 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Protocolo nº 23.474.509-3.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8305

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de SILVANA MARIA CORDEIRO, RG 3.616.206-6, Professor, LF 02, SEED, para recálculo da média das remunerações conforme cálculos de fls. 29 – PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.560,04 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos). Protocolo nº 23.560.254-7.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8305

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de SILVANA MARIA CORDEIRO, RG 3.616.206-6, Professor, LF 02, SEED, para recálculo da média das remunerações conforme cálculos de fls. 29 – PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.560,04 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos). Protocolo nº 23.560.254-7.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8306

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de OSVALDO NUNES DA SILVA, RG 10.260.364-8, Promotor de Saúde Execução, LF 01, FUNSAUDE, conforme cálculos de fls. 27 – PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.447,47 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Protocolo nº 23.544.314-7.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8307

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de ANA RITA BLOCH MARTINS, RG 2.091.624-9, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 28 – PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.558,74 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Protocolo nº 23.577.815-7.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8308

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUCIANA DE OLIVEIRA SOLAK, R. G. nº 4.837.921-4, LF 93, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 129 – PRPREV. Valor dos proventos 2.003,86 (Dois mil e três reais e oitenta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.
Protocolo nº 22.734.181-5.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8309

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANGELA DE AVILA LEHAR MOREIRA, R. G. nº 4.922.634-9, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 29 – PRPREV. Valor dos proventos 5.735,99 (Cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e novena e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/11/2024.
Protocolo nº 23.069.719-1.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8310

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AMELIA ROSANA DA COSTA, R. G. nº 4.873.933-4, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 78 – PRPREV. Valor dos proventos 7.359,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2025. Protocolo nº 22.420.129-0.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8311

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
23.569.049-7	DEOCLECIO ROCCO GRUPPI	UNICENTRO
23.564.252-2	JANICE APARECIDA MIELKE PRESTUN	UEPG
23.576.728-7	ROSALINA APARECIDA FERRAZ	UEM

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

24403/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 631/2025

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e considerando o contido no protocolo n.º 18.862.673-4, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos n.º 0044220-69.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar n.º 17.187, de 12 de junho de 2012, revogada pela Lei n.º 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Promoção Funcional por Merecimento, à servidora Maria Constanza Rodriguez, pertencente do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com o artigo 32 da Lei n.º 17.187 de 12 de junho de 2012, revogada pela Lei n.º 21.112 de 30 de junho de 2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	Cargo ¹	DE	PARA	A partir de
					Classe- Referência		
Adapar	Maria Constanza Rodriguez	9XXX05XX	1	FDA	C - 3	B - 4	05/07/2021

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

24279/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 629/2025

Retifica a Progressão por Avaliação de Desempenho dos servidores PATRICIA HELENA SANTORO e LUIZ ANTONIO ZANAO JUNIOR por força de Ordem Judicial.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando a Lei Estadual n.º 18.005, de 27 de março de 2014, os termos do Mandado Judicial – Autos N.º 0015682-63.2022.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o n.º 22.976.973-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR n.º 108, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 11.268, de 27 de setembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados integrantes do Quadro Próprio do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, nos termos dos arts. 20, 30 e 56, que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Patricia Helena Santoro	462918	6XXX357X	Pesquisador	B	5	B	6	01/01/2021
Luiz Antonio Zanao Junior	462909	12XXX886X	Pesquisador	B	5	B	6	01/01/2021

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

24247/2025

Resolução SEAP n.º 8312/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Cristina Izaldir Bora, RG N.º 6.643.367-6, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria Geral do Estado - CGE/NRHS, no período de 26/02/2025 a 28/02/2025, em virtude de licença para Tratamento de saúde do titular da função, o servidor Gabriel Vinicius Silva Mendes, RG N.º 14.708.860-4.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
24119/2025

Resolução SEAP N.º 8171/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020.

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEAP, para compor a Comissão de Avaliação de Inservilidade/Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG n.º
MEMBROS TITULARES	Andriele Benato de Souza	9.658.991-3
	Kauan Ozar	49.141.272-1
	Diego Fernandes Esqurski	11.028.445.4
MEMBROS SUPLENTEs	Ana Lucia Wesgueber Santos	8.313.360-0
	Gisele Maria Ferreira	3.697.453-2

Art. 3.º A Comissão será presidida pela servidora Andriele Benato de Souza, sendo substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Kauan Ozar.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
24460/2025

DESPACHO Nº: 318/2025

Protocolo nº: 21.898.321-9

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE Nº 584/2024 – Rec., Adjudicação e Homologação

Data: 10/03/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº Preg-e 584/2024 - SRP, tipo menor preço, visando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado

por igual período, para futura e eventual aquisição de Conjunto Escolar (Mesa e Cadeira), Conjunto Escolar Trapezoidal (Mesa e Cadeira), Cadeira Giratória e Longarina, no valor máximo de R\$ 168.412.091,49 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e doze mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos), dividido em 07 (sete) lotes.

2. Após o trâmite das fases do procedimento licitatório, apresentação das propostas, entrega da documentação, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ	LOTE
MASTERSUL COMERCIAL LTDA	02.334.293/0001-79	01

3. Recursos:

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, interpôs manifestação de recurso contra a habilitação da empresa MASTERSUL COMERCIAL LTDA, mov. 411, a qual apresentou as contrarrazões.

Manifestação do Pregoeiro:

- "CONHEÇO do recurso, e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE as razões apresentadas pela empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, bem como, MANTENHO A DECISÃO que declara vencedora a empresa MASTERSUL COMERCIAL LTDA para o lote 1 do Pregão Eletrônico nº 584/2024", mov. 418.

4. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 168.412.091,49 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e doze mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos)**. O registro de preço do lote 01 foi arrematado pelo valor **R\$ 24.108.698,10 (vinte e quatro milhões, cento e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, representando um desconto de **37,58%** em relação ao valor autorizado para o referido lote, cujo valor total é de **R\$ 38.622.921,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e um reais)**, desconsiderando os lotes já homologados, conforme planilha de resumo do sistema GMS, mov. 422.

5. Considerando a Informação nº 070/2025 (fls. 5299/5302a – mov. 426) da Diretoria de Contratações, Gerenciamento de Operações – DCGO, de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, nos termos do art. 13, inciso VI e art. 107¹, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos, e nos termos do art. 07 e art. 13, incisos VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 10.086/2022, e do art. 71², inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado eletronicamente)
Marta Cristina Guizelini

Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício³

de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição **de vestuário e produtos destinados ao cuidado e atenção aos recém-nascidos e bebês cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, Programa Nossa Infância Paraná**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos (mov. 291), dividido em 06 (seis) lotes.

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	LOTE (S)
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	01
ROBERTO MISTURA	10.292.359/0001-33	04
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	43.086.200/0001-11	06
Permanecem em fase certame: lotes 02 e 03 Restou fracassado: lote 05		

3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 10.621.800,00 (Dez milhões, seiscentos e vinte e um mil e oitocentos reais)**. Após a disputa, os registros de preços dos lotes 01, 04, e 06 foram arrematados pelo valor de **R\$ 6.289.400,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, representando um desconto de 0,32% em relação ao valor autorizado para os referidos lotes, cujo valor total são de **R\$ 6.309.500,00 (seis milhões, trezentos e nove mil e quinhentos reais)**, desconsiderando os lotes 02 e 03 que permanecem em fase certame e o lote 05 que restou fracassado, conforme relatório GMS, mov. 376, e planilha de resumo do sistema GMS, mov. 377.

4. Considerando a Informação nº 071/2025, da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações – DCGO (fls. 3056/3059a – mov. 385), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, referente à fase externa e os princípios norteadores do processo licitatório foram respeitados, razão pela qual não há óbice à adjudicação e homologação do resultado da licitação. **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE** referente aos registros de preço dos lotes 01, 04 e 06, restou fracassado o lote 05 do certame PREG-e 1773/2024, face à competência prevista no art. 711, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 1072, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022, permanecendo em fase certame os lotes 02 e 03.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
24504/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 83322/14, Pensão Por Morte, Protocolo 22.513.910-5/13.186.481-7, Segurado Gilberto Zanin, Cargo Professor, RG 1.518.068-4, Beneficiários Andreia Bittencourt Zanin, Filha Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.920,74 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FF Motivo Reativação do Benefício com a inclusão de Andreia Bittencourt Zanin na condição de filha inválida, conforme Parecer DJ 0191/2025. Base de cálculo: Maio/14.

Ato nº 83323/14, Pensão Por Morte, Protocolo 22.513.910-5/13.186.481-7, Segurado Gilberto Zanin, Cargo Professor, RG 1.518.068-4, Beneficiários Andreia Bittencourt Zanin, Filha Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.298,42 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) - FF Motivo Reativação do Benefício com a inclusão de Andreia Bittencourt Zanin na condição de filha inválida, conforme Parecer DJ 0191/2025. Base de cálculo: Maio/14.

Ato nº 107465/18, Pensão Por Morte, Protocolo 18.411.400-3/15.283.188-

¹ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

² Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único

³ Lei 21.352/2023, Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento

24531/2025

DESPACHO Nº: 327/2025

Protocolo nº: 22.275.007-5

Interessado: SEAP/DECON

Assunto: PREG-E 1773/2024 – Adjudicação e Homologação Parcial

Data: 10/03/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, **PREG-E nº 1773/2024**, tipo menor preço, visando o Registro

9, Segurado Albari Pedroso, **Cargo** Agente de Apoio II-1, **RG** 269.930-3, **Beneficiários** Aparecida Ferreira da Silva Pedroso, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.899,75** (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos) - **FP Motivo** Correção para Agente de Apoio, Classe II, referência 1 em cumprimento de decisão judicial, autos 0002672-50.2020.8.16.0004, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Curitiba. Base de cálculo: Julho/2018.

Ato nº 118376/20, Pensão Por Morte, Protocolo 23.584.183-5/16.383.684-0, Segurado Pedro dos Santos, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.865.945-0, **Beneficiários** Conceição Eduides da Luz dos Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.132,46** (Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA - 33463/2025. Base de cálculo: Fevereiro/20.

Ato nº 121657/20, Pensão Por Morte, Protocolo 22.495.165-5/16.693.509-1, Segurado Jose Luiz Pontes Lanzarini, **Cargo** Grupo Operacional dos Serventuários da Justiça, **RG** 2.158.671-4, **Beneficiários** Jordana Maria Pontes Lanzarini, Filho(a) Invalído(a), Cota 50,00%, Sirlene Terezinha Lanzarini, Cônjuge, Cota 50,00%, **Valor R\$ 17.880,29** (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte e Nove Centavos) - **FF Motivo** Alteração da condição para filha inválida de Jordana Maria Pontes Lanzarini, com fulcro no Artigo 16, inciso I e § 4º da Lei Federal 8.213/1991. Base de cálculo: Junho/20.

Ato nº 129562/22, Pensão Por Morte, Protocolo 23.582.508-2/18.819.453-2, Segurado Cristovam Jurazek Neto, **Cargo** Agente Educacional I, **RG** 1.331.453-5, **Beneficiários** Rosemeire Luiza de Oliveira, Convivente, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.100,00** (Mil e Cem Reais) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA - 33461/2025. Base de cálculo: Dezembro/21.

Ato nº 130817/22, Pensão Por Morte, Protocolo 23.577.467-4/19.353.186-5, Segurado Antonio Casanova, **Cargo** Agente Educacional II, **RG** 5.901.032-8, **Beneficiários** Nilda Aparecida Gonçalves de Oliveira Casanova, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 3.312,81** (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta e Um Centavos) - **FP Motivo** Correção do valor do benefício em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 1810/2025 - CAGE.

Ato nº 132723/23, Pensão Por Morte, Protocolo 23.584.636-5/20.074.741-0, Segurado Odair Ferreira da Silva, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 2.128.945-0, **Beneficiários** Carmelita Alves de Lima da Silva, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.302,00** (Mil, Trezentos e Dois Reais) - **FF Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA - 33465/2025. Base de cálculo: Fevereiro/23.

Ato nº 132941/23, Pensão Por Morte, Protocolo 23.540.461-3/20.149.150-9, Segurado Margarida Machado Fiala, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 243.277-3, **Beneficiários** Ademétrio Fiala, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.212,00** (Mil, Duzentos e Doze Reais) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA - 33468/25. Base de cálculo: Dezembro/22.

Ato nº 132959/23, Pensão Por Morte, Protocolo 23.585.231-4/20.146.652-0, Segurado Lisandro dos Santos Padilha, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 775.951-7, **Beneficiários** Marlene de Lima Padilha, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.302,00** (Mil, Trezentos e Dois Reais) - **FF Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA - 33475/2025. Base de cálculo: Fevereiro/23.

Ato nº 133072/23, Pensão Por Morte, Protocolo 23.591.197-3/20.082.742-2, Segurado Maria Adelia Bravo de Oliveira, **Cargo** Professor, **RG** 816.986-1, **Beneficiários** Darci de Oliveira, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.950,66** (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) - **FF Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA - 33475/2025. Base de cálculo: Janeiro/23.

Ato nº 133091/23, Pensão Por Morte, Protocolo 23.588.889-0/20.248.301-1, Segurado Raul Adao Luitz, **Cargo** Professor Ensino Superior, **RG** 327.284-2, **Beneficiários** Leni Luitz, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.302,00** (Mil, Trezentos e Dois Reais) - **FF Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA - 33494/2025. Base de cálculo: Fevereiro/23.

Ato nº 136298/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.452.559-3, Segurado Juarez Ribeiro Taborda, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 1.447.454-4, **Beneficiários** Elza Irani Miranda Taborda, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 12.768,05** (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Artigo 3º EC47/03, com fulcro na LC 223/21 e Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Novembro/23.

Ato nº 139664/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.875.873-6, Segurado Altair Cossiaiki, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 572.537-2, **Beneficiários** Terezinha Cossiaiki, Cônjuge Invalída, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.324,40** (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos) - **FF Motivo** Alteração da condição para cônjuge inválido de Terezinha Cossiaiki, com fulcro no Art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0076/2025. Base de cálculo: Setembro/24.

Ato nº 140159/24, Pensão Por Morte, Protocolo 23.099.535-4, Segurado Valdemar Saco, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.028.566-6, **Beneficiários** Evanisia Pereira Silva Saco, Cônjuge Invalída, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.857,53** (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) - **FF Motivo** Alteração da condição para cônjuge inválido de Evanisia Pereira Silva

Saco, com fulcro no Art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0248/2025. Base de cálculo: Novembro/24.

Curitiba, 7 de março de 2025.

23545/2025

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 125933/21, Pensão Por Morte, Protocolo 22.809.237-1, Segurado Jeferson Luis Inácio, **Cargo** Professor, **RG** 3.924.847-6, **Beneficiário** Silmara Renata Pinheiro Inácio, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o despacho nº 723/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer DJ nº 0229/2025, que opinou pelo cancelamento do ato administrativo de concessão de pensão por morte no protocolo nº 17.713.521-6.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

23547/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

RECURSO

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:

Auto de Infração nº **93072**, Protocolo nº **199945807**, contra **CELI MARIA MENEGHINI SANTINI**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - **PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº **87408**, Protocolo nº **227531304**, contra **JOSE NELSON MARTINS**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - **PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº **87404**, Protocolo nº **223693113**, contra **ALCIDES SIROTI JUNIOR**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - **PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **11420**, Protocolo nº **188295061**, contra **AGROCETE INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA**, Município de **PONTA GROSSA** - **PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**. Auto de Infração nº **38537**, Protocolo nº **209874083**, contra **PAULO ROBERTO PEREIRA**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS** - **PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **47685**, Protocolo nº **199177567**, contra **MARCOS AURÉLIO ALBRECHT**, Município de **FLORESTA** - **PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Auto de Infração nº **33776**, Protocolo nº **188587224**, contra **SEVERINO LOURENÇO**, Município de **BARRAÇÃO** - **PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **32183**, Protocolo nº **193825044**, contra **ELIO BERARDI**, Município de **NOVA TEBAS** - **PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.

Curitiba, 11 de Março de 2025

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

24073/2025



Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP
DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS DO ESTADO DO PARANÁ - DER
NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2024/AMEP/DER

INTRODUÇÃO

Nota técnica conjunta que visa estabelecer no âmbito do Estado do Paraná os critérios de caracterização entre os serviços de Transporte Intermunicipal Metropolitano de Passageiros e o Transporte Intermunicipal Rodoviário de Passageiros.

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Processo nº 278203/24, expediu a seguinte recomendação:

Processo nº 278203/24 – TCE/PR – Acórdão nº 1387/24 – Tribunal Pleno.

A4: Caracterização inadequada dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros rodoviário e metropolitano.

R4.8: Propor, por meio de normativas, a caracterização clara e regular do transporte coletivo intermunicipal de passageiros em rodoviário e metropolitano, de forma que haja distinção entre eles e harmonia técnica nos conceitos, a fim de proporcionar, nas modelagens de projetos de delegação do serviço, coerência com os critérios técnicos e legais de regiões urbanas (RMs, aglomerações urbanas etc.) e não urbanas.

Assim, a presente Nota Técnica visa esclarecer os aspectos que deverão ser levados em consideração para caracterizar ou diferenciar o Transporte Intermunicipal Metropolitano de Passageiros e o Transporte Intermunicipal Rodoviário de Passageiros.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei Complementar nº 153, de 10 de janeiro de 2013, dispõe sobre a organização, gerenciamento e planejamento do serviço de transporte coletivo público intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná.

Em seu artigo 1º a referida Lei Complementar traz a seguinte definição:

Lei Complementar nº 153, de 10 de janeiro de 2013

Art. 1º O transporte coletivo público intermunicipal de passageiros do Estado do Paraná, como serviço público, terá sua organização, gerenciamento e planejamento providos pela Administração Pública Estadual.

§ 1º No âmbito da Administração Pública Estadual, as competências para delegação do serviço de transporte coletivo público intermunicipal de passageiros de linhas rodoviárias e metropolitanas do interior, bem como as funções fiscalizatórias, de planejamento e de gestão do mesmo serviço serão exercidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.

§ 2º No âmbito da Administração Pública Estadual, as competências para delegação do serviço de transporte coletivo público intermunicipal de passageiros entre os Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio ranco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, da Região Metropolitana de Curitiba, bem como as funções fiscalizatórias, de planejamento e de gestão do mesmo serviço serão exercidas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, criada pela Lei Estadual nº c.517, de 02 de janeiro de 1974.

Temos, portanto, o compartilhamento da competência pela operação dos serviços de transporte público intermunicipal no Estado do Paraná entre Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Ocorre que por meio da Lei nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, o Governo do Estado transformou a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC em Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, que passou a ter competência para atuação nas demais regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e regiões integradas de desenvolvimento do Estado.

Lei nº 21.353, de 1 de janeiro de 2023

Art. 3º A Agência tem por finalidade básica integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum no âmbito do Estado do Paraná a partir das Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento.

A partir deste fato, identificou-se a necessidade de alteração da LC vigente deixando claro quais atendimentos são de competência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER e quais seriam de competência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Vale destacar que, até então, a AMEP só operava linhas metropolitanas de caráter urbano existentes na Região Metropolitana de Curitiba, mas que existem na Região Metropolitana de Curitiba linhas de caráter rodoviário operadas pelo DER. Além disso, todas as demais linhas estaduais, sejam de caráter urbano ou rodoviário, existentes no Estado, inclusive nas demais regiões metropolitanas, são, hoje, operadas pelo DER.

Tais definições se tomam de especial relevância para o atual momento considerando a iminência do lançamento da concessão do Serviço de Transporte Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, a ser realizado pela AMEP e do Sistema de Transporte Intermunicipal Rodoviário de Passageiros, a ser realizado pelo DER.

COMPETENCIA EXECUTIVA

Primeiramente precisamos destacar que a Constituição Federal estabelece as competências executivas dos serviços de transporte de passageiros:

Constituição Federal

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Já com relação ao transporte intermunicipal, a Constituição Federal estabelece como competência dos Estados:

Constituição Federal

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

[...]

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. (grifo próprio).

Assim, o transporte intermunicipal consiste como competência residual, cabendo destacar, porém, que, em regiões metropolitanas, a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, estabelece:

Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973

Art. 5º - Reputam-se de interesse metropolitano os seguintes serviços comuns aos Municípios que integram a região:

[...]

IV - transportes e sistema viário,

Resta claro, portanto, que os municípios possuem competência executiva sobre o transporte local, devendo o Estado ou a União atuarem nos demais serviços de caráter regional.

Para a correta compreensão quanto à Competência dos Estados-membros no âmbito da organização da República Federativa do Brasil, requer a devida interpretação e leitura da Carta Magna de maneira coesa e harmônica.

Há que se recordar que compete aos Estados legislar de forma residual sobre que não lhes é vedado, e tal interpretação fora recentemente confirmada pelo Superior Tribunal Federal quando da análise do Recurso Extraordinário nº 1.424.270 em decisão monocrática do Ministro Nunes Marques, que segue em partes destacadas abaixo:

(...)

2. O art. 22, XI, da Constituição da República fixa a competência privativa da União para legislar sobre “trânsito e transportes”. O significado da competência privativa atribuída à União quanto à legislação sobre transporte de passageiros há de ser definido sob a perspectiva de que a Constituição também confere a esse ente a titularidade da exploração, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (art. 21, XII, e). Aos Municípios foi conferida a competência de organizar serviços públicos de interesse local, inclusive transporte coletivo (art. 30, V, CF). Resta a cargo dos Estados-membros a competência para explorar e regulamentar a prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, no exercício de sua competência reservada (art. 25, § 1º, CF).

(...)

Consolidação, na jurisprudência desta Suprema Corte, do entendimento de que é dos Estados a competência para

legislar sobre prestação de serviços públicos de transporte intermunicipal. Precedentes.

(...)

Incumbe ao Estado, como titular da exploração do transporte rodoviário intermunicipal, fixar a política tarifária à luz dos elementos que nela possam influenciar, tal como o prazo de validade do bilhete (art. 175, CF). Não cabe à União interferir no poder de autoadministração do ente estadual no que concerne às concessões e permissões dos contratos de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, sob pena de afronta ao pacto federativo.

Portanto, a competência a respeito do tema é do Estado, não podendo o Município legislar ou atuar sobre situações que ultrapassem seus limites.

A respeito do tema, entende-se como esclarecedoras as decisões já proferidas pelo

E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL – REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE

PASSIVA DA MUNICIPALIDADE – REJEIÇÃO – MÉRITO – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2003

RESTRINGINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL – EXTRAPOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL – COMPETÊNCIA DO ESTADO DISCIPLINAR O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, O QUE FOI FEITO ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.821/2000 – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DESCENTRALIZADA PELA COMEC ATRAVÉS DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CURITIBA E A URBS, O QUE NÃO SE CONFUNDE COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA DISCIPLINAR O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA

SENTENÇA. Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0023210-c7.2011.8.1c.0004 fls. 2 RECURSO DESPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO PARA MANTER A SENTENÇA. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0023210- c7.2011.8.1c.0004 - Curitiba - Rel.: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU CRISTIANE SANTOS LEITE- J. 07.03.2018)

Sendo assim, considerando o ordenamento jurídico vigente, bem como a devida observância à Constituição Federal e ao pacto federativo, não restam, dúvidas que a competência para legislar ou agir no que concerne a transporte intermunicipal de passageiros é do Estado, não se confundindo em hipótese alguma com a competência delegada pela Carta Magna aos municípios.

POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

Precisamos considerar também o que diz a normativa federal, em especial a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Lei nº 21.587, de 3 de janeiro de 2012 Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

XI - transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

Tal definição, porém, deixa dúvidas quanto sua aplicação, pois traz a palavra “contiguidade”.

Segundo o Dicionário Brasileiro:

Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa – Michaelis

Contiguidade

1 – Estado do que é contíguo: proximidade imediata, vizinhança

Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa - Michaelis

Contíguo

1 - Que está em contato com; unido.

2 - Que está junto a outra coisa ou a seu lado; que confina com algo; adjacente, confinante, vizinho.

A legislação deixa dúvidas, pois não prevê o atendimento de municípios que não sejam contíguos. Ela também não traz definições ou distinções claras com relação a serviços de transporte público de caráter urbano e metropolitano.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

Um ponto que poderia trazer luz ao debate diz respeito à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Isso porque em seu Art. 105 o CTB define quais seriam os equipamentos obrigatórios dos veículos, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé, podendo assim indicar uma eventual diferenciação de tal caracterização.

Lei nº 3.503, de 23 de setembro de 1937 - o Código de Trânsito Brasileiro - CTB

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

Ocorre que, apesar de estabelecer o critério, a norma não estabelece quais as condicionantes que permitem o transporte de passageiros em pé.

Outra normativa no âmbito do CONTRAN, diz respeito a Resolução nº 445, de 25 de junho de 2013, que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte público de passageiros e transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3 de fabricação nacional e importado. A normativa também traz distinções entre veículos urbanos e rodoviários.

Resolução nº 445, de 25 de junho de 2013

4 APLICAÇÃO:

4.1 TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS

4.1.1 URBANO: veículo M3 destinado ao transporte público coletivo de passageiros em centros urbanos, com assentos para passageiros e provisão para passageiros em pé conforme o tipo de serviço.

4.1.1.1 O veículo Urbano pode possuir versões distintas para diferentes tipos de operação e serviço oferecido.

4.1.2 RODOVIÁRIO: veículo M3 destinado ao transporte público coletivo rodoviário de passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias.

4.1.2.2 O veículo Rodoviário pode possuir versões distintas para diferenciar o tipo de serviço oferecido, como por exemplo, em aplicações INTERMUNICIPAIS que ermitem o transporte de passageiros em pé para percursos de pequenas distâncias.

Mais uma vez, porém, a normativa não estabelece o critério com relação às condicionantes que permitem o transporte de passageiros em pé, limitando-se a dizer no item 4.1.2.2 sobre percursos de pequenas distâncias.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

A condicionante com relação a extensão máxima permitida para o transporte de passageiros em pé, foi tratada brevemente por meio do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998 que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.

Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998: Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se: [...]

XXVI - serviço de transporte rodoviário interestadual semi- urbano de passageiros: aquele que, com extensão igual ou inferior a setenta e cinco quilômetros e característica de transporte rodoviário urbano, transpõe os limites de Estado, do Distrito Federal, ou de Território;

Vale destacar, porém, que este inciso sofreu alteração por meio do Decreto nº 8.083, de 26 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Decreto nº 8.083 de 26 de agosto de 2013:

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se: [...]

XXVI - serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Unidades Federativas que possuam características de transporte urbano;

Apesar de tal normativa tratar de linhas interestaduais, ou seja, entre dois ou mais estados federados, ela contribui no sentido de esclarecer que o atendimento realizado pela linha não é critério determinante para a caracterização do veículo. Como podemos perceber, veículos com características urbanas podem realizar atendimentos urbanos (no mesmo município), intermunicipal (entre municípios) e até interestaduais (entre municípios de diferentes Estados).

Assim, podemos concluir que o tipo do atendimento realizado pela linha é o fator determinante para sua caracterização. E neste sentido o Decreto Estadual nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000, que aprova o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, parece ser mais assertivo, apesar de ainda restar dúvidas:

Decreto nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000

Art. 4º Para efeito de interpretação deste Regulamento, entende-se por:

[...]

17. LINHA DE CARACTERÍSTICA METROPOLITANA: linha

intermunicipal que liga dois pontos, um dos quais absorve parcialmente o mercado de trabalho do outro;

O texto gera controvérsias, pois, não deixa claro as condicionantes para caracterização de municípios que “absorvem parcialmente o mercado de trabalho do outro”. Esta condicionante é pouco esclarecedora.

No âmbito dos estudos urbanos sabemos que esta caracterização se dá por meio do que chamamos de “movimento pendular”, definido como o deslocamento diário de pessoas que saem de um município para outro seja para trabalhar ou estudar e retornam para o município onde moram todos os dias.

Neste sentido, existem diversos estudos, propostas e metodologias, que se dispõem a elucidar e analisar tais movimentos pelo país.

Não vamos entrar no detalhe da discussão sobre movimentos pendulares, pois além de bastante ampla, não é o objetivo. O que podemos perceber, porém, é que, no âmbito dos sistemas de transporte de passageiros, o que irá definir a caracterização do veículo a ser utilizado no atendimento é o número de passageiros atendidos.

Sabemos que um veículo de características rodoviárias convencional, possui em média cerca de 40 lugares, exclusivamente sentados, enquanto um veículo de características urbanas comum possui capacidade para 85 passageiros sendo destes 26 em pé.

A utilização, portanto, de um veículo com características rodoviárias ou urbanas, parece estar pautada muito mais em critérios econômicos do que de qualidade, segurança, entre outros, salvo, é claro, quando tratamos de longas distâncias. Ocorre, porém, que mesmo nestes casos, como pudemos perceber nas normativas acima apresentadas, o

critério de curtas ou longas distâncias não é claro, cabendo a análises subjetivas por parte do gestor do sistema.

Ainda sobre o debate, não podemos deixar de analisar o Decreto Estadual nº 2009, de 27 de julho de 2015, que aprova o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba.

Curiosamente, logo no início, o referido Decreto esclarece que:

Decreto nº 2003, de 27 de julho de 2015

Art. 1.º Este regulamento tem por objeto disciplinar as condições para a exploração e execução dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

§ 1º O Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros é uma especificação do gênero Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, não se confundindo, contudo, com o Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros, que é outra espécie distinta do mesmo gênero (grifo próprio).

Mais uma vez, porém, a normativa não estabelece os critérios que irão determinar se um atendimento será caracterizado como Transporte Intermunicipal Metropolitano de Passageiros ou Transporte Intermunicipal Rodoviário de Passageiros.

Por fim, precisamos esclarecer ainda que além das características acima citadas, defende-se também a diferenciação entre os dois modelos por meio do pagamento de passagens e tarifas, e outras características mais técnicas como chassis, motorização, suspensão, entre outras, que não serão abordadas por serem consideradas irrelevantes na discussão.

Por fim, podemos concluir que a caracterização entre o Transporte Intermunicipal Metropolitano de Passageiros e o Transporte Intermunicipal Rodoviário de Passageiros, e que serviria para definir o âmbito de atuação entre AMEP e DER no Estado do Paraná, apesar de parecer, não é clara. Critérios que até o momento foram considerados para criar tal distinção ou definir tais atuações, como, por exemplo, tipo de veículo, tipo de cobrança, entre outros, também não são abordados de forma clara. De fato, quando analisamos ambos os sistemas, vemos que tais critérios são relativos. Nada impede, por exemplo, que a AMEP opere linhas com características rodoviárias, se assim compreender necessário, com base, por exemplo, em critérios de segurança. Ou, que o DER opere linhas com características urbanas se este assim compreender conveniente, com base em critérios econômicos, por exemplo.

Qual seria então um critério claro para definição de atuação entre os dois órgãos?

O único critério que parece cabível para tal definição é se ambos os municípios atendidos pela linha pertencerem a mesma região metropolitana ou aglomeração urbana. Qualquer atendimento que ultrapasse as fronteiras desta unidade territorial, mesmo que atendendo a um município dela integrante, passaria a ser competência do DER.

Exemplos: uma linha entre a Adrianópolis e Piên. Ambos os municípios pertencem a Região Metropolitana de Curitiba. Sendo, portanto, competência da AMEP. Por conta da distância percorrida neste trajeto a AMEP poderia optar por utilizar veículos com característica rodoviária. Já para a linha Campo Largo e Palmeira, sendo Palmeira um município que não pertence a Região Metropolitana de Curitiba, seria competência do DER. Por representar uma distância relativamente curta, o DER poderia optar por operar esta linha com um veículo de característica urbana. A linha Londrina – Maringá, porém, faz a ligação entre dois municípios pertencentes a regiões metropolitanas distintas, sendo, portanto, competência do DER.

CONCLUSÃO

Resgatando a questão inicial, oriunda da recomendação expedida pelo TRC/PR:

Propor, por meio de normativas, a caracterização clara e regular do transporte coletivo intermunicipal de passageiros em rodoviário e metropolitano, de forma que haja distinção entre eles e harmonia técnica nos conceitos, a fim de proporcionar, nas modelagens de projetos de delegação do serviço, coerência com os critérios técnicos e legais de regiões urbanas (RMs, aglomerações urbanas etc.) e não urbanas.

O Transporte Intermunicipal Metropolitano de Passageiros, competência estabelecida à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, se caracteriza por linhas que atendem municípios pertencentes a mesma região metropolitana ou aglomeração urbana.

O Transporte Intermunicipal Rodoviário de Passageiros, competência estabelecida ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, se caracteriza por linhas que atendem municípios não pertencentes a mesma região metropolitana ou aglomeração urbana, mesmo que um destes municípios venha a integrar uma região metropolitana ou aglomeração urbana.

Curitiba, 30 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor Presidente da AMEP

Gabriel Huber de Macedo

Diretor Técnico da AMEP

Ruan Amaral

Fernando Furiatti Sabóia

Diretor-Geral do DER

Alexandre Castro Fernandes

Diretor de Operações do DER

Maria Elizabete das Neves Bozza

Gerente de Fiscalização do DER-PR

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/AMEP

EMENTA: Aprovação da Nota Técnica emitida em conjunto pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.864.177-4.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Nota Técnica elaborada em conjunto pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER PR.

ASSUNTO: Propor, por meio de normativas, a caracterização clara e regular dos serviços de transporte coletivo metropolitano de passageiros, e de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

Fernando Furiatti Sabóia

Diretor-Geral do DER

24148/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 048/2025 – SETI, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Retifica o Art. 2º da Resolução nº 166/2023-SETI, de 06 de setembro de 2023, que autorizou a suspensão temporária de vagas e a dilação do prazo de vigência da renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no Campus de Iratí, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, conforme especifica.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 226/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 125/24, bem como na Resolução nº 17/25-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES

nº 01/2025 e o contido no protocolado nº 20.606.527-3,

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o contido no Art. 2º da Resolução nº 166/2023-SETI, de 06 de setembro de 2023, que autorizou a suspensão temporária de vagas e a dilação do prazo de vigência da renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no Campus de Iratí, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, que passa a ter a seguinte redação: - “Art 2º Fica autorizada, em caráter excepcional, a dilação do prazo de vigência referente à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação referido no artigo anterior, exclusivamente para fins de conclusão de curso aos alunos ingressantes até o ano de 2021.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Resolução referida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

24239/2025

RESOLUÇÃO Nº 049/2025 – SETI, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Música - Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 17/25-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 15/2025, e o contido no protocolado n.º 23.236.646-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Música - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/05/25 até 29/05/29, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas; e

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

24240/2025

UEL

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público o extrato da prorrogação de Contrato de Trabalho em Regime Especial dos Técnicos, regido pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, no mês de fevereiro e março de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ADILSON HITOSHI KOIZUMI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 006/2025- Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 20/02/2025 até 19/02/2026.

Nome: **ANDREA APARECIDA FERREIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 007/2025- Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 26/02/2025 até 25/02/2026.

Nome: **AUGUSTO DE SOUZA SILVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 008/2025- Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 26/02/2025 até 25/02/2026.

Nome: **CARLA FRANCIELE BARBOSA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 009/2025- Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 20/02/2025 até 19/02/2026.

Nome: **DALILLA ALVES COLOMBO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 010/2025- Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 20/02/2025 até 19/02/2026.

Nome: **GABRIELE KOTI HIGA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 011/2025- Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 20/02/2025 até 19/02/2026.

Nome: **JENIFFER SUELLEN DIAS GALINDO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 017/2025 - Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 04/03/2025 até 03/03/2026.

Nome: **JOÃO GABRIEL EID SERIGATO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 012/2025 - Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 20/02/2025 até 19/02/2026.

Nome: **JOÃO PAULO BOZINA PINE** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 019/2025 - Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 06/03/2025 até 05/03/2026.

Nome: **LUCAS KOITY TADA SANADA DE FREITAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 013/2025 - Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 20/02/2025 até 19/02/2026.

Nome: **LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 014/2025- Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 20/02/2025 até 19/02/2026.

Nome: **MATHEUS SALLI RODRIGUES** – Termo Aditivo de Prorrogação de

Contrato nº 018/2025 - Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 04/03/2025 até 03/03/2026.

Nome: **NICOLAS NORIO BOSCARIOL SHIRAIISHI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 015/2025 - Função: Técnico Administrativo, Prorrogar a partir de 26/02/2025 até 25/02/2026.

Nome: **RAFAEL RODRIGUES DE MORAES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 004/2025 - Função: Arquiteto, Prorrogar a partir de 01/02/2025 até 31/01/2026

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari - Pró-Reitor de Recursos Humanos

24482/2025

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022, DE 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados no mês de fevereiro e março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ANGELITA BEZERRA DOS SANTOS** – Contrato nº 004/2025 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 24/02/2025 até 23/02/2026.

Nome: **ANDRE LUIS FURUUCHI GAGNI CATARINO** – Contrato nº 005/2025 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 06/03/2025 até 05/03/2026.

Nome: **FELIPE AUGUSTO FIRMINO DE BARROS** – Contrato nº 006/2025 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 06/03/2025 até 05/03/2026.

Nome: **FERNANDO AZIM TUMUSHI** – Contrato nº 007/2025 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 06/03/2025 até 05/03/2026.

Nome: **LETICIA ARRIAS DOS SANTOS** – Contrato nº 003/2025 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 10/02/2025 até 09/02/2026.

Nome: **LUCAS RIBEIRO MEDEIRO** – Contrato nº 008/2025 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 06/03/2025 até 05/03/2026.

Nome: **MARIA DE ALMEIDA SILVA** – Contrato nº 002/2025 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 06/02/2025 até 05/02/2026.

Nome: **PEDRO AUGUSTO DANELUTI FERREIRA** – Contrato nº 009/2025 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 06/03/2025 até 05/03/2026.

Nome: **THIAGO LELIS GERTRUDES** – Contrato nº 011/2025 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 06/03/2025 até 05/03/2026.

Nome: **WINNY BEATRIZ DE SOUZA GALIA** – Contrato nº 001/2025 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 03/02/2025 até 02/02/2026.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari - Pró-Reitor de Recursos Humanos.

24489/2025

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022, de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público o extrato do Termo de Posse e Exercício do servidor da Carreira Técnica Universitária desta Universidade nomeado no mês de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **CHRISTIANE KROMINSKI** - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: E01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 26/02/2025 - Exercício: 26/02/2025. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 70.2024.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consubstanciado no protocolo nº 23.297.830-9, A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do referido processo. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Nome: **PAULO DOS SANTOS RODRIGUES NETO** - Função: Auxiliar Operacional, Classe/Nível: A 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 06/03/2025 - Exercício: 06/03/2025. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0036232-11.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciada no protocolo nº 23.361.812-8. A nomeação se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do referido processo.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari - Pró-Reitor de Recursos Humanos

24487/2025

PORTARIA GEFIS Nº 373/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela

fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 434/2025 Pregão Eletrônico nº251/2024

Contratada: Diag Solution Artigos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimentoparcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Anticorpo Monoclonal Humano Anti-Cd34 Marcado Com Pe, Beads Para Controle de Qualidade e Validação do Equipamento Facs Canto li, Solução Lisanteconcentrada, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária - Uel, Bebe Clinica-Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor Danielle Venturini
Matricula 0407067
E-mail daniventurini@uel.br

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Daniela Rudgeri Derossi
Matricula 0404859
E-mail derossi@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Jusseneide Santos Furtunato
Matricula 1011663
E-mail jusseneide@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor Maria Emilia Favero
Matricula 1323671
E-mail mfavero@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Claudemir Caetano
Matricula 0307033
E-mail claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 11 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 374/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 435/2025 Pregão Eletrônico nº251/2024

Contratada: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda

Objeto: Fornecimentoparcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Anticorpo Monoclonal Humano Anti-Cd34 Marcado Com Pe, Beads Para Controle de Qualidade e Validação do Equipamento Facs Canto li, Solução Lisanteconcentrada, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária - Uel, Bebe Clinica-Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor Danielle Venturini
Matricula 0407067
E-mail daniventurini@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor Claudemir Caetano
Matricula 0307033
E-mail claudemirc@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor Maria Emilia Favero
Matricula 1323671
E-mail mfavero@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 11 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 375/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 436/2025 Pregão Eletrônico nº251/2024

Contratada: Britmed Material Médico e Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimentoparcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Anticorpo Monoclonal Humano Anti-Cd34 Marcado Com Pe, Beads Para Controle de Qualidade e Validação do Equipamento Facs Canto li, Solução Lisanteconcentrada, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária - Uel, Bebe Clinica-Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

Servidor Daniela Rudgeri Derossi
Matricula 0404859
E-mail derossi@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Jusseneide Santos Furtunato
Matricula 1011663
E-mail jusseneide@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Andrea Name Colado Simão
Matricula 0121642
E-mail deianame@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Claudemir Caetano
Matricula 0307033
E-mail claudemirc@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula 0307602
E-mail carrie@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 11 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

24395/2025



UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 185/PRH, de 10 de março de 2025, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ANDRE LUIZ DA SILVA	8XXX146X	PR	CCH-DCS	PROFESSOR ADJUNTO	5	05/02/2025
ANTONIO CARLOS BENTO	2XXX527X	PR	CCE-DFI	PROFESSOR TITULAR	50	15/02/2025
APARECIDA MALAGOLINI	3XXX484X	PR	CRG	BIBLIOTECARIO	25	14/02/2025
BEATRIZ CERVEJEIRA B BARROS	9XXX558X	PR	CTC-DTC	PROFESSOR ASSOCIADO	15	05/02/2025
CESAR ORLANDO PERALTA BANDEIRA	1XXX543X	PR	DMD	PROFESSOR ASSOCIADO	50	18/02/2025
DANIEL JOSE SOARES	3XXX008X	PR	SGE	MOTORISTA	30	04/02/2025
DANIELA VERONEZI R. DIBO	2XXX6362X	SP	DME-PET	MEDICO	20	27/02/2025
DOMINGOS DE SOUZA	4XXX276X	PR	DEE-ATN	TECNICO EM NFERMAGEM	30	01/02/2025
EDISON FORTES	7XXX838X	PR	CCH-DIR	PROFESSOR ASSOCIADO	35	05/02/2025
EDMILSON TOMAZ	5XXX324X	PR	DSM-CEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	50	19/02/2025
EDSON CARLOS ROMUALDO	1XXX809X	SP	CCH-DTL	PROFESSOR ASSOCIADO	40	21/02/2025
EMILIO CARLOS ZEQUIM	3XXX725X	PR	CME	MEDICO	40	05/02/2025
EUSILANGE MILANI MIRANDA	6XXX704X	PR	DMP-COP	TECN. ADMINISTRATIVO	25	15/02/2025
FLAVIO APARECIDO GRAVINO	7XXX195X	PR	PDI	TECN. DE MANUTENCAO	25	01/02/2025
ISAC VALENTIM AVILA	5XXX551X	PR	DAI-SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	30	01/02/2025
IVANILSON ARREBOLA	4XXX709X	PR	ALC	TECN. ADMINISTRATIVO	50	06/02/2025
JAIME ESTEVAO DOS REIS	3XXX753X	PR	CCH-DHI	PROFESSOR ASSOCIADO	40	19/02/2025
JOSE LUIZ DE SOUZA GOMES	4XXX686X	PR	PPG	ANALISTA DE INFORMATICA	45	20/02/2025
JOSE LUIZ SINZKER	2XXX308X	PR	DME-EFM	MEDICO	30	11/02/2025
JOSE PINTO DE SOUSA	2XXX973X	PR	PCU-DSM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	40	03/02/2025
JULIO CESAR DAMASCENO	1XXX477X	SP	CCA-DZO	PROFESSOR ASSOCIADO	35	10/02/2025
KELLY CRISTINA M. LUCIANO	5XXX661X	PR	COZ	AUXILIAR OPERACIONAL	30	01/02/2025
LIDIA MARA TEODORO	5XXX780X	PR	DME-SME	AUXILIAR OPERACIONAL	45	20/02/2025
LUCIA OSANA ZOLIN	3XXX133X	PR	CCH-DTL	PROFESSOR ASSOCIADO	45	22/02/2025
LUIS ANTONIO PUPULIM	2XXX616X	PR	DME-PTA	MEDICO	45	02/02/2025
LUIS HENRIQUE G. MUNIZ	3XXX053X	PR	DAF-LAC	BIOQUIMICO	20	01/02/2025
MAGALI S.DOS SANTOS POZZA	8XXX555X	PR	CCA-DZO	PROFESSOR ASSOCIADO	25	28/02/2025
MARCELINA CORREA T REDIVO	4XXX108X	PR	PCU-SEC	TECN.ADMINISTRATIVO	30	01/02/2025
MARCO ANTONIO BRAGA	4XXX831X	PR	CCS-DBS	TECN. EM LABORATORIO	40	10/02/2025
MARCOS BORGES MACHADO	3XXX033X	PR	DMD	PROFESSOR ADJUNTO	35	09/02/2025
MARCOS ROBERTO ANDREUSSI	4XXX987X	PR	PGS/SAG	TECN. ADMINISTRATIVO	30	01/02/2025
MARIA LUISA FURLAN COSTA	3XXX886X	PR	GRE	PROFESSOR ASSOCIADO	40	14/02/2025
MAURO PORCU	1XXX125X	PR	DMD	PROFESSOR ADJUNTO	35	14/02/2025
MIGUEL ARCHANJO THEZOLIN	3XXX090X	PR	DMD	PROFESSOR AUXILIAR	35	13/02/2025
NELSON LUIZ CELLA	2XXX722X	PR	DME-GOB	MEDICO	30	07/02/2025
NILDA APARECIDA BARBOSA	4XXX764X	PR	CCH-DLM	PROFESSOR ADJUNTO	40	17/02/2025
NILSON CARLOS MORE	3XXX193X	PR	DME-GOB	MEDICO	30	07/02/2025
NIVEA TAIS VILA	7XXX932X	PR	CTC-DET	PROFESSOR ADJUNTO	20	03/02/2025
PAULO CESAR POZZA	8XXX556X	PR	CCA-DZO	PROFESSOR ASSOCIADO	25	28/02/2025
PEDRO DE MARCHI	4XXX932X	PR	DSM-VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	50	08/02/2025
PERICLES SOUZA DE ASSIS	1XXX019X	PR	DME-EFM	MEDICO	50	17/02/2025
RAQUEL SANO SUGA TERADA	1XXX651X	SP	CCS-DOD	PROFESSOR ASSOCIADO	35	16/02/2025
REGINALDO BENEDITO DIAS	3XXX267X	PR	CCH-DHI	PROFESSOR ASSOCIADO	50	22/02/2025
REGINALDO WAGNER REBOLLA	4XXX746X	PR	DCF-FCO	TECN. ADMINISTRATIVO	30	06/02/2025
ROSIMEIRE PINTO DE C A SILVA	5XXX651X	PR	HUM-AMB	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	01/02/2025
SANDRA REGINA MIRA	4XXX538X	PR	HUM-DEE	AUX. DE ENFERMAGEM	25	17/02/2025
SERGIO SABIO	1XXX076X	SP	CCS-DOD	PROFESSOR ASSOCIADO	50	10/02/2025
SIMONE CRISTINA GARBO	6XXX638X	PR	DMP-PAT	AUXILIAR OPERACIONAL	15	10/02/2025
SIMONE LEMOS	6XXX519X	PR	HUM-DEE	TECN.EM ENFERMAGEM	25	09/02/2025
SONIA FRADE CASTRO DE S SILVA	6XXX836X	PR	PEC-ILG	INSTRUTOR DE IDIOMAS	25	03/02/2025
TEREZINHA OLIVEIRA	6XXX572X	PR	UNATI	PROFESSOR TITULAR	50	15/02/2025
VANIA ANTUNES	3XXX691X	PR	PPG-BIT	MEDICO VETERINARIO	35	02/02/2025
VERA LUCIA BARBOSA	9XXX509X	PR	INT	TECN. EM ENFERMAGEM	30	01/02/2025
WAGNER JUNQUEIRA ARNALDO	5XXX024X	PR	GRE	TECN.ADMINISTRATIVO	50	02/02/2025
WALDMER NEYLSON R FACINA	5XXX208X	PR	DCM	TECN. ADMINISTRATIVO	40	18/02/2025
WALTER LUCIO DE A PRAXEDES	3XXX470X	PR	CCH-DCS	PROFESSOR ASSOCIADO	35	15/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 171/PRH, de 05 de março de 2025, que ALTERA a data de atribuição do QUINQUENIO do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
PAULO CUSTÓDIO PINTO	3XXX074X	PR	CCB-NUP	TÉC. EM ESTÚDIO E MULTIMÍDIA	20	04/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 181/PRH de 23/01/2022.

Tornar pública a Portaria nº 176/PRH, de 07 de março de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **KAUANA BORGES MARCHINI SIQUEIRA**, lotado(a) no Departamento de Educação Física, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. E **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 177/PRH, de 07 de março de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **AMARILDO DE PAULA JUNIOR**, lotado(a) no Departamento de Economia, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. E **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 178/PRH, de 07 de março de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **TAYZA CRISTINA NOBUEIRA ROSSINI**, lotado(a) no Departamento de Letras Modernas, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. E **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 179/PRH, de 07 de março de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **MARCO ANTONIO HRUSCHKA TELES**, lotado(a) no Departamento de Letras Modernas, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. E **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 180/PRH, de 07 de março de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **RONEY PETERSON PEREIRA**, lotado(a) no Departamento de Meio Ambiente, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. E **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 182/GRE, de 10 de março de 2025, que **ALTERA** o regime de trabalho do servidor docente abaixo relacionado de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
ERVIN KAMINSKI LENZ	6XXX470X	PR	PROFESSOR ASSOCIADO	DFI	A partir de 07/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 183/PRH, de 10 de março de 2025, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **RICARDO MASSULO ALBERTIN**, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências, função de Professor Adjunto, de 24 para 20 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

23906/2025

PORTARIA Nº 198/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 424/2024-PRH e o contido no protocolo nº 23.095.807-6, resolve,

HOMOLOGAR

O **Resultado Final** do Teste Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 044/2025-PRH, de 26/02/2025, exceto para as áreas de conhecimento ou matérias (09) Química Geral e (15) Libras, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11854 de 27/02/2025.

Maringá, 11 de março de 2025

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

24469/2025

UEPG

Portaria R. - Nº 2025.105

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000032351-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através dos Contratos no 180/2022 e no 290/2022, Processo Licitatório referente à modalidade Credenciamento no 004/2021, pela empresa Clínica da Criança S/S LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, IV, estando sujeito às sanções previstas no Art. 150, dispositivos previstos na Lei Estadual 15.608/2007, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Rodrigo Cesar Paraboczy, RG no 7.530.493-5, Promotor de Saúde Execução lotado no Hospital Universitário - Presidente;

II – Rodrigo Marcondes de Almeida, RG no 8.378.734-1, Promotor de Saúde Fundamental lotado no Hospital Universitário - Secretário;

III – Taiana Baumel Kohlrausch, RG no 7.120.069-8, Promotor de Saúde Execução lotada no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

24036/2025

Portaria R. - Nº 2025.106

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no

uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000043022-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 026/2024, pela empresa Sanevitta Comércio e Representações de Produtos Médicos LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, VIII, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 193 a 227 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Rodrigo Cesar Paraboczy, RG no 7.530.493-5, Promotor de Saúde Execução lotado no Hospital Universitário - Presidente;

II – Rodrigo Marcondes de Almeida, RG no 8.378.734-1, Promotor de Saúde Fundamental lotado no Hospital Universitário - Secretário;

III – Taiana Baumel Kohlrausch, RG no 7.120.069-8, Promotor de Saúde Execução lotada no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

24034/2025

Portaria R. - Nº 2025.107

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000039621-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 099/2023, pela empresa JM Indústria e Comércio Ltda, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, VI, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 193 a 227 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Thaiza Acosta Rebonato, RG no 9.535.279-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário - Presidente;

II – Rodrigo Cesar Paraboczy, RG no 7.530.493-5, Promotor de Saúde Execução lotado no Hospital Universitário - Secretário;

III – Rodrigo Marcondes de Almeida, RG no 8.378.734-1, Promotor de Saúde Fundamental lotado no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

24032/2025

Portaria R. - Nº 2025.109

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000042930-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Processo Licitatório referente à modalidade Dispensa Eletrônica no 075/2024, pela empresa Sonore Empreendimentos LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, VIII, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 193 a 227 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Joseane Quirrenbach, RG no 9.934.693-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário - Presidente;
II – Thaiza Acosta Rebonato, RG no 9.535.279-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário - Secretária;
III – Rodrigo Cesar Paraboczy, RG no 7.530.493-5, Promotor de Saúde Execução lotado no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

24029/2025

Portaria R. - Nº 2025.110

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000051902-4,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 072/2024, pela empresa Innove Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, VI, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 193 a 227 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Joseane Quirrenbach, RG no 9.934.693-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário - Presidente;
II – Taiana Baumel Kohlrausch, RG no 7.120.069-8, Promotor de Saúde Execução lotada no Hospital Universitário - Secretária;
III – Joseane Quirrenbach, RG no 9.934.693-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

24027/2025

Portaria R. - Nº 2025.97

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000056892-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 070/2023, pela empresa G-Nerers Brasil LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, IV, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e Arts. 193 a 227 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Rodrigo Marcondes de Almeida, RG no 8.378.734-1, Promotor de Saúde Fundamental lotado no Hospital Universitário - Presidente;
II – Taiana Baumel Kohlrausch, RG no 7.120.069-8, Promotor de Saúde Execução lotada no Hospital Universitário - Secretária;
III – Joseane Quirrenbach, RG no 9.934.693-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

24038/2025

Portaria R. - Nº 2025.98

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000041326-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 058/2024, pela empresa C L Ortopedia LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 156, I, estando sujeito às sanções previstas no Art. 150, dispositivos previstos no Decreto Estadual 15.608/2007, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Joseane Quirrenbach, RG no 9.934.693-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário - Presidente;
II – Thaiza Acosta Rebonato, RG no 9.535.279-0, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário - Secretária;
III – Rodrigo Cesar Paraboczy, RG no 7.530.493-5, Promotor de Saúde Execução lotado no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

24022/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **ERRATA:**

ERRATA PORTARIA 1586/2024 – REITORIA/UNESPAR

Onde se lê:

Portaria n.º 1586 de 13 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar Membros para compor a Comissão de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas Estrangeiros no âmbito do Curso de Enfermagem do Campus de Paranavaí, conforme segue:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO
Jéssica dos Santos Pini	XXX.075.889-XX	Presidente
Maria Antônia Ramos Costa	XXX.740.789-XX	Membro
Ana Paula Santos Rodrigues	XXX.360.119-XX	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se:

Portaria n.º 1586 de 13 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar Membros para compor a Comissão de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas Estrangeiros no âmbito do Curso de Enfermagem do Campus de Paranavaí, conforme segue:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO
Jéssica dos Santos Pini	XXX.075.889-XX	Presidente
Maria Antônia Ramos Costa	XXX.740.789-XX	Membro
Jaqueline Dias	XXX.360.119-XX	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

24472/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.º 325 de 10 de março de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** ao GMS 1360/2025, firmado entre a Empresa JP Comercial e Serviços LTDA e a Universidade Estadual do Paraná:

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO	LOCAL
Wanderson Barbieri Mosco	XXX.065.469-XX	Gestor	-
Kailane Helena Carvalho de Oliveira	XXX.657.769-XX	Fiscal	Campus Apucarana
Celso Santo Grigoli	XXX.866.559-XX	Fiscal	Campus Campo Mourão
Amábilie Catarin Tavares	XXX.698.719-XX	Fiscal	Campus Curitiba I
Hélio Ricardo Sauthier	XXX.333.059-XX	Fiscal	Campus Curitiba II
Marilyn Daianny de Pádua Barros	XXX.319.379-XX	Fiscal	Campus Paranaguá
Lenilce do Prado Perin Luca	XXX.201.249-XX	Fiscal	Campus Paranavaí
Scheylla Joanne Horst	XXX.123.089-XX	Fiscal	Campus União da Vitória
Heric Garcia de Moraes	XXX.111.469-XX	Fiscal	PRPPG
Cleber Broietti	XXX.046.289-XX	Fiscal	PROEC

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 1146/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 330 de 10 de março de 2025.

Art. 1º Designar Luciana Leitzke Lira, CPF XXX.405.410-XX, e Francisco Koetz Wildt, CPF XXX.047.119-XX, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao Contrato GMS 1393/2025, firmado entre a Empresa URBS Urbanização de Curitiba S/A e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

24464/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 272/2025 de 25/02/2025. Art. 1º Exonerar o docente, Jefferson Willian Gohl, CPF nº XXX.448.279-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de União da Vitória, simbologia FA-2, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 542/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

24235/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 289/2025 de 06/03/2025. Art. 1º Exonerar o agente universitário, Lucas Vasco Garcia, CPF nº XXX.156.319-XX, do cargo de Encarregado da Central de Estágio do Campus de Curitiba I, simbologia FA-3, a partir 06 de março de 2025. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 887/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 290/2025 de 06/03/2025. Art. 1º Nomear o agente universitário, Lucas Vasco Garcia, CPF nº XXX.156.319-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Registro de Diplomas da Diretoria de Registro de Diplomas da PROGRAD, simbologia FA-2, a partir 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 253/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 314/2025 de 07/03/2025. Art. 1º Conceder à servidora, Larissa de Matos Alves, CPF: XXX.857.869-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Campo Mourão, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente aos períodos aquisitivos de 16/08/2006 a 15/08/2011 e fruição em 22/04/2025 a 20/07/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

24229/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 295/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, **Gabriela Rizo Ferreira**, CPF nº XXX.839.717-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de Curitiba II*, em 11/03/2025.

Portaria n.º 296/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, **Inês Sabes de Mello**, CPF nº XXX.110.859-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de Curitiba II*, em 01/03/2025.

Portaria n.º 297/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Roger Emanuel Moraes Pezzott**, CPF nº XXX.442.429-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de Campo Mourão*, em 19/02/2025.

Portaria n.º 298/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, **Elaine Cristina Sturion**, CPF nº XXX.983.319-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de Campo Mourão*, em 19/02/2025.

Portaria n.º 299/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Wander Plassa da Silva**, CPF nº XXX.580.539-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de Apucarana*, em 10/03/2025.

Portaria n.º 300/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, **Ana Carolina Simões Pereira**, CPF nº XXX.035.368-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de Paranavaí*, em 10/03/2025.

Portaria n.º 301/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Geovani Augusto Nunes**, CPF nº XXX.363.729-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de Campo Mourão*, em 28/02/2025.

Portaria n.º 302/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, **Alessandra Della Jacoma**, CPF nº XXX.515.749-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *Campus de União da Vitória*, em 06/03/2025.

Portaria n.º 303/2025 de 06/02/2025. Art. 1º Rescindir o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, **Emanuel Eduardo Ferreira Calão**, CPF nº XXX.163.929-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o Escritório Operacional da Reitoria - Curitiba, em 17/02/2025.

Portaria n.º 304/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar a professora **Cláudia Sabbag Ozawa Galindo**, CPF nº XXX.648.258-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 010/2025 - PROGESP, para *Campus de Apucarana*, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/03/2025 a 31/12/2025.

Portaria n.º 305/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar o professor **Roger Emanuel Moraes Pezzott**, CPF nº XXX.442.429-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 015/2025 - PROGESP, para *Campus de Campo Mourão*, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 20/02/2025 a 31/12/2025.

Portaria n.º 306/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar a professora **Elaine Cristina Sturion**, CPF nº XXX.983.319-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 017/2025 - PROGESP, para *Campus de Campo Mourão*, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 20/02/2025 a 31/12/2025.

Portaria n.º 307/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar a professora **Camila Matos**, CPF nº XXX.361.649-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 PSS e Edital de Convocação nº 011/2025 - PROGESP, para *Campus de Paranaguá*, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 08/03/2025 a 31/12/2025.

Portaria n.º 308/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar a professora **Daniele Ribeiro Pereira Alves**, CPF nº XXX.852.419-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 PSS e Edital de Convocação nº 020/2025 - PROGESP, para *Campus de Apucarana*, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 03/03/2025 a 31/12/2025.

Portaria n.º 309/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar o professor **Ramon Diego Câmara Rocha**, CPF nº XXX.643.655-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 022/2025 - PROGESP, para *Campus de Apucarana*, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/03/2025 a 31/12/2025.

Portaria n.º 310/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar o professor **Maurício Barbosa da Silva**, CPF nº XXX.681.309-XX, aprovado no

Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 PSS e Edital de Convocação nº 023/2025 - PROGESP, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **12/03/2025 a 31/12/2025**.

Portaria nº 311/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar o professor **Pedro Monte Kling**, CPF nº XXX.021.358-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 031/2025 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **10/03/2025 a 31/12/2025**.

Portaria nº 315/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Contratar o professor **Paulo Sérgio da Silva Albuquerque**, CPF nº XXX.101.689-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 PSS e Edital de Convocação nº 033/2025 - PROGESP, para a cidade de Loanda vinculado ao *Campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 10 horas, pelo período de **12/03/2025 a 31/12/2025**.

Portaria nº 316/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT-20 horas** do professor **Patrick Aparecido Trento**, CPF nº XXX.165.469-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Campo Mourão, a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 317/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT-20 horas** do professor **Fabio Alexandre da Silva**, CPF nº XXX.956.269-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Campo Mourão, a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 318/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT-24 horas** do professor **Dean Gomes de Oliveira**, CPF nº XXX.161.159-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Apucarana, a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 319/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT-20 horas** do professor **Filipe Parolin de Souza**, CPF nº XXX.613.282-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Curitiba II, a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 320/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT-40 horas** do professor **André Ricardo do Rosário Contani**, CPF nº XXX.959.228-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Paranaguá, a partir de **03/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 321/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT-20 horas** do professor **Henrique Franco Morita**, CPF nº XXX.008.619-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Apucarana, a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 322/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT-40 horas** da professora **Leticia dos Santos**, CPF nº XXX.698.079-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Paranavaí, a partir de **12/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 323/2025 de 07/02/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Anderson Teixeira Renschner**, CPF nº XXX.856.699-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em **27/02/2025**.

Portaria nº 326/2025 de 10/02/2025. Art. 1º Contratar a professora **Dorotea Tchopko**, CPF nº XXX.337.479-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 024/2025 - PROGESP, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **13/03/2025 a 31/12/2025**.

Portaria nº 327/2025 de 10/02/2025. Art. 1º Contratar o professor **Walter Lucas Ikeda**, CPF nº XXX.873.698-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 PSS e Edital de Convocação nº 025/2025 - PROGESP, para *Campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **10/03/2025 a 31/12/2025**.

Saete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

24457/2025

Loma Plata, no Paraguai. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos próprios do docente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 23 de março de 2025.

Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

24074/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 038/2025-GRE, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 23.626.194-8, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de 06(seis) vagas para a realização do **1º Processo Seletivo Simplificado de 2025, para Agentes Universitários da Unioeste**, integrantes do Processo nº 23.626.194-8.

01 Vaga – técnico de Laboratório – HUOP – 4.231,60

01 Vaga – Bioquímico; 01 vaga Engenheiro Segurança do trabalho; 01 vaga Farmacêutico; 01 vaga Fisioterapeuta; 01 vaga Nutricionista – HUOP – 7.616,68

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 039/2025-GRE, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 23.626.522-6, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de 07(sete) vagas para a realização do **2º Processo Seletivo Simplificado de 2025, para Agentes Universitários da Unioeste**, integrantes do Processo nº 23.626.522-6:

01 vaga Técnico Administrativo; 01 vaga Técnico em Anatomia e Necropsia; 01 vaga Técnico em Laboratório – Francisco Beltrão – 4.231,60.

01 vaga Técnico em Segurança do Trabalho – Marechal C Rondon – 4.231,60.

01 vaga Técnico em Laboratório/ Eletromecânica, Eletrotécnica, Eletricidade, Eletroeletrônica ou Eletrônica; 01 vaga Técnico em laboratório (Mecânica, Fabricação Mecânica ou Eletromecânica) – Campus de Foz do Iguaçu – 4.231,60.

01 vaga Técnico em Laboratório/Eletromecânica, Eletrotécnica, Eletricidade, Eletroeletrônica ou Eletrônica – Campus de Toledo – 4.231,60.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 040/2025-GRE, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 23.626.575-7, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de 06(seis) vagas para a realização do **3º Processo Seletivo Simplificado de 2025, para Agentes Universitários da Unioeste**, integrantes do Processo nº 23.626.575-7:

01 vaga Analista de Informática - Desenvolvimento de Sistemas -**Cascavel, Reitoria e HUOP – 7.616,68.

01 vaga Analista de Informática - Desenvolvimento de Sistemas – Toledo; 01 vaga Analista de Informática – Campus de Cascavel; 01 vaga Comunicador Social – Campus de Marechal C Rondon; 01 vaga Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – Campus de Foz do Iguaçu; 01 vaga Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – Campus de Francisco Beltrão.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

24132/2025

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

DESPACHO 06/2025 EPR/GP

Em análise ao Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Permanente Processante (fls. 40 a 44), ratifico o entendimento da Comissão quanto à aplicação de penalidade administrativa à empresa **A5 SOLUÇÕES LTDA**, em

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 14/2025 – DG: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Aldi Feiden, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 23 a 29 de março de 2025, para participar do evento “II Seminário Internacional Iberoamericano de Desarrollo Sostenible en el Medio Rural del Mercosur” no período de 24 e 28 de março de 2025, nas cidades de San Lorenzo, Assuncion, Filadélfia,

razão do descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 01/2024, firmada com esta E-PARANÁ COMUNICAÇÃO. Diante do exposto, aplico à empresa a penalidade de advertência. Determino a publicação desta decisão no Diário Oficial e o início do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para que a empresa apresente eventual recurso.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

24015/2025

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RESOLUÇÃO Nº 118/2024 – SEEC

Súmula: Designa a Comissão de Inventário da Secretaria de Estado da Cultura.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e nos termos que dispõe o item II, anexo do Decreto Estadual n. 8.955, de 06 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Inventário da Secretaria de Estado da Cultura, constituída pelos seguintes servidores:

I – Marco Antônio Pereira Gonçalves – designado pela resolução SEAP nº 2234, de 11 de julho de 2023;

II – Rosenilda Goulart da Luz – nomeada pelo Decreto nº 11.182, de 24 de maio de 2022;

III – Eliana Izabel Maba Martinez – nomeada pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023;

IV – Lucas Eduardo Rocha da Silva – nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, de 18 de dezembro de 2023;

V – Madelaine Katia Diniz – nomeada pelo Decreto nº 4468/2023, de 18 de dezembro de 2023;

VI – Liliane Gonçalves de Paula – nomeada pelo Decreto nº 4468/2023, de 18 de dezembro de 2023.

VII – Aurelio Machado Ribeiro – Nomeado pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023;

VIII – Claudia Chipon Staude – nomeada pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

IX – Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki – nomeada pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

X – Fernanda Maldonado Mocelin – nomeada pelo Decreto nº 4639, de 19 de janeiro de 2024;

XI – Phablo Rodrigues Bozza – Nomeado pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023;

XII – Luciane Diehl – nomeada pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

XIII – Victor Havro de Sa Grein – nomeado pelo Decreto nº 5532, de 18 de abril de 2024;

XIV – Ana Rosa Marques Chaves – nomeada pelo Decreto nº 3525, de 16 de maio de 1994;

XV – Juliane Kerecz Arruda – nomeada pelo Decreto nº 4758, de 02 de fevereiro de 2024;

XVI – Amanda Linhares – nomeada pelo Decreto nº 7466, de 30 de setembro de 2024;

XVII – Matias Marino da Silva – nomeado pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

XVIII – Carlos Eduardo Lourenço Mattos – nomeado pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

XIX – Aline Martellosso Filus – nomeada pelo Decreto nº 29, de 21 de janeiro de 2007;

XX – Denise Haas – CPF nº 574.XXX.XXX-34;

XXI – Marcos Luiz da Silva – nomeado pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

XXII – Gefferson Ferreira Vaz – nomeado pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

XXIII – Estefani Brotto – nomeada pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023;

XIV – Larissa Regiane Vieira – nomeada pelo Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os trabalhos serão coordenados pelo Servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves.

Art.3º - Torna sem efeito a resolução nº 066/2024-SEEC.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

24035/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RESOLUÇÃO Nº 119/2024 – SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Regiane Vieira para atuar como Administradora de Unidade do Sistema GPM na Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA.

Art. 2º Compete à Administradora de Unidade:

I – Realizar digitalmente, em colaboração com a Administradora, todas as solicitações de cadastro de novos usuários do Sistema GPM;

II – Monitorar mensalmente os perfis de acesso dos usuários, bem como atualizar as permissões conforme necessário e proceder com a desativação imediata de usuários desligados do órgão;

III – Instituir que nenhuma movimentação patrimonial poderá ser realizada sem a anuência do Núcleo Administrativo Setorial (NAS) e da Administradora responsável pela unidade;

IV – A inclusão da movimentação dos registros no Sistema GPM deverá ser realizada pelo NAS - por um dos membros da COPPA, bem como validado pelo responsável do Setor no GPM;

V - Somente após o registro e validação no sistema GPM, a movimentação física do patrimônio será permitida.

Art. 3º - Designar os responsáveis pela validação no Sistema GPM da Secretaria de Estado da Cultura:

I – Marco Antônio Pereira Gonçalves – NAS

II – Rosenilda Goulart da Luz – NAS

III – Eliana Izabel Maba Martinez – NFS

IV – Lucas Eduardo Rocha da Silva – NAS

V – Madelaine Katia Diniz – NAS

VI – Liliane Gonçalves de Paula – NAS

VII – Aurelio Machado Ribeiro – CSEC

VIII – Claudia Chipon Staude – DG

IX – Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki – CFIC

X – Fernanda Maldonado Mocelin – NCS

XI – Phablo Rodrigues Bozza – ULCC

XII – Luciane Diehl – ATC

XIII – Victor Havro de Sa Grein – DAFIC

XIV – Ana Rosa Marques Chaves – COSEM

XV – Juliane Kerecz Arruda – CDEC

XVI – Amanda Linhares – NRHS

XVII – Matias Marino da Silva – BPP

XVIII – Carlos Eduardo Lourenço Mattos – BPP MARIO LOBO

XIX – Aline Martellosso Filus – CPC

XX – Denise Haas – MUPA

XXI – Marcos Luiz da Silva – MCAA

XXII – Gefferson Ferreira Vaz – MIS

XXIII – Estefani Brotto – MAC

XXIV – Larissa Regiane Vieira – NAS

XXV – Carla Holler Alves - NPS

XXVI – Henrique Machado Pessoa Corpa – UIMPE

XXVII – Miriam Carla Cunha Pacheco e Silva Tavares – UGPT

XXVIII – Alice Ywatsugu - BPP/001/FILOSOFA

XXIX - André Volpato - BPP/048/CPURAS

XXX - Antônio Osnir Vaz - BPP/005/SUBSOLO SEG -

BPP/026/VIGILANTES
XXXI - Aurélio Orlowski - BPP/057/HISTORIA
XXXII - Bruno José Leonardi -BPP/028/DEPOSITO DPAR-
BPP/036/SALA JORNAIS BPP/043/DPAR
XXXIV - Cleomira Ferreira de Souza - BPP/006/BRILLE
XXXV - Eliane Fredo Severo - BPP/038/DIPERG
XXXVI - Elias Kais - BPP/002/LITERATURA - BPP/003/HALL TERREO
BPP/007/DOG - BPP/009/FOYERBPP/010/CAFÉ - BPP/014/PORTARIA
BPP/016/MONITORAÇÃO BPP/018/AUTO - BPP/022/VESTIARIO LIM
BPP/025/SUBSOLO - BPP/030/REFEITORIO - BPP/034/BIBLIOTECAS
BPP/040/DEPOSITO DOG - BPP/046/GAA/ADM - BPP/049/SALA
MAQUINA BPP/050/VOLUNTARIADO - BPP/051/DIRECAO - BPP/055/
MANUTENÇÃO BPP/059/HALL 3º ANDAR - BPP/994/GUARDA PATRIM
- BPP/997/BPMML
XXXVII - Francisco Pereira Netto - BPP/999 - BPP/019/MICROFILMAGEM
- BPP/027/DPR
XXXVIII - Lidiamara Alves da Rosa Gross - BPP/012/INFANTIL - BPP/017/
OBRAS RARAS - BPP/021/OBRAS RARAS - BPP/035/GIBITECA -
BPP/047/MULTEIMIOS XXXIX - Marcelo Riedel de Oliveira - BPP/042/C

SOCIAIS
XL - Márcia Regina Bueno O. Gotti - BPP/998/DEPOSITO DPER
XLI - Maria Bernadete Faria - BPP/054/GAF
XLII - Maria Marta Siena - BPP/023/DE
XLIII - Marianna Baptista de Arruda Camargo - BPP/004/DDC - BPP/015/
SALA CURSOS - BPP/029/EVENTOS - BPP/041/AUDITORIO - BPP/058/
COWORKING
XLIV - Mariza Fogaça de Souza - BPP/020/ALMOXARIFADO
XLV - Roberta Lucia Schiefler Trevisan - BPP/032/DPT
XLVI - Rubyo Danilo B. dos Anjos - BPP/011/OUVIDORIA

Art. 4º Tornar sem efeito a Resolução n. 96/2024-SEEC.

Art. 5º Essa Resolução entrará em vigor na ata de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

24033/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 043/2025 – SEDEF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, designada pela Resolução nº 036/2025 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo para exercer a função de Fiscal, em substituição à Resolução 187/2023-SEDEF, com as atribuições constantes nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

PROTOCOLO	20.412.492-2
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	Nº 009/2023
UNIDADE DESCENTRALIZADA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
FISCAL TITULAR	DENISE XAVIER MASSON CPF: ***.922.319-**
FISCAL SUPLENTE	PRISCIANE DE OLIVEIRA CPF: ***.896.879-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*
Resolução nº 036/2025 – SEDEF

24219/2025

RESOLUÇÃO Nº 044/2025 – SEDEF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, designada pela Resolução nº 036/2025 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social e aos municípios contemplados por meio da Deliberação nº 84/2024 do CEAS/PR, denominada Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS III, visando a aquisição de equipamentos para propiciar melhor atendimento às famílias, garantindo acessibilidade e a adequada oferta dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo, pois atingiram a execução de 40% (quarenta por cento) da obra de construção de CRAS e de CREAS, de acordo com a aferição em relatório de vistoria de obras validado pelo NTA da SEDEF, não constando irregularidades.

MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	DEL. 84/2024 – CEAS/PR
Campina do Simão	CRAS	R\$ 100.000,00
Farol	CRAS	R\$ 100.000,00
Itaguajé	CRAS	R\$ 100.000,00
Mato Rico	CRAS	R\$ 100.000,00
Reserva	CREAS	R\$ 100.000,00
Total	-	R\$ 500.000,00

Art. 3º Os municípios elencados já assinaram o aceite no Termo de Adesão, bem como efetuaram o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 4º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo que a operacionalização é realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial/Gestão de Fundos – NFS/GF.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*
Resolução nº 036/2025 – SEDEF

24378/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 070/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.770.631-9.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 10), promovidos pela servidora **Jesielly Aparecida Pereira Lima, Assistente Social – Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

- I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 906/2024-SEDEF (mov. 75);
II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 91, 84 e 91);
III. Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 94), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;
IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 95), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;
Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Jesielly Aparecida Pereira Lima, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 10).

Curitiba, 10 de março de 2025.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Resolução nº 510/2024 - SEDEF

24092/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 071/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.090.536-7.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 85), promovidos pela servidora **Juliani Monteiro Ribeiro, Agente Profissional, Assistente Social – SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

- I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 877/2024-SEDEF (mov. 62);
II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 67, 71 e 78);
III. Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 83), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;
IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 86), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;
Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Juliani Monteiro Ribeiro, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 85).

Curitiba, 10 de março de 2025.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Resolução nº 510/2024 - SEDEF

24093/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 072/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 23.535.668-6.**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 467/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 240/2023 (mov. 03), na declaração de cumprimento aos requisitos do Edital (Mov. 35), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 20), e na Informação Técnica nº 059/2025-SEDEF/AT (Mov. 43) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, CNPJ nº 34.396.791/0001-32**, vencedora do Lote 02, do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 37-39), **a realização da despesa no valor de R\$ 8.835,84 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para aquisição de 2.832 unidades de Pacote de Copo, TIPO: Descartável, USO: Água, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as

habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

24208/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 073/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.091.088-3.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 25), promovidos pela servidora **Fernanda Milanez Biolo Flauzino, Agente Profissional – Núcleo Regional de Cornélio Procopio/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

- I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 945/2024-SEDEF (mov. 68);
II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 73, 74 e 75);
III. Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 76), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;
IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 77), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;
Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Fernanda Milanez Biolo Flauzino, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 25).

Curitiba, 10 de março de 2025.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Resolução nº 510/2024 - SEDEF

24095/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 074/2025 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.167.546-2.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 13), promovidos pela servidora **Priscila Regina Daiuto, Agente Profissional - Psicóloga - Núcleo Regional de Maringá/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

- I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 940/2024-SEDEF (mov. 69);
II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 76, 79 e 81);
III. Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 82), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;
IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 83), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;
Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Priscila Regina Daiuto, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 13).

Curitiba, 10 de março de 2025.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Resolução nº 510/2024 - SEDEF

24098/2025



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 016/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Carlos Felipe de Albuquerque Simões	Lapa	146596	19.651.639-5
Charles Eduardo Alves Roque	Londrina	164263	21.002.754-8
Deskart Indústria de Reciclagem	Campo Largo	129735	18.014.477-3
Fábio Lourenço da Silva	Rondon	140088	17.072.347-3
Jacos Antunes Da Silva	Marmeleiro	146516	19.457.283-2
Jamil Ferrari	Matinhos	145738	19.116.050-9
Jeferson Mangger Cordeiro	Cerro Azul	144793	18.714.171-0
João Konjunki epp	Cantagalo	160704	20.224.261-8
João Maria Dias	Muquiloão	127619	18.193.831-5
João Pereira dos Santos	Iretama	127404	18.155.984-5
Joel Aires	Ponta Grossa	137215	16.305.462-0
Joel da Mota	Contenda	138367	16.692.547-9
Joel Lucas Malanski	Fernandes Pinheiro	136891	16.248.717-5
Joel Rodrigues De souza	Ortigueira	142082	17.880.310-7
Joelir Dos Santos	Campo Magro	148316	20.153.792-4
Jorge Gilberto Keppel	Colombo	135238	15.679.390-6
Jorge Gomes Da Silva	Vera Cruz Do Oeste	125198	17.046.169-0
Jorge Machado Dos Santos	Itaperçu	124633	18.820.797-9
Jose Alipio Tolim	Guarapuava	145938	19.239.312-4
Jose Batista Mendes	Lapa	127508	15.915.228-6
José Carlos De Barros	Carlópolis	148492	20.250.312-8
Jose Eli Jora De Moraes	Nova Cantu	148354	20.151.316-2
Jose Elizeu Pereira Pinto	Tunas Do Paraná	135096	15.635.718-9
Jose Francisco Hipolitico	São João Do Triunfo	148823	20.372.303-2
Jose Hamilton De Castro Mikaloski	Lapa	143878	18.370.426-5
Jose Kengelski	Imbituva	136688	16.180.699-4
Jose Lopes Pereira	Mariluz	148931	20.504.740-9
Jose Paintner	Pinhao	147463	19.843.082-0
Jose Sauer	Mercedes	122535	15.853.89-2
Joseverson	Campo Largo	135827	15.901.747-8
Josmar pacheco	Irati	135578	15.825.976-6
Josuel Pereira	Braganey	122734	18.707.220-4
Jr Chaves-Receclagem	Engenheiro Beltras	123322	15.786.520-0
Juliano Ferreira Derio	Antonina	122335	16.304.696-2
Julio Carneiro	Jaguariaiva	146798	19.614.514-1
Julio Cesar Nadir	Paranagua	123291	21.569.525-5
Leonice Midori Magagnin	Pontal do Paraná	149074	20.715.719-8
Leonides de Oliveira Franco	Sarandi	144245	18.472.249-6
Lincon D anillo Tome Furtado	Rolandia	144600	18.566.277-2
Linei de Oliveira Liber Boeira	Pinhão	136215	16.065.477-5
Liniconi Pelegrini	Cascavel	149309	20.567.729-1
Lori Luiz Cacelani	Realeza	128360	20.384.084-5
Lori Luiz Cacelani	Realeza	139409	17.044.718-2
Lucas Colares dos Santos	Diamante do Norte	137737	16.477.403-1
Lucas Rodrigues Stirle	Rio Azul	140087	17.103.229-6
Luciano Chiarelli	Rebouças	140006	17.015.631-5
Luiz Carlos Brugg	Turvo	127659	17.430.302-9
Luiz Carlos Sampaio	Jaguaraiva	139009	16.817.400-4
Luiz Henrique Maria	Curitiba	122101	15.366.463-3
Luiz Roberto Aleixo	Tijucas do Sul	146149	19.292.231-3
Marcelo Augusto Rodrigues do Nascimento	Piraquara	144699	18.601.893-1
Marcos Antonio Kondazewski	Campina Grande do Sul	124259	15.757.690-5
Tarcizo Ferreim	Doutor Ulyses	121491	15.472.736-1
Vadir Gonçalves De Deus	Tibagi	138806	16.759.725-4
Vale Do Rio Tibagi Empreendimentos	Tibagi	124164	16.813.313-8
Valter Gonçalves Filho	Guaraqueçaba	122271	17.118.029-5
Washington da Silva Gabriel	Curitiba	124205	15.528.748-9
Wellington Danilo Fagundes	Agudos do Sul	122703	15.515.787-9
Willian Cândido Piveta	Itambé	137885	16.543.878-7

24411/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 017/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Jairo Hoffmann	Lindoeste	148835	20.373.172-8
Jeniffer Martins da Silva	Pontal do Paraná	124505	16.832.668-8
João Batista Matias	Apucarana	147837	19.932.332-6
João Kroski	Nova Esperança do Suldoeste	138904	16.762.069-8
João Reinaldo Clasen	Alto Paraná	160889	20.886.592-7
João Victório Nhoatto	Bituruna	160371	19.828.006-2
Jorge Wolff	Antonino Olinto	128692	18.307.863-1
José Aguinaldo Leuch	Guarapuava	163454	20.569.155-3
Jose Alair Franca Buche	Palmas	137167	16.301.599-4
Jose Apareido Monari	Apucarana	148165	20.079.774-4
Jose Evandro de Oliveira Santos	Dois Vizinhos	140662	15.725.503-9
Jose Paintner	Pinhão	147462	19.845.349-8
Josiane de Moura Almeida	Jardim Alegre	133633	20.473.035-0
Josue Manoel Gonçalves	Guaratuba	135715	15.849.812-0
Juraci Aparecido Frederico Lanes	Itambé	135410	15.720.482-3
Juraci Aparecido Frederico Lanes	Itambé	135411	15.720.494-7
Laudair Pedroso	Rio Branco do Sul	135490	15.751.757-0
Leandro Louraço de Souza Ciqueira	Medianeira	142199	17.852.015-6
Lucinéia Ramos Cardoso de Souza	Medianeira	123186	16.021.844-4
Mauri Welter	Missal	122492	16.981.746-4
Pedro da Rosa	Enéas Marques	146485	19.444.343-9
Rafael Arseno Zanolli	Foz do Iguaçu	141048	17.427.876-8
Reinaldo Viera Marinho	Morretes	150141	21.520.791-9
Renan Augusto Rosa de Castro	Londrina	140324	17.260.924-4
Renan Augusto Rosa de Castro	Londrina	140325	17.260.943-0
Renan Santos de Oliveira	Goodyoy Moreira	148927	20.419.426-2
Reni Terezinha Gomes	Rio Branco do Sul	139629	17.172.904-1
Roberto de Oliveira dos Santos	Francisco Beltrão	142669	18.011.914-0
Romildo Horbuch	Prudentópolis	136712	16.168.927-0
Sidney Miguel Portes Lech	Lapa	139824	16.948.580-1
Tarcizo Ferreim	Doutor Ulysses	121491	15.472.736-1
Valdeci Machado	Ivaiporã	137628	16.434.319-7
Valdeci Rodrigues da Costa	Carlópolis	137828	16.548.970-5
Valdecir Mileno	Pontal do Paraná	138850	16.764.897-5
Valdeir Bersot	Ortigueira	148294	20.146.409-9
Valdemar Marques Neres	Douradina	137301	16.334.235-9
Valdete de Azevedo Paiva	Santa Helena	122534	15.831.541-6
Valdevino Chalico	Agudos do Sul	148695	20.298.381-2
Valdinei Benedito Rodrigues Campos	Santa Tereza do Oeste	128233	17.308.127-8
Valdinei Brito Pereira	Londrina	135627	15.830.321-3
Valdiney das Neve	Londrina	147373	19.768.611-1
Valdir Carpes	Espigão Alto de São Iguaçu	121850	16.260.842-8
Valdomiro dos Santos	Pitanga	140489	17.210.085-6
Valmir Nunes Cordeiro	Morretes	141363	17.546.696-7
Valmir Scalabrini	Dois Vizinhos	139251	16.837.491-7
Valmocir Bini	Pitanga	123449	16.367.394-0
Valmor Schiavini	Coronel Vivida	136639	16.160.054-7
Vanderlei Garcia de Souza	Santo Antônio da Platina	143321	18.190.125-0
Vandir Cordeiro da Silva	Campina Grande do Sul	139621	17.207.736-6
Vanilton Ribeiro Fernandes	Guaratuba	137986	16.560.056-8
Vanusa Cristina da Silva	Paranagua	124123	15.829.995-0
Vicente Werner	Agudos do Sul	149240	20.532.865-3
Victor Vanderley Maestri	Santo Antônio da Platina	138401	16.665.321-5
Vilmar Correia de Melo	Andirá	143706	18.314.829-0
Vilmar Jose Adona	Campina do Simão	149588	20.681.432-2
Vilson Mendes de Araujo	União da Vitória	160401	20.104.490-1
Vitor de Souza Cardoso	Londrina	137004	16.267.08-8
Viviane Loução Beltrame Dino	Guaratuba	126822	16.167.965-8
Welinton Ferreira Domingues	São Mateus do Sul	133001	19.487.468-5
Youssef Darwish	Foz do Iguaçu	139019	16.769.834-4

24412/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 018/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Roque Camillo	Campo Largo	133720	20.180.159-1
Rodrigo Pereira de Lima Ltda	Tijucas do Sul	147296	19.724.208-6
Ronaldo Stabacka	Lapa	162323	20.235.907-8
Reginaldo Diniz	Londrina	138518	16.679.448-0
Raimundo Gonçalves Monteiro	Guairá	140099	17.044.364-0
Terezinha Veronice Lemes dos Santos	Coronel Domingos Soares	142692	18.018.351-5
Tadeu Wierczorkowski Filho	Rebouças	128550	20.200.214-5
Terezinha Niser Dobinski	General Carneiro	134023	19.546.385-9
Sergio dos Santos Hartkopp	Lapa	148141	20.064.640-1
Sérgio Bernardes Antunes	Itambé	137889	16.543.803-5
Nilton Aparecido Ruzon	Engenheiro Beltrão	142345	17.909.671-4
Marcelo de Souza Ramos	São João do Triunfo	142527	17.979.941-3
Willian de Moraes Telles	Telemaco Borba	142452	18.002.997-4
Sandra Maria Alves Gomes	Jussara	136698	16.166.751-0
Sandra Maria Alves Gomes	Jussara	136700	16.166.800-1
Vilmar Lopes Bezerra	Paranaguá	143635	18.278.325-0
Sivaldo Gonçalves de Oliveira	Alto Piquiri	124947	18.764.164-0
Roberto Cesar de Oliveira	Ibaiti	126077	18.780.323-3
Weslei Pereira de Souza	Borrazópolis	140191	17.077.122-2
Sebastião Prestes dos Santos	Guarapuava	124998	15.916.136-6
Wagner Gonçalves Terres	Bocaiuva do Sul	142541	18.053.306-0
Sergio Roberto da Cruz	Mandirituba	145843	19.245.242-2
Sidnei Licheski Staniszewski	São Mateus do Sul	146419	19.418.989-3
Sidnei Licheski Staniszewski	São Mateus do Sul	146420	19.419.157-0
Vagner Steinheuser	Dois Vizinhos	147963	19.988.950-8
Wellington de Oliveira Lima	Paranaguá	148289	20.133.651-1
Valmir Valter Ladwig	Ivaí	149231	20.536.642-3
Wagner Lucas da Silva	Candido de Abreu	133562	19.605.341-7
Wigly Daniel de Azevedo Barbosa	Araucária	122622	21.387.577-9
Wigly Daniel de Azevedo Barbosa	Araucária	122621	21.387.417-9
Valdir Ortlieb	Bela Vista da Caroba	146972	19.604.528-7
José Aparecido Monari	Apucarana	148168	20.079.991-7
Renato Stange	Manoel Ribas	132205	18.973.934-6
Robert Carvalho Chantre	Maringá	149124	20.490.420-0
Adriano Prestes Calixto	Morretes	113767	13.809.183-0
Wellington Begali	Diamante do Norte	143789	18.338.874-6
Wilmar Herter Hubner	São Miguel do Iguaçu	123166	15.590.291-4
Willian Cesar Mazon	Enéas Marques	132062	19.135.540-7
Whisky Jeans Ltda	Realeza	142561	17.982.202-4
Wellington Carneiro Siqueira	Curitiba	164435	21.694.811-4
Valdir Bednoski	Santa Izabel do Oeste	148176	20.085.030-0
Vanderlei Kusnick Suter	São Mateus do Sul	148334	20.150.680-8
Valdecir de Rocco	Santo Antonio do Sudoeste	126190	15.710.461-6
Valter dos Santos	Porto Rico	121949	15.635.104-0
Volpasa Resíduos Organicos Mineral Ltda	Pato Branco	162759	20.260.521-4
Wilson Antonio Soares	Paranaguá	120925	15.050.774-0
Suinos do Vale Eireli	Contenda	163236	21.443.379-6
Wilson Silveira de Souza Junior	Curitiba	147949	19.985.132-2
Wagner Braga	Pérola	138272	16.635.452-8
Wilmar Morell	Maripá	125032	15.856.632-0
Sergio Dudczak	Prudentópolis	160645	19.803.305-7
Julio Flavio Balkowski Junior	São Mateus do Sul	117580	14.860.750-8
Ademir Tesser	Mirador	160816	20.319.416-1
Tricar Comercial de Combustíveis Ltda	Paranavaí	165302	21.099.733-4
Sebastião Eugenio de Mello	Cambé	148442	20.200.568-3
Rosinaldo Pereira Gomes	Umuarama	147068	19.633.028-3
Roberto Carlos Correia	Teixeira Soares	137623	16.448.562-5
Walmir Silverio dos Santos	Santo Antônio da Platina	137617	16.454.154-1

24481/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 021/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 145227, OSMAR CROCHICHIA/574.***.049-34, Protocolo 191000781, Município CAMPINA DA LAGOA; AIA 140430, NEY ROBERTO PASQUALOTTO/451.***.079-53, Protocolo 173448872, Município PONTA GROSSA; AIA 146039, ODAIR JOSE DE CARVALHO/098.***.669-61, Protocolo 192542588, Município CAMPO MOURÃO; AIA 129505, DANILO BORGES DOS SANTOS/488.***.849-87, Protocolo 173770880, Município MORRETES; AIA 141074, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGÁ - SICREDI - MARINGÁ/79.342.***/0001-53, Protocolo 174368708, Município SÃO PEDRO DO IVAÍ; AIA 161952, MICHELLY C M COSTELLINI TRANSPORTADORA/29.229.***/0001-63, Protocolo 208006428, Município BANDEIRANTES; AIA 145229, MOACIR MIRANDA BARBOSA/020.***.249-95, Protocolo 193316247, Município CAMPO MOURÃO; AIA 140548, FABIANO DE JESUS/007.***.149-96, Protocolo 176264381, Município CAMPO LARGO; AIA 145228, MOACIR MIRANDA BARBOSA/020.***.249-95, Protocolo 193314724, Município CAMPO MOURÃO; AIA 160944, JOSÉ EDMIR MIRO GASPARG FALKENBACK/176.***.259-49, Protocolo 199719327, Município SÃO JORGE DO IVAÍ; AIA 141180, DIEGO BRUNNQUELL/057.***.599-07, Protocolo 177963810, Município RIO NEGRO; AIA 145701, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS/268.***.078-03, Protocolo 190996280, Município SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO; AIA 128396, ANDRIO ZANON/084.***.529-96, Protocolo 201114780, Município CAPANEMA; AIA 129503, NEIDE COSTA SILVA/394.***.369-04, Protocolo 173018754, Município MORRETES; AIA 160734, JOAO KONJUNSKI LTDA/77.141.***/0001-31, Protocolo 204835527, Município CANTAGALO; AIA 131025, MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL/75.132.***/0001-88, Protocolo 184459060, Município ALVORADA DO SUL; AIA 160716, VILMAR GEGIN/042.***.339-71, Protocolo 203558244, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 92092, MARCELO DE ARAÚJO FONSECA/576.***.929-15, Protocolo 93539699, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 142180, VALDEMIR APARECIDO SARTOR/306.***.808-05, Protocolo 178464914, Município QUINTA DO SOL; AIA 160717, VILMAR GEGIN/042.***.339-71, Protocolo 203558783, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 142181, VALDEMIR APARECIDO SARTOR/306.***.808-05, Protocolo 178465147, Município QUINTA DO SOL; AIA 142236, ELTON GEAN PONTAROLLO/054.***.179-95, Protocolo 180046992, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 150662, JULIANA FERREIRA/109.***.119-14, Protocolo 216776879, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 150660, RONALDO RAMOS DOS SANTOS/111.***.809-50, Protocolo 216776755, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 146726, JOÃO CARLOS GUIMARÃES/034.***.979-18, Protocolo 195215316, Município BARBOSA FERRAZ; AIA 141664, RONALDO LUIZ BORTOLINI/056.***.409-50, Protocolo 176643595, Município HONÓRIO SERPA; AIA 129483, JOSÉ FRANCISCO GOTZ ALBANI/500.***.969-72, Protocolo 179167727, Município MARIÓPOLIS; AIA 142624, JOÃO JOSÉ TURMINA/321.***.879-15, Protocolo 180072870, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 142770, LAERCIO DE JESUS PEREIRA/813.***.919-72, Protocolo 180598294, Município TIBAGI; AIA 133379, LINO FRANCISCO FINGER/577.***.199-20, Protocolo 195122024, Município SANTA HELENA; AIA 142823, BRUNO MARCELO VALENTIM DE CARVALHO/053.***.189-95, Protocolo 180604839, Município MARUMBI; AIA 143003, EFRAIM MASSAFERA VIEIRA/355.***.268-42, Protocolo 181079150, Município TOMAZINA; AIA 126477, GUSTAVO KLEMTZ E CIA LTDA/10.533.***/0001-93, Protocolo 162991493, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 259119, PAULO FIORESE/219.***.849-53, Protocolo 222100771, Município PINHAL DE SÃO BENTO; AIA 144588, LEONEL DOS SANTOS CORREA/237.***.330-15, Protocolo 185796752, Município ANTONINA.

24498/2025

Portaria nº 10019/2025/REV-GOUT. Prot. 23.630.732-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Lucio Pagnoncelli - CPF/CNPJ 842.940.789-87. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.121.486,84 N 265.249,76 E. Validade 35 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 2502/2019.

24070/2025

Portaria nº 10542/2025/OD-GOUT. Prot. 18.394.406-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeira. Coordenadas UTM 7.205.865,39 N 685.713,54 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 140.00 m³/h 24:00 horas/dia 28 dias/mês. Município Colombo. Esta portaria revoga a portaria nº 469/2020.

24178/2025

Portaria nº 10543/2025/OD-GOUT. Prot. 20.030.176-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA - CPF/CNPJ 81.305.377/0002-31. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.065,66 N 675.528,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 02:55 horas/dia 30 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 504/2009-DRH.

24193/2025

Portaria nº 10547/2025/OD-GOUT. Prot. 18.649.720-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ivaí. Coordenadas UTM 7.308.245,00 N 399.747,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Tebas. Esta portaria revoga a portaria nº 48/2022.

24293/2025

Portaria nº 10546/2025/OD-GOUT. Prot. 18.484.534-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ivaí. Coordenadas UTM 7.309.156,00 N 403.727,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Tebas. Esta portaria revoga a portaria nº 11258/2021/OD-GOUT.

24292/2025

Portaria nº 10545/2025/OD-GOUT. Prot. 18.351.993-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 01.755.525/0001-08. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.451.334,77 N 454.534,65 E. Validade 10 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 36.75 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Prado Ferreira.

24267/2025

Portaria nº 10548/2025/OD-GOUT. Prot. 21.101.746-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.833,62 N 795.312,40 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 39.00 m³/h 15:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 10814/2021/OD-GOUT.

24535/2025

Portaria nº 10544/2025/OD-GOUT. Prot. 20.038.135-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA - CPF/CNPJ 81.305.377/0002-31. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.154,39 N 675.309,18 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 01:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 503/2009-DRH.

24275/2025

Portaria nº 10541/2025/OD-GOUT. Prot. 19.692.026-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.657,00 N 794.672,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 63.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

24179/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
NIVALDO MOREIRA RAMOS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Eletrificação rural a ser implantada Endereço: ESTRADA ARISTIDES BELO MACIEL, Nº 550.

24060/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CMPC IGUACU EMBALAGENS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RODOVIA PR 151 KM 267,5, S/N - CAMPO DO PIRAÍ.

24059/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MIRIAN DA LUZ ZANON CANALLI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Linhas de distribuição a ser implantada Endereço: RUA FIORINO, 57.

24066/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
INDUSTRIA DE MOVEIS RONIMAR LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: Rua Apucarana, 198.

24068/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Condomínio Residencial Belo Campo torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Levantamento de Fauna a ser implantada Endereço: BR 277 - Estrada da Colônia Rivieira S/N Bairro: Cep: 83607000 Município: Campo Largo.

24057/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PARQUE TANGUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Levantamento de Fauna a ser implantada Endereço: RUA DAS PALMEIRAS Bairro: Cep: 83508700 Município: Almirante Tamandaré.

24061/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 6 TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL Bairro: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL Cep: 86860000 Município: Jardim Alegre.

24058/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
LACTOJARA IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: Rua Ponta Grossa 91, e Lote nº 06-C-1, 91 - centro Bairro: CENTRO Cep: 87430000 Município: Tapejara.

24056/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICTOR TENDELO FREITAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343266 com validade até 10/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE Nº 81-PARTE-A, S/Nº no município de Diamante do Norte/PR.

23991/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERVIZA SUPERMERCADOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343246 com validade até 10/03/2031, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada na Rua Martim Afonso de Souza, 05 no município de Pato Branco/PR.

23985/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RM INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 343121 com validade até 10/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na ROD PR 151, SN no município de Piraí do Sul/PR.

23971/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLIDEC AMBIENTAL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 343259 com validade até 10/03/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Santa Catarina, 1584 no município de Coronel Vivida/PR.

23988/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DO CAMPO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 343280 com validade até 10/03/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Aderly Turek, 260- A no município de Ponta Grossa/PR.

23994/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFICO TMJ LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 343285 com validade até 10/08/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha 13 de Maio, s/n no município de Itapejara do Oeste/PR.

23996/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAS FUTURO - SISTEMAS DE COMPRESSAO - LTDA, a Licença de Operação - LO nº 343241 com validade até 10/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-376, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

23983/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PISCICULTURA, a Licença de Operação - LO nº 36236 com validade até 14/08/2025, para Maricultura instalada no Endereço: LOTE RURAL 59 E 60-C, GL 05, COL. PINDORAMA Bairro: RIO VERDE Cep: 85415000 Município: Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

24062/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO CESAR TALEVI MENDES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 343258 com validade até 10/03/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rodovia BR 376, KM 385, s/n no município de Imbaú/PR.

23987/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO DONIZETE BENTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 343233 com validade até 10/03/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ESTRADA PARA COLONIA JOÃO XXIII, S/Nº no município de Tunas do Paraná/PR.

23980/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SAMEK LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343240 com validade até 10/03/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua do Semeador, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

23981/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AQUAMUNDI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343232 com validade até 10/03/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha Novo Horizonte, 00 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

23979/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNO EMILIO ROSSO, a Licença Prévia - LP nº 343275 com validade até 10/03/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA LARANJITA PARTES DOS LOTES RURAIS 71 E 72, SN no município de Medianeira/PR.

23992/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PMRE COMERCIO DE INSUMO AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343257 com validade até 10/03/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Ipê, 1533 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

23986/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAL DE ATENDIMENTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343279 com validade até 10/03/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na RUA LEOPOLDO OKRASKA, 550 no município de Campo Largo/PR.

23993/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSDCELL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343242 com validade até 10/03/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na AV VISCONDE DE MAUA, 722 no município de Ponta Grossa/PR.

23984/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICINIOS LATCO LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 343177 com validade até 10/09/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na PR 323, km 280, s/n no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

23975/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUDI BLOCH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343263-R1 com validade até 10/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº73.B, S/N no município de Nova Santa Rosa/PR.

23990/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VENTURI E ZEN LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333406-R3 com validade até 08/12/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Benjamin Claudino Barbosa, 13600 no município de São José dos Pinhais/PR.

23998/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOTANQ SERVICOS DE DESCONTAMINACAO E LIMPEZA DE TANQUES EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343074-R1 com validade até 10/03/2030, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza instalada na Rua José Butkoski, 651 no município de Araucária/PR.

23968/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO ZAMBON-EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343082-R1 com validade até 10/03/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Maringá, 585 no município de São José dos Pinhais/PR.

23969/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SETE AMBIENTAL LOGÍSTICA REVERSA - EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343095-R1 com validade até 10/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Sebastiana Santana Fraga, 216 no município de São José dos Pinhais/PR.

23970/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO MARU S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343139-R2 com validade até 10/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Vanderlei Moreno, 11746 no município de São José dos Pinhais/PR.

23972/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA JR BONFIM LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343145-R1 com validade até 10/03/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA BALBINA BURKOT, 14 no município de Itaperuçu/PR.

23973/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMBERT JONGSMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343225-R2 com validade até 10/03/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na CHÁCARA RIO DAS CINZAS, S/N no município de Arapoti/PR.

23976/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAN GERRIT BERENDSEN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343228-R2 com validade até 10/03/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Fazenda Nova Esperança, s/n no município de Arapoti/PR.

23978/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARPEJANI - DESENTUPIDORA SÃO JOSÉ LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343260-R3 com validade até 10/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Joaquim Inácio de Souza, 754 no município de São José dos Pinhais/PR.

23989/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343282-R3 com validade até 10/03/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Sudão, 413 no município de Pinhais/PR.

23995/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BETENHEUSER METAL TECNICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343296-R4 com validade até 10/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Jerônimo Alberti, 1600 no município de Colombo/PR.

23997/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUBESTAÇÃO 525/230 kV - CURITIBA LESTE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33340 com validade até 13/09/2025, para Subestação instalada na Endereço:Rua João Bortolan s/n Bairro:Colônia Muricy Cep:83085460 Município:São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

24067/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NESTOR JOSÉ BRAUN, NILSON V. VICENTIN E JAMES F. DE MORAIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31698 com validade até 24/07/2025, para Maricultura instalada na Endereço:LOTE RURAL Nº 528-A - BAIRRO BONITO Bairro:CRUZEIRINHO Cep:85830000 Município:Formosa do Oeste no município de Formosa do Oeste/PR.

24065/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343073-R1 com validade até 10/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Vanderlei Moreno, 12360 no município de São José dos Pinhais/PR.

23967/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343158-R2 com validade até 10/03/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rodovia BR-376, 13072 no município de São José dos Pinhais/PR.

23974/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STIEVEN HAIJES ELGERSMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343227-R1 com validade até 10/03/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Chácara Angelina, 6ª Lomba, S/N no município de Arapoti/PR.

23977/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICO CARDOSO FERNANDES, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33105 com validade até 24/07/2025, para Maricultura instalada na Endereco: LOTES RURAIS N°S 53-H, 55-G, 53-J, 55-E, 53-I E 55-F, GLEBA PALMITAL Bairro: CARAJA Cep: 85835000 Município: Jesuítas no município de Jesuítas/PR.

24063/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVIA CRISTINA CADAMURO BUENO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33280 com validade até 24/07/2025, para Maricultura instalada na Endereco: LOTE RURAL N° 87-A Bairro: BAIRRO PALMITAL Cep: 85830000 Município: Formosa do Oeste no município de Formosa do Oeste/PR.

24064/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3935 - 11/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	420					
Nome do Município:	CAMPO LARGO					
Código do Estabelecimento:	2066					
Nome do Estabelecimento:	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P					
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS					

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA VITORIA MACIEL	147262205PR	156	042002066D001	10	03/10/2024	2023

CAMPO LARGO, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARLENE BUWAI LUCIF
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04391
Nome do(a) Diretor(a):	LUCIA STARON
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03802

24438/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3898 - 11/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	480					
Nome do Município:	CASCATEL					
Código do Estabelecimento:	4399					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO					
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM					

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA FAUTH DE OLIVEIRA	10992505PR	55	048004399C001	1	26/02/2025	2024
THALIA GABRIELE MARTA DOS REIS	131522622PR	54	048004399C001	1	21/02/2025	2024

CASCATEL, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

24130/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3930 - 11/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	25617					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC					
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM					

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA SILVEIRA FANTE	134704721PR	349	069025617C005	1	10/03/2025	2024

LUÍS EDUARDO BATISTA DE SOUZA	136799517PR	350	069025617C005	1	10/03/2025	2021
PATRICIA CANDIDA SOARES	127795045PR	353	069025617C005	2	10/03/2025	2024
TAYNA DE LIMA BOTOLO OLIVEIRA	136827472PR	352	069025617C005	2	10/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023					
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021					

24379/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3899 - 11/03/2025						
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002						
Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	6382					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA					
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC BIOTECNOL-ET PI					

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE SOARES ALMEIDA	155599138PR	146	069006382D002	30	21/02/2025	2024
ANA JULIA MARTINS DE SOUZA	150625050PR	147	069006382D002	30	21/02/2025	2024
ANA PAULA PAIS GONÇALVES	148374902PR	148	069006382D002	30	21/02/2025	2024
BEATRIZ KUSS	138374157PR	149	069006382D002	30	21/02/2025	2024
BEATRIZ LEITE VITORINO	149344012PR	150	069006382D002	30	21/02/2025	2024
CAMILA TOLMITT PEREIRA	151025226PR	151	069006382D002	31	21/02/2025	2024
CARLOS EDUARDO DO CARMO FESTA	128440020PR	152	069006382D002	31	21/02/2025	2024
CECILIA RUTHES STOCKCHNEIDER	157381040PR	153	069006382D002	31	21/02/2025	2024
DANIEL ALEJANDRO SALAZAR AZOCAR	F189806W	154	069006382D002	31	21/02/2025	2024
DEBORAH FELINTO DE SOUZA	142732467PR	155	069006382D002	31	21/02/2025	2024
DEBORAH ZARANSKI	143240185PR	156	069006382D002	32	21/02/2025	2024
ELLEN ALMEIDA DE ANDRADE	126031629PR	157	069006382D002	32	21/02/2025	2024
EMANUELLY VITÓRIA NASCIMENTO	156534285PR	158	069006382D002	32	24/02/2025	2024
EMILLY CAROLINA CHAVES DO NASCIMENTO	151113400PR	159	069006382D002	32	24/02/2025	2024
EMILY BEATRIZ MORAES DE ANDRADE	137940957PR	160	069006382D002	32	24/02/2025	2024
FELIPE ULBRICH MANCHESKY	145461537PR	161	069006382D002	33	24/02/2025	2024
FERNANDA BITTENCOURT FERNANDES	12.666.420-6PR	162	069006382D002	33	24/02/2025	2024
GABRIELA DE OLIVEIRA DE SOUZA	155596520PR	163	069006382D002	33	24/02/2025	2024
GABRIEL DE OLIVEIRA GARCEZ	15514194914PR	280	069006382D002	56	25/02/2025	2024
GABRIELLI ALMEIDA GONZAGA	160353465PR	164	069006382D002	33	24/02/2025	2024
GABRIELLY REIS DE JESUS	146723446PR	165	069006382D002	33	24/02/2025	2024
GIOVANA RIBEIRO	150787025PR	166	069006382D002	34	24/02/2025	2024
GIOVANNA MARIA DA SILVA DE PAULA	142583054PR	167	069006382D002	34	24/02/2025	2024
GRAZIELLY RAKSA DA FONSECA	144430999PR	168	069006382D002	34	24/02/2025	2024
HENDIL EMANUELY OLIVEIRA DA SILVA	151874746PR	169	069006382D002	34	24/02/2025	2024
HEVELIN CAROLINE CHIMBORSKI RIBEIRO	148381836PR	170	069006382D002	34	24/02/2025	2024
ISABELLE KETZ DE ALMEIDA SILVA	157443534PR	171	069006382D002	35	24/02/2025	2024
ISADORA SCHLIT FIGUEIREDO	131165978PR	172	069006382D002	35	24/02/2025	2024
ISRAEL GUSTAVO DE OLIVEIRA	139466039PR	173	069006382D002	35	24/02/2025	2024
JAQUELINE SOARES BEM PAGANO	150467233PR	174	069006382D002	35	24/02/2025	2024
JENNIFER MILENE CUNHA	152964650PR	175	069006382D002	35	24/02/2025	2024
JÉSSICA SANTOS DA SILVA	142105209PR	176	069006382D002	36	24/02/2025	2024

JHÉFYNNÉ SOPHYA GONÇALVES	137059339PR	177	069006382D002	36	24/02/2025	2024
JOÃO MARCOS MEIRA PINTO	139378008PR	178	069006382D002	36	24/02/2025	2024
JULIA DE ARAUJO DA SILVA	143429962PR	179	069006382D002	36	24/02/2025	2024
KAUANY ARPELAU DE LIMA PEREIRA	148703752PR	180	069006382D002	36	24/02/2025	2024
LEONARDO IENSEN DE MORAES	13741993-9PR	181	069006382D002	37	24/02/2025	2024
LEONARDO RICHTER CORDOVA VIEIRA DA SILVA	155114975PR	182	069006382D002	37	24/02/2025	2024
LETICIA KOPETSKI COLAÇO	150889596PR	183	069006382D002	37	24/02/2025	2024
LETÍCIA PLANTES DA SILVA	140654817PR	184	069006382D002	37	24/02/2025	2024
LUANA FLAUSINO DOS SANTOS	146175651PR	185	069006382D002	37	24/02/2025	2024
LUANA PIVOVAR DA COSTA	130096492PR	186	069006382D002	38	24/02/2025	2024
LUAN FERNANDO BORBA DOS SANTOS PARDIM	129486740PR	187	069006382D002	38	24/02/2025	2024
LUIS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	138970094PR	188	069006382D002	38	24/02/2025	2024
MANOELA FAZZINI DE OLIVEIRA	143919439PR	189	069006382D002	38	24/02/2025	2024
MARIA ANTONIA DA SILVA	144787048PR	190	069006382D002	38	24/02/2025	2024
MARIA CLARA ALVES CAMILIO	154717412PR	191	069006382D002	39	24/02/2025	2024
MARIA EDUARDA MATIAS DA SILVA	13.077.759-7PR	192	069006382D002	39	24/02/2025	2024
MARIANA BORELI TOLOI PRIMO	151203833PR	193	069006382D002	39	24/02/2025	2024
MARIANA IZABELE SASINSKI	139187873PR	194	069006382D002	39	24/02/2025	2024
MARIANA SIMÃO DE SOUZA DE CAMPOS FUZETI	143704726PR	195	069006382D002	39	24/02/2025	2024
NAOMI DE LIMA LOPES	154678832PR	196	069006382D002	40	24/02/2025	2024
NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	145626528PR	197	069006382D002	40	24/02/2025	2024
NATALI OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	157548727PR	198	069006382D002	40	24/02/2025	2024
NICOLAS HENRIQUE MARKEVITCH	143360814PR	199	069006382D002	40	24/02/2025	2024
NICOLE GABRIELE MARKEVITCH	143524167PR	200	069006382D002	40	24/02/2025	2024
PEDRO KIRCHNER BOHRER	146738699PR	201	069006382D002	41	24/02/2025	2024
PEDRO LIMA DE PAULA CURY	146460682PR	202	069006382D002	41	24/02/2025	2024
POLYANA DE GODOI SZELEST	14.033.010-8PR	203	069006382D002	41	24/02/2025	2024
RENATA DE GODOY CARVALHO	146700560PR	204	069006382D002	41	24/02/2025	2024
ROBERTA SURI DE ALMEIDA BEZERRA	13.979.744-2PR	205	069006382D002	41	24/02/2025	2024
RYHANNA MARIANO BASTIAN	138930190PR	206	069006382D002	42	24/02/2025	2024
VALENTINA KROSKA DE LARA	155324538PR	207	069006382D002	42	24/02/2025	2024
VICTÓRIA DE ALMEIDA AMORIM	133715770PR	208	069006382D002	42	24/02/2025	2024
VINÍCIUS DE JESUS BRAI	151850774PR	209	069006382D002	42	24/02/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

24137/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3905 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC MECANICA-ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABNER LISBOA VIEIRA	150110998PR	357	069006382D002	72	26/02/2025	2024
ANA BEATRIZ REINUTTE	150591384PR	358	069006382D002	72	26/02/2025	2024
ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA DA COSTA	160795379PR	359	069006382D002	72	26/02/2025	2024
BRUNO PEREZ WACHOVICZ	140468959PR	360	069006382D002	72	26/02/2025	2024

DAVI GUILHERME DUARTE BORSSATTO	143804550PR	361	069006382D002	73	26/02/2025	2024
GLEDSON JOSÉ MANSE	160658401PR	362	069006382D002	73	26/02/2025	2024
GUILHERME DURÃES	153968470PR	363	069006382D002	73	26/02/2025	2024
ISMAEL MACHADO TRANCOSO	165515099PR	364	069006382D002	73	26/02/2025	2024
ISSAC DOUGLAS RODRIGUES MINK	14031820-5PR	365	069006382D002	73	26/02/2025	2024
JOÃO PEDRO MARTINELLI	141077384PR	366	069006382D002	74	26/02/2025	2024
LUIZ EDUARDO BONETTO	158451867PR	367	069006382D002	74	26/02/2025	2024
MATHEUS CARVALHO MENDES	160531118PR	368	069006382D002	74	26/02/2025	2024
MATHEUS VEIGA KARVAT	139888235PR	369	069006382D002	74	26/02/2025	2024
PATRICK AUGUSTO MILÃO KOCH	139202074PR	370	069006382D002	74	26/02/2025	2024
RENAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	149710817PR	371	069006382D002	75	26/02/2025	2024
VICTOR JUAN DOS SANTOS	13500175-9PR	372	069006382D002	75	26/02/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

24232/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3906 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC MEIO AMB-ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDHA SANABE DE OLIVEIRA	140660400PR	373	069006382D002	75	27/02/2025	2024
ANITA SENKE MARCELINO	125374603PR	374	069006382D002	75	27/02/2025	2024
ARABELLA ANDRASKI LIMA	135677388PR	375	069006382D002	75	27/02/2025	2024
BIANCA LOZINSKI SCHIMANKO	136993844PR	376	069006382D002	76	27/02/2025	2024
CAMILE VITÓRIA DE OLIVEIRA	151382614PR	377	069006382D002	76	27/02/2025	2024
DEBORAH DE CARVALHO LAPUCH	09812914900PR	378	069006382D002	76	27/02/2025	2024
EVELIZE GABRIELY SOARES SILVA	144749294PR	379	069006382D002	76	27/02/2025	2024
GABRIELA LARA TOLENTINO	140590878PR	380	069006382D002	76	27/02/2025	2024
GABRIELA MARCHINSKI CASTILHO	154114556PR	381	069006382D002	77	27/02/2025	2024
GUSTAVO DA SILVA LOPES	144421183PR	382	069006382D002	77	27/02/2025	2024
JOÃO RICARDO BORTOTTI DE SOUZA	147122322PR	383	069006382D002	77	27/02/2025	2024
JOÃO VICTOR FANTONI BORNANCIM	155278250PR	384	069006382D002	77	06/03/2025	2024
JULIA GABRIELE DE FREITAS SILVA	150758939PI	385	069006382D002	77	06/03/2025	2024
LETÍCIA KUBO SITKO	129161981PR	386	069006382D002	78	06/03/2025	2024
LUIZA PACHECO DE MELO	139941365PR	387	069006382D002	78	06/03/2025	2024
MARIANA DE SOUZA RIBEIRO	161259985PR	388	069006382D002	78	06/03/2025	2024
MARIANA LIBANO DA SILVA	139558324PR	389	069006382D002	78	06/03/2025	2024
MARIA VITÓRIA SANTOS DE LIMA	157709860PR	390	069006382D002	78	06/03/2025	2024
MARJORIE MANUELLA DOS REIS SASSA	132458502PR	391	069006382D002	79	06/03/2025	2024
MILTON PAES MAGALHÃES	138711374PR	392	069006382D002	79	06/03/2025	2024
PEDRO BATISTA DE JESUS NETO	143466752PR	393	069006382D002	79	06/03/2025	2024
SABRINA LEMES DE OLIVEIRA	160120703PR	394	069006382D002	79	06/03/2025	2024
SARA TACIANE DE OLIVEIRA SOUZA	147129130PR	395	069006382D002	79	06/03/2025	2024
TÁBATHA EDUARDA CORREA SEPULVEDA	158195461PR	396	069006382D002	80	06/03/2025	2024
THAIS GRENSOSKI	144503406PR	397	069006382D002	80	06/03/2025	2024

YASMIM DE SOUZA GUEDES	152786263PR	398	069006382D002	80	06/03/2025	2024
------------------------	-------------	-----	---------------	----	------------	------

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

24233/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3914 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	10649
Nome do Estabelecimento:	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIAN LUCAS CORRÊA	159429008PR	42	095010649D001	5	26/02/2025	2024
AGATHACIBELLIPRZYGOCKI CORDOVA	152692544PR	43	095010649D001	5	26/02/2025	2024
AGATHA CRISTINA BONFIM	144256280PR	44	095010649D001	5	26/02/2025	2024
ANA CARLA CORREA	149555021PR	45	095010649D001	5	26/02/2025	2024
B R U N O P A C H E C O BERTONCELI	159621030PR	46	095010649D001	6	26/02/2025	2024
CAMILLE FREITAS DOS SANTOS	136154036PR	47	095010649D001	6	26/02/2025	2024
CLARAH MARCELLY BATISTA	152933169PR	48	095010649D001	6	26/02/2025	2024
CLARA MARIA RODRIGUES	161720046PR	69	095010649D001	10	27/02/2025	2024
EMANUELLY PRESTES STEFANIW	14.997.344-3PR	49	095010649D001	6	26/02/2025	2024
EMELLY MEYRIELE DA SILVA HARDT	15.118.476-6PR	50	095010649D001	6	26/02/2025	2024
EMILY APARECIDA TOBIAS	141835793PR	51	095010649D001	7	26/02/2025	2024
FRANCIELE RAMOS DA ROCHA	150840813PR	52	095010649D001	7	26/02/2025	2024
HELENA RONCAGLIO MACHADO	14.731.968-1PR	53	095010649D001	7	26/02/2025	2024
INGRID RAFAELA SANTOS RIBEIRO	14.778.940-8PR	54	095010649D001	7	26/02/2025	2024
ISABELLI DE OLIVEIRA SANT ANNA	65445638PR	55	095010649D001	7	26/02/2025	2024
ISADORA CAROLINE PINHEIRO PIAIANO	15.663.475-1PR	56	095010649D001	8	26/02/2025	2024
ISADORA CRISTINA GODOI	15.203.408-3PR	57	095010649D001	8	26/02/2025	2024
LARISSA DOS SANTOS BARAN	152034512PR	58	095010649D001	8	26/02/2025	2024
MARIA CLARA DE SOUZA SANTOS	155624620PR	59	095010649D001	8	26/02/2025	2024
MARIA CLARA KOKURUDZA LACHOVICZ	150322677PR	60	095010649D001	8	26/02/2025	2024
MARIA FERNANDA CAMPOS IOST	155716100PR	61	095010649D001	9	27/02/2025	2024
MARIA FERNANDA MATEUS GULA	143113337PR	62	095010649D001	9	27/02/2025	2024
MARIA VITÓRIA CORREA	15.553.019-7PR	63	095010649D001	9	27/02/2025	2024
MARIA VITORIA LEAL FERREIRA	156518620PR	64	095010649D001	9	27/02/2025	2024
M I L E N A M A C H A D O IENGBLODE	156103926PR	65	095010649D001	9	27/02/2025	2024
PAHOLA TANISE ROSSATTO PLAZITO	136760157PR	66	095010649D001	10	27/02/2025	2024
TAINARA PIRES	151885462PR	67	095010649D001	10	27/02/2025	2024
VITORIA MILOSZ COUTINHO LOPES	72583418PR	68	095010649D001	10	27/02/2025	2024

GUARAPUAVA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	JOSE SERGIO GONCALVES RAVANELO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00670
Nome do(a) Diretor(a):	VALDINEIA APARECIDA TORA LEMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01214

24302/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3934 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUÁ
Código do Estabelecimento:	15767
Nome do Estabelecimento:	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE GIMENES GASKA	15.635.169-5PR	293	184015767D001	16	27/02/2025	2024
ANNA REBECCA FELIX DA SILVA	14.166.105-1PR	294	184015767D001	16	27/02/2025	2024
CALIANA DE BARROS FRANCO ABALEM ANTONIO	15.074.930-1PR	295	184015767D001	16	27/02/2025	2024
DAVIELLE ALVES DA CUNHA	15.476.678-2PR	296	184015767D001	17	27/02/2025	2024
EDUARDA DJALA SANTANA	15.451.061-3PR	297	184015767D001	17	27/02/2025	2024
ELOISA GRANADO MATTANO	14.856.706-9PR	298	184015767D001	17	27/02/2025	2024
ELYABE CASSILHA LACERDA	15.356.327-6PR	299	184015767D001	17	27/02/2025	2024
FILIPE SCHLUTER DE SOUZA	15.517.690-3PR	300	184015767D001	17	27/02/2025	2024
FLÁVIA MARINA WILLE DA SILVA	14.420.072-1PR	301	184015767D001	18	27/02/2025	2024
GABRIELA MENEGUEL BARRETO	15.156.786-0PR	302	184015767D001	18	27/02/2025	2024
GABRIELLY MORAIS MOREIRA	14.028.406-8PR	303	184015767D001	18	27/02/2025	2024
GEOVANNA LOUISE GOMES AMARAL	15.167.294-9PR	304	184015767D001	18	27/02/2025	2024
JOÃO VICTOR MACHADO GOMES	15.330.304-5PR	305	184015767D001	18	27/02/2025	2024
JULIA CRISANTO DO NASCIMENTO GONCALVES	12.552.450-8PR	306	184015767D001	19	27/02/2025	2024
JULIA PIRES DOS SANTOS	13.864.061-2PR	307	184015767D001	19	27/02/2025	2024
KAUANE GABRIELLE CARMEN SANTOS DA SILVA ALVES	15.056.170-1PR	308	184015767D001	19	27/02/2025	2024
LAUREEN VICTÓRIA GUIMARÃES SANTOS	13.485.513-4PR	309	184015767D001	19	27/02/2025	2024
LETÍCIA TREFELES	15.167.215-9PR	310	184015767D001	19	27/02/2025	2024
LÍVIA RODRIGUES LOPES	16.077.963-2PR	311	184015767D001	20	27/02/2025	2024
LÍVIA SANTOS CARRINHO	16.008.031-0PR	312	184015767D001	20	27/02/2025	2024
LORENA DOS SANTOS FRANÇA	14.959.234-2PR	313	184015767D001	20	27/02/2025	2024
LUISA AKEMI YASUDA RIBEIRO	14.594.124-5PR	314	184015767D001	20	27/02/2025	2024
MARIA EDUARDA PEREIRA PERES	16.072.598-2PR	315	184015767D001	20	27/02/2025	2024
MATHEUS SCREMIM PEREIRA RIBEIRO	14.401.796-0PR	316	184015767D001	21	27/02/2025	2024
MAYARA KATHELLYN MENDES FRANÇA ONORATO	16.097.650-0PR	317	184015767D001	21	27/02/2025	2024
REBECA CAROLINY SOUZA DA SILVA	16.308.743-0PR	318	184015767D001	21	27/02/2025	2024
VICTORIA DE OLIVEIRA SOUZA	14.620.428-7PR	319	184015767D001	21	27/02/2025	2024

PARANAGUÁ, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	WALDIR HERMESDORFF PERES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01904
Nome do(a) Diretor(a):	
Nº Ato do(a) Diretor(a):	

24419/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3897 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	540
Nome do Município:	CHOPINZINHO
Código do Estabelecimento:	16490
Nome do Estabelecimento:	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC AGRIC CFR-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE IRSCHLINGER BOSI	147197934PR	35	054016490D001	4	21/01/2025	2024
EMERSON DE QUADROS	151230121PR	36	054016490D001	5	21/01/2025	2024
FABIANA GARIG MENDES GABRIEL	151028829PR	37	054016490D001	5	21/01/2025	2024
GABRIEL ANTONIO BARON NARDI	138273326PR	38	054016490D001	5	21/01/2025	2024

JHONI FRANCISCO SANTIN	158565080PR	39	054016490D001	5	21/01/2025	2024
MATHEUS KAIKE MIRANDA DOS SANTOS	165751345PR	40	054016490D001	5	21/01/2025	2024
MATHEUS MAFIOLETTI	139881710PR	41	054016490D001	6	21/01/2025	2024
MAURICIO LEONARDO KNAKIEVICZ POMPEU	147744161PR	42	054016490D001	6	21/01/2025	2024
PAMELA FURQUIM	157690973PR	43	054016490D001	6	21/01/2025	2024
PAOLA FURQUIM	157691325PR	44	054016490D001	6	21/01/2025	2024
URIEL SANTI DE OLIVEIRA	135306100PR	45	054016490D001	6	21/01/2025	2024
VÍCTOR RAMOS	152658354PR	46	054016490D001	7	21/01/2025	2024
YONE KURPEL	154715436PR	47	054016490D001	7	21/01/2025	2024

CHOPINZINHO, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LIGIA DONEDA SCHNEIDER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00748
Nome do(a) Diretor(a):	IVANIA TEREZINHA PERERA POMPEU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

24117/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3915 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1890
Nome do Município:	PAULO FRONTIN
Código do Estabelecimento:	21774
Nome do Estabelecimento:	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC AGRIC CFR-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALLISON VALTER ELIAS CHRESTINIUK	16.033.570-0PR	41	189021774D001	2	04/03/2025	2024
CAMILA EDUARDA GAULOVSKI	15.452.798-2PR	42	189021774D001	2	04/03/2025	2024
CARLA EDUARDA ALBIN	15.544.564-5PR	43	189021774D001	2	04/03/2025	2024
ELIZA GUIMARÃES TOMAL	146997791PR	44	189021774D001	2	04/03/2025	2024
EVELLYN SZAUBRAM	15.236.427-0PR	45	189021774D001	2	04/03/2025	2024
FERNANDA SAWCZUK	15.434.454-3PR	46	189021774D001	3	04/03/2025	2024
GABRIEL KAVA	13.274.139-5PR	47	189021774D001	3	04/03/2025	2024
GEOVANE FERREIRA	154823522PR	48	189021774D001	3	04/03/2025	2024
GUILHERME MIGUEL MISIUL	156924822PR	49	189021774D001	3	04/03/2025	2024
IVAN RICARDO DE PAULA BUENO NUNES	6681518SC	50	189021774D001	3	04/03/2025	2024
JOAO VITOR SOYKA	14.145.280-0PR	51	189021774D001	4	04/03/2025	2024
LUIS ANTONIO SIUTA	157496700PR	52	189021774D001	4	04/03/2025	2024
MATEUS HENRIQUE MACIEL	14648174-4PR	53	189021774D001	4	04/03/2025	2024
RAFAEL ADRIANO JURASZECK	16.023.475-0PR	54	189021774D001	4	04/03/2025	2024
RAYLSON OLIEL DA SILVA HRETSIUK	16.032.238-1PR	55	189021774D001	4	04/03/2025	2024
SUELEN LOURENCO DE SOUZA	160585013PR	56	189021774D001	5	04/03/2025	2024
VINICIUS SCHREINER	151103740PR	57	189021774D001	5	04/03/2025	2024

PAULO FRONTIN, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LEILA GELLER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00065
Nome do(a) Diretor(a):	IRINEU CARLOTTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

24324/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3912 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	644
Nome do Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES
Código do Estabelecimento:	16645
Nome do Estabelecimento:	SANTA CATARINA, C E-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC AGRONEG-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA BUENO DE OLIVEIRA	1596607565PR	2	064416645D001	1	19/02/2025	2024
ANA CAROLAYNE LORENA DE MELO	154619453PR	3	064416645D001	1	19/02/2025	2024

ANDRE GABRIEL TAQUES GONÇALVES	128095160PR	4	064416645D001	1	19/02/2025	2024
DANIEL MATIAS SANTOS	151861040PR	5	064416645D001	1	19/02/2025	2024
ELIZIANE DOS SANTOS ALZIRIO	159116514PR	6	064416645D001	2	19/02/2025	2024
ERICK MACIEL ALVES DOS SANTOS	6946571SC	7	064416645D001	2	19/02/2025	2024
EVELYN FRAGOSO BIFFE	166400317PR	8	064416645D001	2	19/02/2025	2024
HEMERSON SAMUEL GONCALVES EILERT	145366941PR	9	064416645D001	2	19/02/2025	2024
LUAN HENRIQUE CAMPOS BAPTISTA	151640028PR	10	064416645D001	2	19/02/2025	2024
MAKIELLI VAZ DA SILVA	08367895983PR	11	064416645D001	3	19/02/2025	2024
MARIA PONTES DE OLIVEIRA	154487689PR	12	064416645D001	3	19/02/2025	2024
NICOLAS KAUÃ BAIFFUS PEDROSO	2115271138RS	13	064416645D001	3	19/02/2025	2024
PAULO HENRIQUE DA LUZ BITENCOURT	167720552PR	14	064416645D001	3	19/02/2025	2024
PAULO IVAN MATIAS BATISTA	159629899PR	15	064416645D001	3	19/02/2025	2024
SIMONE DE LURDES DOS SANTOS	153177333PR	16	064416645D001	4	19/02/2025	2024
VINICIO FRANCISCO MACIEL LEÃO	143310701PR	17	064416645D001	4	19/02/2025	2024
WILTON JOANILSON DE SOUZA	146892000PR	18	064416645D001	4	19/02/2025	2024

CORONEL DOMINGOS SOARES, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JOSILENE KARINY CORREIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04562
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREIA BRANDELERO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

24289/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3907 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	344
Nome do Município:	CAPELANDIA
Código do Estabelecimento:	4260
Nome do Estabelecimento:	ALBERTO S DUMONT, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC AGRONEG-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE VINICIUS SILVA DE BARROS	163124750PR	12	034404260D001	1	26/02/2025	2024
BIANCA ANANIAS SILVA	15.112.483-6PR	13	034404260D001	1	26/02/2025	2024
CAUÃ DE OLIVEIRA GONÇALVES	162450220PR	14	034404260D001	1	26/02/2025	2024
CLARA EDUARDA CERNECK	15.143.587-4PR	15	034404260D001	1	26/02/2025	2024
ELOISE CAROLINE MOTTER	155839457PR	16	034404260D001	2	26/02/2025	2024
EVELYN VALERIO DE MOURA	154330836PR	17	034404260D001	2	26/02/2025	2024
FERNANDA SAMPAIO DEON	14.758.809-7PR	18	034404260D001	2	26/02/2025	2024
GABRIEL FELICIANA DA SILVA	135404314PR	19	034404260D001	2	26/02/2025	2024
GABRIEL HENRIQUE PAVAN DOS SANTOS	148709440PR	20	034404260D001	2	26/02/2025	2024
GABRIEL RAMOS LESNIEWSKI	13.302.501-4PR	21	034404260D001	3	26/02/2025	2024
GUILHERME SHLIAN	156522163PR	22	034404260D001	3	26/02/2025	2024
JHAMILY MALAQUIAS	15275572948PR	23	034404260D001	3	26/02/2025	2024
JOAO VITOR ANDRE CHAGAS	157502522PR	24	034404260D001	3	26/02/2025	2024
JONAS CORDOVA	159212041PR	25	034404260D001	3	26/02/2025	2024
MABILLY IZABELLY PEREIRA DE LIRA	157684973PR	26	034404260D001	4	26/02/2025	2024
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA DE LIMA	145932327PR	27	034404260D001	4	26/02/2025	2024
MARIA LUIZA SCARTEZINI	136992120PR	28	034404260D001	4	26/02/2025	2024
MARIANA COSTA FERREIRA	159073335PR	29	034404260D001	4	26/02/2025	2024
MARIELE DE LEMOS DEITOS	152086644PR	30	034404260D001	4	26/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE CARISSIMI VALVASSORI	14.234.490-4PR	31	034404260D001	5	26/02/2025	2024
PEDRO VOLTOLINI JOENCK	143016749PR	32	034404260D001	5	26/02/2025	2024
RICARDO SGANZERLA PIRES	136301985PR	33	034404260D001	5	26/02/2025	2024
THAYLISE MOREIRA DE SOUZA	153254303PR	34	034404260D001	5	26/02/2025	2024
TIAGO PEREIRA VITORINO	154641823PR	35	034404260D001	5	26/02/2025	2024

WILLYAN FERREIRA DA SILVA	152318103PR	36	034404260D001	6	26/02/2025	2024
---------------------------	-------------	----	---------------	---	------------	------

CAFELÂNDIA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	REGIANE PREDOLIM PAINI DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03841
Nome do(a) Diretor(a):	CLEUSA FERNANDES RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

24244/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3918 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC EDIFICAC-ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA CAROLINE CAMPOS ZANINI	150966728PR	444	048004399D002	76	05/02/2025	2024
CARLOS EDUARDO RIBEIRO	140441813PR	445	048004399D002	76	05/02/2025	2024
CAROLINE RAMOS NASCIMENTO	149837256PR	446	048004399D002	77	05/02/2025	2024
EDUARDO LOPES CAMILLO	147865414PR	447	048004399D002	77	05/02/2025	2024
ELIABE MORAIS	134040084PR	448	048004399D002	77	05/02/2025	2024
ELOISA HADASSA FERREIRA	153089922PR	449	048004399D002	77	05/02/2025	2024
GUILHERME SBARDELOTTO DOS SANTOS	140479314PR	450	048004399D002	77	05/02/2025	2024
HERICK LUAN DOS SANTOS DO CARMO	154950079PR	451	048004399D002	78	05/02/2025	2024
ÍCARO HAMMEL DA LUZ	150832217PR	452	048004399D002	78	05/02/2025	2024
JOÃO LUIZ FIORENTINI DOS SANTOS	140722960PR	453	048004399D002	78	05/02/2025	2024
JULIA COSTA SPANCESKE	142789302PR	454	048004399D002	78	05/02/2025	2024
KAUÃ CRISTIAN DOS SANTOS DE MORAES	14814814 7PR	455	048004399D002	78	05/02/2025	2024
LAURA COUTO CHASTALO	150592895PR	456	048004399D002	79	05/02/2025	2024
LUIZ EDUARDO SCHONS PHILIPSEN	125355633PR	457	048004399D002	79	05/02/2025	2024
MARIA FERNANDA DE AVILA CONTE	159850889PR	458	048004399D002	79	05/02/2025	2024
MARIANA PEREIRA ASSINI	142904810PR	459	048004399D002	79	05/02/2025	2024
RAFAELA BAUMGAERTNER DE SOUZA	141987348PR	460	048004399D002	79	05/02/2025	2024
ROGER RODRIGUES PACHECO DA SILVA	156145351PR	461	048004399D002	80	05/02/2025	2024
SARAH LOUIZE GOMES BOIARSKI	146604781PR	462	048004399D002	80	05/02/2025	2024
SOFIA NUNES MARTINS	151714196PR	463	048004399D002	80	05/02/2025	2024
THAISE MARQUES MARIANO	164173208PR	464	048004399D002	80	05/02/2025	2024
VITORIA LUIZA DOS SANTOS	160477636PR	465	048004399D002	80	05/02/2025	2024

CASCADEL, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

24336/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3900 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC EDIFICAC-ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE ROCHINSKI DA SILVA	154120041PR	245	069006382D002	49	25/02/2025	2024
ALLYSSON EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	150748836PR	246	069006382D002	50	25/02/2025	2024
AMANDA DUMA CHIAPETTI	147900830PR	247	069006382D002	50	25/02/2025	2024
ANA CLAUDIA DA ROSA CARDOSO	6245836SC	248	069006382D002	50	25/02/2025	2024

ANITA GABRIELA RUGENSKI DA SILVA	141126415PR	249	069006382D002	50	25/02/2025	2024
BEATRIZ EDUARDA CHIARELLO	135652938PR	250	069006382D002	50	25/02/2025	2024
EDUARDA GROXKO DO NASCIMENTO	144265467PR	251	069006382D002	51	25/02/2025	2024
EMILY NARDELLI DA LUZ COSTA	143478955PR	252	069006382D002	51	25/02/2025	2024
ERICK RODRIGUES LARA	129747463PR	253	069006382D002	51	25/02/2025	2024
FELIPE ANTUNES DE SOUZA	137979977PR	254	069006382D002	51	25/02/2025	2024
FELIPE HAUTH FERREIRA	158730472PR	255	069006382D002	51	25/02/2025	2024
FELYPE FERREIRA DA SILVA	149840478PR	256	069006382D002	52	25/02/2025	2024
GABRIELA MATTAR	143797244PR	257	069006382D002	52	25/02/2025	2024
GUSTAVO GOMES SARAIVA DO PILAR	147690940PR	258	069006382D002	52	25/02/2025	2024
ISAAC LUZ PABIS	15.068.772-1PR	259	069006382D002	52	25/02/2025	2024
ISABELE BARBOSA MARTINS	143438236PR	260	069006382D002	52	25/02/2025	2024
KAUANE VITÓRIA DOS SANTOS	14.925.569-9PR	261	069006382D002	53	25/02/2025	2024
KAWANE YASMIN MARTINS LOPES	151849989PR	262	069006382D002	53	25/02/2025	2024
LAYSSLA GABRIELLE REICHARDT DO ESPIRITO SANTO	15.556.207-2PR	263	069006382D002	53	25/02/2025	2024
LEONARDO ADAM MARTINS	146552145PR	264	069006382D002	53	25/02/2025	2024
LEONARDO POLEGA DE CASTRO	142185270PR	265	069006382D002	53	25/02/2025	2024
LEONARDO VENTURA LESSA FERREIRA	8243041SP	266	069006382D002	54	25/02/2025	2024
LETÍCIA DE BARROS LOURENÇO	147243286PR	267	069006382D002	54	25/02/2025	2024
LUAN VINÍCIUS LOYOLA ALVES	125538991PR	268	069006382D002	54	25/02/2025	2024
LUIGI BORGES	130971822PR	269	069006382D002	54	25/02/2025	2024
LUIZ MARIO IANIK	132354057PR	270	069006382D002	54	25/02/2025	2024
MAHÍSA VITÓRIA SAIDES	156744921PR	271	069006382D002	55	25/02/2025	2024
MIZAEEL FELIPE BECKER	15.815.833-7PR	272	069006382D002	55	25/02/2025	2024
NICOLLE VASCONCELLOS FILPO	162703170PR	273	069006382D002	55	25/02/2025	2024
NICOLLY CRISTINA ROYER EDUARDO	154834940PR	274	069006382D002	55	25/02/2025	2024
PAULO HENRIQUE LIMA RIBEIRO	159333701PR	275	069006382D002	55	25/02/2025	2024
RAQUEL CRISTINA RESNER	139345373PR	276	069006382D002	56	25/02/2025	2024
REBECA DE SOUZA	152324324PR	277	069006382D002	56	25/02/2025	2024
ROGER MARCONDES FACCIO	142810360PR	278	069006382D002	56	25/02/2025	2024
YSIS NICOLLY HENSEL KACHENSKI	137321580PR	279	069006382D002	56	25/02/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

24145/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3901 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ELETROMECC-ET CP

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDERSON KAUÃ DE LIMA DE JESUS TRINDADE	133393250PR	309	069006382D002	62	26/02/2025	2024
ANDRÉ FELIPE STEDILE DE OLIVEIRA	154260510PR	310	069006382D002	62	26/02/2025	2024
BERNARDO DE MELLO DOS SANTOS	144342534PR	311	069006382D002	63	26/02/2025	2024
CARLOS EDUARDO KUTZ KREBS MOREIRA	154045384PR	312	069006382D002	63	26/02/2025	2024

CRISTIAN FABIANO RAMOS DAMACENO	15114918-9PR	313	069006382D002	63	26/02/2025	2024
DANIEL BRAUS DOS SANTOS	149234357PR	314	069006382D002	63	26/02/2025	2024
DANIEL MOREIRA KRUGER	155574470PR	315	069006382D002	63	26/02/2025	2024
DANIEL ROCHAD'ASSUNÇÃO	260450028RJ	316	069006382D002	64	26/02/2025	2024
EDUARDO AUGUSTO FLORES GERALDO	140700851PR	317	069006382D002	64	26/02/2025	2024
EDUARDO HEREDIA JUNIOR	142164280PR	318	069006382D002	64	26/02/2025	2024
EDUARDO JIMENEZ BARBOSA	524114869SP	319	069006382D002	64	26/02/2025	2024
EDUARDO TABORDA	128609164PR	320	069006382D002	64	26/02/2025	2024
FERNANDO RAFAEL RAMOS DA ROSA	144639944PR	321	069006382D002	65	26/02/2025	2024
GABRIEL FELIPE PANÍCIO NASCIMENTO	152097794PR	322	069006382D002	65	26/02/2025	2024
GIUSTO YVENS BRAUS GUILHERME	146057519PR	323	069006382D002	65	26/02/2025	2024
JHONADAB JUAN FERREIRA PEREIRA	157228854PR	324	069006382D002	65	26/02/2025	2024
JOAO LUCAS VEIGA DE CARVALHO	151608647PR	325	069006382D002	65	26/02/2025	2024
JOÃO VITOR COPE CASSEMIRO CORRÊA	105825471PR	326	069006382D002	66	26/02/2025	2024
JOSUÉ CAMPOS FONSECA	142303930PR	327	069006382D002	66	26/02/2025	2024
LUCAS EDUARDO KOGA DE CASTRO	145225817PR	328	069006382D002	66	26/02/2025	2024
LUCAS GABRIEL NUNES DE AMARAL	2114329542PR	329	069006382D002	66	26/02/2025	2024
LUCCA D'ONOFRIO RESINO	144435184PR	330	069006382D002	66	26/02/2025	2024
MANOEL HENRIQUE BORTOTTI DE SOUZA	147121580PR	331	069006382D002	67	26/02/2025	2024
MATHEUS EDUARDO SANTOS LIMA	134611545PR	332	069006382D002	67	26/02/2025	2024
MATHEUS HENRIQUE SIQUEIRA	142014840PR	333	069006382D002	67	26/02/2025	2024
NÍCOLAS EMMANUEL CENTENARO GOMES	127123071PR	334	069006382D002	67	26/02/2025	2024
NICOLAS GUILHERME SEBASTIÃO	144136802PR	335	069006382D002	67	26/02/2025	2024
PAULO VICTOR DA SILVA ARAUJO	151522700PR	336	069006382D002	68	26/02/2025	2024
RAFAELA DE PAULA SABEC	135875244PR	337	069006382D002	68	26/02/2025	2024
ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	127546037PR	338	069006382D002	68	26/02/2025	2024
VINÍCIUS DE SOUZA CAMARGO	144466853PR	339	069006382D002	68	26/02/2025	2024
VITOR HUGO QUINTINO DOS SANTOS	159041034PR	340	069006382D002	68	26/02/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

24153/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3903 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ELETRONICA-ET C

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA PRESTES PADILHA RIBEIRO	143238970PR	281	069006382D002	57	25/02/2025	2024
ANGEL MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	139741811PR	282	069006382D002	57	25/02/2025	2024
BRUNO SIQUEIRA DE ALENCAR	131615000PR	283	069006382D002	57	25/02/2025	2024
CLARA ALMEIDA NASCIMENTO	139685164PR	284	069006382D002	57	25/02/2025	2024
DOUGLAS MELO HOLDEFER	131207395PR	285	069006382D002	57	25/02/2025	2024
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	145126487PR	286	069006382D002	58	25/02/2025	2024

EDUARDO REICHARDT	147606338PR	287	069006382D002	58	25/02/2025	2024
ERICK MARÇAL DE OLIVEIRA DE SOUZA	155064110PR	288	069006382D002	58	25/02/2025	2024
EVERTON ELEUTÉRIO OLIVER DOS SANTOS MEO	129451637PR	289	069006382D002	58	25/02/2025	2024
GABRIEL PEREIRA RODRIGUES	0543787320149MA	290	069006382D002	58	25/02/2025	2024
GABRIEL SCHWERDT	148776768PR	291	069006382D002	59	25/02/2025	2024
GABRYELL VALENTYM DAMAZIO SORMINSKY	157564099PR	292	069006382D002	59	25/02/2025	2024
HENRIQUE CAMPOS DA CRUZ	152233272PR	293	069006382D002	59	25/02/2025	2024
ISAC SCHNEIDER NEUNDORF	157988328PR	294	069006382D002	59	25/02/2025	2024
JOÃO PEDRO STORCHI ANSCHAU	140697095PR	295	069006382D002	59	25/02/2025	2024
JULIA VITÓRIA DOS SANTOS VICENTE	152908016PR	296	069006382D002	60	25/02/2025	2024
KAMILLY EMANUELE CONRADI DE OLIVEIRA	161136646PR	297	069006382D002	60	25/02/2025	2024
LUCAS NARLOCH ZABLA	154051783PR	298	069006382D002	60	25/02/2025	2024
LUIS EDUARDO RIBEIRO	147948778PR	299	069006382D002	60	25/02/2025	2024
LUIZ GUSTAVO KASEKER	141373099PR	300	069006382D002	60	25/02/2025	2024
LUKAS ARTHUR KRÜGER	160686367PR	301	069006382D002	61	25/02/2025	2024
SAMUEL CERCAL MATIAS	151303285PR	302	069006382D002	61	25/02/2025	2024
SAMUEL HEY SUTIRO	151833136PR	303	069006382D002	61	25/02/2025	2024
SAMUEL TREQUIN	132249997PR	304	069006382D002	61	25/02/2025	2024
THIAGO MARTINS RICETTO	140550825PR	305	069006382D002	61	25/02/2025	2024
VICTOR HUGO CARDOSO	145249643PR	306	069006382D002	62	25/02/2025	2024
YAN MORELLI MARTINS	157469223MG	307	069006382D002	62	25/02/2025	2024
YUTA UOZUMI	134568305PR	308	069006382D002	62	25/02/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

24218/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3904 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC MANUT AUT-ET CP

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO DE SOUSA VERLANGIERI	143751333PR	341	069006382D002	69	26/02/2025	2024
CAMILI GABRIELI DE SOUZA DE CARVALHO	160065524PR	342	069006382D002	69	26/02/2025	2024
CARLOS EDUARDO SILVA DE SÃO MIGUEL	145736757PR	343	069006382D002	69	26/02/2025	2024
GIOVANNI DOS SANTOS SILVA	150718910PR	344	069006382D002	69	26/02/2025	2024
GUSTAVO BUENO SANDRI	137396874PR	345	069006382D002	69	26/02/2025	2024
HENRIQUE CANDATTEN SOARES E SILVA	144675827PR	346	069006382D002	70	26/02/2025	2024
HENRIQUE ZANONA	147545703PR	347	069006382D002	70	26/02/2025	2024
HENRY AUGUSTO	146956025PR	348	069006382D002	70	26/02/2025	2024
JOÃO LUCAS DOS REIS	146134300PR	349	069006382D002	70	26/02/2025	2024
MATHEUS LUCCADINAROSKI	156592455PR	350	069006382D002	70	26/02/2025	2024
MATHEUS RAFAEL RAMOS PEREIRA	145837049PR	351	069006382D002	71	26/02/2025	2024
MITZRAEL LOPES MIRMAN	137485613PR	352	069006382D002	71	26/02/2025	2024
NATAN HONORIO DA SILVA	156756393PR	353	069006382D002	71	26/02/2025	2024
PEDRO ROCHA REIS	145168805PR	354	069006382D002	71	26/02/2025	2024
RIAN LIMA DA SILVA	151857132PR	355	069006382D002	71	26/02/2025	2024
SAMUEL CESAR DA CUNHA DE OLIVEIRA	133254099PR	356	069006382D002	72	26/02/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536
--------------------------	------------------

24228/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3928 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	72898
Nome do Estabelecimento:	PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLOS EDUARDO GONÇALVES	139515218PR	368	069072898D001	28	07/03/2025	2024
ELEN VITORIA LOURENÇO DE BONFIM	148762503PR	370	069072898D001	28	07/03/2025	2024
GIAMPAOLO PIEROZAN	82162798PR	369	069072898D001	28	07/03/2025	2024
JHONATAN MOREIRA DE LIMA	15.944.197-0SP	371	069072898D001	29	07/03/2025	2024
KATIA MARIA DOS SANTOS	135325228PR	372	069072898D001	29	07/03/2025	2024
LUCAS HIRUKI DA SILVA SAITA	7834569PA	373	069072898D001	29	07/03/2025	2024
MARCIO LUIS GALAN JUNIOR	105951078PR	374	069072898D001	29	07/03/2025	2024
SAMANTHA DE OLIVEIRA KOLENECZ	102740971PR	375	069072898D001	29	07/03/2025	2024
VERONICA ROVINSKI LOTOSKI	139832140PR	376	069072898D001	30	07/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Decr. nº nº 06854
Nome do(a) Diretor(a):	LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02751

24374/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3920 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADENILSON DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	3315010RR	442	069024894D002	25	24/02/2025	2024
ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA	7.911.126-0PR	16	069024894D003	4	05/03/2025	2024
ALÉX ADRIANO PIRIN	10.481.716-5PR	444	069024894D002	25	24/02/2025	2024
ALINE CORREIA SOBRINHO	12.787.863-3PR	20	069024894D003	4	05/03/2025	2024
BRENDA GABRIELA BANZATTO DOS SANTOS	14431045-4PR	459	069024894D002	28	24/02/2025	2024
EVELLYN SOUZA BATISTA	14.098.910-0PR	32	069024894D003	7	05/03/2025	2024
FABIANY DA SILVA ALVES	13.665.640-6PR	33	069024894D003	7	05/03/2025	2024
FERNANDA DUFFECK DE SOUZA	7.925.564SC	34	069024894D003	7	05/03/2025	2024
FERNANDO YUDI OBARA	14.928.956-9PR	35	069024894D003	7	06/03/2025	2024
GABRIEL GONZALEZ PONGETTI	13.759.794-2PR	484	069024894D002	33	24/02/2025	2024
GIOVANNA FIESZT	14.145.807-8PR	490	069024894D002	34	24/02/2025	2024
HÉLCIO SANTOS DE MEDEIROS	14.231.059-7PR	38	069024894D003	8	06/03/2025	2024
ISABELA EDUARDA GEREMIAS DOS SANTOS	14.235.610-4PR	496	069024894D002	36	24/02/2025	2024
JÉSSICA APARECIDA FERREIRA	12.795.599-9PR	40	069024894D003	8	06/03/2025	2024
JÉSSICA DOS SANTOS CAMARGO	13.153.604-6PR	5	069024894D003	1	25/02/2025	2024
KAUANA KOVASKI	7.870.402-0PR	41	069024894D003	9	06/03/2025	2024
KAUANY BIANCA DE SOUZA	13.802.714-7PR	15	069024894D003	3	25/02/2025	2024
KELLY ENNY MILBRATZ	10.347.422-1	43	069024894D003	9	06/03/2025	2024
KETLYN CAMPOS DO NASCIMENTO	12.573.656-4PR	14	069024894D003	3	25/02/2025	2024
KHAUAN FERREIRA	13.722.483-6PR	13	069024894D003	3	25/02/2025	2024

LAILA APARECIDA GRANATER	14.272.904-0PR	9	069024894D003	2	25/02/2025	2024
LUANA PADILHA PRESTES	12.799.887-6PR	4	069024894D003	1	24/02/2025	2024
LUCINÉIA MARIA DO NASCIMENTO	16.017.020-4PR	499	069024894D002	36	24/02/2025	2024
MÔNICA KRZYZANOVSKI	9763305-3PR	50	069024894D003	10	06/03/2025	2024
NATALI ROSE LOPES MENON	13.187.285-2PR	51	069024894D003	11	06/03/2025	2024
NICOLY NASCIMENTO MACHADO	14.503.713-1PR	483	069024894D002	33	24/02/2025	2024
RENATA MARIN CASSORILLO	8.938.817-1PR	54	069024894D003	11	06/03/2025	2024
SAMUEL DE OLIVEIRA	14.032.571-6PR	55	069024894D003	11	06/03/2025	2024
STEFANY CORREA DO ROSARIO	3266749-3AM	461	069024894D002	29	24/02/2025	2024
TAUANA CRISTINA MALDANER	13.011.573-0PR	58	069024894D003	12	06/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

24350/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3892 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	25730
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
Nome do Curso:	TEC EM AGRONEGOCIO-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA LUIZA FERREIRA SENE	151606130PR	165	098025730D001		28/02/2025	2024
DEBORA RODRIGUES SILVA	153345970PR	166	098025730D001		28/02/2025	2024
EDUARDO DA COSTA	149322701PR	167	098025730D001		28/02/2025	2024
ELLEN KAUANI BRITO SILVA	15910420-6PR	168	098025730D001		28/02/2025	2024
FELIPE CRISTIANO TAMBOLO	153347034PR	169	098025730D001		28/02/2025	2024
GABRIEL JUNIOR CARNEIRO DE OLIVEIRA	151776990PR	170	098025730D001		28/02/2025	2024
IZABELLI DOS SANTOS NETO	15.396.112-3PR	171	098025730D001		28/02/2025	2024
JOAO VITOR SANTOS DA SILVA	161350141PR	172	098025730D001		28/02/2025	2024
JOSÉ MARCOS MARTINS JUNIOR	15872090-6PR	173	098025730D001		28/02/2025	2024
LETÍCIA DA SILVA REIS LUQUE	15.959.876-4PR	174	098025730D001		28/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DE LIMA CARVALHO	148870810PR	175	098025730D001		28/02/2025	2024
RAFAELA VITÓRIA RODRIGUES	14.995.069-9PR	176	098025730D001		28/02/2025	2024
VICTOR BRUNO DE OLIVEIRA	16.398.582-9PR	177	098025730D001		28/02/2025	2024

IBAITI, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE RODRIGUES BRESSANIN ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 06205
Nome do(a) Diretor(a):	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02289

24467/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3908 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCABEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM EDIFICACOES-INT ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA CAROLINE CAMPOS ZANINI	150966728PR	290	048004399D002	45	28/01/2025	2024
ANA CARLA NORBACH	141320734PR	329	048004399D002	53	29/01/2025	2024
ARTHUR LAGOS DE OLIVEIRA	130082220PR	330	048004399D002	53	29/01/2025	2024
CAMILA EDUARDA SCHAWINSKI	141459619PR	331	048004399D002	54	29/01/2025	2024

CAMILA ROCHENBACH BORGES DOS SANTOS	146111122PR	332	048004399D002	54	29/01/2025	2024
CARLOS EDUARDO RIBEIRO	140441813PR	291	048004399D002	46	28/01/2025	2024
CORA CORALINA ALENCAR SOARES	7786229SC	333	048004399D002	54	29/01/2025	2024
EMANOELLE RIBEIRO ALVES	145672376PR	334	048004399D002	54	29/01/2025	2024
EMILLY VITORIA LEITE	135445495PR	335	048004399D002	54	29/01/2025	2024
FLAVIA BAZZANEZI BATISTA	158349272PR	336	048004399D002	55	29/01/2025	2024
GABRIELLE OLIVEIRA DA COSTA	159850110PR	337	048004399D002	55	29/01/2025	2024
GUSTAVO TONIEIRO DE PAULA	141876961PR	338	048004399D002	55	29/01/2025	2024
KAMILI GARDIN	149422145PR	339	048004399D002	55	29/01/2025	2024
LUCAS GABRIEL CARDOSO FORMENTAO	161344958PR	340	048004399D002	55	29/01/2025	2024
LUNA EDUARDA CAMPOS	154742905PR	341	048004399D002	56	29/01/2025	2024
MARIA CLAUDIA SCHMITT DA SILVA	110813830PR	342	048004399D002	56	29/01/2025	2024
MARIA EDUARDA GUADAGNINI DOS SANTOS	148122644PR	343	048004399D002	56	29/01/2025	2024
MARIA EDUARDA ZANELA	148746630PR	344	048004399D002	56	29/01/2025	2024
MELISSA AYUMI TAKAQUI	140273996PR	345	048004399D002	56	29/01/2025	2024
MURILO ADATI MIGUEL	131686331PR	346	048004399D002	57	29/01/2025	2024
NATHALIA ALVES DOS SANTOS	154895884PR	347	048004399D002	57	29/01/2025	2024
PEDRO DIAS PAGNO	143828883PR	348	048004399D002	57	29/01/2025	2024
RAFAELLA DE SOUZA PORCIONATO	2494500MS	349	048004399D002	57	29/01/2025	2024
RAFAEL WINIARSKI GOBBI	142107457PR	350	048004399D002	57	29/01/2025	2024
RHAYANE AMARAL SILVA	142591480PR	351	048004399D002	58	29/01/2025	2024
RICARDO CAETANO LUPGES	106450587PR	352	048004399D002	58	29/01/2025	2024
THIERY IUEN	140221732PR	357	048004399D002	59	29/01/2025	2024
THOMAS GUTIERREZ SAFONOFF	149664912PR	353	048004399D002	58	29/01/2025	2024
TIFANI GISELE ANDRADE DE FREITAS	145918855PR	354	048004399D002	58	29/01/2025	2024
VITOR HUGO HENRIQUE DE NORONHA RIBEIRO	143639142PR	355	048004399D002	58	29/01/2025	2024
VYNICIUS NUNES	152653530PR	356	048004399D002	59	29/01/2025	2024

CASCABEL, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

24251/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3902 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1340
Nome do Município:	LARANJEIRAS DO SUL
Código do Estabelecimento:	26009
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA
Nome do Curso:	TEC EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CANISIO BALTAZAR WAGNER JUNIOR	103796237PR	206	134026009D001	18	21/02/2025	2024
CRISTIANO BEZERRA MAKAREVICIUS	42603465SP	207	134026009D001	18	21/02/2025	2024
DHIENIFFER JULIANE CARDOSO	13.412.343-5PR	208	134026009D001	18	21/02/2025	2024
EDIANE APARECIDA DA SILVA	14.422.030-7PR	209	134026009D001	18	21/02/2025	2024
EDIMARA ROSA	14.006.919-1PR	210	134026009D001	18	21/02/2025	2024
ELODIO BABINSKI	93179790PR	211	134026009D001	19	21/02/2025	2024
ILIZEU SCHONINGER	132038503PR	212	134026009D001	19	21/02/2025	2024
JANAINA DO NASCIMENTO	125195733PR	213	134026009D001	19	21/02/2025	2024
JORDANA VITORIA PASKIEVIC	133914510PR	214	134026009D001	19	21/02/2025	2024
LODECIR MARCOS DA COSTA	53112315PR	215	134026009D001	19	21/02/2025	2024
MANOEL FELIPE LOPES	111365008PR	216	134026009D001	20	21/02/2025	2024
MARIO GADOMSKI NETO	14.318.837-0PR	217	134026009D001	20	21/02/2025	2024
RENAN ARMILIATO DOS SANTOS	13.659.314-5PR	218	134026009D001	20	21/02/2025	2024
RONEI WILSON PROCOPIO	103083605PR	219	134026009D001	20	21/02/2025	2024

ROSANA BARBARA STUM VOLKMANN	70549611PR	220	134026009D001	20	21/02/2025	2024
STEFANY CAROLINE GAUER	148346887PR	221	134026009D001	21	21/02/2025	2024

LARANJEIRAS DO SUL, 11 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZABETE DE OLIVEIRA					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04033					
Nome do(a) Diretor(a):	ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00346					

24213/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3932 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUÁ
Código do Estabelecimento:	15767
Nome do Estabelecimento:	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM COMERCIO EXT-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXA FARIAS DIAS	146908160PR	279	184015767D001	13	27/02/2025	2023
ALLANA DOS SANTOS CUSTODIO	15.512.947-6PR	280	184015767D001	13	27/02/2025	2023
ANDREI AMERICO RODRIGUES	15.382.575-0PR	281	184015767D001	14	27/02/2025	2023
CAROLINE DELFINO CORREA DA COSTA	131867964PR	282	184015767D001	14	27/02/2025	2023
DENISE MARIA PEREIRA DIAS	14.571.905-4PR	283	184015767D001	14	27/02/2025	2023
EDUARDO HENRIQUE GONCALVES PIRES	147027044PR	284	184015767D001	14	27/02/2025	2023
HUDSON GUSTAVO RAMOS RIBEIRO DE JESUS	16.280.258-5PR	285	184015767D001	14	27/02/2025	2023
JHONATAN DO ROSARIO COSTA	14.601.169-1PR	286	184015767D001	15	27/02/2025	2023
KAUAN FELIPE RIBEIRO GOMES	14.547.391-8PR	287	184015767D001	15	27/02/2025	2023
LAVINYA RAIANE LUIZ MARINHO	135310476PR	288	184015767D001	15	27/02/2025	2023
MARIA LUÍSA ALIONÇO ROCHA	15.713.669-0PR	289	184015767D001	15	27/02/2025	2023
PEDRO GABRIEL BATISTA DE CARVALHO	153155593PR	290	184015767D001	15	27/02/2025	2023
VINICIUS ANDRE BALDUINO	104489478PR	291	184015767D001	16	27/02/2025	2023
VINÍCIUS DUTRA MENDES	55.762.076-4SP	292	184015767D001	16	27/02/2025	2023

PARANAGUÁ, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	WALDIR HERMESDORFF PERES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01904
Nome do(a) Diretor(a):	
Nº Ato do(a) Diretor(a):	

24383/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3926 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM CONTABILIDADE-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEX SANDRO ALVES MOREIRA	7.952.310-0PR	18	069024894D003	4	05/03/2025	2024
ALINE CALAMANCIO DOS SANTOS	7.272.179SC	19	069024894D003	4	05/03/2025	2024
LETICIA DE JESUS SABINO	13227135-6PR	45	069024894D003	9	06/03/2025	2024
MARCOS PAULO MONTEIRO DO NASCIMENTO	8100201SC	46	069024894D003	10	06/03/2025	2024
RAY MAURICIO HILDEBRANT	107717986PR	53	069024894D003	11	06/03/2025	2024
TAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	62.641.267-5PR	57	069024894D003	12	06/03/2025	2024
VINÍCIUS GUSTAVO DA SILVA GOMEZ	11.008.353-0PR	59	069024894D003	12	06/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

24369/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3919 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM ELETROMECANICA-I ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRE DALPRA	148880131PR	249	048004399D002	37	27/01/2025	2024
ARIEL MATHEUS DE MORAES	123350162PR	250	048004399D002	37	27/01/2025	2024
ARTHUR CESAR DE MELO	134806311PR	251	048004399D002	38	27/01/2025	2024
AUGUSTO DIEFENTHAELER GONÇALVES	129413492PR	252	048004399D002	38	27/01/2025	2024
BERNARDO NEU IGNEZ	111247110PR	253	048004399D002	38	27/01/2025	2024
CAIO LUAN DA SILVA ESPINDOLA	164108228PR	254	048004399D002	38	27/01/2025	2024
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	129640243PR	255	048004399D002	38	27/01/2025	2024
EDUARDO REIS PARDINI	142955121PR	256	048004399D002	39	27/01/2025	2024
EZEQUIEL JUNIOR TEIXEIRA AMARAL	137721074PR	257	048004399D002	39	27/01/2025	2024
FELIPE ALVES DOS SANTOS	150284635PR	258	048004399D002	39	27/01/2025	2024
GABRIEL FERNANDO HERTHCAPF FERREIRA	154164863PR	259	048004399D002	39	27/01/2025	2024
GABRIEL MORETTI CARVALHO DE SOUSA	145321964PR	260	048004399D002	39	27/01/2025	2024
GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	147997701PR	261	048004399D002	40	27/01/2025	2024
GUILHERME LINDENMAYR DOWICH	134463511PR	262	048004399D002	40	27/01/2025	2024
GUILHERME ROTAVA BASSO	124858828PR	263	048004399D002	40	27/01/2025	2024
GUILHERME SCHAEFERDECKER NEVES	138503437PR	264	048004399D002	40	27/01/2025	2024
GUSTAVO DE OLIVEIRA NERIS	131031394PR	265	048004399D002	40	27/01/2025	2024
ISRAEL TOLEDO DE SOUZA	149888144PR	266	048004399D002	41	27/01/2025	2024
JUAN BONOTTO MORAIS	153684367PR	267	048004399D002	41	27/01/2025	2024
KAUA ANDREY TESK	143538087PR	268	048004399D002	41	27/01/2025	2024
KEVIN SOBRINHO BRUM	134355760PR	269	048004399D002	41	27/01/2025	2024
LAIZ MORINIGO ZARO	156205516PR	270	048004399D002	41	27/01/2025	2024
LEANDRO FABIANO	134315334PR	271	048004399D002	42	27/01/2025	2024
LEONARDO DELAI	139284097PR	272	048004399D002	42	27/01/2025	2024
LUCAS GABRIEL PARDINHO COZER	136685899PR	273	048004399D002	42	27/01/2025	2024
LUIZ FERNANDO PORTILHO DE QUADROS	145971764PR	274	048004399D002	42	27/01/2025	2024
MARIA BEATRIZ TURMENA DE SOUZA	158002604PR	275	048004399D002	42	27/01/2025	2024
MARIA EDUARDA ANTONELLI	135647500PR	276	048004399D002	43	27/01/2025	2024
MARIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSSELI	140549037PR	277	048004399D002	43	27/01/2025	2024
MATHEUS DA CUNHA BATISTA	144035720PR	278	048004399D002	43	27/01/2025	2024
MATHEUS EMMERICH DIAS	149402721PR	279	048004399D002	43	27/01/2025	2024
NICOLAS GABRIEL BRUNHARO	136751492PR	280	048004399D002	43	27/01/2025	2024
PAULO HENRIQUE GIOTTO	149146636PR	281	048004399D002	44	27/01/2025	2024
RAFAEL SCHAEGLER	148180989PR	282	048004399D002	44	27/01/2025	2024
RENAN LUIZ DOS SANTOS SILVA	159797627PR	283	048004399D002	44	27/01/2025	2024
RICARDO MURILO LUCIETTO	140529486PR	284	048004399D002	44	27/01/2025	2024
SAMUEL PACHECO DE MORAES BATISTA CARVALHO	123610210PR	285	048004399D002	44	27/01/2025	2024
VICTOR BENVEGNI	145123887PR	286	048004399D002	45	28/01/2025	2024
VITHOR SOARES DOS SANTOS	145249058PR	287	048004399D002	45	28/01/2025	2024

WESLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA	153548315PR	288	048004399D002	45	28/01/2025	2024
-----------------------------	-------------	-----	---------------	----	------------	------

CASCABEL, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

24342/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3917 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2730
Nome do Município:	TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento:	19668
Nome do Estabelecimento:	FATEB, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
THAMIRES VITÓRIA SANTOS CEMIN	155172258PR	22	273019668D001	5	20/12/2024	2024
VANESSA BETIM DA SILVA	146337260PR	23	273019668D001	5	20/12/2024	2024

TELEMACO BORBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JOSIANE KARNOSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO Nº 01/2024 DATA: 03/01/2024
Nome do(a) Diretor(a):	PAULA REGINA PONTARA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 001/2020 Data Ato :01/09/2020

24329/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3925 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM FINANÇAS-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AGHATA FRANCIELY MO-RAIS DROPA	80706871PR	17	069024894D003	4	05/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

24367/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3923 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO	14.559.273-9PR	22	069024894D003	5	05/03/2025	2024
CLARICE CORREIA LIMEIRA	4.720.809-2PR	24	069024894D003	5	05/03/2025	2024
CRISLAINE BARBOSA	13.623.571-0PR	25	069024894D003	5	05/03/2025	2024
EDSON REIS DA LUZ	9.337.872 5PR	28	069024894D003	6	05/03/2025	2024
ELENICE DAS GRAÇAS SANSANA	2255096-9PR	29	069024894D003	6	05/03/2025	2024
EVA DA SILVA SLUZALA	7155334-5PR	31	069024894D003	7	05/03/2025	2024
IURI MOTA DE SOUZA	142625776PR	39	069024894D003	8	06/03/2025	2024
LEONISIO DE OLIVEIRA	4.340.025-8PR	44	069024894D003	9	06/03/2025	2024
MARLENE SILVA DA LUZ	6.075.180-3PR	47	069024894D003	10	06/03/2025	2024
MARTA CORREIA DA SILVA	4.153.208-4PR	48	069024894D003	10	06/03/2025	2024
SIMONE CHORNOBAY	6045228-8PR	56	069024894D003	12	06/03/2025	2024

ZENILDO IRINEU PRUDENTE JUNIOR	56913092PR	60	069024894D003	12	06/03/2025	2024
--------------------------------	------------	----	---------------	----	------------	------

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

24363/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3933 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUÁ
Código do Estabelecimento:	15767
Nome do Estabelecimento:	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM PORTOS-INT ET IE

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINY GABRIELLY DA SILVA RIBEIRO	13.942.903-6PR	219	184015767D001	1	25/02/2025	2024
ANNA LUIZA BARBOZA MARODIN	14.598.571-4PR	220	184015767D001	1	25/02/2025	2024
DÉBORA SALLES ALVES	15.191.332-6PR	221	184015767D001	2	25/02/2025	2024
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	15.669.489-4PR	222	184015767D001	2	25/02/2025	2024
EMILY XAVIER BOTELHO	15.451.229-2PR	223	184015767D001	2	25/02/2025	2024
GABRIELLA LAÍS ALVES MENDES	15.169.061-0PR	224	184015767D001	2	25/02/2025	2024
IGOR DOS SANTOS RODRIGUES	051000412014-1MA	225	184015767D001	2	25/02/2025	2024
JULIA VIDAL DOS SANTOS	13.700.467-4PR	226	184015767D001	3	25/02/2025	2024
LORENA MARIA MOREIRA	12.700.669-5PR	227	184015767D001	3	25/02/2025	2024
MARIA ISABEL MOCELIN DOS SANTOS	14.652.447-8PR	228	184015767D001	3	25/02/2025	2024
MARIANA GONÇALVES COSTA	13.777.999-4PR	229	184015767D001	3	25/02/2025	2024
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA	15.681.166-1PR	230	184015767D001	3	25/02/2025	2024
MARIANA PEREIRA DE SOUZA	15.669.487-8PR	231	184015767D001	4	25/02/2025	2024
MIGUEL FERREIRA SALMON AMBROSIO	15.474.715-0PR	232	184015767D001	4	26/02/2025	2024
MILLENA KAYLANE DE OLIVEIRA TIBIRIÇA	14.855.960-0PR	233	184015767D001	4	26/02/2025	2024
NATHÁLIA DA SILVA PASSOS GONÇALVES	15.550.864-7PR	234	184015767D001	4	26/02/2025	2024
NICOLAS REDEDE DE CRISTO	14.520.050-4PR	235	184015767D001	4	26/02/2025	2024
NÍCOLLAS DA SILVA CORDEIRO	14.341.660-7PR	236	184015767D001	5	26/02/2025	2024
RENAN EIJI NASCIMENTO PINHEIRO	14.665.865-2PR	239	184015767D001	5	26/02/2025	2024
SARA ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA SILVA	15.105.065-4PR	240	184015767D001	5	26/02/2025	2024
SARAH MACHADO DA SILVA NEVES	15.572.313-0PR	241	184015767D001	6	26/02/2025	2024
VITÓRIA COLETO SANTOS	15.123.090-3PR	243	184015767D001	6	26/02/2025	2024

PARANAGUÁ, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	WALDIR HERMESDORFF PERES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01904
Nome do(a) Diretor(a):	
Nº Ato do(a) Diretor(a):	

24386/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3921 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

PRISCILA VITORIA CARDOSO SANTOS	15.068.320-3PR	52	069024894D003	11	06/03/2025	2024
---------------------------------	----------------	----	---------------	----	------------	------

CURITIBA, 11 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013					
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011					

24352/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3909 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1340
Nome do Município:	LARANJEIRAS DO SUL
Código do Estabelecimento:	26009
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA RUSSEN DE OLIVEIRA	107706372PR	222	134026009D001	21	24/02/2025	2024
ANA KAROLINE GONCALVES DE FARIA	125216137PR	223	134026009D001	21	24/02/2025	2024
ANGELITA GARCIA MORAIS	146908829PR	224	134026009D001	21	24/02/2025	2024
CLEUSIR APARECIDA FERNANDES	7.620.335-0PR	225	134026009D001	21	24/02/2025	2024
DANIELE DOS SANTOS RAMOS DE LIMA	13.707.490-7PR	226	134026009D001	22	24/02/2025	2024
DEOCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9.713.480-4PR	227	134026009D001	22	24/02/2025	2024
DILETE APARECIDA MILESKI	47040531PR	228	134026009D001	22	24/02/2025	2024
EDÉLCIO VAZ MARTINS	13.987.694-6PR	229	134026009D001	22	24/02/2025	2024
EDILENE MARTINS	102509838PR	230	134026009D001	22	24/02/2025	2024
ELIANE RIBEIRO	133823379PR	231	134026009D001	23	24/02/2025	2024
FABIULA IRMA LIMA SCHNEIDER	90092995PR	232	134026009D001	23	24/02/2025	2024
FRANCIELE APARECIDA WOIDELO DE OLIVEIRA	123238079PR	233	134026009D001	23	24/02/2025	2024
GICELE GRIVYG PEREIRA	125172687PR	234	134026009D001	23	24/02/2025	2024
GLAUCIA APARECIDA HURMANSKI	144667824PR	235	134026009D001	23	24/02/2025	2024
GLEICE KERLIN SVERDOSQUI	10.946.448-1PR	236	134026009D001	24	24/02/2025	2024
JANETE DA SILVA FRANÇA	105959532PR	237	134026009D001	24	24/02/2025	2024
JULIANA CAROLINA JOHANN	108226315PR	238	134026009D001	24	24/02/2025	2024
JULIANE DA SILVA PEREIRA	10.019.618-2PR	239	134026009D001	24	24/02/2025	2024
JUSSARADO CARMO NUBRES	108226501PR	240	134026009D001	24	24/02/2025	2024
KAUÃ DANCZUK DE SOUZA	147155310PR	241	134026009D001	25	24/02/2025	2024
KELLYN KXEIAOZEK DE OLIVEIRA	14.776.349-2PR	242	134026009D001	25	24/02/2025	2024
LENIZE SCHERZOSLHI DE CAMARGO	12.517.537-6PR	243	134026009D001	25	24/02/2025	2024
LETICIA BAVARESCO DALA ROSA	14.791.045-2PR	244	134026009D001	25	24/02/2025	2024
MARILENE RAMOS ALMEIDA	111363080PR	245	134026009D001	25	24/02/2025	2024
SIRLEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	9.756.950-9PR	246	134026009D001	26	24/02/2025	2024
SONIA SIQUEIRA DA SILVA	131109563PR	247	134026009D001	26	24/02/2025	2024

LARANJEIRAS DO SUL, 11 de Março de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZABETE DE OLIVEIRA					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04033					
Nome do(a) Diretor(a):	ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00346					

24255/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3916 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento:	8171
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ADIMIR CORDEIRO DOS SANTOS	133416234PR	72	083008171D001	6	26/02/2025	2024
ANGELINA GUIMARÃES OLEGINI	58032824PR	73	083008171D001	6	28/02/2025	2024
CLEVERSON ALVES DE JESUS	81143846PR	74	083008171D001	6	28/02/2025	2024
CRISTIANE JANE DA SILVA	56217295SP	75	083008171D001	6	28/02/2025	2024
DAIANE RACHOR	138320820PR	77	083008171D001	7	28/02/2025	2024
DAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	135613860PR	76	083008171D001	7	28/02/2025	2024
DEBORAH VEDOVATO DE FREITAS	103027063PR	78	083008171D001	7	28/02/2025	2024
GEOVANA NUNES DOS SANTOS	6738513SC	79	083008171D001	7	28/02/2025	2024
GILMAR DE MORAES	86515725PR	80	083008171D001	7	28/02/2025	2024
JESSICA MÁXIMO RIBEIRO DA SILVA	146151264PR	81	083008171D001	8	28/02/2025	2024
JOÃO BONIFÁCIO DE SOUZA	102940890PR	82	083008171D001	8	28/02/2025	2024
JOELSON ENEDIR BEMFICA TERRES	1083147692PR	83	083008171D001	8	28/02/2025	2024
KAUANA PEREIRA DOS SANTOS	137484099PR	84	083008171D001	8	28/02/2025	2024
LAUDICEIA ROSA DA SILVA FERNANDES	76610134PR	85	083008171D001	8	28/02/2025	2024
NEGIMY GUERRA DA SILVA RIBEIRO	136396129PR	86	083008171D001	9	28/02/2025	2024
PAULO RODRIGUES PEREIRA	77209352PR	70	083008171D001	6	19/02/2025	2024
RUBIADOS SANTOS DUARTE	134097183PR	87	083008171D001	9	28/02/2025	2024
SEVERINO RODRIGUES DE CAMARGO	59177486PR	88	083008171D001	9	28/02/2025	2024
TANY LINDAURA PRADO DA SILVA	131965176PR	89	083008171D001	9	28/02/2025	2024
VANDA GUIOMAR VICENTE DOS SANTOS	79470546PR	90	083008171D001	9	28/02/2025	2024

FOZ DO IGUAÇU, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato 013 Ano 2011
Nome do(a) Diretor(a):	EVA TEREZINHA BITENCOURT
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 019 Data Ato :06/12/2022

24325/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3911 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA CAETANO SOARES	159626750PR	604	069025617D005	68	10/03/2025	2024
LUÍS EDUARDO BATISTA DE SOUZA	136799517PR	559	069025617D005	59	06/03/2025	2022
MARIA UDERLANDIA DE OLIVEIRA	164365204PR	555	069025617D005	58	27/02/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

24272/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3927 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	72898
Nome do Estabelecimento:	PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-SUBS ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	129809213PR	359	069072898D001	26	06/03/2025	2024
BEATRIZ DE CAMPOS RAMOS ESTEVÃO	147745346PR	360	069072898D001	26	06/03/2025	2024
BRENDA GABRIELY KUTZ SILVA	15.353.863-8PR	361	069072898D001	27	06/03/2025	2024
ELIZEU FABIANO JUNIOR	125124429PR	367	069072898D001	28	06/03/2025	2024
LEDSON JOSÉ VANINI	165173600PR	362	069072898D001	27	06/03/2025	2024
MARCOS AUGUSTO BARBOSA DE SALES	14.044.744-7PR	363	069072898D001	27	06/03/2025	2024
RYAN LUIZ RODRIGUES	137588358PR	364	069072898D001	27	06/03/2025	2024
VALTER BENICIO RIBEIRO JUNIOR	128806121PR	365	069072898D001	27	06/03/2025	2024
WILLIAN IANCOSKI DE PAULA BOABAEDE	14.336.541-7PR	366	069072898D001	28	06/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Decr. nº nº 06854
Nome do(a) Diretor(a):	LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02751

24373/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3922 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM PUBLICIDADE-SUB ET_PCD

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MATHEUS DE SOUZA PALIVODA	12.831.888-7PR	49	069024894D003	10	06/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

24353/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3931 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUÁ
Código do Estabelecimento:	15769
Nome do Estabelecimento:	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA CORDEIRO DO ROSARIO	126808763PR	137	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALINE CRISTINA DO ROSARIO DE LARA	140073105PR	138	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALINE GODARTH	13.384.103-2PR	139	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALLANA CRISTINA FERNANDES LOURENCO	142254670PR	140	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALLINE RAFAELY PEREIRA ALVES	14.364.171-6PR	170	184015769D001	16	25/02/2025	2023
ANA CAROLINA BELO FERREIRA	142241455PR	98	184015769D001	2	24/02/2025	2020
ANA LUCIA CANDIDO ALVES	52557356PR	99	184015769D001	2	24/02/2025	2020
ANDREA JACKES CARDOSO	4.946.112-7PR	171	184015769D001	17	25/02/2025	2023
ANGELICA DE OLIVEIRA CARDOSO	9.645.654-9PR	172	184015769D001	17	25/02/2025	2023
ANNA LUIZA CAMPOS	13.522.574-6PR	104	184015769D001	3	24/02/2025	2021
AUDRYM DOS SANTOS MARCOLINO	135604410PR	105	184015769D001	3	24/02/2025	2021
BEATRIZ GALDINO NASCIMENTO	145138124PR	141	184015769D001	11	24/02/2025	2023
BLENNDHA KAMILLY CORRÊA DOS SANTOS	145805384PR	142	184015769D001	11	24/02/2025	2023

BRAYAN RULYAN TIBIRICA DE OLIVEIRA	109486647PR	173	184015769D001	17	25/02/2025	2023
BRUNADEMORAISFERREIRA DO CARMO	132214603PR	106	184015769D001	4	24/02/2025	2021
CAMILA CARDOSO DE LIMA DIAS	9.684.586-3PR	107	184015769D001	4	24/02/2025	2021
CLAUDIA LARISSA DUARTE LOURENÇO	126632720PR	143	184015769D001	11	24/02/2025	2023
CLAUDIA MARIANA DOS SANTOS RODRIGUES	147690070PR	174	184015769D001	17	25/02/2025	2023
CRISTINE RIBAS ALVES	88121040PR	108	184015769D001	4	24/02/2025	2021
DEBORACOSTADEMIRANDA	143936422PR	175	184015769D001	17	25/02/2025	2023
DEBORA CRISTINA DE BARROS BARBOZA BASTOS	5.227.581-4PR	96	184015769D001	2	31/01/2025	2020
DEBORA RIBEIRO PEREIRA	6.260.858-7PR	176	184015769D001	18	25/02/2025	2023
DEBORA TEODORO SILVA	146011110PR	177	184015769D001	18	25/02/2025	2023
DENISE MARIA PEREIRA DIAS	14.571.905-4PR	109	184015769D001	4	24/02/2025	2021
DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS DE BARROS	127196265PR	97	184015769D001	2	20/02/2025	2020
EDIMARA CARLA PEREIRA DA VEIGA	89133734PR	110	184015769D001	4	24/02/2025	2021
EDUARDO MARTINS LOURENÇO	14810238-4PR	178	184015769D001	18	25/02/2025	2023
ELIENAI PEREIRA CRISANTO	11154312933	179	184015769D001	18	25/02/2025	2023
ELISANGELA DOS ANJOS DA SILVA	15.703.025-6PR	144	184015769D001	11	24/02/2025	2023
ELIZANGELA CRISTINA CARREIRA	000838364MS	145	184015769D001	11	24/02/2025	2023
EMELLYN FERREIRA LOURENÇO BORBA	12205448927PR	180	184015769D001	18	25/02/2025	2023
EVELIN ELISE DO NASCIMENTO FERREIRA	15144220-0PR	181	184015769D001	19	25/02/2025	2023
FERNANDA KELLY NEVES ALVES	144686209PR	111	184015769D001	5	24/02/2025	2021
FLAVIA SILVA ALENCAR	12.489.287-2PR	182	184015769D001	19	25/02/2025	2023
FRANCIELE DE OLIVEIRA MARONITTI SANTOS AMANCIO	92193578PR	112	184015769D001	5	24/02/2025	2021
GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	138718107PR	146	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GELZICLEIA DA SILVA GONCALVES	82841482PR	183	184015769D001	19	25/02/2025	2023
GEOVANNA BARCELOS BATISTA	898999-1RJ	184	184015769D001	19	25/02/2025	2023
GIOVANA COSTA FERREIRA	13.110.706-4PR	147	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GIOVANA FERNANDES NUNES	14.457.864-3PR	185	184015769D001	19	25/02/2025	2023
GISLAYNE CRISTINA CORREA	57.239.949-2SP	186	184015769D001	20	26/02/2025	2023
GIULIANNA DOS SANTOS ASSOLINI	14.102.462-0PR	113	184015769D001	5	24/02/2025	2021
GIULLIANE GABRIELLY DA SILVA GONCALVES GOMES	142520435PR	148	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GREICE BERNO ALVES	82774602PR	149	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GREICY KELLI DE LIMA PEREIRA	13851105-7PR	114	184015769D001	5	24/02/2025	2021
HELOISA GARCIA FIRMO DA SILVA	90665960PR	115	184015769D001	5	24/02/2025	2021
HILLARY KRISTINY IZIDORO FREIRE	147422520PR	187	184015769D001	20	26/02/2025	2023
ISABEL NOEMI PONTES ALVES	14.075.021-2PR	116	184015769D001	6	24/02/2025	2021
JANNAINA DOS SANTOS DIAS	89115000PR	150	184015769D001	12	24/02/2025	2023
JESSICA RIBEIRO	350653276SP	117	184015769D001	6	24/02/2025	2021

PARANAGUÁ, 11 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	LEILA LUCIA DOS SANTOS BREGINSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01759
Nome do(a) Diretor(a):	ROSEMARY LIBERATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

24417/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3931 - 11/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUÁ
Código do Estabelecimento:	15769

Nome do Estabelecimento:	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA CORDEIRO DO ROSARIO	126808763PR	137	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALINE CRISTINA DO ROSARIO DE LARA	140073105PR	138	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALINE GODARTH	13.384.103-2PR	139	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALLANA CRISTINA FERNANDES LOURENCO	142254670PR	140	184015769D001	10	24/02/2025	2023
ALLINE RAFAELY PEREIRA ALVES	14.364.171-6PR	170	184015769D001	16	25/02/2025	2023
ANA CAROLINA BELO FERREIRA	142241455PR	98	184015769D001	2	24/02/2025	2020
ANA LUCIA CANDIDO ALVES	52557356PR	99	184015769D001	2	24/02/2025	2020
ANDREA JACKES CARDOSO	4.946.112-7PR	171	184015769D001	17	25/02/2025	2023
ANGELICA DE OLIVEIRA CARDOSO	9.645.654-9PR	172	184015769D001	17	25/02/2025	2023
ANNA LUIZA CAMPOS	13.522.574-6PR	104	184015769D001	3	24/02/2025	2021
AUDRYM DOS SANTOS MARCOLINO	135604410PR	105	184015769D001	3	24/02/2025	2021
BEATRIZ GALDINO NASCIMENTO	145138124PR	141	184015769D001	11	24/02/2025	2023
BLENNDHA KAMILLY CORRÊA DOS SANTOS	145805384PR	142	184015769D001	11	24/02/2025	2023
BRAYAN RULYAN TIBIRICA DE OLIVEIRA	109486647PR	173	184015769D001	17	25/02/2025	2023
BRUNADEMORAIS FERREIRA DO CARMO	132214603PR	106	184015769D001	4	24/02/2025	2021
CAMILA CARDOSO DE LIMA DIAS	9.684.586-3PR	107	184015769D001	4	24/02/2025	2021
CLAUDIA LARISSA DUARTE LOURENCO	126632720PR	143	184015769D001	11	24/02/2025	2023
CLAUDIA MARIANA DOS SANTOS RODRIGUES	147690070PR	174	184015769D001	17	25/02/2025	2023
CRISTINE RIBAS ALVES	88121040PR	108	184015769D001	4	24/02/2025	2021
DEBORACOSTADEMIRANDA	143936422PR	175	184015769D001	17	25/02/2025	2023
DEBORA CRISTINA DE BARROS BARBOZA BASTOS	5.227.581-4PR	96	184015769D001	2	31/01/2025	2020
DEBORA RIBEIRO PEREIRA	6.260.858-7PR	176	184015769D001	18	25/02/2025	2023
DEBORA TEODORO SILVA	146011110PR	177	184015769D001	18	25/02/2025	2023
DENISE MARIA PEREIRA DIAS	14.571.905-4PR	109	184015769D001	4	24/02/2025	2021
DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS DE BARROS	127196265PR	97	184015769D001	2	20/02/2025	2020
EDIMARA CARLA PEREIRA DA VEIGA	89133734PR	110	184015769D001	4	24/02/2025	2021
EDUARDO MARTINS LOURENÇO	14810238-4PR	178	184015769D001	18	25/02/2025	2023
ELIENAI PEREIRA CRISANTO	11154312933	179	184015769D001	18	25/02/2025	2023
ELISANGELA DOS ANJOS DA SILVA	15.703.025-6PR	144	184015769D001	11	24/02/2025	2023
ELIZANGELA CRISTINA CARREIRA	000838364MS	145	184015769D001	11	24/02/2025	2023
EMELLYN FERREIRA LOURENÇO BORBA	12205448927PR	180	184015769D001	18	25/02/2025	2023
EVELIN ELISE DO NASCIMENTO FERREIRA	15144220-0PR	181	184015769D001	19	25/02/2025	2023
FERNANDA KELLY NEVES ALVES	144686209PR	111	184015769D001	5	24/02/2025	2021
FLAVIA SILVA ALENCAR	12.489.287-2PR	182	184015769D001	19	25/02/2025	2023
FRANCIELE DE OLIVEIRA MARONITTI SANTOS AMANCIO	92193578PR	112	184015769D001	5	24/02/2025	2021
GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	138718107PR	146	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GELZICLEIA DA SILVA GONCALVES	82841482PR	183	184015769D001	19	25/02/2025	2023
GEOVANNA BARCELOS BATISTA	898999-1RJ	184	184015769D001	19	25/02/2025	2023
GIOVANA COSTA FERREIRA	13.110.706-4PR	147	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GIOVANA FERNANDES NUNES	14.457.864-3PR	185	184015769D001	19	25/02/2025	2023
GISLAYNE CRISTINA CORREA	57.239.949-2SP	186	184015769D001	20	26/02/2025	2023
GIULIANNA DOS SANTOS ASSOLINI	14.102.462-0PR	113	184015769D001	5	24/02/2025	2021

GIULIANE GABRIELLY DA SILVA GONCALVES GOMES	142520435PR	148	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GREICE BERNO ALVES	82774602PR	149	184015769D001	12	24/02/2025	2023
GREICY KELLI DE LIMA PEREIRA	13851105-7PR	114	184015769D001	5	24/02/2025	2021
HELOISA GARCIA FIRMO DA SILVA	90665960PR	115	184015769D001	5	24/02/2025	2021
HILLARY KRISTINY IZIDORO FREIRE	147422520PR	187	184015769D001	20	26/02/2025	2023
ISABEL NOEMI PONTES ALVES	14.075.021-2PR	116	184015769D001	6	24/02/2025	2021
JANNAINA DOS SANTOS DIAS	89115000PR	150	184015769D001	12	24/02/2025	2023
JESSICA RIBEIRO	350653276SP	117	184015769D001	6	24/02/2025	2021

PARANAGUÁ, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LEILA LUCIA DOS SANTOS BREGINSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01759
Nome do(a) Diretor(a):	ROSEMARY LIBERATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

24381/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3924 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM SECRET ESCOLAR-S ET AE

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDERSON NOSTALIS	6.991.090-4PR	21	069024894D003	5	05/03/2025	2024
DANIELLE DELLA GATTA HEINZEN	9.112.753-9PR	27	069024894D003	6	05/03/2025	2024
FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	9.950.537-0PR	36	069024894D003	8	06/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

24364/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3910 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALDO MINORU NARA	32732038PR	434	069024376D005	87	06/03/2025	2025
ALIFER DE PAULO CARDOSO	127700451PR	435	069024376D005	87	06/03/2025	2025
ALINE DANIELE DE SOUZA	103647444PR	436	069024376D005	88	06/03/2025	2025
ALINE FERNANDA COELHO	87672468PR	429	069024376D005	86	06/03/2025	2023
ALEXANDRE COSTA RIBEIRO	109627011PR	437	069024376D005	88	06/03/2025	2025
ALMIR JOSÉ DOS SANTOS	1998061AL	438	069024376D005	88	06/03/2025	2025
AMANDA GABRIELA SILVA BERLANDA	109769126PR	439	069024376D005	88	06/03/2025	2025
ANA CLAUDIA ELESBÃO	141167529PR	452	069024376D005	91	07/03/2025	2024
ANDRÉ GUSTAVO BAIÁK	72729625PR	440	069024376D005	88	06/03/2025	2025
CARLOS ALBERTO NARDINO	9021534772RS	457	069024376D005	92	07/03/2025	2025
CRISLAINE APARECIDA TAVARES DA COSTA	92718492PR	441	069024376D005	89	06/03/2025	2025
DAVID AMÂNCIO	56633995PR	442	069024376D005	89	06/03/2025	2025
DAVID TEODORO DE ALCANTARA	14561250PR	456	069024376D005	92	07/03/2025	2025
EDGARDO JAVIER GIL RODRIGUEZ	V374298P	443	069024376D005	89	06/03/2025	2025
EDUARDO WENDLER	143495817PR	444	069024376D005	89	06/03/2025	2025
EMANUELLE ALICE GRIZAFIS CALDAS	71361012PR	445	069024376D005	89	06/03/2025	2025

GISIANE INOUE	77800387PR	454	069024376D005	91	07/03/2025	2025
GISLAINE HASS SOARES FERRAZ	PR	431	069024376D005	87	06/03/2025	2016
GLORIA APARECIDA CARNEIRO	80749082PR	455	069024376D005	91	07/03/2025	2025
HELOISA ALVES BARRETO	137202930PR	458	069024376D005	92	07/03/2025	2025
IDA TERESINHA BILIBIO SCHMITT	55389317904PR	430	069024376D005	86	06/03/2025	2024
IVAN REZENDE SEVERINO	128515950PR	450	069024376D005	90	07/03/2025	2024
KEITI LUANA SILVEIRA DE RÉ	124751241PR	432	069024376D005	87	06/03/2025	2024
LUCAS HENRIQUE PEREIRA PIGOZZO	138100391PR	447	069024376D005	90	07/03/2025	2024
MARCELO YUUI REFUNDINI	151379532PR	446	069024376D005	90	06/03/2025	2024
MARCOS CESAR GRACIOLLI	301084555SP	433	069024376D005	87	06/03/2025	2024
NÁDIA BIANCA PEICHER	106977917PR	453	069024376D005	91	07/03/2025	2024
PAULA EVERITA SILVA	82421297PR	448	069024376D005	90	07/03/2025	2024
THAYSE LOURO ZANETTI	134602902PR	451	069024376D005	91	07/03/2025	2024

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

24270/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3929 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23931
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADILSON DE AZEVEDO	58052515PR	65	069023931D002	1	07/03/2025	2025
ADRIANO BETIM RIBEIRO	63804371PR	66	069023931D002	2	07/03/2025	2025
ANA PAULA CRUCIOL PINTO	60449651PR	67	069023931D002	2	07/03/2025	2025
ANTONI GARCIA	136070517PR	68	069023931D002	2	07/03/2025	2025
DANDARA SEBASTIANE ROSSETTO DOS SANTOS	133063757PR	69	069023931D002	2	07/03/2025	2025
DELSON AGENOR MARQUES BROGLIATTO	58877751PR	70	069023931D002	2	07/03/2025	2025
EDSON SUSSUMOKADOWAKI	66771385PR	71	069023931D002	3	07/03/2025	2025
EDUARDA DE SOUZA	134346280PR	72	069023931D002	3	07/03/2025	2025
FERNANDA SEIMETZ BROGLIATTO	61798498PR	73	069023931D002	3	07/03/2025	2025
FRANCISCO BRANDÃO BORGES SOBRINHO	62034548PR	74	069023931D002	3	07/03/2025	2025
GISELLE JOSEFA GOMES FARIA RISSATO	82377549PR	75	069023931D002	3	07/03/2025	2025
HENRIQUE MARTINS SACHETIM	58457019PR	76	069023931D002	4	07/03/2025	2025
HILARY CAROLINE MILIORANS RODRIGUES	128075798PR	77	069023931D002	4	07/03/2025	2025
JAQUELINI ANDREA CATHARINA DA SILVA	5661142SC	78	069023931D002	4	07/03/2025	2025
JEFFERSON CARLI DA SILVA	59511890PR	79	069023931D002	4	07/03/2025	2025
JULIANA LOPES CORTEZ KCZAM	64678728PR	80	069023931D002	4	07/03/2025	2025
KELWIN DA SILVA DE PAULA	106652163PR	81	069023931D002	5	07/03/2025	2025
LARISSA CASSIANE FREITAG	107288317PR	82	069023931D002	5	07/03/2025	2025
LAURA CATARINE BOHNENBERGER	09106867936PR	83	069023931D002	5	07/03/2025	2025
LAURO LUIZ SPITZNER NIENKÖTTER	18478773PR	84	069023931D002	5	07/03/2025	2025
LUANA ANDRESSA GABBIATTI DA SILVA	106684456PR	85	069023931D002	5	07/03/2025	2025
LUCAS ALVES VIEIRA	109671916PR	86	069023931D002	6	07/03/2025	2025
LUCAS DOBELIN LOESCHNER	2015480MS	87	069023931D002	6	07/03/2025	2025
LUCAS PIVA	142028859PR	88	069023931D002	6	07/03/2025	2025
LUIZ ANDRÉ BRAGA	76264783PR	89	069023931D002	6	07/03/2025	2025
MARIA ANGELA DE SOUZA	42199400PR	90	069023931D002	6	07/03/2025	2025
MARTIZALEI SOUZA PANEK	92833771PR	91	069023931D002	7	07/03/2025	2025
MELISSA DOS SANTOS VAZ	488001663SP	92	069023931D002	7	07/03/2025	2025

OSMAIR NUNES MACHADO	90983725PR	93	069023931D002	7	07/03/2025	2025
PEROLA RUBIA CAMARA DUARTE	158718456PR	94	069023931D002	7	07/03/2025	2025
PRISCILA BENITEZ	84995347PR	95	069023931D002	7	07/03/2025	2025
RADHYIA VITÓRIA FRANÇA FERREIRA	129173726PR	96	069023931D002	8	07/03/2025	2025
ROSELE PEREIRA	30667077PR	97	069023931D002	8	07/03/2025	2025
SAMUEL ELESBÃO JUNIOR	105979266PR	98	069023931D002	8	07/03/2025	2025
SIRLENE DE VICENTE TURIM	3777285PR	99	069023931D002	8	07/03/2025	2025
THALMUS MAGNONI FENATO	371560263SP	100	069023931D002	8	07/03/2025	2025
WILIAM GIACOBBO	84037281PR	101	069023931D002	9	07/03/2025	2025

CURITIBA, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ENAIAD HOSTERT KAZNOK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/2021 08/11/2021
Nome do(a) Diretor(a):	LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	002/2017 15/12/2017

24377/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3913 - 11/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	25730
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUÍS GUSTAVO IGNACIO COSTA	139147766PR	181	098025730D001	25	06/03/2025	2022

IBAITI, 11 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE RODRIGUES BRESSANIN ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 06205
Nome do(a) Diretor(a):	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02289

24294/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 85 DE 10/03/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA REIGNE KARAKAWA	1	NAXII	235174286	90	11/12/2013 10/12/2018	11/04/2025 09/07/2025
JOSLI PEREIRA DOS SANTOS	1	NAX	235937131	90	01/07/2010 30/06/2015	12/03/2025 09/06/2025
MARLENE APARECIDA DO REGO	1	NAX	235831007	90	15/04/2011 14/04/2016	11/04/2025 09/07/2025
ROSELI MARIA LOPES	1	NAVI	235587548	90	12/05/2011 11/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
ANGELICA FRANCISCA DE LIMA DA SILVA	1	NAXII	235889110	90	01/07/2010 30/06/2015	17/03/2025 14/06/2025
JOCILAINE CONCEICAO MASSUIA PARIZOTTO	3	NAXII	236027430	90	30/01/2011 29/01/2016	11/03/2025 08/06/2025
LUIZA MERCIA ROCHA CRUZ	1	NAXI	235890453	90	22/04/2010 21/04/2015	11/04/2025 09/07/2025
ANGELINA JOSE DE PAULA	1	NAXI	235260891	90	05/09/2014 04/04/2019	06/03/2025 03/06/2025
NEUZA OLIVEIRA DA COSTA	1	NAX	235704960	90	07/06/2013 06/06/2018	24/03/2025 21/06/2025
CRISTIANE APARECIDA COELHO ESTEVES	1	NAXI	235134225	90	14/02/2011 13/02/2016	11/04/2025 09/07/2025

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 86 DE 10/03/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLEUNICE APARECIDA FAUSTINO DE OLIVEIRA	1	NII11	235505533	90	01/12/2008 30/11/2013	24/03/2025 21/06/2025
FRANCISMARA OLIVEIRA CARVALHO	1	NII11	233245402	90	28/02/2005 27/02/2010	06/03/2025 03/06/2025

SUELI TERESINHA HOPATHA GAVLAK	2	NII11	234709518	90	01/02/2012	31/01/2017	05/03/2025	02/06/2025
MEREIDE DE FATIMA ZANERATO DAMASCENO	1	NII11	235654580	90	01/12/2008	30/11/2013	17/03/2025	14/06/2025
TEREZINHA CRISTINA BERTRAMELI CASALI	1	NII11	235916045	90	23/11/2005	22/11/2010	17/03/2025	14/06/2025
ROSEMEIRE VIEIRA DA SILVA MATTOS	1	NII11	235735156	90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
CLAYTON JOHNSON NORBERTO	1	NAVIII	235620383	90	31/01/2011	30/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
ROSIMERY AVILA PINTO	1	NAXII	235630982	90	18/10/2007	17/10/2012	11/04/2025	09/07/2025
FERNANDO JOSE DE MATTOS	53	NAXII	235650517	90	14/01/2010	13/01/2015	06/03/2025	03/06/2025
THIAGO RODRIGUES LEITE	1	NAXII	233632279	90	07/12/2011	06/12/2016	21/02/2025	21/05/2025

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 87 DE 10/03/2025								
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
TEREZINHA CRISTINA BERTRAMELI CASALI	2	NII11	235919567	90	23/11/2010 22/11/2015	17/03/2025	14/06/2025	
IVETE MARIA FOLETTO	2	NII11	235776855	90	23/11/2010 22/11/2015	10/03/2025	07/06/2025	
IVETE MARIA FOLETTO	1	NII11	235684867	90	17/01/2015 16/01/2020	10/03/2025	07/06/2025	
ADRIANI HONORINA DE PIERI CIONI	90	NII11	236074595	90	24/01/2014 23/01/2019	11/04/2025	09/07/2025	
ROSANA DE FATIMA CARTELLI	1	NII11	235403331	90	01/12/2003 30/11/2008	13/03/2025	10/06/2025	
JOSIENI DA SILVA DE OLIVEIRA	91	NII11	235672448	90	03/02/2014 02/02/2019	10/03/2025	07/06/2025	
KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI	1	NII06	235803305	90	13/01/2011 12/01/2016	10/03/2025	07/06/2025	
JOSE ROSA MENDES	1	NII10	235926857	90	13/01/2011 12/01/2016	06/03/2025	03/06/2025	
AROLD DA SILVA TAVARES	52	NII11	235756030	90	03/02/2014 02/02/2019	10/03/2025	07/06/2025	
SOLANGE DE FATIMA BRAVO	1	NII106	235729539	90	01/12/2013 30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025	

23497/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 90 DE 10/03/2025								
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS	
ROSANGELA APARECIDA ZAUPA MAGRINELLI	22509241	21	NII11	235762587	05/03/2025	04/03/2027	730	

23523/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 88 DE 10/03/2025								
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS	
ALINE NORO DE MOURA GARBOSSA	104475531	4	NII08	235760410	28/02/2025	27/02/2027	730	
ANGELICA DINIZ AVILA DO ESPIRITO SAN	110048220	3	NII10	236047687	10/03/2025	09/03/2027	730	
MARIA SALETE SILVERIO ZANETTE	21847119	97	NII11	235732343	27/02/2025	26/02/2027	730	
SERVILIO FRESNEDA COSTA	41063289	1	NII11	235489252	06/03/2025	05/03/2027	730	
GLAUCIA MARIA KIENEN MOREIRA	41578009	1	NII09	235607115	12/03/2025	11/03/2027	730	
IUSLAINE CRISTINA CANHIM	42257346	1	NII11	235664348	07/03/2025	06/03/2027	730	
LEILA TERESINHA DELIBERALI LEAO	47408725	2	NII11	235789094	07/04/2025	06/04/2027	730	
ADRIANO DA ROSA SMANIOTTO	63198145	1	NII03	236092569	13/03/2025	12/03/2027	730	
ROSANA CRISTINA JAKUES GRISA	64448560	2	NII11	234377590	11/02/2025	10/02/2027	730	
ALECIO APARECIDO DA SILVA	72417550	1	NAV	231708685	05/02/2025	04/02/2027	730	

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N°

8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 89 DE 10/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
PATRICIA GONCALVES	76168644	52	NII11	232904151	03/02/2025	02/02/2027	730
ROSANA OLIVEIRA DE PIZZOL RONCARATTI	77557342	1	NII11	235309262	13/03/2025	12/03/2027	730
MAYCO APARECIDO MARTINS DELAVY	88498852	1	NII03	235850940	10/03/2025	09/03/2027	730
SHATENY FERNANDES DOS SANTOS	95669506	1	NAXI	234804812	05/02/2025	04/02/2027	730

23496/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 91/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 23.293.420-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ezequiel Menta, RG n.º 5.360.XXX-X e CPF n.º 914.XXX.909-XX, Chefe do Departamento de Planejamento da Rede e Dados – Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da SEED, em substituição a Fernanda Paula Evangelista, designada por meio da Portaria n.º 674 – DG/SEED, de 12 de agosto de 2024, para exercer a função de gestor do Termo de Cooperação n.º 202407072 celebrado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, CNPJ n.º 75.954.891/0001-14, tendo como objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à comunhão de esforços para o desenvolvimento de indicadores socioeconômicos e educacionais, integrantes de planos e/ou políticas públicas específicos da área em questão e/ou necessários à elaboração de ações para o avanço da educação paranaense.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

23940/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.238.907-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Edma Vиви Gomes Mendes Basso**, RG n.º 4.798.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 75.ª Zona Eleitoral de Toledo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 185/2024.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24025/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.438.752-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Elisandra Menger Klippel**, RG n.º 7.403.XXX-6, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 24/2025.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24024/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.074.904-3

1. Com fundamento nas Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e n.º 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, e com base no relatório consignado pelo Departamento de Normatização Escolar – DNE, à mov. 75, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto por Rafaela Cristiane Favoreto, CPF n.º 811.477.759-5, por Pré-Escola Tia Rafa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.xxx.xxx/0001-46, mantenedora da Escola Tia Rafa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede na Rua Castro Alves, 1.261, município de Cascavel/PR.

2. RATIFICO o contido na Resolução n.º 5.835/2024 – GS/SEED, de 10 de setembro de 2024, que cessou compulsória e definitivamente as atividades escolares na Escola Tia Rafa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecida na Rua Castro Alves, 1.261, município de Cascavel/PR.

3. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE à origem para as providências cabíveis.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

23915/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 05/2025 SEED

Protocolo: 22.866.105-8

Considerando:

1. De acordo com o Memorando n.º 88/2024 – DPR/DPGE, Solicitação de aquisição do software que será utilizado pelo DPR para a realização de avaliações imobiliárias, conforme as diretrizes estabelecidas pela NBR 14.653 da ABNT. SisDEA, conforme Termo de Inexigibilidade às fls. 144, mov. 65.

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inc. III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c as Informação n.º 514/2025 – SEED/ASS TEC, **declaro a INEXIGIBILIDADE de licitação** com vistas à contratação da empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda, CNPJ n.º 01.524.509/0001-04, para prestação de serviços de avaliações de imóveis necessários para desapropriações, alienações, processos de doações e regularizações, conforme minuta contratual às fls. 145/153, mov. 66. **AUTORIZO**, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, a realização da despesa no montante de **R\$ 1.969,00** (um mil novecentos e sessenta e nove reais), a ser atendida pela dotação orçamentária 390/2025.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

24199/2025

RESOLUÇÃO N.º 1197/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 41/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.047.892-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.047.892-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24088/2025

RESOLUÇÃO N.º 1198/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 309/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.934.969-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.934.969-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24097/2025

RESOLUÇÃO N.º 1199/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.397.395-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Veronice Joana Copercini, RG n.º 8.359.XXX-6, professora, QPM, LF 90, por infração do art. 279, inciso III do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24102/2025

RESOLUÇÃO N.º 1205/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 15.843.252-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Soraia Márcia dos Santos Carvalho Villa, RG n.º 4.065.XXX-9, pedagoga, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso III da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24105/2025

RESOLUÇÃO N.º 1223/2025 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 817/2025 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 21.148.455-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 817/2025 – GS/SEED, publicada em 21 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Estado n.º 11850, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao servidor Alexandre dos Santos Pereira, RG n.º 11.060.XXX-0 e CPF n.º XXX.400.289-XX, conforme segue:

I - No art. 1.º, onde se lê: por supostamente infringir o art. 279, incisos VIII e V, alínea “h”, art. 285, III e XII; leia-se: por supostamente infringir o art. 279, inciso VIII, art. 293, inciso V, alínea “h” e art. 285, incisos III e XII.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24168/2025

RESOLUÇÃO N.º 1224/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 15/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 21.971.775-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.971.775-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24131/2025

RESOLUÇÃO N.º 1225/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 103/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo n.º 20.132.368-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Armando de Lima Filho, RG n.º 10.286.XXX-4, professor, QPM, LF 02, aposentado, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24134/2025

RESOLUÇÃO N.º 1226/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.454.383-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Márcio César Diehl, RG n.º 6.222.XXX-2, professor, QPM, LF 97, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24136/2025

RESOLUÇÃO N.º 1227/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.223.028-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Fabiane Severino Leite, RG n.º 4.723.XXX-0, professora, QPM, LF 01, por infração do art. 279, incisos III, VI e VII, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24147/2025

RESOLUÇÃO N.º 1253/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 22.071.434-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.XXX-3 PR, Maria Cleusa Ferreira Bueno RG n.º 3.690.XXX-7 PR e Fabíola Cristina de Lima Ikegami, RG n.º 7.330.XXX-1 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Marcia Elaine Gomes, RG n.º 4.501.XXX-6 PR e CPF n.º XXX.282.119-XX, professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, Marcia Elaine Gomes, caso, comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, inciso I e II c/c art. 293, inciso I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24151/2025

RESOLUÇÃO N.º 1255/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 29/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 23.143.848-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de

indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.143.848-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24159/2025

RESOLUÇÃO N.º 1256/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 27/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.286.068-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.286.068-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24164/2025

RESOLUÇÃO N.º 1257/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.726.966-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Advertir, com fundamento no art. 291, inciso I c/c art. 293, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Cristian Mara Dal Molin, RG n.º 6.429.XXX-1, professora, QPM, LF 97, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24174/2025

RESOLUÇÃO N.º 1258/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.073.169-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Adriano Ricardo Pereira, RG n.º 10.007.XXX-4, professor, QPM, LF 99, por infração do art. 279, incisos IV, VI e XIV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24184/2025

RESOLUÇÃO N.º 1259/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.292.169-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Cecília Maria Stoppa, RG n.º 4.251.XXX-8, professora, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24189/2025

RESOLUÇÃO N.º 1260/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.456.793-4,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, José Airton Germano da Silva, RG n.º 6.115.XXX-9/PR, Osny Antonio Scaramal Fascio, RG n.º 4.136.XXX-1/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidade e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio de Almeida, município de São Mateus do Sul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

24195/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0132/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos de fornecimento de alimentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 23.394.353-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, exercerem a função de Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos de fornecimento da alimentação, do Programa Nacional de Alimentação Escolar:

I – Gestor Titular: Roberto dos Santos Tasarz, RG 7.XXX.716-5, CPF 034. XXX.109-33, Gestor Suplente Selma de Fátima Bonifácio Colodel, RG 4. XXX.905-0, CPF 621.XXX.629-72;

II – Fiscal Titular: Andreia Bugalski Stelmack, RG 7. XXX.462-3, CPF 026. XXX.099-03 e Fiscal Suplente Ana Lygia Czap, RG 6.XXX.308-6, CPF 033.XXX.169-30;

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 074/2025 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11834 de 30 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

24031/2025



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 222, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Designa Agente de Transparência no âmbito da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 23.573.583-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar novo Agente de Transparência no âmbito da Receita Estadual do Paraná, alterando a redação do inciso III, do art. 2º da Resolução Conjunta nº 2/2024 – SEFA/CGE, de 15 de janeiro de 2024, para fins de substituir o Agente de Transparência antes designado, passando a constar a seguinte redação:

“III – Agente de Transparência: Ana Gláucia Piegas, RG nº 5.XXX.385-8.”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

23944/2025

Resolução SEFA nº 225, de 10 de março de 2025

Dispõe sobre o limite de utilização de crédito acumulado no sistema SISCRED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto no § 3º do art. 51 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, bem como o contido no protocolo nº Protocolo nº 23.548.812-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como limite para utilização de crédito acumulado no Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados – SISCRED, no ano de 2025, o valor de R\$ 323.865.670,50 (trezentos e vinte e três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica:

I - às liquidações de débitos inscritos em dívida ativa há mais de 12 (doze) meses e às liquidações de débitos inscritos em dívida ativa de empresa com inscrição baixada no CAD/ICMS, previstos respectivamente no inciso I e no § 2º, ambos do Art. 54 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017;

II - ao disposto no Art. 55 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24249/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 231/2025

Alteração da Resolução de substituição de férias do Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Esporte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 23.340.929-4

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução SEFA nº 91, de 4 de fevereiro de 2025, publicada na Edição nº 11838, de 5 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, a fim de modificar o período indicado para substituição de servidor, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar a servidora CRISTYHANE DA LUZ AMARAL, RG nº 9.XXX.788-X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Esporte do Estado, em substituição à titular TACIANE REGINA

JONSSON SILVA, RG nº 7.XXX.469-X, por motivo de férias, no período de 10 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 11 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24259/2025

PROTOCOLO Nº : 22.899.415-4

INTERESSADO : MARCONI BENETTI RODRIGUES DA CUNHA

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 389/2025-SEFA

Ciente;

Considerando que o PLANO DE TRABALHO atualizado (mov. 32) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que a chefia imediata do servidor requerente pleiteou a prorrogação do teletrabalho para o período de 12 (doze) meses por meio do Memo n. 4/2025 - SEFA/CG (mov. 34), conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata do servidor atestou que ele cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho que usufruiu (movs. 26, 27, 29 e 30);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial e a Diretoria-Geral desta Pasta não viram óbice ao pleito do interessado;

Considerando se tratar de pleito de prorrogação, tendo sido solicitada a prorrogação de maneira tempestiva, na vigência do regime de teletrabalho híbrido então usufruído;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, a partir de 1º de março de 2025, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 32), com fundamento no *caput* do art. 19, *c/c* o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024;

Publique-se este extrato no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná – DIOE;

Por fim, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – SEFA/NRHS para providências, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho para monitoramento.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda
(assinado eletronicamente)

24501/2025

PROTOCOLO Nº: 23.310.870-7

INTERESSADO: GAUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 80.777.030/0001-48

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 387/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 040/2025 e com fundamento no artigo 14 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela da empresa GAUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.777.030/0001-48 e no CAD/ICMS sob o nº 10168800-31, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo os tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme e-protocolo nº 23.310.870-7;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias; É o despacho.

SEFA/GS, 11 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24355/2025

PORTARIA SEFA/DG Nº 028/2025

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1202/2025-SEFA, celebrado com a MCR Sistemas e Consultoria LTDA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor Rubens Thiago de Oliveira, RG nº 9.XXX.266-X/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 1202/2025-SEFA**, celebrado com a **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor João Carlos de Melo, RG nº 14.XXX.021-X/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 1202/2025-SEFA**, celebrado com a **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 11 de março de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

24365/2025

PORTARIA SEFA/DG Nº 029/2025

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 0.939/2025-SEFA, celebrado com a CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor Lirionor Nascimento Guimarães, CPF XXX.212.519-XX/MF, para as funções de **Gestor do Contrato nº 0.939/2025-SEFA**, celebrado com a **CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor Renato Germano Cys, CPF XXX.202.539-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 0.939/2025-SEFA**, celebrado com a **CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 11 de março de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

24405/2025

ERRATA – EDITAL 2ª CÂMARA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0009/2025 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 24/03/2025 16:45 Afixada em: 11/03/2025

01) RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM

ePAF: 8000855-4

AUTO POSTO DO CRISTO LTDA

Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL

Recurso: Recurso ordinário

ePAF: 8001759-6

AUTO POSTO TOLEDO LTDA / JEAN CARLOS CORREIA

Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA

Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0009/2025 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 24/03/2025 16:45 Afixada em: 11/03/2025

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

ePAF: 8000197-5

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA

Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO

Recurso: Recurso ordinário

ePAF: 8000204-1

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA

Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO

Recurso: Recurso ordinário

24462/2025

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 48/2025

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

o Sr. ANTONIO CARLOS SEOANES, inscrito no CPF nº 134.778.778-02, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 25/419-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2500032817.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

PORTARIA JCP Nº 49/2025

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeira Pública Oficial no Estado do Paraná.

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

a Sra. LIDIANE CRISTINA KLUCINIEC DA SILVA, inscrita no CPF nº 047.667.749-14, como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 25/420-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2403550900.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

23963/2025

PORTARIA JCP Nº 50/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. LUIZ TOKIYKO FUKUMOTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 013.635.028-32, como tradutor e intérprete público do idioma japonês, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, recebendo a matrícula de número 25/292-T, conforme solicitação protocolada sob nº 25/206102-0.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

24359/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 004/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.243, de 12 de dezembro de 2024, bem como o Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias (FPT) da SEIL e suas vinculadas,

RESOLVEM:

Designar a servidora ANA CAROLINA PAZZOTTO ABE, RG nº 385.752.278-07, para exercer a Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, nos termos do protocolado nº 23.566.726-6 a partir de 10/02/2025.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR

24298/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 003/2025

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º- Designar os servidores, **Rosane Góis Vicentini**, RG nº 4.013.167-1, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Recursos Humanos, **Sílvia Helena de Castro de Lima**, RG nº 9.039.711-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Núcleo Recursos Humanos, **Lo Ami Berbert Gonçalves**, RG nº 3.472.718-0, ocupante da Função de Gestão Pública de Assessor, **Celso Carlos Pedroso**, RG nº 1.298.326-3, ocupante da Função de Gestão Pública de Assessor, **Fernando Miranda**, RG nº

7.161.929-0, ocupante do Cargo de Chefe de Coordenação de Recursos Humanos, **Samuel Camargo de Lima**, RG nº 3.627.144-2, ocupante da Função de Gestão Pública de Assessor; **Vinícios Lissa**, RG nº 9.701.394-2, ocupante do cargo de Assessor; **Francisco Noel de Oliveira Araújo**, RG nº 3.108.457-1, ocupante do cargo de Assessor; **Adriana Skorobohaty Borkowski**, RG nº 3.436.563-6, ocupante da Função de Gestão Pública de Assessor. **Janaína Dilbert Pinheiro**, RG nº 11.099.319-6, ocupante de Cargo em Comissão, função de Assessor e **Marcos Aurélio Zanetti**, RG nº 5.082.555-8, ocupante de Cargo em Comissão, função de Assessor, para comporem Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão, dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, no âmbito desta Secretaria de Estado e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER/PRED Nº 013/2023**.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral do DER/PR

24486/2025

DER

PORTARIA Nº 130/2025-DER Republicada

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 23.593.755-7, RESOLVE:

Designar partir de 01 de fevereiro de 2025 o servidor **César Tadayoshi Baba**, RG. 8.***.784-7, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição a **Jéssica Mayumi Kumasaka**, RG. 8.***.347-6, no que diz respeito ao **Contrato nº 022/2023 DOP**, cujo objeto é "Execução de serviços de conservação/manutenção na Rodovia não pavimentada PR-461, código 461N0031EPR, trecho Maringá (B) - Entr. PR-218 (Ângulo) (A), conforme especificações contidas no Termo de Referência".

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

24141/2025

PORTARIA Nº 134/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14 de março de 2005 e considerando o contido no protocolo nº 23.605.286-9, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, o servidor abaixo listado:

Nome	RG	CPF
Jose Romualdo Gonçalves Filho	5.***.357-9	859.***.799-**

Curitiba, 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

24114/2025

PORTARIA Nº 135/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 19.390.289-8, RESOLVE:

REVOGAR	ASSUNTO
Revogar a Portaria n.º 365/2022-DER de 10 de outubro de 2022.	Limita a circulação de veículos cujo Peso Bruto Total Combinado (PBTC) supere 16,0 (dezesseis) toneladas no trecho 691S0010EPR da Rodovia PR-691, entre Porto Rico e Porto São José.

Curitiba, 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

24474/2025

PORTARIA Nº 136/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.613.264-1, RESOLVE::

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Alberto Dittert de Camargo, R.G. 1.***.495-0	Memo. nº 042/2025 SR LESTE	Como Gestor do Contrato nº 019/2025 - DAF, referente a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado; firmado com a empresa NVN AR CONDICIONADO LTDA ME., PE nº 032/2023 - Lote 02, para a Superintendência Regional Leste - DER/PR.
DESIGNAR	Sidnei dos Santos, R.G. 4.***.344-9	Memo. nº 042/2025 SR LESTE	Como Fiscal do Contrato nº 019/2025 - DAF, referente a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado; firmado com a empresa NVN AR CONDICIONADO LTDA ME., PE nº 032/2023 - Lote 02, para a Superintendência Regional Leste - DER/PR.

Curitiba, 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24113/2025

PORTARIA Nº 138/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.619.349-7, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Nagma Lucy Barros, R.G: 3.***.421-6	Memo. nº 012/2025 DAF	Como Gestora do Contrato nº 018/2025 - DAF, que tem como objeto, "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses".
DESIGNAR	Danielle Cristina Costa Cateli Henkes, RG nº 9.***.083-7	Memo. nº 012/2025 DAF	Como Substituta da Gestora do Contrato nº 018/2025 - DAF.
			Como Fiscal dos Contrato nº 018/2025 - DAF, que tem como objeto, "Contratação de empresa especializada para a prestação de

DESIGNAR	Adilson José Balan, R.G. 4.***.374-4	Memo. nº 012/2025 DAF	serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses".
DESIGNAR	William Vila Real Lopes, R.G: 8.***.804-5	Memo. nº 012/2025 DAF	Como Substituto da Fiscal do Contrato nº 018/2025 - DAF.

Curitiba, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24475/2025

PORTARIA Nº 139/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.873.046-9, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Guilherme Luiz Conte, R.G. 8.***.322-4	DT	Como Gestor do Contrato nº 136/2024, que tem por objeto a Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação com Marginais da Rodovia PR-218, entre KM 237,72 (final da pista dupla em Arapongas) e o KM 247,72 (acesso à Sabáudia), numa extensão de 10,40 km
DESIGNAR	Rafael Rodrigues de Oliveira, R.G. 5.***.569-0 e Gilmara Emanuela Leobet Dias, R.G. 9.***.201.7	DT	Como Comissão de Fiscalização do Contrato nº 136/2024, que tem por objeto a Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação com Marginais da Rodovia PR-218, entre KM 237,72 (final da pista dupla em Arapongas) e o KM 247,72 (acesso à Sabáudia), numa extensão de 10,40 km

Curitiba, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24478/2025

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução Conjunta nº 1/2025 – SEI/SETI

Ementa: cria o Comitê Gestor da Carreta da Inovação.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

I – considerando a competência da SEI, prevista no art. 26 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, para a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;

II – considerando a competência da SETI, prevista no art. 43 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, para a coordenação, implementação e execução da política estadual referente às áreas de ciência, tecnologia e ensino superior;

III – considerando a possibilidade da Administração Direta estimular e apoiar projetos e iniciativas que estejam relacionadas à inovação e a pesquisa científica e tecnológica, sempre com vistas à interação eficiente entre Estado, ICTs e ambiente produtivo, incluindo as empresas e entidades de direito privado com ou sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups e empresas com base no conhecimento, consórcios públicos de inovação e entidades do terceiro setor, nos termos do art. 4º do Decreto nº 1350, de 11 de abril de 2023;

IV – considerando a consolidação do Programa Carreta da Inovação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVEM

Art. 1º Criar o Comitê Gestor da Carreta da Inovação, órgão colegiado, responsável pela coordenação, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação das atividades vinculadas ao programa.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – estabelecer diretrizes estratégicas para o funcionamento e expansão do Programa Carreta da Inovação;
- II – acompanhar a execução das atividades, garantindo a articulação entre os parceiros institucionais;
- III – estabelecer critérios e metodologias para seleção de cursos, eventos e ações promovidas pela Carreta da Inovação;
- IV – monitorar e avaliar os impactos do Programa, propondo melhorias e ajustes conforme necessário;
- V – articular parcerias e captação de recursos para fortalecer e expandir as ações da Carreta da Inovação;
- VI – deliberar sobre o encaminhamento de demandas operacionais relativas ao funcionamento da Carreta da Inovação.

Art. 3º O Comitê Gestor da Carreta da Inovação será composto por representante dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI;
- II – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI;
- III – Fundação Araucária – FA.

§1º Os órgãos e entidades deverão indicar 1 (um) representante e 1 (um) suplente, os quais serão designados por ato específico para compor o Comitê.

§2º O Comitê poderá convidar outros órgãos e entidades de direito privado, criadores e inventores independentes, startups, empresas com base no conhecimento, consórcios públicos de inovação e entidades do terceiro setor, tais como Detran, Simepar, Tecpar, Senac, Senai, Sebrae, Celear, Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES, para participar do colegiado, a partir da indicação de representantes e suplentes.

Art. 4º O Comitê Gestor da Carreta da Inovação será coordenado pelo Secretário de Estado Inovação, Modernização e Transformação Digital, a quem compete presidir as reuniões deliberativas do Comitê e coordenar atividades.

§1º O Secretário de Estado Inovação, Modernização e Transformação Digital poderá, por ato formal, delegar a coordenação do Comitê.

§2º Nas deliberações em que houver situação de empate, caberá ao presidente do Comitê Gestor proferir o voto de qualidade.

§3º O Gabinete do Secretário Estado Inovação, Modernização e Transformação Digital exercerá a secretaria executiva do Comitê, de forma a coordenar a interação entre os respectivos integrantes e convocar as reuniões, bem como definir o cronograma e o roteiro final das carretas.

Art. 5º O Comitê Gestor se reunirá de forma ordinária a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do

Presidente.

Art. 6º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

23843/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 33/2025

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8804, de 29 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria nº 30/2025.

Art. 2º Realocar ex officio o servidor NILSON NASCIMENTO FERREIRA, RG nº 7.XXX.608-X, Auxiliar de Manutenção, do Centro de Socioeducação São José dos Pinhais para Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Eduardo Marafon Silva

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

24421/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 32 DE 07/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RENATO GONSALVES DE LIMA				60	17/12/2012 16/12/2017	01/05/2025 29/06/2025
91177641	1	NAVIII	235804816			

23522/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido extraordinariamente em 7 de março de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso advindo do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR, para pagamento das diárias e passagens dos conselheiros do CONSEPIR/PR, eximindo esses custos da verba da atual gestão da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa

Idosa – SEMIPI.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 7 de março de 2025

ALOÍSIO JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

23544/2025

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 05/2025 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido

extraordinariamente em 7 de março de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, a se realizar no período de 15, 16 e 17 de Julho de 2025, com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 7 de março de 2025

ALOÍSIO JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

23543/2025

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 06/2025 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido extraordinariamente em 7 de março de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso advindo do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNDEPPIR, para pagamento das despesas relacionadas a VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, eximindo esses custos da verba da atual gestão da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de março de 2025

ALOÍSIO JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

23733/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.148.876-0

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado

ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 32/2025 – PGE/PCP, a **celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio** nº 058/2024 formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Issal – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.092.615/0001-05, em cumprimento ao objeto proposto de Aquisição de novos equipamentos: Ultrassom, Torre de Vídeo e Babypap/CPAP, visando aprimorar os atendimentos a pacientes do Sistema Único de Saúde, através de cirurgias ginecológicas, exames de ultrassonografia e atendimento a neonatos com necessidade de leito especializado.
- 3.** O valor para a execução do presente Convênio ampliará de R\$ 1.071.314,32 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.081.683,03 (um milhão, oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) proveniente rendimentos de aplicação financeira que será repassado em parcela única.
- 4. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- 5.** Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

24521/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.454.011-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 3864/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, CNPJ 75.683.276/0001-10, CNES 2743388 a receber R\$ 170.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3864/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº

4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2675/2024 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.683.276/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2675/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 3864/2024, por meio da manutenção equipamentos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 170.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23965/2025

DECLARAÇÃO**Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Santo Antônio do Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 07.629.773/0001-80, CNES nº 3989623, com sede à Rua Sidney Navarro nº 227, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 10/12/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1388/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3197/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

24525/2025

DECLARAÇÃO**Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde

do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Leopólis/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopólis, inscrita no CNPJ sob nº 02.475.938/0001-93, CNES nº 9553177, com sede à Rua Suzano Anastácio da Silva nº 167, bairro Centro, na cidade de Leopólis no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 14/10/2023 à 31/10/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1493/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3183/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

24533/2025

DECLARAÇÃO**Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE DE JAGUARIAIVA**, inscrito no CNPJ sob nº 77.477.115/0001-04, CNES nº 3456234, com sede à Rua Florêncio Delgado nº 203, Centro, na cidade de Jaguariaiva no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 17/12/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1342/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3172/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

24529/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0450/2025

Dispõe sobre inclusão de servidor para compor a Comissão responsável pela elaboração de proposta da Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no § 7º do art. 8º, da Lei nº 18.136, de 03 de julho de 2014, com redação incluída pela Lei nº 21.585, de 14 de julho de 2023; e,

- o contido no protocolo nº 22.791.118-2.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora Leda Simone Soares, CPF nº 885.084.989-34, para compor a Comissão responsável pela elaboração de proposta da Avaliação de Desempenho para os servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, a que se refere o § 7º do art. 8º, da Lei nº 18.136, de 03 de julho de 2014, com redação incluída pela Lei nº 21.585, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23920/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 105 DE 10/03/2025

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ISABEL DA CUNHA				90	04/02/2010 03/02/2015	18/03/2025 15/06/2025
80228856	1	NAXIV	235277816			

23674/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 451/2025

Dispõe sobre os valores da parcela de Fevereiro de que trata a Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de Fevereiro de 2025, relativos aos repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC referente a competência de FEVEREIRO do exercício 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- considerando a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 – C/C 14352-9 – origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte: 605 – Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento do pisos salariais para profissionais da enfermagem;

- considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde o gestor estadual deverá repassar aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 3522/24 em até trinta dias após o repasse;

- considerando que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

- considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

- considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

- o protocolo nº 23.414.936-9 – Solicitação da Indicação Orçamentaria para o Complemento do Piso Salarial da Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar os valores aos credores habilitados que fazem jus ao repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC de que trata a **Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de Fevereiro de 2025** referente a parcela de **FEVEREIRO/25** e:

I – Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

II – As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

- Folha de Pagamento;
- Comprovantes Bancários;
- Balanços e outros documentos comprobatórios.

III – Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Para a recebimento dos recursos financeiros, as Entidades que foram habilitada pela primeira vez, deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsaude> e encaminhar a respectiva Regional de Saúde de sua circunscrição.

Art. 4º Consta também na página do Fundo Estadual de Saúde o Formulário para a devida prestação de contas, o qual todos os Estabelecimentos de Saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2024, assim discriminado:

- Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC
- Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa
- Modalidade 60 – Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos – Contratualizado com SUS.
- Modalidade 41- Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde
- Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 451/2025

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras
PORTARIA 6648/25 – Parcela: FEVEREIRO/25

CNES	CNPJ	BANCO/AG	CONTA	DIGITO	ESTABELECIMENTO	VALOR
2591049	00304148000110	001/3402-9	80088	0	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	295.360,90
6799566	00304148000110	001/3402-9	80088	0	HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAÇU / FUNDAÇÃO ITAIGUAPY	5.923,94
2774917	00558325000194	001/3007-4	110000	9	ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GR DO SUL	1.536,54
2572192	00942020000181	001/1770-1	23950	X	HOSPITAL BOM SAMARITANO	17.371,54
3523748	02203539000416	001/4693-0	30098	5	FAG CENTRO DE REABILITACAO	4.864,73
2781719	03508210000183	001/2221-7	7147	1	HOSPITAL COMUNITARIO DR LINCOLN GRACA DE JMTAVORA	28.076,68
2576341	04169712000190	001/0359-X	36000	7	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	749.035,44
2557185	04182394000105	001/4661-2	10263	6	AAHTS	4.916,78
2825589	05550451000116	001/274	872937	8	METROPOLITANA DE SARANDI	346.082,15
2577380	06233166000134	001/0224-0	13560	7	CEGEN	66.801,09
4056752	06958776000103	001/0587-8	34641	1	HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	416.274,71
0018384	07070735000130	001/3263-8	12573	3	ASJA	59.307,47
0013633	07088017000191	104/4266-8	900901	1	HOSPITAL ANGELINA CARON	382.875,27
2729539	07142188000151	001/0768-4	19938	9	HOSPITAL SAO FRANCISCO	90.470,30
2578506	07194341000194	001/3407-X	75468	4	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	52.146,73
2590727	07597753000175	001/8570-7	189	9	HOSPITAL BOM JESUS	201.271,81
2741873	07689270000109	001/0734-X	31088	3	INSTITUTO SAO JOSE	50.370,90
2573466	07900968000113	001/2842-8	13571	2	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA SANTISSIMA	17.848,36
7413432	08295371000150	001/3041	38276	0	INSTITUTO MADALENA SOFIA	11.702,42
2742020	08325231000187	001/4095-9	14224	7	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	32.756,08
4820150	08325231001400	001/4095	28536	6	HOSPITAL DO CORACAO TORAO TOKUDA DE APUCARANA / INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA	7.419,00
2742047	08828617000101	104/0389-1	8014	5	INSTITUTO VIRMOND	245.219,35
2740435	08853496000158	104/4315	4888	0	IDF	192.103,99
2683210	09627870000593	001/0191-0	75001	8	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	155.188,93
2742071	10585039000171	001/0734-X	38285	X	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	44.619,74
5621674	14287803000183	001/1434-6	19067	5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA/INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	36.642,35
2738309	21998635000108	001/4693-0	30717	3	HOSPITAL DE ENSINO SAO LUCAS	473.384,71
2738120	25066410000166	001/0843-5	79000	1	PRO VITTA ASSOCIACAO BENEF DE ASSIST SOCIAL E SAUDE	34.225,27
2590182	28769028000107	001/0633-5	34987	9	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	109.192,90
2738287	29693735000120	001/0615	333000	1	INSTITUTO SANTA PELIZZAR	73.005,86
2733617	30877502000166	001/2207-1	18438	1	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	12.968,00
2781751	33389322000123	001/4504-7	10102	8	HOSPITAL JESUITAS	13.707,32
5240085	33467553000108	001/0856	32446	9	INSTITUTO PARANAENSE DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FATIMA/JANDAIA DO SUL	34.499,35
2573172	34503311000195	001/2347-7	15283	8	HOSPITAL DR AURELIO	50.124,33
2732114	40212212000157	084/ 0008	193313	3	INSTITUTO HONORP	9.435,97
2810018	42918820000107	001/4506-3	10332	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM PASTOR DE NOVA SANTA ROSA	15.605,00
2810026	46179942000180	001/8551-0	599	1	INSTITUTO DOUTOR RODOLFO VILELA	6.959,40
2582511	53221255006505	001/1916-X	5232	9	HUMANITAS SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	3.613,96
2568349	60975737006273	001/0217-8	22237	2	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	118.979,50
2686945	60975737006354	001/0030-2	42064	6	HOSPITAL SAO CAMILO	67.830,69
2568292	60975737009370	001/0217-8	700	5	CLINICA MEDICA SAO CAMILO	66.938,10
2582465	60975737009965	001/0652-1	25058	9	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	21.076,03
2588188	61986402001505	001/2287	600	9	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO/HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA	11.134,88
3005046	75218750000133	001/ 2110	11179	1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	1.017,36
2735962	75367268000165	001/0789-7	5910	2	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRAO	12.011,94
2576198	75403287000108	104/0380-8	86	0	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	158.465,12

2686791	75608547000173	001/4121-1	3190	9	HOSPITAL DO CORACAO BOM JESUS	208.964,38
2742012	75608547000335	001/0972-5	30384	4	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	49.595,69
2577410	75623181000101	001/0429-4	3187	9	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	129.367,39
2743388	75683276000110	001/0972-5	7268	0	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	45.055,71
2573504	75753442000108	001/0856-7	4501	2	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	48.351,07
2730650	75757849000103	001/0768-4	3075	9	SANTA CASA DE CAMBE	197.284,14
2741962	75957431000140	001/0299-2	4176	9	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO/HOSPITAL BOM PASTOR	21.253,57
2582449	76256064000110	001/0224-0	3426	6	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	83.000,72
0015318	76562198000169	237/6349	1483	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS/HNSG	194.661,20
0015644	76591049000128	104/4266-8	900367	6	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER	277.465,82
0015563	76591569000130	001/3404-5	10174	5	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	508.828,83
0015334	76613835000189	001/3306-5	162230	7	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	671.246,05
2753332	76613835000774	104/4266	247	2	HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANA	39.583,53
0935662	76613835001231	104/426-6	546	3	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA/SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN	55.666,45
0907367	76613835001665	104/4266	1343	1	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA/HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO	4.319,25
0015407	76659820000232	001/1876-7	120615	X	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC/HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	260.790,79
2586096	76898378000116	001/0919-9	19779	3	SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE/HOSPITAL DR JOAO FRANCISCO CIOCCARI	15.305,29
2334755	77238947000160	084/3407-X	73110	2	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA B	20.017,97
2582503	77250678000157	001/0047-7	7704	6	HOSPITAL DRA VITORIA PAVAN	6.345,40
2571811	77304582000124	001/4727-9	9691	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	22.426,79
2573032	77318715000111	001/3632-3	10133	8	APMI	17.929,63
2741989	77893469000121	104/0389-1	61	3	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	570.107,45
2582554	78038114000118	001/0891-5	8304	6	HOSPITAL DE ANDIRA	22.448,70
2729385	78077906000100	104/1127-4	687	2	HOSPITAL CRISTO REI	192.179,02
2783789	78143153000185	104/0390-5	48	1	SANTA CASA DE IRATI	189.404,66
2733315	78191574000181	001/0975-X	3899	7	HOSPITAL SANTA MONICA	21.949,38
2753987	78195971000121	001/0520-7	16702	9	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR/HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR	29.302,60
2783800	78209558000179	001/0100-7	124155	9	SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO	245.873,90
4051513	78297090000111	001/0317-4	3192	5	SANTA CASA DE CAMBARA	20.677,73
0015369	78350188000195	001/3793-1	9769	1	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR / FUNPAR	340.026,95
2684748	78599651000137	001/0030-2	36637	4	ASSARTE	3.043,05
2577623	78633088000176	001/3407-X	3400	2	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	458.058,53
2554011	78897519000101	001/2262-4	3456	8	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO	19.807,74
2686929	79572665000120	001/0957-1	1405	2	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	30.505,57
2754738	79724423000104	001/0381-6	20000	X	SANTA CASA DE PARANAVAI	414.915,99
2742098	80147804000157	104/1946-1	1159	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	84.805,67
0014001	80205685000141	001/0695-5	27283	3	ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	5.510,91
2582716	802348260001126	001/0735-8	14144	5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	70.856,72
2686953	80238926000159	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	395.674,17
6270980	80238926000159	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA/SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA FILIAL CASTRO	19.110,03
2554097	80672561000176	001/2515-1	7102	1	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	20.626,62
4055683	80724586000176	001/4756-2	5448	8	SANTA CASA DE RIBEIRAO CLARO	34.950,30
2554429	80759111000115	001/4787-2	107234	X	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	12.295,94
0018694	80860273000145	001/2543-7	41696	7	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS DE RIO NEGRO	28.246,82
4055748	80906639000170	104/0404-9	631	0	HOSPITAL SAO RAFAEL	246.561,21
2582058	80926751000172	001/0429-4	106058	9	HOSPITAL UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	19.555,38
2753545	81040024000176	001/0520-7	2856	8	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI/CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA	72.740,43
2781816	81161697000184	001/0426-X	4010	X	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	56.515,36
2740338	81270548000153	001/3508-4	6878	0	HOSPITAL DO CANCER DE CASCAVEL UOPECCAN	265.316,25
7845138	81270548000234	001/3508-4	106878	4	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	392.519,15

2549751	81356321000125	001/0655-6	3261	1	HOSPITAL PAULO FORTES	38.128,79
4057058	81609091000169	001/4786-4	5722	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	25.876,02
2568373	81644718000112	001/0217-8	4209	9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	149.605,01
2582066	81722621000180	001/0400-6	6121	2	SANTA CASA URAI	21.676,47
3134423	81752347000192	001/0703-X	5457	7	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	28.501,98
2783797	81818973000134	001/2221-7	202912	x	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS	54.719,00
3658287	83506030000959	001/0030-2	39272	3	CENTRO HOSPITALAR SAO CAMILO	182.084,76
0013838	75.807.073/0001-99	104/3493-2	1208	9	HOSPITAL SAO LUCAS	114.091,99
0013846	75.802.348/0001-00	104/0385-9	667	9	HOSPITAL DO ROCIO	1.072.151,96
0015245	60.967.551/0021-02	104/3337-5	908712	0	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	605.329,82
0017574	14.736.446/0010-84	001/25879	90000	1	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE - FAZENDA RIO GRANDE	98.844,61
0019054	00.072.112/0001-58	001/3041-4	4974	3	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS DE SAO JOSE DOS PINHAIS SC LTDA	8.625,79
0409707	36.624.182/0001-19	001/0381-6	73664	3	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE S	5.393,34
0854646	17.398.245/0002-00	748/0726	73956	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI DE ASSIS	54.942,61
0887854	14.736.446/0006-06	001/2587-9	84000	9	HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO	56.028,56
2505142	03.832.869/0001-90	001/0182-1	8174	4	FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA ME	3.260,33
2568926	03.933.935/0001-19	001/0652-1	8040	3	MEHANNA E MEHANNA S C LTDA/HOSPITAL SANTA TEREZINHA	8.034,20
2572370	35.316.128/0001-43	001/4509-8	100010	1	INSTITUTO SANTA ISABEL ISI	10.843,60
2572788	04.319.122/0001-04	001/2507-0	7316	4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS SC LTDA DE QUEDAS DO IGUAÇU	393,30
2575957	75.266.155/0001-73	001/3744-3	9707	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	28.338,81
2576155	23.097.104/0012-14	033/3003	13063958	9	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	42.709,10
2582074	81.760.159/0001-06	001/0224-0	17607	9	CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS	883,00
2582082	81.881.195/0001-28	001/0224-0	29570	1	INSTITUTO DO RIM	20.365,89
2582295	72.273.790/0001-90	001/0224-0	20131	6	NEFRONOR	12.290,67
2584832	75.981.290/0001-09	001/0907-5	231803	2	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	23.666,98
2585057	81.124.190/0001-50	001/0805-2	11888	5	A C GUIMARAES CIA LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTONIO SUDOEST	14.256,54
2586061	75.984.195/0001-50	001/0907-5	8954	0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA	13.813,85
2586428	84.784.404/0001-03	001/0352-2	72008	9	INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGA LTDA/BANCO DE SANGUE MARINGA	4.460,45
2586436	75.999.748/0001-49	001/0352-2	121417	9	SERVICO DE HEMOTERAPIA DOM BOSCO LTDA/BANCO DE SANGUE DOM BOSCO	6.402,36
2586541	00.237.540/0001-93	001/0352-2	100537	5	SAO CAMILO DIAGNOSTICO	7.199,60
2590166	28.959.388/0001-71	001/2209-8	16733	9	ASSOCIACAO LUNARDELLI MAIS SAUDE	16.878,00
2590255	80.907.066/0001-07	001/0633-5	19466	2	HOSPITAL DO RIM DE IVAIPORA	28.980,95
2683148	95.749.586/0001-06	001/0259-3	90750	2	INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA	21.669,07
2687011	14.736.446/0008-60	001/2587-9	11673	4	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	77.578,91
2727250	80.910.383/0001-74	001/0349-2	40826	3	CASA DE SAUDE ROLANDIA	25.340,16
2730685	03.697.015/0001-49	001/0359-X	9990	2	SERVICO HEMODINAMICA JOAO DE FREITAS	20.356,43
2733285	79.604.534/0001-87	001/1713-2	31740	3	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	31.968,12
2733579	75.349.795/0001-47	001/0476-6	10706	9	FUNDACAO HOSPITALAR DE ASTORGA/HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	112.455,51
2734028	02.426.267/0001-70	001/0580	14418	5	FGCVIEIRA LABORATORIO - MOREIRA SALES	454,05
2736306	85.054.591/0001-32	001/2278-0	40777	1	UNIGASTRO	2.744,24
2737140	01.847.970/0001-90	001/0531-2	25641	2	CAC CENTRO AUDITIVO CASCAVEL	1.074,09
2737434	72.510.480/0001-41	001/0531-2	12533	4	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA/CEONC	112.572,28
2738090	81.270.209/0001-77	084/0036	5906	4	HOSPITAL DE OLHOS CENTRO OFTALMOLOGICO DE CASCAVEL SC LTDA	1.520,01
2738279	75.538.389/0001-22	001/3407-X	102931	2	JOSE ACACIO HNATUW/HOSP STA SIMONI	16.851,50
2738384	02.551.236/0001-41	001/4693-0	5497	6	INSTITUTO DA VISAO	12.403,23
2738392	77.391.605/0001-85	001/4693-0	3480	0	INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL	120,89
2741784	01.537.629/0001-38	001/0299-2	5382	1	CLIRE	35.687,24
2753707	80.890.742/0001-79	001/0381-6	22104	X	CLINICA DO RIM PARANAVAI	15.248,48
2753995	77.543.296/0001-11	001/1424-9	2051	6	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	25.179,00
2781883	03.626.879/0001-70	001/0426-X	6725	3	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	12.872,59
2814625	05.089.411/0001-19	001/0182-1	13141	5	CLINICA RENAL IRATY LTDA	18.016,61

2877112	14.736.446/0007-89	001/2587-9	86000	X	HOSPITAL SAO JOSE	90.362,60
3004864	04.873.896/0001-74	001/0665-3	10.236-9	6	CLINICA DE NEFROLOGIA DE TELEMACHO BORBA SS LTDA/CLINICA DO RIM	16.222,07
3007030	00.580.888/0001-89	001/2266-7	12371	4	LABORATORIO RIO FARMA LTDA	397,37
3477940	00.529.293/0002-80	001/0695-5	20296	7	CLINICA DE OLHOS DE CURITIBA E INSTITUTO DE CORNEA E CATARAT	15.195,75
3647153	07.442.479/0001-65	001/0100-7	18682	1	HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	10.235,64
3823571	04.601.841/0001-05	001/1622-5	6485	8	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO LARGO	12.730,42
4051165	17.398.245/0001-11	104/0957-1	3172	9	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	130.090,41
4052536	76.048.339/0001-20	001/40290	11053	1	POLICLINICA CRISTO REI LTDA/ENTRE RIOS DO OESTE	4.614,52
4388380	14.736.446/0009-40	001/2587	89000	6	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA/C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA DE FOZ IGUAÇU	25.181,17
5603145	08.689.079/0001-11	104/0385-9	479	0	HOSPITAL DO CENTRO	160.911,62
6439845	04.201.605/0001-00	001/2515-1	17748	2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOCLIN	2.660,00
6487637	10.980.428/0001-00	001/0426-X	21660	7	BASTOS E MENDES S S LTDA	2.738,50
6842631	06.060.722/0002-07	237/0424-0	59071	1	SESG SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	1.582,57
7278608	14.736.446/0001-93	001/2587-9	11673	4	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	43.753,39
7299680	18.171.024/0001-79	001/1265-3	20585	0	PRO LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	700,38
7672136	23.097.104/0011-33	033/3003-1	13085697	3	DAVITA ROLANDIA	67.176,83
9003444	20.394.549/0001-15	001/1622-5	19408	5	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS DE COLOMBO LTDA	10.028,39
9157360	06.079.366/0003-46	237/1078-2	45840	6	DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA FILIAL	1.439,35
9232966	18.624.222/0001-40	756/4370-2	11961	0	HOSPITAL DOUTOR PRIME ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR LTDA ME	1.845,66
2781212	73.966.913/0001-30	001/0381-6	25840	7	CRECISPARANAVAI	2.323,50
2753731	73.966.913/0001-30	001/0381-6	25840	7	CRECIS LOANDA	697,05
2588501	02.586.019/0001-97	001/0633-5	5394	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22 RS	891,82
5141745	03.878.900/0001-24	001/0030-2	68150	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS	4.171,53
2568764	00.956.801/0001-25	001/0217-8	8165	5	CISVALI	1.479,21
2582163	00.126.737/0001-55	001/0224	284130		CISNOP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARAN	5.218,20
4068106	09.430.164/0001-23	001/3030-9	46959	9	HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER/ CAFELANDIA	18.451,13
4051548	09.335.850/0001-12	001/0317-4	34606	3	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES/PREFEITURA MUNICIPAL CAMBARA	671,25
2753952	09.267.309/0001-17	001/0520-7	26836	4	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DOS NAVEGANTES/PM DE PORTO RICO	3.193,24
VALOR TOTAL						RS 15.909.263,11

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 451/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE GESTORES

O(a) (entidade), registrado(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, localizado(a) no endereço _____, no Município _____, por meio deste Termo de Responsabilidade, declara que recebeu a importância de R\$_____ referente a título de Assistência Complementar Financeira para fins exclusivos de complementar o pagamento dos pisos salariais para os profissionais nacionais de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022).

Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

Entidade

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.468.658-7

1. Declaro nula a Autorização assinada por esta autoridade e determino o cancelamento da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE 11853, de 26/02/2025.
2. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23957/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.157.094-2

1. Declaro nula a Autorização assinada por esta autoridade e determino o cancelamento da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE 11852, de 25/02/2025.
2. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23962/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 460/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a

prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 460/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
PALMAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00

23952/2025

ERRATA
RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 0165/2025
Publicada no DIOE nº 11835 de 31/01/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a RETIFICAÇÃO da Resolução SESA nº 0165/2025.

Onde se lê:

(...) Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão (...)

Leia-se:

(...) Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência (...)

Curitiba, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

24152/2025

ERRATA
RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 0351/2025
Publicada no DIOE nº 11853 de 26/02/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a RETIFICAÇÃO da Resolução SESA nº 0351/2025.

Onde se lê:

(...) Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão (...)

Leia-se:

(...) Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência (...)

Curitiba, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

24161/2025

ERRATA
RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 0352/2025
Publicada no DIOE nº 11853 de 26/02/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a RETIFICAÇÃO da Resolução SESA nº 0352/2025.

Onde se lê:

(...) Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão (...)

Leia-se:

(...) Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência (...)

Curitiba, 10 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

24163/2025

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício: 45/2025 - DPC/GARH

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Fernando Rodrigo Pontes, CPF: 098.355.277-09, que obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, a partir de julho de 2019 (proporcional) até dezembro 2019 e aos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 até 29 de julho de 2024, em decorrência ao Cumprimento de Ordem Judicial nº 228 de 23 de julho de 2024. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse no prazo de até 72 (setenta e duas) horas desta notificação, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2025

Daniele de Oliveira Serigheli Costa

Chefe do DPC/GARH

18968/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.823.998-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no Decreto nº 5.673, de 14 de setembro de 2020, e com base na Informação nº 475/2025 AT/SESP, a dívida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino, em favor do Delegado de Polícia Rafael Ferreira Vianna, inscrito no CPF nº XXX.908.269-XX, referente às aulas ministradas na Escola Superior de Polícia Civil, no ano de 2023, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

24030/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samuel Bruno de Aguiar, RG: 10.871.151-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 018 de 29 de janeiro 25, E-Protocolo 22.849.784-3)

15838/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eliezer Fernando Ferreira de Ramos, CPF. XXX.580.039-XX, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 239 de 19 de dezembro 24, E-Protocolo nº 22.859.203-0)

15795/2025

RESOLUÇÃO Nº 154/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do Gabinete EMPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.754.041-9;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Gabinete do Estado-Maior da PMPR:

Função	Nome	CPF
Presidente	Maj. QOPM Jamerson de Moura	XXX.919.159-XX
Membros	3º Sgt. QPM 1-0 Patrícia Krueger Monteiro	XXX.225.849-XX
	3º Sgt. QPM 1-0 Mario Fernando Ramos Junior	XXX.863.809-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 668/2024-SESP.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

24507/2025

RESOLUÇÃO Nº 155/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 23.417.858-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar:

Função	Nome	CPF
Presidente	João Paulo Takata	XXX.225.589-XX
Membros	Adriano Cassiano	XXX.030.129-XX
	Alex Vicentini Barbosa	XXX.462.679-XX
Suplentes	Gisele Soares Marino	XXX.287.019-XX
	Felipe Augusto Nascimento Silvério	XXX.974.079-XX
	Wellington de Mello Battini	XXX.872.549-XX
	Roger Dutra de Souza	XXX.814.789-XX
	Júlio Cezar Ribeiro	XXX.147.809-XX
	Rodrigo de Souza Viana	XXX.812.259-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 241/2024-SESP.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

24518/2025

RESOLUÇÃO Nº 156/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da Academia Policial Militar do Guatupê.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 23.346.938-6;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Academia Policial Militar do Guatupê:

Função	Nome	CPF
Presidente	2º Ten. QOPM Leonardo Borges Becker	XXX.200.279-XX
Membros	Sd. QPM 1-0 Ricardo Augusto Drozek	XXX.518.139-XX
	Sd. QPM 1-0 Daniel Comassetto de Almeida	XXX.036.019-XX
Suplentes	Subten. QPM 1-0 Solimar Sergio Selion	XXX.629.189-XX
	Subten. QPM 1-0 Grace Kelly Erkmann	XXX.200.999-XX

Sd. QPM 1-0 Denis William Emiliano de Souza

XXX.892.769-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 191/2024-SESP.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

24495/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 311 DE 10/05/2010

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ODAIR JOSE SCHIRLO	1	QPMG10	104064400	180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
58095370	1	QPMG10	104064400	180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
EVERTON LUIZ MANASSES	1	QPMG10	104064850	180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
58450421	1	QPMG10	104064850	180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
MARCOS PAULO FABRICIO	1	QPMG10	104914489	180	22/05/1997 21/05/2007	01/06/2010 27/11/2010
58804371	1	QOPMNA	104914608	180	17/10/1995 16/10/2005	01/06/2010 27/11/2010
CLAYTON OLIVEIRA LIMA	1	QPMG10	104063713	180	22/09/1997 21/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
58891363	1	QPMG20	104062466	180	14/07/1997 13/07/2007	01/06/2010 27/11/2010
ANDRE LUIZ STOCOCO	1	QPMG10	104061770	180	10/11/1998 09/11/2008	01/06/2010 27/11/2010
59324284	1	QPMG10	104062687	180	02/10/1997 01/10/2007	01/06/2010 27/11/2010
WAGNER LUIZ DA SILVA	1	QPMG10	102900421	180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
63595918	1	QPMG10	104058566			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 311 DE 10/05/2010

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ODAIR JOSE SCHIRLO	1	QPMG10	104064400	180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
58095370	1	QPMG10	104064400	180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
EVERTON LUIZ MANASSES	1	QPMG10	104064850	180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
58450421	1	QPMG10	104914489	180	22/05/1997 21/05/2007	01/06/2010 27/11/2010
MARCOS PAULO FABRICIO	1	QOPMNA	104914608	180	17/10/1995 16/10/2005	01/06/2010 27/11/2010
58804371	1	QPMG10	104063713	180	22/09/1997 21/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
CLAYTON OLIVEIRA LIMA	1	QPMG20	104062466	180	14/07/1997 13/07/2007	01/06/2010 27/11/2010
58891363	1	QPMG10	104061770	180	10/11/1998 09/11/2008	01/06/2010 27/11/2010
ANDRE LUIZ STOCOCO	1	QPMG10	104062687	180	02/10/1997 01/10/2007	01/06/2010 27/11/2010
59324284	1	QPMG10	102900421	180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
WAGNER LUIZ DA SILVA	1	QPMG10	104058566			

22415/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 316 DE 28/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 274 DE 18/02/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOHNNY SANTOS COSTA, R.G. 75294450, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/3/2025 A 29/5/2025	24/10/2011 A 23/10/2016

21653/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2 DE 07/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUARI SOARES DE CARVALHO	1	NAUNICA	235121859	90	30/03/2006 29/03/2011	15/03/2025 12/06/2025
80084269	1	NAUNICA	235121859			

24401/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 23.064.128-5**

I. TORNO SEM EFEITO, com fundamento no Ofício nº 67/2024 – CIRCULAR (fls. 221/226), a publicação de fls. 218, feita no DIOE nº 11.811, de 19/12/2024;

II. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 487/2025 AT/SESP, com fundamento no art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023, a dívida no valor total de R\$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), concernente ao tratamento decorrente do ferimento sofrido em serviço, conforme as notas fiscais (fls. 191/196) atestadas pela auditoria realizada pela Comissão Permanente para Recebimento e Análise de Processos Referente a Ressarcimento de Despesas Médicas Hospitalares do Departamento de Polícia Civil (fl. 197), a título de ressarcimento de despesas médicas, em favor do policial civil GUSTAVO CORTES OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.894.626-XX;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

23958/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 23.356.569-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6358/2024, e nos termos da Informação nº 056/2025 – AT/SESP, em favor dos militares estaduais: 3º Sgt. QPM 1-0 Luís Eduardo Dos Santos, CPF nº XXXX.428.189-XX, Sd. QPM 1-0 Frederico Augusto Cancilleri Seemann, CPF nº XXX.799.838-XX e Sd. QPM 1-0 Everton Da Silva Schroeder, CPF nº XXX.765.119-XX, do Comando de Missões Especiais – Batalhão de Polícia Rone – CME/BPRONE, nos termos do Decreto Estadual nº 6358/2024, no valor total de R\$ 1.002,39 (mil e dois reais e trinta e nove centavos), a título de diárias, em razão do deslocamento dos servidores ao município de Pontal do Paraná-PR, realizado no período compreendido entre 30/12/2024 à 31/12/2024, para realizar levantamentos e vigilância específicos conforme solicitação do chefe da 2ª Seção do BPRONE;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

24396/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 23.443.461-6**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 467/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa GUILHERME SCUIRA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 24.004.543/0001-45, no valor de R\$ 15.142,92 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias com fornecimento de peças, durante o período 01/08/2024 a 31/12/2024, conforme Notas Fiscais nº 2882, 2972, 3030, 3056 (fls. 26/29);

II. ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA, para a análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, para apuração de eventual responsabilidade funcional;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

24402/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.199.008-9**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 484/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **DELTAIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender a demanda da Corregedoria da Polícia Militar – PMPR/COGER, no valor mensal de R\$ 2.781,64 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 33.379,68 (trinta e três mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 meses, conforme Minuta do Contrato acostada às (fls. 826/855);

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

24230/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.420.274-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 0441/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.116.715/0001-85, sediada no Município de Barueri/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 54/2024, cujo objeto é a aquisição de rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM e rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar – CGPM/PMPR, no valor total de **R\$2.130.480,00 (dois milhões cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme Minuta de Contrato acostada às fls.190/200;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;**

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

24273/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.947.101-5**

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV do art, 4º da Lei nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 93284/2024, a qual teve por objeto a Contratação de clínica especializada, credenciada junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atendimento da demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total de R\$ 59.213,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e treze reais.) à empresa Aero Clin Medicina para Aeronavegantes, inscrita no CNPJ sob nº 28.673.839/0001-00.

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação desta decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,

Diretor-Geral da SESP.

24220/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.193.894-1**

I. TORNO SEM EFEITO, com fundamento no Despacho do Centro de Compras e Licitações (fls. 175), a publicação de fls. 172, feita no DIOE nº 11.841 de 10/02/2025;

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº 0504/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de **contratação direta** – mediante **dispensa de licitação em razão do valor** – nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa **L.V. PETERS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 34.376.062/0001-14, objetivando a prestação de serviço de pré destruição de armas de fogo, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**, conforme Minuta do Contrato apresentada às fls. 184/194;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

24380/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.548.954-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 1795/2024-PRC/PGE (581/614), no Despacho da Assessoria Técnica do Batalhão de Operações Aéreas (fl. 779), e no Despacho da Coordenadora Interina do Centro de Licitações/SESP (fls. 924), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, visando a contratação de serviço especializado em manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade para os aviões Cessna C182P "Skylane", ano 1974, matrícula PT-JPX e Beechcraft Baron BE58, ano 1972, matrícula PT-WSA, de acordo com o manual de manutenção da aeronave, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global máximo de R\$ 3.267.016,49 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, dezesseis reais e quarenta e nove centavos), conforme minuta às folhas 851/921;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 10 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24125/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.292.913-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inc. II e 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 157/2025 – PGE/PRC/AUT, atendida conforme despacho de fl. 251, do Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP, a celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0320/2023 – GMS nº 1612/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, sediada no Município de Florianópolis/SC, neste ato representada por Rogério Crespo Gualda, inscrito no CPF n.º

XXX.633.517-XX, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a realocação de posto e prorrogação de vigência contratual, de 12/04/2025 a 11/04/2026, conforme Minuta de Termo Aditivo acostada às fls. 218/219;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. Como providência imediatamente antecedente à coleta das assinaturas, o agente responsável pela celebração do presente apostilamento deverá certificar que a contratada mantém todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24008/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.551.167-3

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 476/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61, no valor de **R\$ 8.692,20, (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, referente à prestação de serviços de limpeza, para atender demanda do 1º Comando Regional de Polícia Militar do Paraná– 1º CRPM, conforme Nota Fiscal nº 00025330 (fl. 3);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

23934/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.359.048-9

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº 0491/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de **contratação direta** – mediante **dispensa de licitação em razão do valor** – nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa **ATC – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.903.893/0001-80, cujo objeto é a aquisição de curso teórico de piloto comercial de helicóptero/IFR e curso teórico de IFR, homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor total de **R\$ 24.826,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, conforme Minuta do Contrato apresentada às fls. 367/378;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

24480/2025

PORTARIA Nº 108/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **MARCO AURELIO PACHECO DOS SANTOS**, CPF: XXX.953.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Curitiba e Região Metropolitana e **DEJENANE CICERO DA SILVA**, CPF: XXX.262.449-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Campo Largo, para que, no protocolo nº 23.632.769-8 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 22.644.186-7, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

24274/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.003.909-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 59, da Lei Estadual nº 6.417/1973, dos arts. 173 e 176, da Lei Estadual nº 1.943/1994 e com base na Informação nº 489/2025-AT/SESP, indenização em favor do policial militar **SUBTEN. QPM 1-0 RUDSON LOBO PEDRETI**, portador do CPF nº XXX.618.888-XX, objetivando o ressarcimento com despesas médicas em decorrência de acidente em serviço, no valor de R\$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

23769/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.358.271-0

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste processo licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 877/2024, visando à aquisição de fardamento e acessórios para a APMG - PMPR.

• Grupo 03, Grupo 05 e Grupo 08: **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**, CNPJ 33.145.119/0001- 01, que apresentou proposta no valor total de R\$ 348.634,00 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais);

• Grupo 07, Grupo 09, Grupo 12, Grupo 18, Grupo 19 e Grupo 20: **AKILA PRIME COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 234.192,96 (duzentos e trinta e quatro cento e noventa e dois e noventa e seis);

• Grupo 16 e Grupo 17: **MIGUEL HERNANDEZ INDUSTRIA**,

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 32.216.668/0001-67, que apresentou proposta no valor total de é R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais);

II – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou as empresas vencedoras (mov. 385 a 394 e 423), o resultado do processo licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 877/2024, visando à aquisição de fardamento e acessórios para a APMG - PMPR.

• Grupo 03, Grupo 05 e Grupo 08: **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**, CNPJ 33.145.119/0001- 01, que apresentou proposta no valor total de R\$ 348.634,00 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais);

• Grupo 07, Grupo 09, Grupo 12, Grupo 18, Grupo 19 e Grupo 20: **AKILA PRIME COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 234.192,96 (duzentos e trinta e quatro cento e noventa e dois e noventa e seis);

• Grupo 16 e Grupo 17: **MIGUEL HERNANDEZ INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ 32.216.668/0001-67, que apresentou proposta no valor total de é R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais);

Valor PARCIAL da licitação com os lotes conclusos: R\$ 584.546,96 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.
Decreto nº 012/2023

24463/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.505.201-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº 500/2025-AT/SESP, a contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 155 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.498.974/0002-81, sediada no município de Foz do Iguaçu-PR, objetivando a inscrição de 03 (três) servidores para participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, nos dias 17 a 20 de março deste ano, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, no valor total de R\$ 18.846,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme Termo de Inexigibilidade acostado às fls. 113/125;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de março de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

24459/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.215.883-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, segundo o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, nos termos da Informação nº 496/2025-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 59/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores **MILENE EMICO MARUISHI YAMURA**, CPF nº XXX.477.089-XX e **MARIO MASSAO YAMURA**, CPF nº XXX.396.691-XX, tendo por objeto a locação do imóvel localizado à Avenida Castro

Alves, nº 2.315, município de Rolândia/PR, que abriga a Delegacia de Polícia daquela municipalidade, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em 12/03/2025 a 11/03/2026, mantendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 57/58);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor ou agente responsável pela gestão contratual, verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de Março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24526/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.409.366-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com fulcro no art. 409 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 0302/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0068/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e o **SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.**, CNPJ nº 07.882.240/0001-06, sediado no Município de São Cristóvão/PR, cujo objeto corresponde à aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM, visando a **prorrogação de vigência contratual**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **22/03/2025 até 21/03/2026**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 61.875,13 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 483/484);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;**

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.
Decreto nº 012/2023

24528/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – GS/SETR
(Protocolo nº 21.373.901-8)

Estabelece a classificação das Unidades da Rede Sistema Nacional de Emprego

(SINE/PR), popularmente conhecidas como Agências do Trabalhador e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354, considerando o contido no protocolado nº. 21.373.901-8,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a classificação das Unidades da Rede Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), popularmente conhecidas como Agências do Trabalhador, em diferentes categorias, visando aprimorar a organização operacional, estabelecer parâmetros de gestão e definir critérios técnicos específicos.

Art. 2º São ações e serviços padrões do SINE/PR, conforme Resolução nº 994/2024-CODEFAT, a intermediação de mão de obra; orientação profissional; encaminhamento à qualificação social e profissional; habilitação ao seguro-desemprego; qualificação social e profissional; certificação profissional; fomento ao empreendedorismo; assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado e produção de estudos e estatísticas sobre o mercado de trabalho.

Parágrafo único. A intermediação de mão de obra será aferida pela Diretoria de Fomento e Renda da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, a partir de relatórios mensais de atendimentos, encaminhamentos e, com maior peso, as admissões no mercado de trabalho, isto é, efetivadas com a assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do cidadão intermediado.

Art. 3º As unidades da Rede SINE/PR são classificadas pelas seguintes categorias:

I – Pequeno Porte, unidades da Rede SINE/PR que apresentarem um desempenho de até 999 (novecentas e noventa e nove) admissões anuais, isto é, durante o exercício;

II – Médio Porte, unidades da Rede SINE/PR que apresentarem um desempenho de 1.000 (um mil) a 1.999 (um mil, novecentas e noventa e nove) admissões anuais, isto é, durante o exercício;

III – Grande Porte; unidades da Rede SINE/PR que apresentarem um desempenho acima de 2.000 (duas mil) admissões anuais, isto é, durante o exercício; e

IV – Casa do Trabalhador 4.0, unidades da Rede SINE/PR instituída pela Resolução nº 990/2023-CODEFAT, com o objetivo proporcionar a reestruturação gradativa das unidades de atendimento do Sistema, a melhoria da qualidade e a modernização dos serviços prestados, determinadas pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e seguindo os critérios definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

Art. 4º O quadro funcional das unidades da Rede SINE/PR será determinado a partir de suas categorias, tipificadas em artigo 3º, desta Resolução, seguindo o número mínimo de funcionários e com as funções abaixo indicadas:

I – as unidades da Rede SINE/PR de Pequeno Porte serão composta por:

- a) um gestor, com ensino médio completo, responsável pela gerência da unidade;
- b) um captador de vagas; e
- c) um até três atendentes;
- d) um agente de limpeza.

II – as unidades da Rede SINE/PR de Médio Porte serão composta por:

- a) um gestor, com ensino médio completo, responsável pela gerência da unidade;
- b) dois até três captadores de vagas;
- c) três a dez atendentes; e
- d) dois agentes de limpeza.

III – as unidades da Rede SINE/PR de Grande Porte serão composta por:

- a) um gestor, com ensino médio completo, responsável pela gerência da unidade;
- b) três até seis captadores de vagas;
- c) dez a vinte atendentes; e
- d) três agentes de limpeza.

IV – as unidades da Rede SINE/PR categorizadas como Casa do Trabalhador 4.0, serão composta por:

- a) um gestor, com ensino médio completo, responsável pela gerência da unidade;
- b) dez captadores de vagas;
- c) trinta atendentes;
- d) cinco psicólogos, com formação completa de Bacharelado em Psicologia;
- e) três técnicos em informática, com ensino médio técnico ou superior completo na área;
- f) seis agentes de limpeza;
- g) um copeiro; e
- h) um recepcionista.

Parágrafo único. Ao menos um dentre os cargos elencados nas alíneas “a”, “b” ou “c”, dos incisos anteriores, deverá ser do quadro próprio funcional do município.

Art. 5º A alteração das categorias das unidades da Rede SINE/PR, isto é, a progressão ou regressão dos portes e transformação para Casa do Trabalhador 4.0, será realizada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda após aferição de resultados e elaboração de estudo de viabilidade.

Parágrafo único. O processo aferição ocorrerá após o cumprimento do exercício.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Curitiba/PR, 11 de março de 2025.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

24192/2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – SETR

(Protocolo nº 23.618.253-3)

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro no âmbito desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto n.º 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILVA, RG nº *.***.224-*, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação tem as seguintes atribuições:

- I – auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos

estabelecidos no edital;

VIII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX – verificar e julgar as condições de habilitação;

X – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Fica designada a servidora RENATA PINHEIRO DA SILVA SETNARSKY, RG nº ***.***.782-*, como membro da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 030/2024.

Curitiba, 10 de março de 2025

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

23762/2025

DESPACHO Nº 131/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.495.013-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 138/2025-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 078/2025-AT/SETR (mov. 42) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1434/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e outros, junto a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 14.983.004/0001-4, no valor mensal de R\$ 23.543,07 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos) e anual (12 meses) de R\$ 282.516,84 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), com início em 29.03.2025 e término em 28.03.2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

23636/2025

DESPACHO Nº 132/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.276.824-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 136/2025-NFS/SETR (mov. 25) e na Informação nº 080/2025-AT/SETR (mov. 47) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1360/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e outros (Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Limpeza, Porteiro, Copeira e Almojarife), junto a RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 69.207.850/0001-61, no valor mensal de R\$ 102.001,08 (cento e dois mil, um real e oito centavos) e anual (12 meses) de R\$ 1.224.012,96 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, doze reais e noventa e seis centavos), com início em 29.03.2025 e término em 28.03.2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as

consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

23697/2025

DESPACHO Nº 133/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.515.664-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 137/2025-NFS/SETR (mov. 24) e na Informação nº 080/2025-AT/SETR (mov. 47) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1402/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e outros (Auxiliar de Manutenção Predial), junto a RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 69.207.850/0001-61, no valor mensal de R\$ 4.903,96 (quatro mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos) e anual (12 meses) de R\$ 58.847,52 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com início em 29.03.2025 e término em 28.03.2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

23737/2025

DESPACHO Nº 136/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.494.310-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 137/2025-NFS/SETR (mov. 24) e na Informação nº 080/2025-AT/SETR (mov. 47) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1427/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e outros (servente de limpeza com serviços de copa), junto a DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.129.629/0001-07, no valor mensal de R\$ 9.984,09 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e anual (12 meses) de R\$ 119.809,08 (cento e dezenove mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), com início em 29.03.2025 e término em 28.03.2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

24019/2025

DESPACHO Nº 137/2025 – SETR**Referente ao Protocolo nº 23.000.983-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 162/2025-NFS/SETR (mov. 25) e na Informação nº 079/2025-AT/SETR (mov. 46), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 1628/2024, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Cascavel, formalizado junto à ATAIR GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º ***.572.529-**, e CLEUDE MARIA MEASSI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º ***.423.769-**, **no valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e anual (12 meses) de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, com início em 27/03/2025 e término em 26/03/2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

24026/2025

Autarquias**IDR - PARANÁ****Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 093/2025 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 217/2019, do Decreto 4634 de 12 de maio de 2020 e no protocolo nº 21.171.558-8,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER licença capacitação ao servidor Magnum Rodrigo da Silva RG nº 10.294.293-0, por 90 (noventa) dias, no período de 17/03/2025 a 15/06/2025, conforme constante no processo nº 23.599.215-9.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 11 de março de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

24214/2025



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h